REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX SUP. "A" AO Nº 196 SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA

RELATÓRIO FINAL Nº 17, DE 2015

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS NOS JULGAMENTOS REALIZADOS PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

RELATÓRIO FINAL Nº , DE 2015

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 407, DE 2015

Destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)

SUMÁRIO

- Requerimento nº 407, de 2015.....3

- Composição inicial 8

- Composição final 9

- Sinopse da tramitação 11

- Relatório Final nº , de 2015 50

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 407, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 100.000,00 (cem mil reais), apurar as denúncias de que julgamentos realizados no âmbito do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais foram manipulados para, em descompasso com a lei, anular autuações fiscais ou reduzir substancialmente os tributos cobrados, resultando em sonegação fiscal da ordem de até R$ 19.000.000.000,00 (dezenove bilhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil foi surpreendido, na última semana, pela informação de que grandes empresas, escritórios de advocacia e de contabilidade, servidores públicos e Conselheiros do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais estariam envolvidos em esquema de manipulação dos julgamentos daquela Corte Administrativa, a fim de, mediante o pagamento de propina e contra a legislação, anular autuações fiscais milionárias ou reduzir o valor dos tributos a serem pagos.

Conforme amplamente noticiado pela imprensa, tais fatos deram ensejo à Operação Zelotes da Polícia Federal, que atua em conjunto com órgãos de controle administrativo da União.

2

Ocorre que o alcance das fraudes e crimes potencialmente cometidos no âmbito do CARF, em valores que correspondem a praticamente 1/3 (um terço) do esforço fiscal proposto pelo Governo, não pode passar despercebido do Senado Federal, que tem o dever constitucional de investigar a correta aplicação e, no caso específico, arrecadação dos tributos federais.

O instrumento constitucionalmente adequado para uma apuração dessa natureza é a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, perfeitamente cabível na espécie porque os fatos a serem investigados estão absolutamente delimitados no presente requerimento.

É preciso que esta Casa Legislativa, por meio da CPI agora proposta, possa compreender a estrutura fraudulenta e criminosa construída e identificar com precisão seu alcance, a fim de que, à frente, sejam encaminhados aos órgãos punitivos competentes os fatos relevantes, de forma a que seja aplicada a correta e adequada reprimenda a todos quantos tenham contribuído para lesar os cofres públicos.

Repito: um escândalo de fraude, corrupção e crime que pode ter lesado a Nação em mais de R$ 19.000.000.000,00 (dezenove bilhões de reais) merece a atenção coordenada de todos os órgãos competentes da República, inclusive do Senado Federal, que não pode ser furtar dessa importante tarefa.

Diante disso, parece óbvio que uma questão dessa envergadura e relevância exige medidas reais e efetivas, contexto em que emerge necessária a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito ora proposta, a CPI do CARF, por meio da qual o Senado Federal poderá investigar as razões da existência do esquema criminoso e, ao mesmo tempo, obter informações para orientar a adoção de medidas que evitem a repetição de tão lamentáveis fatos.

Daí porque é fundamental o apoio de meus ilustres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de de .

Senador Ataídes Oliveira
(PSDB - TO)

	Nome do Senador	Assinatura
2	Aloysio	
3	ANTONIO ANASTASIA	
4	CÁSSIO CUNHA LIMA	
5	Álvaro Dias	
6	Requião	
7	Paulo Paim	
8	José Medeiros	
9	OTTO ALENCAR	
10	Paulo Paim	
11	REGUFFE	
12	Magno Malta	
13	Fº Ronaldo Caiado	
14	José Maranhão	
15	FLEXA RIBEIRO	

4

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 100.000,00 (cem mil reais), apurar as denúncias de que julgamentos realizados no âmbito...

	Nome do Senador	Assinatura
16	RANDOLFE RODRIGUES	
17	TITO CASSOL	
18	ZEZE PERRELLA	
19	José Agripino	
20	DAVI ALCOLUMBRE	
21	José Serra	
22	Eduardo Braga	
23	CASIER	
24	JUCESSI	
25	HELIO JOSÉ PSD-DF	
26	CRISTOVAM	
27	[illegible]	
28	GLADSON CAMELI	
29	WALTER PINHEIRO	
30	Angela Portela	
31	Maria do Carmo -DEM	
32	Ana Amélia (PP/RS)	
33	Jorge Viana	
34	Gleisi Hoffmann	
35	Rose de Freitas	

5

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 100.000,00 (cem mil reais), apurar as denúncias de que julgamentos realizados no âmbito...

	Nome do Senador	Assinatura
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		

(À publicação)

Publicado no **DSF**, de 29/4/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 11710/2015

ORDEM DO DIA
terça-feira, 19 de maio de 2015

80

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DO CARF

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Requerimento nº 407, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 28/04/2015
Designação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	2.
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 13.05.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Ofs. nºs 51 e 55/2015-BLSDEM).
**. Em 13.05.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 34/2015-BLUFOR).
***. Em 13.05.2015, os Senadores Simone Tebet e Otto Alencar foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a Comissão (Of. 133/2015-GLPMDB)
****. Em 13.05.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Of. 107/2015-GLPSDB)
*****. Em 14.05.2015, os Senadores José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira e Acir Gurgacz foram designados membros titulares e o Senador Ivo Cassol, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. nº 70/2015-BLDBAG).

ORDEM DO DIA
quinta-feira, 3 de dezembro de 2015

6)CPI DO CARF

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Requerimento nº 407, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)

Leitura: 28/04/2015
Designação: 13/05/2015
Instalação: 19/05/2015
Prazo final: 16/09/2015
Prazo final prorrogado: 18/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	2.
Senador Hélio José (PSD-DF) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4,6)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5,7)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 13.05.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Ofs. nºs 51 e 55/2015-BLSDEM).
**. Em 13.05.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 34/2015-BLUFOR).
***. Em 13.05.2015, os Senadores Simone Tebet e Otto Alencar foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a Comissão (Of. 133/2015-GLPMDB)
****. Em 13.05.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Of. 107/2015-GLPSDB)
*****. Em 14.05.2015, os Senadores José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira e Acir Gurgacz foram designados membros titulares e o Senador Ivo Cassol, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. nº 70/2015-BLDBAG).
******. Em 03.09.2015, lido o Requerimento nº 1.022, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 18 de dezembro de 2015.
1. Em 19.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Donizeti Nogueira e Vanessa Grazziotin, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relatora deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICARF).
2. Em 20.05.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 162/2015-GLPMDB)
3. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 71/2015-GLDBAG)
4. Em 02.06.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 120/2015-GLPSDB).
5. Em 02.06.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 38/2015-GLDEM).
6. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixa de compor a Comissão(Of. 192/2015-GLPSDB).

ORDEM DO DIA
quinta-feira, 3 de dezembro de 2015

104

7. Em 04.11.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. 117/2015-GLDEM).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá
Telefone(s): 33034854/3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

Atividade Legislativa

Secretaria-Geral da Mesa SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Autoria: Senador Ataídes Oliveira, Senador Aloysio Nunes Ferreira, Senador Alvaro Dias, Senadora Ana Amélia, Senadora Angela Portela, Senador Antonio Anastasia, Senador Antonio Carlos Valadares, Senador Cristovam Buarque, Senador Cássio Cunha Lima, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Amorim, Senador Elmano Férrer, Senador Flexa Ribeiro, Senador Gladson Cameli, Senadora Gleisi Hoffmann, Senador Hélio José, Senador Ivo Cassol, Senador Jader Barbalho, Senador Jorge Viana, Senador José Agripino, Senador José Maranhão, Senador José Medeiros, Senador José Serra, Senador João Capiberibe, Senador Lasier Martins, Senadora Lídice da Mata, Senador Magno Malta, Senadora Maria do Carmo Alves, Senador Otto Alencar, Senador Paulo Bauer, Senador Paulo Paim, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Reguffe, Senador Renan Calheiros, Senador Ricardo Ferraço, Senador Roberto Requião, Senador Roberto Rocha, Senador Ronaldo Caiado, Senadora Rose de Freitas, Senador Tasso Jereissati, Senadora Vanessa Grazziotin, Senador Walter Pinheiro, Senador Zeze Perrella e outros

Ementa:

Requerem, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 100.000,00 (cem mil reais), apurar as denúncias de que julgamentos realizados no âmbito do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais foram manipulados para, em descompasso com a lei, anular autuações fiscais ou reduzir substancialmente os tributos cobrados, resultando em sonegação fiscal da ordem de até R$ 19.000.000.000,00 (dezenove bilhões de reais).

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão:	À publicação para que produza efeitos	**Último local:**	03/12/2015 - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Destino:	-	**Último estado:**	03/12/2015 - COMISSÃO CONCLUIDA

Matérias Relacionadas:

REQUERIMENTO n° 1022 de 2015

TRAMITAÇÃO

03/12/2015	SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Situação:	COMISSÃO CONCLUIDA
Ação:	À SLSF, tendo em vista a aprovação do relatório final da CPI. Juntados: 1. Relatório final aprovado (fls. 1160 a 1268); 2. Voto em separado apresentado pelo Sen. Randolfe Rodrigues (fls. 1269 a 1277); 3. Memorando nº 19/2015 - CPICARF, que comunica a aprovação do relatório final e o encerramento dos trabalhos da Comissão (fls. 1278 e 1279).
Recebido em:	SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO em 03/12/2015 às 12:47

Atividade Legislativa

Secretaria-Geral da Mesa SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

03/12/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data, ocorreu a 26ª reunião da CPI, oportunidade em que foi aprovado o relatório final apresentado pela Relatora, Senadora Vanessa Grazziotin.
Foram juntados os seguintes documentos:
1. Lista de presença da 26ª Reunião (fl. 1114);
2. Atas da 24ª, da 25ª e da 26ª Reuniões (fls. 1115 a 1159).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

26/11/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 25ª reunião da Comissão, ocasião em que foi lida a minuta do Relatório Final e concedida vista coletiva.
Juntadas:
i) Lista de Presença da 25ª reunião (fls.1040);
ii) Ata da 23ª reunião (fls. 1041 a 1113).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

24/11/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: As atas da 16ª, 17ª e 22ª reuniões desta Comissão foram publicadas no Suplemento B ao DIário do Senado Federal nº 185, de 17 de novembro de 2015, páginas: 004, 058 e 059, respectivamente.

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

19/11/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 24ª reunião da Comissão, ocasião em que houve oitivas de Alexandre Paes dos Santos e José Ricardo da Silva. Juntada a Lista de Presença da 24ª reunião (fls. 1039).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

13/11/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado Ofício assinado pelo Senador Davi Alcolumbre que indica o servidor Paulo Augusto de Araújo Boudens para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 1037). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 1038).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

13/11/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: As atas das 18ª e 19ª reuniões da Comissão foram publiadas no Suplemento B ao Diário do Senado Federal nº 166, de 17 de outubro de 2015, páginas 228 e 250, respectivamente.

As atas das 20ª e 21ª reuniões da Comissão foram publicadas no Suplemento C ao Diário do Senado Federal nº 176, de 04 de novembro de 2015, páginas 90 e 103, respectivamente.

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

05/11/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntada cópia do ofício CONLEG-SF Nº 00190/2015, que designa a Consultora Legislativa Juliana Magalhães Fernandes Oliveira para assessorar esta CPI em substituição ao Consultor Legislativo Raphael Borges Leal de Souza (fls. 1036).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

05/11/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado Termo de Encerramento do Volume III (fls. 1034) e Termo de Abertura do Volume IV (fls. 1035)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

05/11/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 23ª reunião da Comissão, ocasião em que foram aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

180/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer ao Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região a suspensão do segredo de justiça das ações da Operação Zelotes.

181/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Solicita ao Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região informações acerca da seletividade do arbítrio de segredo de justiça no âmbito da Operação Zelotes.

Foram rejeitados os requerimentos:

161/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. CARLOS JULIANO RIBEIRO NARDES.

164/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Requer a convocação do Sr. Carlos Juliano Ribeiro Nardes.

172/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal e bancário da sociedade empresária LFT MARKETING ESPORTIVO.

182/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação da Sra. Erenice Alves Guerra para prestar depoimento na CPI.

183/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa Guerra Advogados Associados.

184/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Gilberto Carvalho para prestar depoimento na CPI.

185/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Luís Cláudio Lula da Silva para prestar depoimento na CPI.

186/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. Luís Cláudio Lula da Silva.

187/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa LFT Marketing Esportivo Ltda.

Foi prejudicado o requerimento:

176/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Convoca o Sr. Mauro Marcondes Machado.

Foi, também, realizada oitiva dos Srs Eduardo Gonçalves Valadão e Halysson Pereira da Silva.

Juntados:

i) Lista de Presença da 23ª reunião (fls.960);
ii) Requerimentos de votação em globo, individual e inversão de pauta (fls.961 a 965);
iii) Requerimentos apreciados (fls.966 a 1001);
iv) Listas de votação nominal (fls.1002 a 1006);
v) Ata da 22ª reunião (fls.1007 a 1033).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

04/11/2015 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Anunciado o recebimento do Ofício nº 117/15-GLDEM, de 04 de novembro de 2015, do Líder do Democratas no Senado Federal, por meio do qual indica o nome do Senador Davi Alcolumbre como titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, na CPI criada pelo presente Requerimento.
Será feita a substituição solicitada.

Publicado no DSF Páginas 49

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO em 05/11/2015 às 12:44

04/11/2015 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

Recebido em: ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO em 04/11/2015 às 20:00

04/11/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Atividade Legislativa

Secretaria-Geral da Mesa SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

Ação: À SGM, a pedido (volumes I e III).

Recebido em: SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO em 04/11/2015 às 18:51

29/10/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data foi realizada a 22ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foi realizada a oitiva do Sr. João Batista Gruginski e foram aprovados os seguintes Requerimentos:
162/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico da sociedade de advogados J. R. SILVA ADVOGADOS & ASSOCIADOS;
163/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. José Ricardo da Silva;
165/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Requer a convocação do Sr. José Ricardo da Silva;
166/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Eduardo Gonçalves Valadão;
167/2015 - Sen. Vanessa Grazziotin - Requer que seja solicitado ao Ministério Público Federal as cópias do Relatório enviado ao Supremo Tribunal Federal relativo ao envolvimento do Ministro do TCU José Augusto Ribeiro Nardes e outros relativos à Operação Zelotes;
168/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Requer que a Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda encaminhe a esta CPI cópia do processo administrativo disciplinar (e documentos correlatos) por ela instaurado para apurar a responsabilidade funcional de agentes que ocuparam o cargo de conselheiro junto ao CARF;
169/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Carlos Alberto de Oliveira Andrade, fundador do Grupo CAOA;
170/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Transferência do sigilo bancário, fiscal e telefônico de Alexandre Paes dos Santos;
177/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca a senhora Lytha Battiston Spíndola, ex-Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX;
178/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca o senhor Helder Silva Chaves, ex-Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX;
179/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca o senhor Halysson Carvalho Silva, ex-diretor financeiro da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC;
Foram juntados os seguintes documentos:
1. Lista de presença da 22ª Reunião (fls. 840 e 841);
2. Requerimento para votação em bloco dos Requerimentos 165, 166 e 169/2015 (fls. 842);
3. Requerimentos aprovados (fls.843 a 874);
4. Listas de votação nominal dos Requerimentos 162, 163 e 170/2015 (fls. 875 a 877)
5. Atas da 20ª e 21ª Reuniões (fls. 878 a 958).

Publicado no DSF Páginas 59-76 PUB Ata da 22ª Reunião Suplemento (nº B)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

28/10/2015 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Encaminhado à publicação Ofício nº 192/2015, da Liderança do PSDB no Senado Federal, pelo qual indica o Senador Flexa Ribeiro, para integrar, como suplente, a CPI criada pelo presente requerimento, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima. (Vols. I, II e III)

Publicado no DSF Páginas 42

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO em 28/10/2015 às 18:57

28/10/2015 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

Recebido em: ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO em 28/10/2015 às 18:49

28/10/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Á SSCLSF a pedido (3 volumes).

Recebido em: SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO em 28/10/2015 às 18:05

15/10/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 21ª reunião desta Comissão, oportunidade em que ocorreu acareação entre Gegliane Maria Bessa Pinto e Hugo Rodrigues Borges.

Juntada a lista de presença da 21ª reunião (fls. 838)

Publicado no DSF Páginas 103-141 PUB Ata da 21ª Reunião Suplemento (nº C)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

08/10/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data foi realizada a 20ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foram rejeitados os seguintes Requerimentos:
156/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Gilberto Carvalho para prestar depoimento.
157/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Luís Cláudio Lula da Silva para prestar depoimento.
158/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca a Sra. Erenice Alves Guerra para prestar depoimento.
159/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva para prestar depoimento.
Foram juntados os seguintes documentos:
1. Lista de presença da 20ª Reunião (fl. 757);
2. Requerimento para votação em bloco dos Requerimentos pautados (fl. 758);
3. Requerimentos rejeitados (fls. 759 - 770);
4. Atas da 18ª e 19ª Reuniões (fls. 771 - 837).

Publicado no DSF Páginas 90-102 PUB Ata da 20ª Reunião Suplemento (nº C)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

06/10/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado Requerimento de aprovação de Moção de Apoio da Câmara Municipal de DIadema a esta CPI (fls. 749 a 756).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

01/10/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data, ocorreu a 19ª Reunião da Comissão, oportunidade em que foi realizada oitiva de Meigan Sack Rodrigues e Alexandre Paes dos Santos. Ainda, foi aprovado o Requerimento nº 154/2015-CPICARF, de autoria do Senador Ataídes de Oliveira, que requer a realização de acareação entre Hugo Rodrigues Borges e Gegliane Maria Bessa Pinto.
Juntados:
1. Lista de presença da 19ª Reunião (fl. 664, Vol. III);
2. Requerimento nº 154/2015 (fls. 665-666, Vol III);
3. Atas da 16ª e 17ª Reuniões (fls. 667-748, Vol III).

Publicado no DSF Páginas 250-272 PUB Ata da 19ª Reunião Suplemento (nº B)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

24/09/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 18ª reunião da comissão, ocasião em que houve Audiência Pública com os Senhores: Gilson Michels, Delegado da Receita Federal; Mário Pereira de Pìnho Filho, 2º Vice-Presidente do Sindifisco Nacional, Rodrigo Pereira de Mello, Chefe de Gabinete do Ministro da Fazenda, e Carlos Barreto, Presidente do Carf.

Juntada a lista de presença da 18ª reunião (fls. 663).

Publicado no DSF Páginas 228-249 PUB Ata da 18ª Reunião Suplemento (nº B)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

22/09/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: As atas da 4ª e 15ª reuniões foram publicadas no Suplemento B ao DIário do Senado Federal nº 145, de 17 de setembro de 2015, páginas 004 e 027, respectivamente.

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

14/09/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado Ofício assinado pela Senadora Vanessa Grazziotin que indica o servidor Antonio Fernando Ferreira Leite para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 661). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 662).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

11/09/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: As atas da 11ª, 12ª, 13ª e 14ª reuniões da Comissão foram publicadas no Suplemento C ao Diário do Senado Federal nº 136, de 02 de setembro de 2015, páginas 004, 053, 079 e 079, respectivamente.

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Atividade Legislativa

Secretaria-Geral da Mesa SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

10/09/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 17ª reunião da comissão. Os requerimentos pautados não foram apreciados por falta de quórum.

Juntada lista de presença da 17ª reunião (fls. 660)

Publicado no DSF Páginas 58 PUB Ata da 17ª Reunião Suplemento (nº B)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

04/09/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado Termo de Encerramento do Volume II (fls. 658) e Termo de Abertura do Volume III (fls. 659).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

03/09/2015 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Encaminhado à publicação o Requerimento nº 1022, de 2015, do Senador Ataídes Oliveira e outros, que adita o presente Requerimento a fim de prorrogar seu prazo de funcionamento até o dia 18 de dezembro do corrente.
O Requerimento lido contém subscritores em número suficiente para prorrogar o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 152, do RISF, e será publicado para que produza os devidos efeitos.

Publicado no DSF Páginas 38-40

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO em 03/09/2015 às 16:44

03/09/2015 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

Recebido em: ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO em 03/09/2015 às 15:50

03/09/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: A pedido (Volumes I e II).

Recebido em: SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO em 03/09/2015 às 13:16

03/09/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 16ª reunião da CPI. Na ocasião ocorreu oitiva dos Srs. Flávio Rogério da Silva, Hugo Rodrigues Borges e Edison Pereira Rodrigues.

Juntados:
i) Lista de presença da 16ª reunião (fls. 626);
ii) Ata da 15ª reunião (fls. 627 a 652)

Publicado no DSF Páginas 4-57 PUB Ata da 16ª Reunião Suplemento (nº B)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

27/08/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: As atas da 7ª e 8ª Reuniões da Comissão foram publicadas no Suplemento C ao Diário do Senado Federal nº 115, de 04 de agosto de 2015, páginas 40 e 56, respectivamente.

As atas da 9ª e 10ª Reuniões da Comissão foram publicadas no Suplemento B ao Diário do Senado Federal nº 125, de 18 de agosto de 2015, páginas 004 e 011, respectivamente.

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

27/08/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntada decisão da Presidência indeferindo a petição protocolizada na secretaria desta CPI em nome de Eziquiel Antônio Cavallari e Silvio Guatura Romão como documento recebido de nº 116 (fls. 625).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

27/08/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data foi realizada a 15ª reunião desta Comissão. Na ocasião foi realizada oitiva com Jorge VIctor Rodrigues e José Ricardo da Silva. Foram, também, aprovados os seguintes requerimentos:

146/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que sejam realizadas 2 (duas) audiências públicas para discutir proposta legislativa de alteração do contencioso administrativo tributário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a ilustre presença do jurista Ives Gandra Martins e das autarquias e organizações listadas.1 – Advocacia Geral da União; 2 – Ministério da Fazenda; 3 – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; 4 – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais; 5 – Consultoria do Senado Federal; 6 – SINDIFISCO – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais; 7 – Ordem dos Advogados do Brasil.

147/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja sugerida ao presidente do Senado Federal a constituição de uma Comissão Temporária de Especialistas destinada a debater e apresentar propostas para nova Lei de Execução Fiscal e formulação de anteprojeto de Código de Processo Administrativo Tributário.

Juntados:

i) Lista de Presença da 15ª Reunião (fls. 482)
ii) Requerimentos aprovados (fls. 483 a 487)
iii) Atas da 11ª, 12ª, 13ª e 14ª reuniões (fls.488 a 624)

Publicado no DSF Páginas 27-47 PUB Ata da 15ª Reunião Suplemento (nº B)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

20/08/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na Presente data foi realizada a 14ª reunião da Comissão. Na ocasião ocorreram as oitivas de:Jeferson Ribeiro Salazar; Lutero Fernandes do Nascimento; Eduardo Cerqueira Leite e Wagner Pires de Oliveira.

Juntada a lista de presença da 14ª reunião (fls. 481)

Publicado no DSF Páginas 79-92 PUB Ata da 14ª Reunião Suplemento (nº C)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

18/08/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data foi realizada a 13ª reunião desta Comissão. Estava em pauta a discussão da redação da PEC do CARF. A discussão não ocorreu em virtude do baixo quórum. Juntada a lista de presença da 13ª reunião (fls. 479).

********** Retificado em 20/08/2015**********
No registro acima leia-se: Juntada a lista de presença da 13ª reunião (fls. 480).

Publicado no DSF Páginas 79 PUB Ata da 13ª Reunião Suplemento (nº C)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

13/08/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data, ocorreu a 12ª Reunião da Comissão, oportunidade em que foi realizada audiência pública com os Srs. Gustavo André Muller Brigagão; Heleno Taveira Torres; Carlos Alberto Freitas Barreto, presidente do CARF; e Vilson Antonio Romero, Presidente do Conselho Executivo da ANFIP – Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil. Foi, ainda, aprovado o Requerimento nº 145/2015, de autoria do Sen. Ataídes Oliveira, que requer designação de 05 auditores fiscais para acompanharem e auxiliarem, em caráter de dedicação exclusiva, os trabalhos técnicos desta Comissão.
Juntados:
1. Lista de presença da 12ª Reunião (fl. 478, Vol. II); e
2. Requerimento nº 145/2015 (fl. 479, Vol II).

Publicado no DSF Páginas 53-79 PUB Ata da 12ª Reunião Suplemento (nº C)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

06/08/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data foi realizada a 11ª reunião da Comissão, ocasião em que ocorreu oitiva dos Senhores Maurício Taveira e Silva e Antonio Lisboa Cardoso.

Juntadas:

i) Lista de Presença da 11ª reunião (fls. 459);

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

ii) Atas da 9ª e da 10ª reunião (fls. 460-477).

Publicado no DSF Páginas 4-53 PUB Ata da 11ª Reunião Suplemento (nº C)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

31/07/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: As atas da 5ª e da 6ª reuniões da comissão foram publicadas no Suplemento C ao Diário do Senado Federal nº 102 de 2 de julho de 2015, páginas 4 e 36, respectivamente.

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

16/07/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data foi realizada a 10ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foram aprovados seguintes Requerimentos:

132/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos telefônico e telemático de Paulo Arantez Ferraz.

133/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário, telefônico e telemático de Hugo Rodrigues Borges.

135/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência do sigilo telefônico do Sr. Robert de Macedo Soares Rittscher.

137/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer a transferência dos Sigilos fiscal e bancário da empresa Planeja Assessoria Empresarial.

138/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa Atenas Assessoria Empresaria Ltda.

139/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Eduardo Souza Ramos, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou.

140/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Silvio Guatura Romão, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou.

141/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Ezequiel Antônio Cavallari, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou.

142/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Ricardo Rett, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou.

143/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer que seja realizada audiência pública destinada a discutir proposta legislativa de alteração do contencioso administrativo tributário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a presença dos seguintes especialistas: 1 Carlos Alberto Freitas Barreto, presidente do CARF; 2 Everardo de Almeida Maciel, ex-secretário da Receita Federal do Brasil; e 3 Gilson Wessler Michels, auditor fiscal da Receita Federal do Brasil.

144/2015 - Autoria: Senador Donizeti Nogueira - Aditamento ao Requerimento 143/2015 para incluir representantes de: - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP). -Ordem dos Advogados do Brasil.(OAB)

Foram juntados os seguintes documentos:
1. Lista de presença (fls. 442)
2. Lista de Votação Nominal dos Requerimentos 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141 e 142(fls. 443);
2. Requerimentos aprovados (fls. 444-458);

Publicado no DSF Páginas 11-15 PUB Ata da 10ª Reunião Suplemento (nº B)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

14/07/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado Ofício assinado pelo Senador Ataídes Oliveira, que indica o Consultor Legislativo Gabriel augusto Mendes Borges para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 440). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 441).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

14/07/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data foi realizada a 9ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foram aprovados seguintes Requerimentos:
20/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. JEFERSON RIBEIRO SALAZAR, ex-auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal.
24/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado(a) o(a) presidente da empresa BOSTON NEGÓCIOS, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal.
25/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado(a) o(a) presidente da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ IRMÃOS JÚLIO LTDA., para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal.
26/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado(a) o(a) presidente da empresa MUNDIAL S.A., para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal.
29/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado dirigente do Grupo Comercial de Cimento Penha Ltda, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal.
38/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. ANTONIO LISBOA CARDOSO, Conselheiro Titular de Câmara do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal.
47/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o(a) presidente da empresa HSBC BANK BRASIL S.A. para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal.
89/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. VALMAR FONSÊCA Conselheiro Titular de Câmara do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal.
119/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer que seja convocado o Sr. Flávio Rogério da Silva para prestar depoimento na Comissão.
122/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o representante da empresa ALFA ATENAS ASSESSORIAS EMPRESARIAL LTDA.
123/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o Sr. RICARDO RETT.
124/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o Sr. SILVIO GUATUMA ROMÃO.
125/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o representante da empresa PLANEJA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
126/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o Sr. EZEQUIEL ANTONIO CAVALLARI.
127/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o Sr. EDUARDO SOUZA RAMOS.
128/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o Sr. HUGO RODRIGUES BORGES.
129/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer que o Juízo da 10ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal autorize o Departamento de Polícia Federal a encaminhar a esta CPI cópia de todos os documentos em seu poder relativos aos fatos investigados na Operação Zelotes.
130/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca Mauricio Taveira e Silva para prestar depoimento perante esta CPI.
131/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca Eduardo Cerqueira Leite, Maria Teresa Bigliozzi, Wagner Pires de Oliveira, Sandra Maria Faroni, Luiz Antônio Pereira Dias, Francisco Vitelli, Ana Paula Ugucione e Antônio José Andrade para prestar depoimento perante esta CPI.
134/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca Hugo Rodrigue Borges para prestar depoimento perante esta CPI.
136/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca Cristina Mautoni Marcondes Machado para prestar depoimento perante esta CPI.
Foram juntados os seguintes documentos:
1. Lista de presença (fls. 366/367);
2. Requerimentos aprovados (fls. 368-400);
3. Ata da 8ª Reunião (fls. 401-439).

Publicado no DSF Páginas 4-11 PUB Ata da 9ª Reunião Suplemento (nº B)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

09/07/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 8ª reunião da Comissão ocasião em que foi realizada oitiva do Sr. Robert Rittscher, Presidente da MMC Automotores do Brasil LTDA. - Mistsubishi Motors. Foram, também, aprovados os seguintes requerimentos:

23/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Convoca Alexandre Paes dos Santos, sócio da empresa Davos Energia Ltda.
31/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Convoca Antônio Maciel Neto, Presidente da Empresa CAOA Motor do Brasil Ltda.
32/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. Mauro Marcondes Machado, Presidente da Empresa MMC Automotores do Brasil, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal.
51/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. OTACÍLIO DANTAS CARTAXO, ex-presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação - por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos - de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal.
110/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca Cristiano Kok, Presidente do Conselho de Administração da Engevix Engenharia.
112/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca Jason Zhao, CEO da HUAWEI do Brasil.
113/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca José Ricardo da Silva, ex-conselheiro do CARF.
114/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal de Paulo Roberto Cortez. Requer à Receita Federal a relação de pessoas jurídicas em que o mencionado contribuinte figura ou figurou como integrante do quadro societário.
115/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal de Leonardo Siade Manzan. Requer à Receita Federal a relação de pessoas jurídicas em que o mencionado contribuinte figura ou figurou como integrante do quadro societário.
116/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos fiscal e bancário de Adriana Oliveira e Ribeiro. Requer à Receita Federal a relação de pessoas jurídicas em que a mencionada contribuinte figura ou figurou como integrante do quadro societário.
117/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal de Gegliane Maria Bessa Pinto. Requer à Receita Federal a relação de pessoas jurídicas em que a mencionada contribuinte figura ou figurou como integrante do quadro societário.
118/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal de Jorge Victor Rodrigues. Requer à Receita Federal a relação de pessoas jurídicas em que o mencionado contribuinte figura ou figurou como integrante do quadro societário.
120/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Paulo Arantes Ferraz, ex-presidente da MMC/Mitsubishi Brasil.
121/2015 - Autoria: Senador Otto Alencar - Requer a convocação do Sr. Leonardo Siade Manzan, ex-conselheiro do CARF, e do Sr. Otacílio Dantas Cartaxo.

Foram juntados os seguintes documentos:
1. Lista de presença (fls. 314);
2. Lista de Votação Nominal dos Requerimentos nº 114 a 118/2015 (fl.315);
3. Requerimentos aprovados (fls. 316 a 338);
4. Ata da 7ª Reunião (fls.339 a 365).

Publicado no DSF Páginas 56-82 PUB Ata da 8ª Reunião Suplemento (nº C)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

07/07/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado Ofício assinado pelo Senador Douglas Cintra, que indica o servidor Napoleão Lopes Guimarães Neto para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 312). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 313).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

03/07/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado Termo de Encerramento do Volume I (fls. 310) e Termo de Abertura do Volume II (fls. 311).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

03/07/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntados o Memorando nº 005/2015 CPICARF, que solicita consultores legislativos para prestar assessoria a este colegiado, e cópia do OF/CONLEG-SF Nº 00126/2015, que designa os Consultores Gabriel Augusto Mendes Borges e Luís Anselmo Reges Dourado para assessorar esta CPI (fls. 308 e 309).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

02/07/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado Ofício assinado pelo Senador Wilder Morais, que indica o servidor Iraldo Siqueira Marra para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 306). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 307).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

30/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 7ª reunião da Comissão, ocasião em que foi ouvida a Sra. Gegliane Maria Bessa Pinto em sessão secreta. Foram também ouvidos, em sessão pública, a Sra. Adriana Oliveira e Ribeiro e o Sr.Jorge Victor Rodrigues.

Juntadas:
i) Lista de presença da 7ª reunião (fls. 231);
ii) Atas da 5ª e da 6ª reuniões (fls. 232 a 305)

Publicado no DSF Páginas 40-56 PUB Ata da 7ª Reunião Suplemento (nº C)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

26/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: As atas da 2ª e da 3ª reuniões da Comissão foram publicadas no Suplemento B ao Diário do Senado Federal nº 91, de 17 de junho de 2015, páginas 003 e 012 respectivamente.

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

24/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntadas decisões da Presidência indeferindo as petições protocolizadas na secretaria desta CPI em nome de Meigan Sack Rodrigues, Edson Pereira Rodrigues e Jorge Victor Rodrigues como documentos recebidos de nº 14 e 15 (fls. 229 e 230).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

23/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 6ª reunião da Comissão, ocasião em que foram aprovados os seguintes requerimentos:
18/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocada a Sra. ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, ex-conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF e sócia da empresa J.R. SILVA ADVOGADOS E ASSOCIADOS.

19/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. JORGE VICTOR RODRIGUES, ex-conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF.

22/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocada a Sra. MEIGAN SACK RODRIGUES, ex-conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF.

27/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. Luiz Moan Yabiku Junior, Presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA), para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal.

49/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado(a) o(a) presidente da empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

50/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado(a) o(a) presidente da empresa MMC Automotores do Brasil LTDA. - Mitsubishi Motors.

53/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. LUTERO FERNANDES DO NASCIMENTO, assessor direto de Otacílio Dantas Cartaxo, ex-presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ? CARF.

91/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. JORGE CELSO FREIRE DA SILVA, ex-conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ? CARF.

102/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Convoca o Vice-Presidente Executivo Santander, M. Marcos Madureira.

103/2015 - Autoria: Senador Otto Alencar - Requer a declaração de imposto de renda pessoa física dos últimos cinco anos do ex-conselheiro do CARF Leonardo Manzan.

104/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Eduardo Sirotsky Melzer, Presidente da Diretoria Executiva do Grupo RBS.

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

105/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer à COPEI cópia digitalizada de qualquer processo, denúncia, relatório ou documento protocolado por Paulo Roberto Cortez no ano de 2013 informando aquele órgão a respeito de suspeitas de manipulação de julgamentos do CARF por parte do então Conselheiro José Ricardo Silva.

106/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Antônio José Domingues de Oliveira Santos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio.

107/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado o Sr. EDSON PEREIRA RODRIGUES, ex-presidente do CARF, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal.

108/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocada a Sra. GEGLIANE MARIA BESSA PINTO, ex-funcionária da empresa J.R.SILVA ADVOGADOS E ASSOCIADOS, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal.

Juntados:

i) Lista de presença da 6ª reunião (fls. 207)
ii) Lista de votação nominal referente ao requerimento 103/15 (fls.208)
iii) Requerimentos aprovados (fls. 209 a 228)

Publicado no DSF Páginas 36-42 PUB Ata da 6ª Reunião Suplemento (nº C)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

22/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado Ofício assinado pelo Senador Donizeti Nogueira, que indica o servidor Frederico Martins Engel para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 205). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 206).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

19/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntada cópia de Ofício assinado eletronicamente pelo Senador Otto Alencar, que indica a servidora Cynthia Santana Bruneto para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 203). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pela servidora (fls. 204).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

18/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 5ª reunião da comissão, oportunidade em que houve oitivas dos Srs. Paulo Roberto Cortez, Leonardo Siade Manzan e Nelson Mallmann.

Juntados:
i) Lista de Presença da 5ª reunião (fls. 174);
ii) Termo de Comparecimento assinado pelo Sr. Nelson Mallmann (fls. 175);
iii) Ata da 4ª reunião (fls. 176 a 202).

Publicado no DSF Páginas 4-35 PUB Ata da 5ª Reunião Suplemento (nº C)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

18/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado Plano de Trabalho da Senadora Vanessa Grazziotin, aprovado na 4ª reunião desta Comissão, em 11/06/2015 (fls. 168 a 173).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

16/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntada cópia de Ofício assinado eletronicamente pelo Senador Humberto Costa que indica o servidor Jean Keiji Uema para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 166). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 167).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

15/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: A Ata da 1ª reunião da Comissão foi publicada no Suplemento C ao Diário do Senado Federal nº 81, de 2 de junho de 2015, página 58.

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

11/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: O Presidente da Comissão, com base no art. 48, XII do RISF, declarou prejudicado o Requerimento nº 48/2015, que requer seja convocado(a) o(a) presidente do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal, em razão da apresentação do Requerimento nº 102/2015, que convoca o Vice-Presidente Executivo Santander, M. Marcos Madureira.

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

11/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data foi realizada a 4ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, a oitiva prevista não foi realizada em virtude do não comparecimento dos convocados. O Plano de Trabalho foi apresentado pela Relatora, Sen. Vanessa Grazziotin, e, em seguida, aprovado com modificações. Foram, ainda, aprovados os seguintes Requerimentos:
87/2015 – Sen. Vanessa Grazziotin – Requer seja solicitado ao CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, que encaminhe a esta Comissão a listagem de todos os devedores e respectivos montantes, cujos valores estejam entre R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e R$100.000.000,00 (cem milhões de reais).
96/2015 – Sen. Ataídes Oliveira – Requer que o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, cópias digitalizadas integrais de todos os processos julgados por aquele órgão, a partir de 1/1/2009, com valor de autuação igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
97/2015 – Sen. Ataídes Oliveira – Requer que a Controladoria Geral da União encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, com a urgência possível, cópia de todos os procedimentos, auditorias, processos, documentos e/ou quaisquer informações em seu poder relativas ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF.
98/2015 – Sen. Ataídes Oliveira – Requer que o Tribunal de Contas da União encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito cópia de todos os procedimentos, auditorias, processos, documentos e/ou quaisquer informações em seu poder relativas ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF.
100/2015 – Sen. Ataídes Oliveira – Requer informações ao Conselho Administrativo de Recursos Federais (Carf).
Foram rejeitados os seguintes Requerimentos:
99/2015 – Sen. Ataídes Oliveira – Requer que seja convocado o Sr. Guido Mantega, ex-Ministro de Estado da Fazenda, para depor na CPI.
101/2015 – Sen. Ataídes Oliveira – Requer que seja convocada a Sra. Erenice Alves Guerra, advogada e ex-Ministra-Chefe da Casa Civil, para depor na CPI.
Foram juntados os seguintes documentos:
1. Lista de presença (fls. 107-108);
2. Requerimentos aprovados (fls. 109-117);
3. Requerimentos rejeitados (fls. 118-121);
4. Ata da 3ª Reunião (fls. 122-164).

Publicado no DSF Páginas 4-26 PUB Ata da 4ª Reunião Suplemento (nº B)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

10/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado Ofício assinado pela Senadora Vanessa Grazziotin que indica o servidor Gustavo Alves de Souza para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 105). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 106).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

03/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado MEMO nº 033/2015 - GSAOLI, em que o Senador Ataídes Oliveira indica os servidores Leonardo Moura Fernandes, Paulo Frederico Rodrigues Paiva e Sandalo Bueno do Nascimento Filho para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 101). Juntados, também, os Termos de Confidencialidade e Sigilo assisnados pelos respectivos servidores (fls. 102 a 104).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

02/06/2015 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

Ação: A Presidência designa, para integrar a presente Comissão Palamentar de Inquérito, os Senadores Wilder Morais, como titular, e Cássio Cunha Lima, como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, nos termos dos Ofícios nºs 38 e 120, de 2015, respectivamente.

Publicado no DSF Páginas 557-558

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO em 03/06/2015 às 10:49

02/06/2015 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Aguardando leitura.

Recebido em: ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO em 02/06/2015 às 20:16

02/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: À SGM.

Recebido em: SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO em 02/06/2015 às 17:44

02/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntada Decisão da presidência da CPI do CARF que autoriza aos Consultores do Senado Federal João Trindade Cavalcante Filho e Raphael Borges Leal de Souza acesso aos documentos sigilosos desta Comissão (fl. 94). Juntados, também, Termos de Confidencialidade e Sigilo assinados pelos referidos consultores (fls. 95 e 96).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

02/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntados:
i) Requerimento 08/15 CPICARF, que solicita ao CARF a lista de todos os devedores e valores devidos, declarado prejudicado pela presidência (fls. 91);
ii) Requerimento 17/15 CPICARF, que requer a convocação do Presidente do Banco Safra S.A., retirado a pedido do autor, o Senador José Pimentel, por meio do ofício nº 139/2015 - GSJPIM (fls. 92 e 93).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

02/06/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 3ª reunião da comissão. Ocasião em que houve audiência pública com a presença dos senhores: Carlos Barreto, Presidente do CARF; Frederico de Carvalho Paiva, Procurador da República; Oslain Campos Severo e Marlon Cajado, Delegados de Polícia Federal.

Juntados:

i) Lista de presença da 3ª reunião (fls. 76);
ii) Ata da 2ª reunião (fls. 77 a 90).

Publicado no DSF Páginas 12-39 PUB Ata da 3ª Reunião Suplemento (nº B)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

27/05/2015 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência designa, nos termos do Ofício nº 71, de 2015, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, o Senador Benedito de Lira para integrar a CPI do CARF, como suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo.

Publicado no DSF Páginas 53-54

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO em 02/06/2015 às 16:51

27/05/2015 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

Recebido em: ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO em 27/05/2015 às 21:15

27/05/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

Ação: À SGM, a pedido.

Recebido em: SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO em 27/05/2015 às 18:41

27/05/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntados o Memorando nº 002/2015 CPICARF, que solicita consultores legislativos para prestar assessoria a este colegiado, e cópia do OF/CONLEG-SF Nº 00097/2015, que designa os Consultores João Trindade Cavalcante Filho e Raphael Borges Leal Souza para assessorar esta CPI (fls. 72 e 73).

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

27/05/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data foi realizada a 2ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foram aprovados os seguintes Requerimentos:

5/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Ministério da Fazenda solicitando a indicação de 03 servidores desse ministério, bem como da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para acompanharem e auxiliarem os trabalhos técnicos e investigativos desta Comissão;
6/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer seja encaminhado ofício à Procuradoria da República no Distrito Federal, Núcleo de Combate à Corrupção, solicitando 02 (dois) procuradores para acompanharem e auxiliarem os trabalhos técnicos e investigativos desta Comissão;
7/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer a indicação de Delegado(s) e Agente(s) de Polícia Federal para acompanharem e auxiliarem os trabalhos técnicos;
9/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação dos Srs. José Carlos de Assis Guimarães, Fernanda Carvalho Álvares, Darci Mendea de Carvalho Filho, Antônio Guimarães Sepúlveda, Alexandre Lopes Rubim, Maciel Eder Costa, Marcelo Baeta Ippolito, Gilberto Baptista, Carlos Cornet Scharfstein, André Almeida Blanco, Gabriela Maria Hilu da Rocha Pinto, Marcelo de Assis Guerra; Conselheiros Suplentes da 2ª Câmara do CARF;
10/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação dos Srs. Luiz Tadeu Matosinho Machado, Flávio Costa Morales, Roberto Massao Chinen, Márcio Angelim Ovídio Silva, Marcos Vinícius Barros Ottoni, Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Leonardo Mendonça Marques, Sandra Maria Dias Nunes, Joselaine Boeira Zatorre, Adriana Giutini, Conselheiros Suplentes da Terceira Câmara do CARF;
11/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer que sejam convocados os Srs. Miriam Denise Xavier Lazarini, Rosemanri Figueroa Augusto, Reginaldo Paixão Emos, Lázaro José Batista, Cleber Ferreira Nunes Leite, Jhonatas Ribeiro da Silva, Maria da Glória Faria, Eduardo Henrique Brandão, Daniele Souto Rodrigues Amadio, Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas, Maria Alsema Croscrato dos Santos, conselheiros suplentes, e Carlos Henrique de Oliveira, Conselheiro Substituto da Quarta Câmara do CARF;
12/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação dos Srs. Carlos Alberto Mees Stringari, Paulo Maurício Pinheiro Monteiro, Ivacir Júlio de Souza, Ewan Teles Aguiar e Marcelo Magalhães Peixoto; Conselheiros Titulares da Quarta Câmara do CARF;
13/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação do Sr. Nelson Mallmann;
14/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação do Sr. João Batista Gruginsky, ex-conselheiro do CARF;
15/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação do Presidente da Opportunity Gestora de Recursos Ltda;
16/2015 - Autoria: Senador Otto Alencar - Solicita ao CARF a lista de devedores cujos processos sejam superiores a cem milhões de reais e os respectivos valores devidos.
Foram juntados os seguintes documentos:
1. Lista de presença (fl. 35);
2. Requerimentos aprovados (fls. 36 a 52);
3. Lista de votação nominal (fl. 53); e
4. Ata da 1ª Reunião (fls. 54 a 71).

Publicado no DSF Páginas 4-12 PUB Ata da 2ª Reunião Suplemento (nº B)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

26/05/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntada cópia do Memorando 001/2015 - CPICARF, que comunica à Presidência do Senado a instalação desta CPI e o preenchimento de seus cargos. (fls. 34)

Publicado no DSF Páginas 67

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

21/05/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Juntado o Ofício GLPMDB nº 157/2015, no qual o Líder do PMDB e do Bloco da Maioria comunica a indicação do Senador Ataídes Oliveira para ser o Presidente da Comissão do CARF. (fls. 33)

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

20/05/2015 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência designa o Senador Hélio José para compor, como titular, a comissão objeto do presente requerimento, nos termos do Ofício nº 162/2015, do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

Publicado no DSF Páginas 372

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO em 21/05/2015 às 09:21

20/05/2015 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Recebido neste órgão, às 11h.

Encaminhado ao Plenário.

Recebido em: ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO em 20/05/2015 às 20:15

20/05/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: À SGM, a pedido.

Recebido em: SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

19/05/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Na presente data ocorreu a 1ª reunião da Comissão. Na ocasião foi eleito Presidente o Senador Ataídes Oliveira e eleito Vice-Presidente o Senador Donizeti Nogueira. Foi, também, designada relatora a Senadora Vanessa Grazziotin. Na reunião houve a aprovação dos seguintes requerimentos:

001/2015 - Autoria: Senador Otto Alencar - Requer a convocação dos Srs. Paulo Riscado, Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Cocat, Frederico Paiva, Membro do Ministério Público Federal, Oslain Campos Santana, Delegado da Polícia Federal da Operação Zelotes, Carlos Barreto, Presidente do Carf, Maria Teresa Martinez Lopes, Vice-Presidente do Carf, Paulo Roberto Cortez, Conselheiro do Carf, e Leonardo Siade Manzan, Advogado.

002/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer ao Departamento de Polícia Federal que encaminhe a esta CPI cópia de todos os documentos em seu poder relativos aos fatos investigados na Operação Zelotes.

003/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer ao Ministério Público Federal que encaminhe a esta CPI cópia de todos os documentos em seu poder relativos aos fatos investigados na Operação Zelotes.

004/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer ao Juiz da 10ª Vara Federal que encaminhe a esta CPI cópia de todos os documentos em seu poder relativos aos fatos investigados na Operação Zelotes.

Juntados:
i) Lista de presença da 1ª reunião (fls. 22);
ii) Requerimentos aprovados (fls. 23 a 30).

Publicado no DSF Páginas 58-68 PUB Ata da Reunião de Instalação Suplemento (nº C)

Publicado no DSF Páginas 67

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

15/05/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Recebido nesta Coordenação, na presente data, às 9h15.

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

14/05/2015 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência designa os Senadores José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira e Acir Gurgacz, como titulares; e o Senador Ivo Cassol, como suplente, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo presente Requerimento, nos termos do Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

Publicado no DSF Páginas 130

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

14/05/2015 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

Recebido em: ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

14/05/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: À SGM.

Recebido em: SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

14/05/2015 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: Recebido nesta Coordenação, na presente data, às 09h40.

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

13/05/2015 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência recebeu das Lideranças partidárias os nomes para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito objeto do presente requerimento.
Ficam designados os seguintes Senadores:

Bloco da Maioria (PMDB-PSD)
Titulares: Simone Tebet - PMDB, Otto Alencar – PSD.

Bloco da Oposição (PSDB-DEM)
Titular: Ataídes Oliveira – PSDB.

Bloco Socialismo e Democracia (PSB-PCdoB-PPS-PSOL)
Titular: Vanessa Grazziotin – PCdoB; Suplente: Randolfe Rodrigues - PSOL.

Bloco União e Força (PR-PTB-PSC-PRB)
Titular: Douglas Cintra – PTB; Suplente : Eduardo Amorim – PSC.

São os seguintes os expedientes:
- Ofício nº 133/2015, do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria;
- Ofício nº 107/2015, do Líder do PSDB;
- Memorando nº 51/2015, da Líder do Bloco Socialismo e Democracia;
- Memorando nº 55/2015, da Líder do Bloco Socialismo e Democracia;
- Ofício nº 34/2015, do Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB-PR-PSC-PRB.

Publicado no DSF Páginas 281-283

Recebido em: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

13/05/2015 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

Recebido em: ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

29/04/2015 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Juntada, às fls. 3/7, cópias dos Ofícios nºs 8 a 13, de 2015, do Presidente do Senado solicitando as Lideranças para indicação dos membros titulares e suplentes, para comporem a Comissão Externa criada pelo presente requerimento.

Recebido em: SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

28/04/2015 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura.
O requerimento lido contém subscritores em número sufuciente para constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, e será publicado para que produza os devidos efeitos.
Para a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída, a Presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das Lideranças.
À Secretaria-Geral da Mesa.

Atividade Legislativa

Secretaria-Geral da Mesa — SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

TRAMITAÇÃO

Publicado no DSF Páginas 553-560

Recebido em: SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

28/04/2015 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 06 (seis) folhas numeradas e rubricadas.

Recebido em: ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

AVULSOS ELETRÔNICOS

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
28/04/2015	Avulso da matéria		Leitura. O requerimento lido contém subscritores em número sufuciente para constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, e será publicado para que produza os devidos efeitos. Para a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída, a Presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das Lideranças. À Secretaria-Geral da Mesa.	
19/05/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 1ª reunião da Comissão. Na ocasião foi eleito Presidente o Senador Ataídes Oliveira e eleito Vice-Presidente o Senador Donizeti Nogueira. Foi, também, designada relatora a Senadora Vanessa Grazziotin. Na reunião houve a aprovação dos seguintes requerimentos: 001/2015 - Autoria: Senador Otto Alencar - Requer a convocação dos Srs. Paulo Riscado, Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Cocat, Frederico Paiva, Membro do Ministério Público Federal, Oslain Campos Santana, Delegado da Polícia Federal da Operação Zelotes, Carlos Barreto, Presidente do Carf, Maria Teresa Martinez Lopes, Vice-Presidente do Carf, Paulo Roberto Cortez, Conselheiro do Carf, e Leonardo Siade Manzan, Advogado. 002/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer ao Departamento de Polícia Federal que encaminhe a esta CPI cópia de todos os documentos em seu poder relativos aos fatos investigados na Operação Zelotes. 003/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer ao Ministério Público Federal que encaminhe a esta CPI cópia de todos os documentos em seu poder relativos aos fatos investigados na Operação Zelotes. 004/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer ao Juiz da 10ª Vara Federal que encaminhe a esta CPI cópia de todos os documentos em seu poder relativos aos fatos investigados na Operação Zelotes. Juntados: i) Lista de presença da 1ª reunião (fls. 22); ii) Requerimentos aprovados (fls. 23 a 30).	Lista de presença da 1ª Reunião.
21/05/2015	Anexos		Juntado o Ofício GLPMDB nº 157/2015, no qual o Líder do PMDB e do Bloco da Maioria comunica a indicação do Senador Ataídes Oliveira para ser o Presidente da Comissão do CARF. (fls. 33)	Ofício de indicação
26/05/2015	Anexos		Juntada cópia do Memorando 001/2015 - CPICARF, que comunica à Presidência do Senado a instalação desta CPI e o preenchimento de seus cargos. (fls. 34)	Memo 001/2015 CPICARF

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
27/05/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 2ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foram aprovados os seguintes Requerimentos: 5/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Ministério da Fazenda solicitando a indicação de 03 servidores desse ministério, bem como da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para acompanharem e auxiliarem os trabalhos técnicos e investigativos desta Comissão; 6/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer seja encaminhado ofício à Procuradoria da República no Distrito Federal, Núcleo de Combate à Corrupção, solicitando 02 (dois) procuradores para acompanharem e auxiliarem os trabalhos técnicos e investigativos desta Comissão; 7/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer a indicação de Delegado(s) e Agente(s) de Polícia Federal para acompanharem e auxiliarem os trabalhos técnicos; 9/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação dos Srs. José Carlos de Assis Guimarães, Fernanda Carvalho Álvares, Darci Mendea de Carvalho Filho, Antônio Guimarães Sepúlveda, Alexandre Lopes Rubim, Maciel Eder Costa, Marcelo Baeta Ippolito, Gilberto Baptista, Carlos Cornet Scharfstein, André Almeida Blanco, Gabriela Maria Hilu da Rocha Pinto, Marcelo de Assis Guerra; Conselheiros Suplentes da 2ª Câmara do CARF; 10/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação dos Srs. Luiz Tadeu Matosinho Machado, Flávio Costa Morales, Roberto Massao Chinen, Márcio Angelim Ovídio Silva, Marcos Vinícius Barros Ottoni, Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Leonardo Mendonça Marques, Sandra Maria Dias Nunes, Joselaine Boeira Zatorre, Adriana Giutini, Conselheiros Suplentes da Terceira Câmara do CARF; 11/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer que sejam convocados os Srs. Miriam Denise Xavier Lazarini, Rosemanri Figueroa Augusto, Reginaldo Paixão Emos, Lázaro José Batista, Cleber Ferreira Nunes Leite, Jhonatas Ribeiro da Silva, Maria da Glória Faria, Eduardo Henrique Brandão, Daniele Souto Rodrigues Amadio, Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas, Maria Alsema Croscrato dos Santos, conselheiros suplentes, e Carlos Henrique de Oliveira, Conselheiro Substituto da Quarta Câmara do CARF; 12/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação dos Srs. Carlos Alberto Mees Stringari, Paulo Maurício Pinheiro Monteiro, Ivacir Júlio de Souza, Ewan Teles Aguiar e Marcelo Magalhães Peixoto; Conselheiros Titulares da Quarta Câmara do CARF; 13/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação do Sr. Nelson Mallmann; 14/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação do Sr. João Batista Gruginsky, ex-conselheiro do CARF; 15/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação do Presidente da Opportunity Gestora de Recursos Ltda; 16/2015 - Autoria: Senador Otto Alencar - Solicita ao CARF a lista de devedores cujos processos sejam superiores a cem milhões de reais e os respectivos valores devidos. Foram juntados os seguintes documentos: 1. Lista de presença (fl. 35); 2. Requerimentos aprovados (fls. 36 a 52); 3. Lista de votação nominal (fl. 53); e 4. Ata da 1ª Reunião (fls. 54 a 71).	Lista de presença da 2ª Reunião

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
27/05/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 2ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foram aprovados os seguintes Requerimentos: 5/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Ministério da Fazenda solicitando a indicação de 03 servidores desse ministério, bem como da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para acompanharem e auxiliarem os trabalhos técnicos e investigativos desta Comissão; 6/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer seja encaminhado ofício à Procuradoria da República no Distrito Federal, Núcleo de Combate à Corrupção, solicitando 02 (dois) procuradores para acompanharem e auxiliarem os trabalhos técnicos e investigativos desta Comissão; 7/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer a indicação de Delegado(s) e Agente(s) de Polícia Federal para acompanharem e auxiliarem os trabalhos técnicos; 9/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação dos Srs. José Carlos de Assis Guimarães, Fernanda Carvalho Álvares, Darci Mendea de Carvalho Filho, Antônio Guimarães Sepúlveda, Alexandre Lopes Rubim, Maciel Eder Costa, Marcelo Baeta Ippolito, Gilberto Baptista, Carlos Cornet Scharfstein, André Almeida Blanco, Gabriela Maria Hilu da Rocha Pinto, Marcelo de Assis Guerra; Conselheiros Suplentes da 2ª Câmara do CARF; 10/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação dos Srs. Luiz Tadeu Matosinho Machado, Flávio Costa Morales, Roberto Massao Chinen, Márcio Angelim Ovídio Silva, Marcos Vinícius Barros Ottoni, Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Leonardo Mendonça Marques, Sandra Maria Dias Nunes, Joselaine Boeira Zatorre, Adriana Giutini, Conselheiros Suplentes da Terceira Câmara do CARF; 11/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer que sejam convocados os Srs. Miriam Denise Xavier Lazarini, Rosemanri Figueroa Augusto, Reginaldo Paixão Emos, Lázaro José Batista, Cleber Ferreira Nunes Leite, Jhonatas Ribeiro da Silva, Maria da Glória Faria, Eduardo Henrique Brandão, Daniele Souto Rodrigues Amadio, Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas, Maria Alsema Croscrato dos Santos, conselheiros suplentes, e Carlos Henrique de Oliveira, Conselheiro Substituto da Quarta Câmara do CARF; 12/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação dos Srs. Carlos Alberto Mees Stringari, Paulo Maurício Pinheiro Monteiro, Ivacir Júlio de Souza, Ewan Teles Aguiar e Marcelo Magalhães Peixoto; Conselheiros Titulares da Quarta Câmara do CARF; 13/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação do Sr. Nelson Mallmann; 14/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação do Sr. João Batista Gruginsky, ex-conselheiro do CARF; 15/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer a convocação do Presidente da Opportunity Gestora de Recursos Ltda; 16/2015 - Autoria: Senador Otto Alencar - Solicita ao CARF a lista de devedores cujos processos sejam superiores a cem milhões de reais e os respectivos valores devidos. Foram juntados os seguintes documentos: 1. Lista de presença (fl. 35); 2. Requerimentos aprovados (fls. 36 a 52); 3. Lista de votação nominal (fl. 53); e 4. Ata da 1ª Reunião (fls. 54 a 71).	Lista de votação nominal - Requerimento 16/2015.
27/05/2015	Anexos		Juntados o Memorando nº 002/2015 CPICARF, que solicita consultores legislativos para prestar assessoria a este colegiado, e cópia do OF/CONLEG-SF Nº 00097/2015, que designa os Consultores João Trindade Cavalcante Filho e Raphael Borges Leal Souza para assessorar esta CPI (fls. 72 e 73).	Designação de consultores para assessorar a Comissão.
02/06/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 3ª reunião da comissão. Ocasião em que houve audiência pública com a presença dos senhores: Carlos Barreto, Presidente do CARF; Frederico de Carvalho Paiva, Procurador da República; Oslain Campos Severo e Marlon Cajado, Delegados de Polícia Federal. Juntados: i) Lista de presença da 3ª reunião (fls. 76); ii) Ata da 2ª reunião (fls. 77 a 90).	Lista de presença da 3ª reunião

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
02/06/2015	Anexos		Juntados: i) Requerimento 08/15 CPICARF, que solicita ao CARF a lista de todos os devedores e valores devidos, declarado prejudicado pela presidência (fls. 91); ii) Requerimento 17/15 CPICARF, que requer a convocação do Presidente do Banco Safra S.A., retirado a pedido do autor, o Senador José Pimentel, por meio do ofício nº 139/2015 - GSJPIM (fls. 92 e 93).	Ofício nº 139/2015 - GSJPIM
02/06/2015	Anexos		Juntada Decisão da presidência da CPI do CARF que autoriza aos Consultores do Senado Federal João Trindade Cavalcante Filho e Raphael Borges Leal de Souza acesso aos documentos sigilosos desta Comissão (fl. 94). Juntados, também, Termos de Confidencialidade e Sigilo assinados pelos referidos consultores (fls. 95 e 96).	Decisão da Presidência - Acesso dos Consultores aos documentos sigilosos
03/06/2015	Anexos		Juntado MEMO nº 033/2015 - GSAOLI, em que o Senador Ataídes Oliveira indica os servidores Leonardo Moura Fernandes, Paulo Frederico Rodrigues Paiva e Sandalo Bueno do Nascimento Filho para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 101). Juntados, também, os Termos de Confidencialidade e Sigilo assisnados pelos respectivos servidores (fls. 102 a 104).	Memo de indicação para acesso à documentação sigilosa - Senador Ataídes Oliveira
10/06/2015	Anexos		Juntado Ofício assinado pela Senadora Vanessa Grazziotin que indica o servidor Gustavo Alves de Souza para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 105). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 106).	Ofício de indicação para acesso à documentação sigilosa - Senadora Vanessa Grazziotin
11/06/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 4ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, a oitiva prevista não foi realizada em virtude do não comparecimento dos convocados. O Plano de Trabalho foi apresentado pela Relatora, Sen. Vanessa Grazziotin, e, em seguida, aprovado com modificações. Foram, ainda, aprovados os seguintes Requerimentos: 87/2015 – Sen. Vanessa Grazziotin – Requer seja solicitado ao CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, que encaminhe a esta Comissão a listagem de todos os devedores e respectivos montantes, cujos valores estejam entre R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e R$100.000.000,00 (cem milhões de reais). 96/2015 – Sen. Ataídes Oliveira – Requer que o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, cópias digitalizadas integrais de todos os processos julgados por aquele órgão, a partir de 1/1/2009, com valor de autuação igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). 97/2015 – Sen. Ataídes Oliveira – Requer que a Controladoria Geral da União encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, com a urgência possível, cópia de todos os procedimentos, auditorias, processos, documentos e/ou quaisquer informações em seu poder relativas ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF. 98/2015 – Sen. Ataídes Oliveira – Requer que o Tribunal de Contas da União encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito cópia de todos os procedimentos, auditorias, processos, documentos e/ou quaisquer informações em seu poder relativas ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF. 100/2015 – Sen. Ataídes Oliveira – Requer informações ao Conselho Administrativo de Recursos Federais (Carf). Foram rejeitados os seguintes Requerimentos: 99/2015 – Sen. Ataídes Oliveira – Requer que seja convocado o Sr. Guido Mantega, ex-Ministro de Estado da Fazenda, para depor na CPI. 101/2015 – Sen. Ataídes Oliveira – Requer que seja convocada a Sra. Erenice Alves Guerra, advogada e ex-Ministra-Chefe da Casa Civil, para depor na CPI. Foram juntados os seguintes documentos: 1. Lista de presença (fls. 107-108); 2. Requerimentos aprovados (fls. 109-117); 3. Requerimentos rejeitados (fls. 118-121); 4. Ata da 3ª Reunião (fls. 122-164).	Lista de presença da 4ª Reunião.
16/06/2015	Anexos		Juntada cópia de Ofício assinado eletronicamente pelo Senador Humberto Costa que indica o servidor Jean Keiji Uema para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 166). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 167).	Ofício de indicação para acesso à documentação sigilosa - Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
18/06/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 5ª reunião da comissão, oportunidade em que houve oitivas dos Srs. Paulo Roberto Cortez, Leonardo Siade Manzan e Nelson Mallmann. Juntados: i) Lista de Presença da 5ª reunião (fls. 174); ii) Termo de Comparecimento assinado pelo Sr. Nelson Mallmann (fls. 175); iii) Ata da 4ª reunião (fls. 176 a 202).	Lista de presença da 5ª reunião
19/06/2015	Anexos		Juntada cópia de Ofício assinado eletronicamente pelo Senador Otto Alencar, que indica a servidora Cynthia Santana Bruneto para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 203). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pela servidora (fls. 204).	Ofício de indicação para acesso à documentação sigilosa - Senador Otto Alencar
22/06/2015	Anexos		Juntado Ofício assinado pelo Senador Donizeti Nogueira, que indica o servidor Frederico Martins Engel para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 205). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 206).	Ofício de indicação para acesso à documentação sigilosa - Senador Donizeti Nogueira

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
23/06/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 6ª reunião da Comissão, ocasião em que foram aprovados os seguintes requerimentos: 18/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocada a Sra. ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, ex-conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF e sócia da empresa J.R. SILVA ADVOGADOS E ASSOCIADOS. 19/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. JORGE VICTOR RODRIGUES, ex-conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF. 22/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocada a Sra. MEIGAN SACK RODRIGUES, ex-conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF. 27/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. Luiz Moan Yabiku Junior, Presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA), para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal. 49/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado(a) o(a) presidente da empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. 50/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado(a) o(a) presidente da empresa MMC Automotores do Brasil LTDA. - Mitsubishi Motors. 53/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. LUTERO FERNANDES DO NASCIMENTO, assessor direto de Otacílio Dantas Cartaxo, ex-presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ? CARF. 91/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. JORGE CELSO FREIRE DA SILVA, ex-conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ? CARF. 102/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Convoca o Vice-Presidente Executivo Santander, M. Marcos Madureira. 103/2015 - Autoria: Senador Otto Alencar - Requer a declaração de imposto de renda pessoa física dos últimos cinco anos do ex-conselheiro do CARF Leonardo Manzan. 104/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Eduardo Sirotsky Melzer, Presidente da Diretoria Executiva do Grupo RBS. 105/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer à COPEI cópia digitalizada de qualquer processo, denúncia, relatório ou documento protocolado por Paulo Roberto Cortez no ano de 2013 informando aquele órgão a respeito de suspeitas de manipulação de julgamentos do CARF por parte do então Conselheiro José Ricardo Silva. 106/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Antônio José Domingues de Oliveira Santos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio. 107/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado o Sr. EDSON PEREIRA RODRIGUES, ex-presidente do CARF, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal. 108/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocada a Sra. GEGLIANE MARIA BESSA PINTO, ex-funcionária da empresa J.R.SILVA ADVOGADOS E ASSOCIADOS, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal. Juntados:	Lista de presença da 6ª reunião

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
			i) Lista de presença da 6ª reunião (fls. 207) ii) Lista de votação nominal referente ao requerimento 103/15 (fls.208) iii) Requerimentos aprovados (fls. 209 a 228)	

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
23/06/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 6ª reunião da Comissão, ocasião em que foram aprovados os seguintes requerimentos: 18/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocada a Sra. ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, ex-conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF e sócia da empresa J.R. SILVA ADVOGADOS E ASSOCIADOS. 19/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. JORGE VICTOR RODRIGUES, ex-conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF. 22/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocada a Sra. MEIGAN SACK RODRIGUES, ex-conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF. 27/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. Luiz Moan Yabiku Junior, Presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA), para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal. 49/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado(a) o(a) presidente da empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. 50/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado(a) o(a) presidente da empresa MMC Automotores do Brasil LTDA. - Mitsubishi Motors. 53/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. LUTERO FERNANDES DO NASCIMENTO, assessor direto de Otacílio Dantas Cartaxo, ex-presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ? CARF. 91/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. JORGE CELSO FREIRE DA SILVA, ex-conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ? CARF. 102/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Convoca o Vice-Presidente Executivo Santander, M. Marcos Madureira. 103/2015 - Autoria: Senador Otto Alencar - Requer a declaração de imposto de renda pessoa física dos últimos cinco anos do ex-conselheiro do CARF Leonardo Manzan. 104/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Eduardo Sirotsky Melzer, Presidente da Diretoria Executiva do Grupo RBS. 105/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer à COPEI cópia digitalizada de qualquer processo, denúncia, relatório ou documento protocolado por Paulo Roberto Cortez no ano de 2013 informando aquele órgão a respeito de suspeitas de manipulação de julgamentos do CARF por parte do então Conselheiro José Ricardo Silva. 106/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Antônio José Domingues de Oliveira Santos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio. 107/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado o Sr. EDSON PEREIRA RODRIGUES, ex-presidente do CARF, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal. 108/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocada a Sra. GEGLIANE MARIA BESSA PINTO, ex-funcionária da empresa J.R.SILVA ADVOGADOS E ASSOCIADOS, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal. Juntados:	Lista de votação nominal Req. 103/15

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
			i) Lista de presença da 6ª reunião (fls. 207) ii) Lista de votação nominal referente ao requerimento 103/15 (fls.208) iii) Requerimentos aprovados (fls. 209 a 228)	
24/06/2015	Anexos		Juntadas decisões da Presidência indeferindo as petições protocolizadas na secretaria desta CPI em nome de Meigan Sack Rodrigues, Edson Pereira Rodrigues e Jorge Victor Rodrigues como documentos recebidos de nº 14 e 15 (fls. 229 e 230).	Decisões da Presidência - Petições de Jorge Victor Rodrigues, Meigan Rodrigues e Edson Rodrigues
30/06/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 7ª reunião da Comissão, ocasião em que foi ouvida a Sra. Gegliane Maria Bessa Pinto em sessão secreta. Foram também ouvidos, em sessão pública, a Sra. Adriana Oliveira e Ribeiro e o Sr.Jorge Victor Rodrigues. Juntadas: i) Lista de presença da 7ª reunião (fls. 231); ii) Atas da 5ª e da 6ª reuniões (fls. 232 a 305)	Lista de Presença da 7ª Reunião
02/07/2015	Anexos		Juntado Ofício assinado pelo Senador Wilder Morais, que indica o servidor Iraldo Siqueira Marra para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 306). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 307).	Ofício de indicação para acesso à documentação sigilosa - Senador Wilder Morais
03/07/2015	Anexos		Juntados o Memorando nº 005/2015 CPICARF, que solicita consultores legislativos para prestar assessoria a este colegiado, e cópia do OF/CONLEG-SF Nº 00126/2015, que designa os Consultores Gabriel Augusto Mendes Borges e Luís Anselmo Reges Dourado para assessorar esta CPI (fls. 308 e 309).	Designação de consultores para assessorar a Comissão.
07/07/2015	Anexos		Juntado Ofício assinado pelo Senador Douglas Cintra, que indica o servidor Napoleão Lopes Guimarães Neto para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 312). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 313).	Ofício de indicação para acesso à documentação sigilosa - Senador Douglas Cintra

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
14/07/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 9ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foram aprovados seguintes Requerimentos: 20/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. JEFERSON RIBEIRO SALAZAR, ex-auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal. 24/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado(a) o(a) presidente da empresa BOSTON NEGÓCIOS, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal. 25/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado(a) o(a) presidente da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ IRMÃOS JÚLIO LTDA., para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal. 26/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado(a) o(a) presidente da empresa MUNDIAL S.A., para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal. 29/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado dirigente do Grupo Comercial de Cimento Penha Ltda, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal. 38/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. ANTONIO LISBOA CARDOSO, Conselheiro Titular de Câmara do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal. 47/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o(a) presidente da empresa HSBC BANK BRASIL S.A. para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal. 89/2015 - Autoria: Senador José Pimentel - Requer seja convocado o Sr. VALMAR FONSÊCA Conselheiro Titular de Câmara do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados à Operação Zelotes da Polícia Federal, deflagrada no mês de março de 2015 para investigar manipulação – por parte de empresas, escritórios de advocacia e contabilidade, servidores públicos – de processos e julgamentos de pessoas jurídicas autuadas pela Receita Federal. 119/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer que seja convocado o Sr. Flávio Rogério da Silva para prestar depoimento na Comissão. 122/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o representante da empresa ALFA ATENAS ASSESSORIAS EMPRESARIAL LTDA. 123/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o Sr. RICARDO RETT. 124/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o Sr. SILVIO GUATUMA ROMÃO. 125/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o representante da empresa PLANEJA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	Lista de Presença da 9ª Reunião

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
			126/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o Sr. EZEQUIEL ANTONIO CAVALLARI. 127/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o Sr. EDUARDO SOUZA RAMOS. 128/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja convocado para prestar depoimento na CPI o Sr. HUGO RODRIGUES BORGES. 129/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer que o Juízo da 10ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal autorize o Departamento de Polícia Federal a encaminhar a esta CPI cópia de todos os documentos em seu poder relativos aos fatos investigados na Operação Zelotes. 130/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca Mauricio Taveira e Silva para prestar depoimento perante esta CPI. 131/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca Eduardo Cerqueira Leite, Maria Teresa Bigliozzi, Wagner Pires de Oliveira, Sandra Maria Faroni, Luiz Antônio Pereira Dias, Francisco Vitelli, Ana Paula Ugucione e Antônio José Andrade para prestar depoimento perante esta CPI. 134/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca Hugo Rodrigue Borges para prestar depoimento perante esta CPI. 136/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca Cristina Mautoni Marcondes Machado para prestar depoimento perante esta CPI. Foram juntados os seguintes documentos: 1. Lista de presença (fls. 366/367); 2. Requerimentos aprovados (fls. 368-400); 3. Ata da 8ª Reunião (fls. 401-439).	
14/07/2015	Anexos		Juntado Ofício assinado pelo Senador Ataídes Oliveira, que indica o Consultor Legislativo Gabriel augusto Mendes Borges para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 440). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 441).	Ofício de indicação para acesso à documentação sigilosa - Consultoria Legislativa

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
16/07/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 10ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foram aprovados seguintes Requerimentos: 132/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos telefônico e telemático de Paulo Arantez Ferraz. 133/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário, telefônico e telemático de Hugo Rodrigues Borges. 135/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência do sigilo telefônico do Sr. Robert de Macedo Soares Rittscher. 137/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer a transferência dos Sigilos fiscal e bancário da empresa Planeja Assessoria Empresarial. 138/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa Atenas Assessoria Empresaria Ltda. 139/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Eduardo Souza Ramos, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou. 140/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Silvio Guatura Romão, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou. 141/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Ezequiel Antônio Cavallari, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou. 142/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Ricardo Rett, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou. 143/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer que seja realizada audiência pública destinada a discutir proposta legislativa de alteração do contencioso administrativo tributário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a presença dos seguintes especialistas: 1 Carlos Alberto Freitas Barreto, presidente do CARF; 2 Everardo de Almeida Maciel, ex-secretário da Receita Federal do Brasil; e 3 Gilson Wessler Michels, auditor fiscal da Receita Federal do Brasil. 144/2015 - Autoria: Senador Donizeti Nogueira - Aditamento ao Requerimento 143/2015 para incluir representantes de: -Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP). -Ordem dos Advogados do Brasil.(OAB) Foram juntados os seguintes documentos: 1. Lista de presença (fls. 442) 2. Lista de Votação Nominal dos Requerimentos 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141 e 142(fls. 443); 2. Requerimentos aprovados (fls. 444-458);	Lista de Presença da 10ª reunião

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
16/07/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 10ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foram aprovados seguintes Requerimentos: 132/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos telefônico e telemático de Paulo Arantez Ferraz. 133/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário, telefônico e telemático de Hugo Rodrigues Borges. 135/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência do sigilo telefônico do Sr. Robert de Macedo Soares Rittscher. 137/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer a transferência dos Sigilos fiscal e bancário da empresa Planeja Assessoria Empresarial. 138/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa Atenas Assessoria Empresaria Ltda. 139/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Eduardo Souza Ramos, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou. 140/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Silvio Guatura Romão, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou. 141/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Ezequiel Antônio Cavallari, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou. 142/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Ricardo Rett, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou. 143/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer que seja realizada audiência pública destinada a discutir proposta legislativa de alteração do contencioso administrativo tributário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a presença dos seguintes especialistas: 1 Carlos Alberto Freitas Barreto, presidente do CARF; 2 Everardo de Almeida Maciel, ex-secretário da Receita Federal do Brasil; e 3 Gilson Wessler Michels, auditor fiscal da Receita Federal do Brasil. 144/2015 - Autoria: Senador Donizeti Nogueira - Aditamento ao Requerimento 143/2015 para incluir representantes de: -Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP). -Ordem dos Advogados do Brasil.(OAB) Foram juntados os seguintes documentos: 1. Lista de presença (fls. 442) 2. Lista de Votação Nominal dos Requerimentos 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141 e 142(fls. 443); 2. Requerimentos aprovados (fls. 444-458);	Lista de Votação Nominal - 10ª reunião
06/08/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 11ª reunião da Comissão, ocasião em que ocorreu oitiva dos Senhores Maurício Taveira e Silva e Antonio Lisboa Cardoso. Juntadas: i) Lista de Presença da 11ª reunião (fls. 459); ii) Atas da 9ª e da 10ª reunião (fls. 460-477).	Lista de presença da 11ª Reunião.

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
13/08/2015	Anexos		Na presente data, ocorreu a 12ª Reunião da Comissão, oportunidade em que foi realizada audiência pública com os Srs. Gustavo André Muller Brigagão; Heleno Taveira Torres; Carlos Alberto Freitas Barreto, presidente do CARF; e Vilson Antonio Romero, Presidente do Conselho Executivo da ANFIP – Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil. Foi, ainda, aprovado o Requerimento nº 145/2015, de autoria do Sen. Ataídes Oliveira, que requer designação de 05 auditores fiscais para acompanharem e auxiliarem, em caráter de dedicação exclusiva, os trabalhos técnicos desta Comissão. Juntados: 1. Lista de presença da 12ª Reunião (fl. 478, Vol. II); e 2. Requerimento nº 145/2015 (fl. 479, Vol II).	Lista de presença da 12ª reunião
18/08/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 13ª reunião desta Comissão. Estava em pauta a discussão da redação da PEC do CARF. A discussão não ocorreu em virtude do baixo quórum. Juntada a lista de presença da 13ª reunião (fls. 479). ********** Retificado em 20/08/2015********** No registro acima leia-se: Juntada a lista de presença da 13ª reunião (fls. 480).	Lista de presença da 13ª Reunião.
20/08/2015	Anexos		Na Presente data foi realizada a 14ª reunião da Comissão. Na ocasião ocorreram as oitivas de:Jeferson Ribeiro Salazar; Lutero Fernandes do Nascimento; Eduardo Cerqueira Leite e Wagner Pires de Oliveira. Juntada a lista de presença da 14ª reunião (fls. 481)	Lista da Presença da 14ª Reunião
27/08/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 15ª reunião desta Comissão. Na ocasião foi realizada oitiva com Jorge VIctor Rodrigues e José Ricardo da Silva. Foram, também, aprovados os seguintes requerimentos: 146/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que sejam realizadas 2 (duas) audiências públicas para discutir proposta legislativa de alteração do contencioso administrativo tributário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a ilustre presença do jurista Ives Gandra Martins e das autarquias e organizações listadas.1 – Advocacia Geral da União; 2 – Ministério da Fazenda; 3 – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; 4 – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais; 5 – Consultoria do Senado Federal; 6 – SINDIFISCO – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais; 7 – Ordem dos Advogados do Brasil. 147/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer que seja sugerida ao presidente do Senado Federal a constituição de uma Comissão Temporária de Especialistas destinada a debater e apresentar propostas para nova Lei de Execução Fiscal e formulação de anteprojeto de Código de Processo Administrativo Tributário. Juntados: i) Lista de Presença da 15ª Reunião (fls. 482) ii) Requerimentos aprovados (fls. 483 a 487) iii) Atas da 11ª, 12ª, 13ª e 14ª reuniões (fls.488 a 624)	Lista de presença da 15ª reunião
27/08/2015	Anexos		Juntada decisão da Presidência indeferindo a petição protocolizada na secretaria desta CPI em nome de Eziquiel Antônio Cavallari e Silvio Guatura Romão como documento recebido de nº 116 (fls. 625).	Decisão da Presidência
03/09/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 16ª reunião da CPI. Na ocasião ocorreu oitiva dos Srs. Flávio Rogério da Silva, Hugo Rodrigues Borges e Edison Pereira Rodrigues. Juntados: i) Lista de presença da 16ª reunião (fls. 626); ii) Ata da 15ª reunião (fls. 627 a 652)	Lista de presença da 16ª reunião

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
03/09/2015	Requerimento		Encaminhado à publicação o Requerimento nº 1022, de 2015, do Senador Ataídes Oliveira e outros, que adita o presente Requerimento a fim de prorrogar seu prazo de funcionamento até o dia 18 de dezembro do corrente. O Requerimento lido contém subscritores em número suficiente para prorrogar o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 152, do RISF, e será publicado para que produza os devidos efeitos.	RQS 1022/2015 - Prorrogação
10/09/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 17ª reunião da comissão. Os requerimentos pautados não foram apreciados por falta de quórum. Juntada lista de presença da 17ª reunião (fls. 660)	Lista de Presença 17ª Reunião
14/09/2015	Anexos		Juntado Ofício assinado pela Senadora Vanessa Grazziotin que indica o servidor Antonio Fernando Ferreira Leite para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 661). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 662).	Ofício de indicação para acesso à documentação sigilosa - Senadora Vanessa Grazziotin
24/09/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 18ª reunião da comissão, ocasião em que houve Audiência Pública com os Senhores: Gilson Michels, Delegado da Receita Federal; Mário Pereira de Pìnho Filho, 2º Vice-Presidente do Sindifisco Nacional, Rodrigo Pereira de Mello, Chefe de Gabinete do Ministro da Fazenda, e Carlos Barreto, Presidente do Carf. Juntada a lista de presença da 18ª reunião (fls. 663).	Lista de preseça da 18ª reunião
01/10/2015	Anexos		Na presente data, ocorreu a 19ª Reunião da Comissão, oportunidade em que foi realizada oitiva de Meigan Sack Rodrigues e Alexandre Paes dos Santos. Ainda, foi aprovado o Requerimento nº 154/2015-CPICARF, de autoria do Senador Ataídes de Oliveira, que requer a realização de acareação entre Hugo Rodrigues Borges e Gegliane Maria Bessa Pinto. Juntados: 1. Lista de presença da 19ª Reunião (fl. 664, Vol. III); 2. Requerimento nº 154/2015 (fls. 665-666, Vol III); 3. Atas da 16ª e 17ª Reuniões (fls. 667-748, Vol III).	Lista de presença da 19ª reunião
06/10/2015	Anexos		Juntado Requerimento de aprovação de Moção de Apoio da Câmara Municipal de DIadema a esta CPI (fls. 749 a 756).	Mocão de Apoio - Câmara de Diadema
08/10/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 20ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foram rejeitados os seguintes Requerimentos: 156/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Gilberto Carvalho para prestar depoimento. 157/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Luís Cláudio Lula da Silva para prestar depoimento. 158/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca a Sra. Erenice Alves Guerra para prestar depoimento. 159/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva para prestar depoimento. Foram juntados os seguintes documentos: 1. Lista de presença da 20ª Reunião (fl. 757); 2. Requerimento para votação em bloco dos Requerimentos pautados (fl. 758); 3. Requerimentos rejeitados (fls. 759 - 770); 4. Atas da 18ª e 19ª Reuniões (fls. 771 - 837).	Lista de presença da 20ª reunião

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
08/10/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 20ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foram rejeitados os seguintes Requerimentos: 156/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Gilberto Carvalho para prestar depoimento. 157/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Luís Cláudio Lula da Silva para prestar depoimento. 158/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca a Sra. Erenice Alves Guerra para prestar depoimento. 159/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva para prestar depoimento. Foram juntados os seguintes documentos: 1. Lista de presença da 20ª Reunião (fl. 757); 2. Requerimento para votação em bloco dos Requerimentos pautados (fl. 758); 3. Requerimentos rejeitados (fls. 759 - 770); 4. Atas da 18ª e 19ª Reuniões (fls. 771 - 837).	Req. votação em globo - Reqs. 156 a 159
15/10/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 21ª reunião desta Comissão, oportunidade em que ocorreu acareação entre Gegliane Maria Bessa Pinto e Hugo Rodrigues Borges. Juntada a lista de presença da 21ª reunião (fls. 838)	Lista de presença da 21ª reunião
29/10/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 22ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foi realizada a oitiva do Sr. João Batista Gruginski e foram aprovados os seguintes Requerimentos: 162/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico da sociedade de advogados J.R. SILVA ADVOGADOS & ASSOCIADOS; 163/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. José Ricardo da Silva; 165/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Requer a convocação do Sr. José Ricardo da Silva; 166/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Eduardo Gonçalves Valadão; 167/2015 - Sen. Vanessa Grazziotin - Requer que seja solicitado ao Ministério Público Federal as cópias do Relatório enviado ao Supremo Tribunal Federal relativo ao envolvimento do Ministro do TCU José Augusto Ribeiro Nardes e outros relativos à Operação Zelotes; 168/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Requer que a Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda encaminhe a esta CPI cópia do processo administrativo disciplinar (e documentos correlatos) por ela instaurado para apurar a responsabilidade funcional de agentes que ocuparam o cargo de conselheiro junto ao CARF; 169/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Carlos Alberto de Oliveira Andrade, fundador do Grupo CAOA; 170/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Transferência do sigilo bancário, fiscal e telefônico de Alexandre Paes dos Santos; 177/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca a senhora Lytha Battiston Spíndola, ex-Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX; 178/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca o senhor Helder Silva Chaves, ex-Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX; 179/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca o senhor Halysson Carvalho Silva, ex-diretor financeiro da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC; Foram juntados os seguintes documentos: 1. Lista de presença da 22ª Reunião (fls. 840 e 841); 2. Requerimento para votação em bloco dos Requerimentos 165, 166 e 169/2015 (fls. 842); 3. Requerimentos aprovados (fls.843 a 874); 4. Listas de votação nominal dos Requerimentos 162, 163 e 170/2015 (fls. 875 a 877) 5. Atas da 20ª e 21ª Reuniões (fls. 878 a 958).	Lista de presença da 22ª reunião

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
29/10/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 22ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foi realizada a oitiva do Sr. João Batista Gruginski e foram aprovados os seguintes Requerimentos: 162/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico da sociedade de advogados J.R. SILVA ADVOGADOS & ASSOCIADOS; 163/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. José Ricardo da Silva; 165/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Requer a convocação do Sr. José Ricardo da Silva; 166/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Eduardo Gonçalves Valadão; 167/2015 - Sen. Vanessa Grazziotin - Requer que seja solicitado ao Ministério Público Federal as cópias do Relatório enviado ao Supremo Tribunal Federal relativo ao envolvimento do Ministro do TCU José Augusto Ribeiro Nardes e outros relativos à Operação Zelotes; 168/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Requer que a Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda encaminhe a esta CPI cópia do processo administrativo disciplinar (e documentos correlatos) por ela instaurado para apurar a responsabilidade funcional de agentes que ocuparam o cargo de conselheiro junto ao CARF; 169/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Carlos Alberto de Oliveira Andrade, fundador do Grupo CAOA; 170/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Transferência do sigilo bancário, fiscal e telefônico de Alexandre Paes dos Santos; 177/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca a senhora Lytha Battiston Spíndola, ex-Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX; 178/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca o senhor Helder Silva Chaves, ex-Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX; 179/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca o senhor Halysson Carvalho Silva, ex-diretor financeiro da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC; Foram juntados os seguintes documentos: 1. Lista de presença da 22ª Reunião (fls. 840 e 841); 2. Requerimento para votação em bloco dos Requerimentos 165, 166 e 169/2015 (fls. 842); 3. Requerimentos aprovados (fls.843 a 874); 4. Listas de votação nominal dos Requerimentos 162, 163 e 170/2015 (fls. 875 a 877) 5. Atas da 20ª e 21ª Reuniões (fls. 878 a 958).	Listas de votação nomial - Reqs. 162, 163 e 170/2015.

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
29/10/2015	Anexos		Na presente data foi realizada a 22ª Reunião da Comissão. Na oportunidade, foi realizada a oitiva do Sr. João Batista Gruginski e foram aprovados os seguintes Requerimentos: 162/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico da sociedade de advogados J.R. SILVA ADVOGADOS & ASSOCIADOS; 163/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. José Ricardo da Silva; 165/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Requer a convocação do Sr. José Ricardo da Silva; 166/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Eduardo Gonçalves Valadão; 167/2015 - Sen. Vanessa Grazziotin - Requer que seja solicitado ao Ministério Público Federal as cópias do Relatório enviado ao Supremo Tribunal Federal relativo ao envolvimento do Ministro do TCU José Augusto Ribeiro Nardes e outros relativos à Operação Zelotes; 168/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Requer que a Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda encaminhe a esta CPI cópia do processo administrativo disciplinar (e documentos correlatos) por ela instaurado para apurar a responsabilidade funcional de agentes que ocuparam o cargo de conselheiro junto ao CARF; 169/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca o Sr. Carlos Alberto de Oliveira Andrade, fundador do Grupo CAOA; 170/2015 - Sen. Randolfe Rodrigues - Transferência do sigilo bancário, fiscal e telefônico de Alexandre Paes dos Santos; 177/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca a senhora Lytha Battiston Spíndola, ex-Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX; 178/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca o senhor Helder Silva Chaves, ex-Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX; 179/2015 - Sen. Ataídes Oliveira - Convoca o senhor Halysson Carvalho Silva, ex-diretor financeiro da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC; Foram juntados os seguintes documentos: 1. Lista de presença da 22ª Reunião (fls. 840 e 841); 2. Requerimento para votação em bloco dos Requerimentos 165, 166 e 169/2015 (fls. 842); 3. Requerimentos aprovados (fls.843 a 874); 4. Listas de votação nominal dos Requerimentos 162, 163 e 170/2015 (fls. 875 a 877) 5. Atas da 20ª e 21ª Reuniões (fls. 878 a 958).	Requerimento de votação em globo dos Reqs. 165, 166 e 169/2015.

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
05/11/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 23ª reunião da Comissão, ocasião em que foram aprovados os seguintes requerimentos: 180/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer ao Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região a suspensão do segredo de justiça das ações da Operação Zelotes. 181/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Solicita ao Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região informações acerca da seletividade do arbítrio de segredo de justiça no âmbito da Operação Zelotes. Foram rejeitados os requerimentos: 161/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. CARLOS JULIANO RIBEIRO NARDES. 164/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Requer a convocação do Sr. Carlos Juliano Ribeiro Nardes. 172/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal e bancário da sociedade empresária LFT MARKETING ESPORTIVO. 182/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação da Sra. Erenice Alves Guerra para prestar depoimento na CPI. 183/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa Guerra Advogados Associados. 184/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Gilberto Carvalho para prestar depoimento na CPI. 185/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Luís Cláudio Lula da Silva para prestar depoimento na CPI. 186/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. Luís Cláudio Lula da Silva. 187/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa LFT Marketing Esportivo Ltda. Foi prejudicado o requerimento: 176/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Convoca o Sr. Mauro Marcondes Machado. Foi, também, realizada oitiva dos Srs Eduardo Gonçalves Valadão e Halysson Pereira da Silva. Juntados: i) Lista de Presença da 23ª reunião (fls.960); ii) Requerimentos de votação em globo, individual e inversão de pauta (fls.961 a 965); iii) Requerimentos apreciados (fls.966 a 1001); iv) Listas de votação nominal (fls.1002 a 1006); v) Ata da 22ª reunião (fls.1007 a 1033).	Lista de presença da 23ª reunião.

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
05/11/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 23ª reunião da Comissão, ocasião em que foram aprovados os seguintes requerimentos: 180/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer ao Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região a suspensão do segredo de justiça das ações da Operação Zelotes. 181/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Solicita ao Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região informações acerca da seletividade do arbítrio de segredo de justiça no âmbito da Operação Zelotes. Foram rejeitados os requerimentos: 161/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. CARLOS JULIANO RIBEIRO NARDES. 164/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Requer a convocação do Sr. Carlos Juliano Ribeiro Nardes. 172/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal e bancário da sociedade empresária LFT MARKETING ESPORTIVO. 182/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação da Sra. Erenice Alves Guerra para prestar depoimento na CPI. 183/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa Guerra Advogados Associados. 184/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Gilberto Carvalho para prestar depoimento na CPI. 185/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Luís Cláudio Lula da Silva para prestar depoimento na CPI. 186/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. Luís Cláudio Lula da Silva. 187/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa LFT Marketing Esportivo Ltda. Foi prejudicado o requerimento: 176/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Convoca o Sr. Mauro Marcondes Machado. Foi, também, realizada oitiva dos Srs Eduardo Gonçalves Valadão e Halysson Pereira da Silva. Juntados: i) Lista de Presença da 23ª reunião (fls.960); ii) Requerimentos de votação em globo, individual e inversão de pauta (fls.961 a 965); iii) Requerimentos apreciados (fls.966 a 1001); iv) Listas de votação nominal (fls.1002 a 1006); v) Ata da 22ª reunião (fls.1007 a 1033).	Requerimentos de votação em globo, individual e inversão de pauta.

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
05/11/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 23ª reunião da Comissão, ocasião em que foram aprovados os seguintes requerimentos: 180/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Requer ao Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região a suspensão do segredo de justiça das ações da Operação Zelotes. 181/2015 - Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin - Solicita ao Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região informações acerca da seletividade do arbítrio de segredo de justiça no âmbito da Operação Zelotes. Foram rejeitados os requerimentos: 161/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. CARLOS JULIANO RIBEIRO NARDES. 164/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Requer a convocação do Sr. Carlos Juliano Ribeiro Nardes. 172/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Requer a transferência dos sigilos fiscal e bancário da sociedade empresária LFT MARKETING ESPORTIVO. 182/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação da Sra. Erenice Alves Guerra para prestar depoimento na CPI. 183/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa Guerra Advogados Associados. 184/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Gilberto Carvalho para prestar depoimento na CPI. 185/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a convocação do Sr. Luís Cláudio Lula da Silva para prestar depoimento na CPI. 186/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. Luís Cláudio Lula da Silva. 187/2015 - Autoria: Senador Ataídes Oliveira - Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa LFT Marketing Esportivo Ltda. Foi prejudicado o requerimento: 176/2015 - Autoria: Senador Randolfe Rodrigues - Convoca o Sr. Mauro Marcondes Machado. Foi, também, realizada oitiva dos Srs Eduardo Gonçalves Valadão e Halysson Pereira da Silva. Juntados: i) Lista de Presença da 23ª reunião (fls.960); ii) Requerimentos de votação em globo, individual e inversão de pauta (fls.961 a 965); iii) Requerimentos apreciados (fls.966 a 1001); iv) Listas de votação nominal (fls.1002 a 1006); v) Ata da 22ª reunião (fls.1007 a 1033).	Listas de votação nomial - Reqs. 161, 172, 183, 186 e 187/2015
05/11/2015	Anexos		Juntada cópia do ofício CONLEG-SF Nº 00190/2015, que designa a Consultora Legislativa Juliana Magalhães Fernandes Oliveira para assessorar esta CPI em substituição ao Consultor Legislativo Raphael Borges Leal de Souza (fls. 1036).	Designação de Consultora
13/11/2015	Anexos		Juntado Ofício assinado pelo Senador Davi Alcolumbre que indica o servidor Paulo Augusto de Araújo Boudens para acesso aos documentos sigilosos desta comissão (fls. 1037). Juntado, também, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo servidor (fls. 1038).	Ofício de indicação para acesso à documentação sigilosa - Senador Davi Alcolumbre

REQUERIMENTO nº 407, de 2015

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
19/11/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 24ª reunião da Comissão, ocasião em que houve oitivas de Alexandre Paes dos Santos e José Ricardo da Silva. Juntada a Lista de Presença da 24ª reunião (fls. 1039).	Lista de presença da 24ª reunião.
26/11/2015	Anexos		Na presente data ocorreu a 25ª reunião da Comissão, ocasião em que foi lida a minuta do Relatório Final e concedida vista coletiva. Juntadas: i) Lista de Presença da 25ª reunião (fls.1040); ii) Ata da 23ª reunião (fls. 1041 a 1113).	Lista de presença da 25ª reunião.
03/12/2015	Anexos		Na presente data, ocorreu a 26ª reunião da CPI, oportunidade em que foi aprovado o relatório final apresentado pela Relatora, Senadora Vanessa Grazziotin. Foram juntados os seguintes documentos: 1. Lista de presença da 26ª Reunião (fl. 1114); 2. Atas da 24ª, da 25ª e da 26ª Reuniões (fls. 1115 a 1159).	Lista de Presença da 26ª Reunião
03/12/2015	Anexos		À SLSF, tendo em vista a aprovação do relatório final da CPI. Juntados: 1. Relatório final aprovado (fls. 1160 a 1268); 2. Voto em separado apresentado pelo Sen. Randolfe Rodrigues (fls. 1269 a 1277); 3. Memorando nº 19/2015 - CPICARF, que comunica a aprovação do relatório final e o encerramento dos trabalhos da Comissão (fls. 1278 e 1279).	Memorando nº 19/2015 - CPICARF
03/12/2015	Relatório final		À SLSF, tendo em vista a aprovação do relatório final da CPI. Juntados: 1. Relatório final aprovado (fls. 1160 a 1268); 2. Voto em separado apresentado pelo Sen. Randolfe Rodrigues (fls. 1269 a 1277); 3. Memorando nº 19/2015 - CPICARF, que comunica a aprovação do relatório final e o encerramento dos trabalhos da Comissão (fls. 1278 e 1279).	Relatório Final aprovado
03/12/2015	Voto em separado		À SLSF, tendo em vista a aprovação do relatório final da CPI. Juntados: 1. Relatório final aprovado (fls. 1160 a 1268); 2. Voto em separado apresentado pelo Sen. Randolfe Rodrigues (fls. 1269 a 1277); 3. Memorando nº 19/2015 - CPICARF, que comunica a aprovação do relatório final e o encerramento dos trabalhos da Comissão (fls. 1278 e 1279).	Voto em Separado apresentado pelo Sen. Randolfe Rodrigues

1

RELATÓRIO FINAL – CPICARF

SF/15121.07426-70

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) criada para investigar possíveis manipulações de julgamentos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) – a CPICARF – foi criada por meio do Requerimento nº 407, de 2015, do Senado Federal.

O CARF, por sua vez, foi criado pela Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, convertida na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e instalado em 19 de fevereiro de 2009 por meio da Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2009, do Ministro da Fazenda. Ele resultou da unificação dos Primeiro, Segundo e Terceiro Conselhos de Contribuintes, bem como da Câmara Superior de Recursos Fiscais, consubstanciando-se em órgão colegiado, paritário, integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, com competência para julgar recursos de decisão de primeira instância, bem como os recursos de natureza especial, que versem sobre a aplicação da legislação referente a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

A ideia da unificação foi proporcionar maior racionalidade administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento e alocação dos recursos, considerando que os três Conselhos tinham a mesma natureza e finalidade, porém estruturas administrativas distintas, com sobreposição de tarefas e fluxo de trabalho.

Página: 1/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

2

Atualmente, o Carf possui 3 Seções, compostas por 4 Câmaras cada, estas integradas por turmas ordinárias, e pela Câmara Superior de Recursos Fiscais. Cada turma é composta por oito Conselheiros, sendo metade deles representante dos contribuintes e metade representante da Fazenda Nacional.

Esse órgão, que tem suas origens históricas ainda no início do Século XX, sempre teve prestigiada e reconhecida a sua competência técnica, contando em seus quadros com profissionais habilitados. Entretanto, infelizmente, foi o palco do cometimento de atos diversos de corrupção, perpetrada por agentes públicos e privados, além de grandes corporações, em detrimento do Fisco e, por conseguinte, dos contribuintes brasileiros.

Há a suspeita, conforme o requerimento de criação desta CPI, de que "julgamentos realizados no âmbito do CARF (...) foram manipulados para, em descompasso com a lei, anular autuações fiscais ou reduzir substancialmente os tributos cobrados, resultando em sonegação fiscal da ordem de até R$ 19.000.000.000,00 (dezenove bilhões de reais)".

Tudo isso foi descoberto com a deflagração da chamada "Operação Zelotes", levada a cabo pelo Ministério Público Federal (MPF) e pela Polícia Federal (PF), com as devidas autorizações da Justiça Federal.

Efetivamente, existem indícios de irregularidades no julgamento de 74 processos envolvendo dívidas de bancos, montadoras de automóveis, siderúrgicas e outros grandes devedores, o que consistiria na maior fraude tributária já descoberta no País. Conforme dados preliminares levantados pela Operação Zelotes, o prejuízo ao erário já verificado é de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais).

SF/15121.07426-70
Página: 2/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

3

Segundo se tem notícia, os agentes privados devedores de tributos teriam cooptado Conselheiros do CARF (tanto da classe dos auditores quanto dos contribuintes) para obter decisões do Conselho que implicassem redução ou exclusão de valores devidos ao Fisco.

Essas condutas, uma vez comprovadas, configuram, em tese, os seguintes delitos: a) advocacia administrativa fazendária (art. 3º, III, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990); b) sonegação fiscal (arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137 de 1990); c) corrupção ativa (Código Penal – CP, art. 333); d) corrupção passiva e/ou concussão (CP, arts. 317 e 316, respectivamente); e) tráfico de influência (CP, art. 332); f) lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998); g) associação criminosa (CP, art. 288), dentre vários outros[1]. Crimes gravíssimos, cuja reprovabilidade se mostra tão maior quanto vultosos são os valores que deixaram de vir aos cofres públicos por conta da atuação do grupo.

De acordo com Marcelo Nascimento Araújo, Secretário-Executivo do Conselho, em resposta a mensagem eletrônica encaminhada por esta Relatoria:

> "Na data da deflagração da Operação Zelotes, momento em que o CARF tomou conhecimento da operação em virtude de busca e apreensão de documentos e computadores em sua sede, foram suspensas as sessões de julgamento que ocorriam naquela data, bem assim as sessões de julgamento programadas até a presente data. Ou seja, desde a deflagração da Operação Zelotes o CARF não voltou a realizar sessões de julgamento e, portanto, não julgou nenhum processo desde então.
>
> Ressalte-se, contudo, que os processos que já se encontravam julgados anteriormente à deflagração da Operação Zelotes e cujas decisões (acórdãos) ainda não tinham sido formalizadas, foram priorizados e tiveram os acórdãos formalizados, totalizando 1.440

[1] Além de outros ilícitos não-criminais, como improbidade administrativa, ainda que praticada por particulares, nos termos dos arts. 1º a 3º e 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

SF/15121.07426-70
Página: 3/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

processos, no período de março a outubro de 2015, no valor total de R$ 34.336.416.784,89.

Além disso, foram priorizados os exames de admissibilidades de recursos especiais de divergência que se encontravam pendentes de apreciação. Entre março e outubro de 2015 foram analisados 5.184 processos no valor total de R$ 46.431.431.351,35.

Em média, considerando-se os últimos 04 anos, o CARF julgou em torno de R$ 37 bilhões/ano, logo estima-se que o CARF deixou de julgar em torno de R$ 25 bilhões correspondente aos meses de março a outubro de 2015

Destaque-se, porém, que nem todo valor julgado resulta em arrecadação pois o recurso pode ser provido, provido em parte ou improvido. Os providos em parte e os improvidos ainda podem ser objeto de novo recurso ao próprio CARF (recurso especial de divergência) e, ao fim da esfera administrativa, o Contribuinte ainda pode recorrer ao Poder Judiciário.

Assim, pode-se falar, no máximo, em expectativa de arrecadação em tornos dos valores dos processos que tiverem os recursos providos em parte ou improvidos, o que tem representado em torno de 55% dos créditos em discussão nos processos julgados.".

Neste momento abre-se a oportunidade de que o Erário volte e receber o que lhe é devido com a reabertura dos trabalhos do CARF na primeira quinzena de dezembro. O CARF tem em estoque cerca de 2000 processos e prevê o funcionamento simultâneo de todas as turmas e câmaras superiores para analisar e julgar os casos pendentes.

Para se ter uma ideia, os valores possivelmente suprimidos ao Fisco são o triplo das perdas estimadas da Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras com atos de corrupção de alguns de seus agentes. Curiosamente, porém, a grande mídia parece ter "esquecido" os desvios do Carf – talvez porque entre os suspeitos pela prática dos atos criminosos estariam grandes corporações, inclusive do sistema financeiro. Com isso, tornou-se ainda mais importante a atuação do Senado Federal na investigação de tais fatos, logicamente de forma complementar à investigação já existente no MPF e na PF.

SF/15121.07426-70
Página: 4/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Na qualidade de Relatora, buscamos estruturar a investigação e os trabalhos de forma o mais racional possível, aproveitando os dados já colhidos na investigação existente e procurando evitar sobreposição de atos e, principalmente, de forma a que concluíssemos pelas alterações do ordenamento jurídico que certamente serão necessárias, a fim de evitar que atos tão ignóbeis se repitam.

Os documentos, fruto da Operação Zelotes, apresentados pela Polícia Federal, revelaram fortes evidências de um esquema de corrupção, envolvendo empresas de diversas matizes, com um aspecto em comum: todas são de grande porte.

A Operação Zelotes foi deflagrada em março, tendo como principais atores da investigação o Procurador da República Frederico de Carvalho Paiva e o Delegado Federal Marlon Oliveira Cajado dos Santos.

Iniciou-se por uma denúncia anônima, que teria informado um esquema de fraudes no Carf. Todavia, antes de iniciar-se a operação, já havia apurações que indicavam o prejuízo ao erário por condutas fraudulentas no âmbito do Conselho. Por esse motivo, a Polícia Federal concentrou suas atividades, no ano de 2013, em movimentações financeiras atípicas por parte dos servidores e suas consultorias. Como resultado, mais de R$ 60 milhões, incluindo saques e depósitos em espécie, foram identificados.

Após a análise preliminar das movimentações atípicas, procedeu-se à quebra dos sigilos fiscais e bancários de pessoas jurídicas e físicas que poderiam estar envolvidas no esquema. Verificaram-se, então, cerca de 160 mil transações financeiras no período de 2005 a 2013, que somadas alcançavam cerca de R$1,3 bilhão.

SF/15121.07426-70
Página: 5/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Todas essas verificações são anteriores à Operação Zelotes, que, por seu turno, cogitou números mais expressivos, resultantes de crimes contra a Fazenda Pública. Como dito, há a suspeita de que as manipulações de julgamento dos recursos fiscais representariam um prejuízo aos cofres públicos, em razão de sonegação, de até R$ 19.000.000.000,00 (dezenove bilhões de reais).

1.1. RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CPI

A investigação foi instaurada por força de denúncia anônima, em que se dava conta da prática de manipulação de julgamentos, no âmbito do Carf, por parte de José Ricardo da Silva, sua irmã Eivanice Canário da Silva, Adriana Oliveira e Ribeiro, Flávio Rogério da Silva (irmão de José Ricardo), José Celso Freire da Silva e Valmar Fonseca de Menezes.

José Ricardo seria um dos líderes do esquema de propina, com a distribuição do dinheiro sujo sendo feita por meio de suas empresas SGR Consultoria Empresarial e JR Silva Advogados e Associados. Dessa última empresa, é sócia Adriana Oliveira e Ribeiro, que foi estagiária de José Ricardo e chegou a ser Conselheira do Carf. Segundo diligências da PF, essa empresa tem como sede endereço residencial. Já a SGR tem como sede o endereço residencial de Eivanice.

Outras empresas que participariam do esquema seriam a Agropecuária Terrafértil, Marcondes e Mautoni Empreendimentos e Diplomacia Corporativa e Planeja Participações (fl. 60).

Na denúncia anônima, relata-se ainda o envolvimento de pelo menos dois Conselheiros Fazendários, quais sejam: Valmar Fonseca de Menezes e Jorge Celso Freire da Silva.

SF/15121.07426-70
Página: 6/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Dentre as empresas que teriam pago propinas para livrar-se de autuações fiscais, são citadas no Relatório inicial da PF a Mitsubishi Motors Company do Brasil (MMC), a RBS (afiliada da Rede Globo no Rio Grande do Sul), JBS, CAOA, Cimento Penha, Gerdau e a Anfavea.

Paulo Roberto Cortez – ex-Conselheiro do CARF representante da Fazenda e também dos contribuintes e que, segundo Malmann, foi o verdadeiro autor da denúncia anônima – moveu ação trabalhista contra a JR Silva Advogados e Associados, alegando não ter recebido por serviços prestados. Há a suspeita de que esses recursos seriam decorrentes de propina (fls. 167).

Ressalte-se que os relatórios da PF apontam a existência de indícios de irregularidades no julgamento de mais de 70 processos envolvendo dívidas de bancos, montadoras de automóveis, siderúrgicas e outros grandes devedores, de acordo com o Relatório inicial da PF, a saber:

Banco Santander - R$ 3,34 bilhões

Banco Santander 2 - R$ 3,34 bilhões

Bradesco - R$ 2,75 bilhões

Ford - R$ 1,78 bilhões

Gerdau - R$ 1,22 bilhões

Boston Negócios - R$ 841,26 milhões

Safra - R$ 767,56 milhões

Huawei - R$ 733,18 milhões

RBS - R$ 671,52 milhões

SF/15121.07426-70

Página: 7/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

8

Camargo Correa - R$ 668,77 milhões

MMC-Mitsubishi - R$ 505,33 milhões

Carlos Alberto Mansur - R$ 436,84 milhões

Copesul - R$ 405,69 milhões

Liderprime - R$ 280,43 milhões

Avipal/Granoleo - R$ 272,28 milhões

Marcopolo - R$ 261,19 milhões

Banco Brascan - R$ 220,8 milhões

Pandurata - R$ 162,71 milhões

Coimex/MMC - R$ 131,45 milhões

Via Dragados - R$ 126,53 milhões

Cimento Penha - R$ 109,16 milhões

Newton Cardoso - R$ 106,93 milhões

Bank Boston banco múltiplo - R$ 106,51 milhões

Café Irmãos Júlio - R$ 67,99 milhões

Copersucar - R$ 62,1 milhões

Petrobras - R$ 53,21 milhões

JG Rodrigues - R$ 49,41 milhões

Evora - R$ 48,46 milhões

Boston Comercial e Participações - R$ 43,61 milhões

Boston Admin. e Empreendimentos - R$ 37,46 milhões

Firist - R$ 31,11 milhões

SF/15121.07426-70

Página: 8/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

9

Vicinvest - R$ 22,41 milhões

James Marcos de Oliveira - R$ 16,58 milhões

Mário Augusto Frering - R$ 13,55 milhões

Embraer - R$ 12,07 milhões

Dispet - R$ 10,94 milhões

Partido Progressista - R$ 10,74 milhões

Viação Vale do Ribeira - R$ 10,63 milhões

Nardini Agroindustrial - R$ 9,64 milhões

Eldorado - R$ 9,36 milhões

Carmona - R$ 9,13 milhões

CF Prestadora de Serviços - R$ 9,09 milhões

Via Concessões - R$ 3,72 milhões

Leão e Leão - R$ 3,69 milhões

Copersucar 2 - R$ 2,63 milhões

Construtora Celi - R$ 2,35 milhões

Nicea Canário da Silva - R$ 1,89 milhão

Mundial - Zivi Cutelaria - Hércules - Eberle - Não Disponível (N/D)

Banco UBS Pactual SA N/D

Bradesco Saúde N/D

BRF N/D

BRF Eleva N/D

Caenge N/D

SF/15121.07426-70

Página: 9/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

10

Cerces N/D

Cervejaria Petrópolis N/D

CMT Engenharia N/D

Dama Participações N/D

Dascan N/D

Frigo N/D

Hidroservice N/D

Holdenn N/D

Irmãos Júlio N/D

Kanebo Silk N/D

Light N/D

Mineração Rio Novo N/D

Nacional Gás butano N/D

Nova Empreendimentos N/D

Ometo N/D

Refrescos Bandeirantes N/D

Sudestefarma/Comprofar N/D

TIM N/D

Tov N/D

Urubupungá N/D

WEG N/D

Total - R$ 19,77 bilhões

SF/15121.07426-70

Página: 10/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Posteriormente, foram encaminhadas à CPI, pelo CARF, as listas dos maiores devedores perante o Fisco brasileiro, além da lista de processos administrativos com valores relacionados a débitos tributários acima de R$ 10 milhões.

Também foram encaminhados os sigilos fiscais e bancários cujas quebras foram aprovadas pelo Plenário da Comissão. Dentre elas, a de Leonardo Siade Manzan, cujos dados foram analisados e serão expostos *infra*. Infelizmente, registre-se, não houve tempo hábil nem pessoal suficiente para a análise completa e exauriente de todos os sigilos quebrados, pelas causas narradas logo abaixo (item 2.1).

2. METODOLOGIA

2.1. DIFICULDADES ENCONTRADAS NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES

O trabalho de uma CPI, para ser bem desenvolvido, precisa de foco, disposição para investigar e infraestrutura física e de pessoal. Os dois primeiros fatores estavam obviamente presentes. A CPICARF conseguiu manter seu foco, apesar de toda a indevida pressão de alguns setores da grande mídia para que algumas pessoas – que nada tinham a ver com o objeto das investigações – fossem ouvidas, talvez para que justamente não fossem apuradas as espúrias ligações de grandes empresas (inclusive conglomerados de comunicação) com a máfia operante no CARF.

SF/15121.07426-70

Página: 11/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Da mesma forma, não faltou aos membros da CPI disposição para investigar, inclusive por meio da formulação de requerimentos, comparecimento em oitivas e acareações, etc.

Apesar disso, faltaram à CPI a estrutura física e de pessoal adequadas à plena consecução dos objetivos investigatórios.

Perceba-se, apenas para fins de registro, que a CPI solicitou ao Senado Federal um espaço físico para poder desenvolver seus trabalhos, inclusive concentrando as pessoas responsáveis por auxiliar a investigação. Esse pleito, contudo, não foi atendido.

Também encontramos dificuldade em relação à designação de servidores para o desenvolvimento de trabalhos de apuração dos dados colhidos. Como se sabe, esta Casa conta com órgãos como Consultoria Legislativa, Polícia, além das assessorias; porém, essa força de trabalho definitivamente não é suficiente para dar conta da quantidade de informações (inclusive quebras de sigilo e movimentações bancárias e fiscais), até porque esses órgãos e servidores não se dedicam apenas ao acompanhamento de CPIs.

Justamente por conta disso, a Comissão aprovou a requisição à RFB de cinco auditores fiscais, para se dedicarem exclusivamente a auxiliar a CPICARF em suas atividades investigativas. A RFB, porém, argumentou pela impossibilidade de atender à requisição, uma vez que não há previsão no art. 4º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

SF/15121.07426-70

Página: 12/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

13

Na realidade, o que solicitado pela CPICARF foi a colaboração da RFB, por meio da designação de servidores seus para o acompanhamento da Comissão, sem que fossem lotados no Senado Federal ou para a Casa Legislativa redistribuídos (o que seria, aliás, impossível, à luz do art. 37, *caput*, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990) ou cedidos.

Todavia, não existe na legislação brasileira dispositivo que a obrigue a colaborar com a CPI.

Com efeito, há casos no ordenamento em vigor em que se confere a determinado órgão poder de requisitar servidores, de forma irrecusável pelo destinatário do pleito. Essa regra, porém, diz respeito ao relacionamento entre órgãos integrantes de um mesmo Poder (o que não seria o caso ora analisado). Ou, quando se prevê a possibilidade de requisição entre Poderes, não tem ela caráter irrecusável.

Veja-se, por exemplo, o caput do art. 20 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 (na redação dada pela Lei nº 12.314, de 19 de agosto de 2010), que dispõe: Deverão ser prontamente atendidas as requisições de pessoal, inclusive de técnicos, pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, que serão irrecusáveis.

De forma assemelhada, o inciso XIV do art. 30 do Código Eleitoral atribui ao Tribunal Superior Eleitoral o poder de requisitar funcionários da União e, ainda, no Distrito Federal e em cada Estado ou Território, funcionários dos respectivos quadros administrativos, no

SF/15121.07426-70
Página: 13/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

caso de acúmulo ocasional de serviço de suas Secretarias. Não se atribui a essas requisições, entretanto, caráter irrecusável.

Já houve, no entanto, previsão de requisição com caráter irrecusável direcionada a todos os órgãos da União. Era o caso do art. 7º da Lei nº 9.021, de 30 de março de 1995, que tratava das requisições feitas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Todavia, com a revogação do § 1º do art. 81 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, ao qual a Lei anteriormente citada remetia, tal previsão deixou de vigorar.

Em relação às CPIs, a Lei de regência (Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952) não tem qualquer previsão de requisição de servidores.

Há mais, porém. A própria Operação Zelotes passou por imensas dificuldades, tais como a troca de juízes durante as investigações. Inicialmente, a Operação estava sob o controle jurisdicional do competente Juiz Vallisney Oliveira, que dela se afastou para cumprir designação com prazo fixo para atuar no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Depois, assumiu o Juiz Ricardo Augusto Soares Leite, que, se podemos assim dizer, não estava atuando em harmonia com o MPF e a PF. Com seu afastamento da Operação, passou a atuar sob o crivo da Dra. Marianne Bezerra Sathler Borré.

SF/15121.07426-70

Página: 14/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Logo após, a competência foi atribuída à Dra. Célia Regina Bernardes, que conduziu o processo também com competência até o retorno do Dr. Vallisney Oliveira – em virtude de terminar seu mandato como substituto no STJ.

Essas trocas – logicamente todas elas feitas dentro da legalidade – terminaram, contudo, por atrasar um pouco os trabalhos, em virtude da pequena, mas constante, descontinuidade da condução.

Se somarmos a essas dificuldades a problemática dos investigados que, em verdadeira interpretação maximalista da garantia do direito ao silêncio, conseguiam no STF habeas corpus para permanecerem calados na CPI, verifica-se que a Comissão teve que passar por todos esses percalços e, mesmo assim, com a determinação de seus membros e desta Relatoria, conseguiu chegar aos resultados que ora apresentamos.

2.2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO

Além das informações constantes do requerimento de criação desta CPI, foi necessário delimitar espacial e temporalmente o objeto da investigação, até mesmo para que fosse possível concretizar o requisito do "fato determinado" exigido pelo § 3º do art. 58 da Constituição Federal (CF).

Nesse sentido, são sempre citadas, pela precisão, as lições de Pontes de Miranda, para quem "fato determinado" é aquele que cumpre os seguintes requisitos:

SF/15121.07426-70

Página: 15/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

a) no plano da existência: se houve o fato, ou se não houve;

b) no plano da legalidade: e.g., se o fato compõe determinada figura penal ou ato ilícito civil (ou administrativo);

c) no plano da topografia: onde se deu o fato;

d) no plano do tempo: quando se deu o fato;

e) no plano da quantitatividade: e.g., se houve redução do fato, ou a quanto sobe o prejuízo[2].

No caso sob exame, a definição dos planos da existência, da legalidade, do local e da quantidade já estavam, desde o início, suficientemente verificados, como vimos no item anterior. Faltava, apenas, a delimitação temporal. Sugerimos que o marco inicial da apuração fosse fixado no ano de 2005, momento que coincide com a delimitação da própria Operação Zelotes.

Passaremos, ora em diante, a detalhar a estratégia investigativa desta Relatoria.

2.3. DA ESTRATÉGIA DE INVESTIGAÇÃO ADOTADA

Foi proposto ao Plenário desta Comissão pautar a investigação em dois pilares, sempre por meio da definição clara das linhas a serem adotadas, a fim de trazer racionalidade aos trabalhos, quais sejam: a) compartilhamento de informações e busca da eficiência das apurações; b)

[2] MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. **Comentários à Constituição de 1967, tomo III.** São Paulo: RT, 1967, p. 50.''

SF/15121.07426-70

Página: 16/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

prioridade na investigação dos grupos e corporações beneficiários. Expliquemos.

Em primeiro lugar, era preciso evitar o retrabalho. Se já existia uma investigação em curso, que nós buscássemos obter as informações lá coletadas, de modo a podermos otimizar os trabalhos da Comissão, não deveríamos ficar, aqui, ouvindo as mesmas pessoas ou analisando os mesmos documentos já objeto da investigação que corre nas instâncias judiciais. O papel desta CPI e do Senado tem de ser altivo e pró-ativo, usando dos poderes de investigação próprios de autoridade judicial que nos são conferidos pelo § 3º do art. 58 da CF para produzir provas que, inclusive, sejam úteis para o MPF e para a PF.

2.4. DAS LINHAS DE INVESTIGAÇÃO SEGUIDAS

Primeira linha: as empresas beneficiárias

Investigamos as empresas possivelmente corruptoras e beneficiárias dos indevidos julgamentos do Carf. Essa investigação abrangeu as seguintes medidas, dentre outras: a) convocação para oitiva dos executivos das empresas na época dos fatos investigados; b) cruzamento de informações relativas a movimentações suspeitas das empresas e dos Conselheiros do Carf com as decisões do Conselho em que as corporações possivelmente corruptoras teriam sido beneficiadas.

Segunda linha: os agentes corruptos

Todo ato de corrupção possui dois polos: o corruptor e o corrupto. Cremos que, como foi dito, a maneira mais fácil de desvendar o mecanismo de atos criminosos como esses é começar a investigar pelo lado

SF/15121.07426-70

Página: 17/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

dos corruptores, para, a partir de então, encontrar provas das vantagens indevidas recebidas pelos agentes públicos corruptos.

É preciso, aqui, fazer uma observação: todos os Conselheiros do Carf são agentes públicos – mesmo aqueles que são representantes dos contribuintes. Isso porque, segundo a definição da Lei de Improbidade Administrativa, considera-se agente público "todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades" da Administração Pública (art. 2º da Lei nº 8.429, de 1992).

Da mesma forma, o art. 327 do CP, define "funcionário público" como "quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública".

Ora, os Conselheiros representantes dos contribuintes exercem função pública, ainda que de forma não remunerada[3]. Logo, são considerados agentes públicos, para fins de improbidade, e funcionários públicos, para os fins penais.

Terceira linha: os intermediários dos atos de corrupção

Como em outros escândalos de corrupção já conhecidos no Brasil e no mundo, no caso do Carf também não há, a princípio, um contato direto e imediato entre corruptores e corruptos. Geralmente, há agentes que fazem o papel de aproximar os dois polos da corrupção.

[3] Condição alterada após a publicação do Decreto nº 8.441, de 29 de abril de 2015, que fixou gratificação de presença a ser paga aos Conselheiros representantes dos contribuintes.

SF/15121.07426-70

Página: 18/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Após reunião com representantes da PF e do MPF, chegou-se à conclusão que, para ser mais didático – até mesmo para expor os intrincados meandros da Operação Zelotes – a investigação desta CPI deveria desenrolar-se por meio de eixos. Assim, as oitivas e demais diligências investigatórias, de acordo com essa diretriz, foram encaminhadas a partir de casos, esgotando-se, na medida do possível, o esclarecimento de como funcionava o esquema criminoso não a partir de pessoas, mas a partir de fatos.

A metodologia sugerida para a seleção dos casos analisados pela CPI baseou-se nos seguintes critérios: a) relevância dos valores em jogo; b) representatividade do caso para o esclarecimento do esquema; e c) existência de prévia abertura de inquéritos ou outros procedimentos investigatórios para apurar o caso.

Expliquemos esses critérios.

A quantidade dos valores que possivelmente deixaram de ser recolhidos ao Fisco é, logicamente, um fator relevante. Diante dos impactos financeiros do esquema de corrupção montado no Carf, era justificável que a Comissão desse prioridade aos casos que movimentaram maiores valores. Segundo informações da PF e do MPF, o caso de maior repercussão, nesse sentido, é o que envolve o **Banco Santander/Safra**.

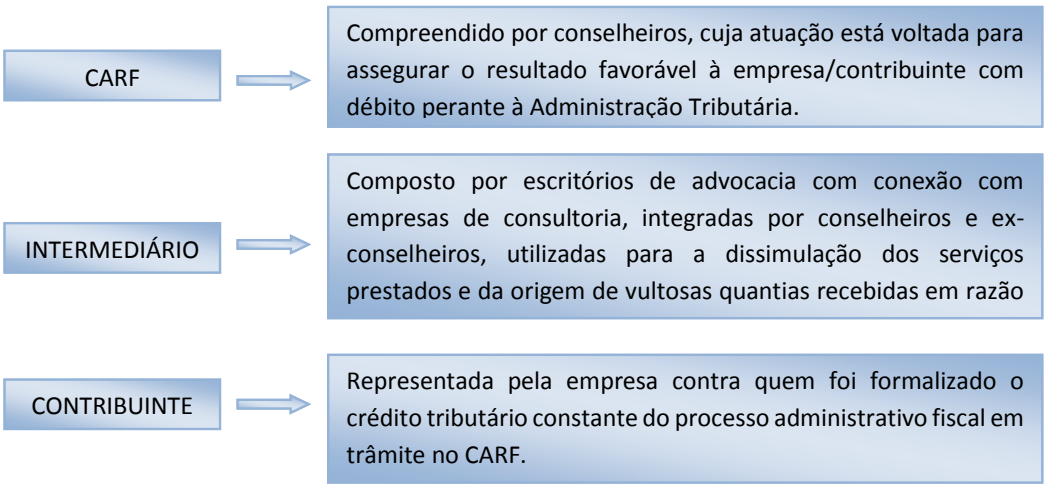
De outra parte, é preciso levar em conta que havia, na verdade, vários esquemas de corrupção no Carf. Assim, fez-se necessário analisar um caso que seja paradigmático, que permitisse ter um panorama claro de como operavam as quadrilhas. E, segundo o que se apurou, o caso mais representativo nesse contexto foi o da **Mitsubishi Motors Company (MMC)**. Também merece destaque, pela representatividade do caso, a

SF/15121.07426-70
Página: 19/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

situação da **Ford** – empresa que, pelo que se constatou, sofreu verdadeiro achaque por parte da quadrilha. Situação distinta, pelo que se apurou, de outro caso paradigmático, relativo ao esquema que beneficiou a **RBS**.

Finalmente, o terceiro critério – a existência de inquéritos abertos para apurar o caso – foi considerado fundamental para evitar que se perdesse o foco da CPI. Não se considerou oportuno que a CPI, portanto, demandasse tempo para investigar fatos que a própria PF considerou de difícil comprovação.

Eis um resumo esquemático de como funcionava o sistema de prática de ilícitos no âmbito do CARF:



O *modus operandi* do esquema, segundo a investigação, desenrolava-se em diversas fases, de acordo com o fluxograma a seguir construído:

SF/15121.07426-70
Página: 20/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa



SF/15121.07426-70

3. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS CASOS

3.1. O caso da MMC

No caso considerado paradigmático do esquema fraudulento, a Mitsubishi Motors Corporation (MMC) ter-se-ia favorecido do tráfico de influência exercido pelas empresas de consultoria e advocacia que, comumente, eram contratadas pelos devedores. Esses escritórios são compostos, em regra, por conselheiros do Carf ou por lobistas com forte influência dentro do Conselho.

O caso da MMC resultou em exoneração de 99,64% do crédito tributário originalmente lançado, ao despencar de cerca de R$ 266 milhões para R$ 960 mil. No julgamento desse procedimento administrativo fiscal, de nº 10120.016270/2008-95, o então conselheiro do Carf Antônio Lisboa Cardoso inaugurou a divergência ao voto do relator, na 1ª Turma da 2ª Seção do Carf. Alegou, no mérito, que o entendimento do Auditor, ao momento do lançamento do crédito, estava equivocado, pois não deveria considerar o incentivo concedido pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, um benefício fiscal. Antônio

Página: 21/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Lisboa advogou que a citada MP se destinou a simplificar e racionalizar o controle fiscal, propiciando, inclusive, um incremento da arrecadação do IPI, não havendo nessa concessão o que se pudesse nomear benefício.

Em interpretação diversa, em consonância com a adotada em primeira instância pelo auditor, a Medida Provisória de 2001 concederia, inequivocamente, um benefício fiscal. Nesse sentido, a aplicação do artigo 4º da Lei 9.826, de 23 de agosto de 1999, seria inafastável. "*Art. 4º: A utilização do crédito presumido em desacordo com as normas estabelecidas, bem assim o descumprimento do projeto implicará o pagamento do IPI com os correspondentes acréscimos legais.*"

Mesmo com o subjetivismo sobre o que pudesse ser considerado benefício fiscal, o Sr. Maurício Taveira e Silva, representante do Fisco, aderiu ao voto divergente do conselheiro Lisboa. Nesse episódio, digno de nota o placar de 4 a 2, que havia sido antecipado, em conversas interceptadas, dando a entender que haveria maleabilidade do resultado. Em lugar de citar a empresa e a Fazenda Pública, os interlocutores utilizaram nomes de times com a intenção de codificar as conversas.

Realizadas as interceptações telefônicas, ficaram registrados diálogos de negociações e de vendas de serviços, por conselheiros do Carf.

SF/15121.07426-70

Página: 22/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

23

3.1.1. DEGRAVAÇÕES DE CONVERSAS TELEFÔNICAS

Uma vez concedida autorização judicial para a interceptação telefônica, na forma do art. 5º, XII, da CF, e da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Polícia Federal registrou uma série de conversas poucos usuais, em códigos que pretendiam dissimular a compreensão do que estava em negociação.

Em alguns registros de conversas a discrição foi deixada de lado, a exemplo dos trechos de conversação transcrita abaixo, na qual o ex-conselheiro do Carf, Paulo Roberto Cortez, dialoga com o seu sócio, Nelson Mallmann, da Assessoria Contábil Cortez & Mallmann. Paulo Roberto declara que somente pagam impostos os "coitadinhos", os grandes fazem "negociata".

Data: 25/08/2014**Hora:** 14:19:14**Duração:** 00:11:18

Alvo: PAULO CORTEZ

Fone Alvo: 6191971578**Fone Contato:**

Interlocutores: CORTEZ X MALLMANN- Assunto: PROCESSO COM JOSÉ RICARDO

Arquivo: 20140825141914035.wav

Degravação[4]**:**

[4] Selecionados trechos da conversa

SF/15121.07426-70
Página: 23/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

24

"(...) CORTEZ diz que foi o JORGE FREIRE e diz que sabe, que isso aí foi distribuído em mãos e que quando botam pra ele... e que o JOSÉ RICARDO participou também. MALLMANN diz que é "o bando aí" e que essa história começou lá embaixo e que se CORTEZ ler o acórdão, vai ver que o PRAGA "já forçou a barra lá embaixo" e que o MOISÉS estava ali e mais o filho do VALDEVAN e que o VALMIR se dá bem com o filho do VALDEVAN e que eles passearam juntos e CORTEZ diz que viajaram juntos e que o esquema começou já lá no "AFRO" e aí foi dado provimento lá na época, Turma de CORTEZ, na 2ª Turma e que os outros ali entraram de graça, porque ali o que pesou foi o...(..AFRO?...) mais o MOISÉS e o LEONARDO, filho do VALDEVAN e que quando foi pra Câmara Superior entrou o FREIRE como relator e que quando foi julgado em junho ou julho de 2013, o BOLACHÃO (JOSÉ RICARDO) ainda estava (no CARF). CORTEZ diz que na época, quando tinha um acordo, um acerto, davam na mão desse CAPANGA (JORGE CELSO) aí pra relatar, porque ele veio como "testa de ferro". (...) MALLMANN lembra que 200 milhões a 5 por centinho, dá. CORTEZ diz que esse processo aqui foi o que teve 1 milhão e que um passou... enganou o outro. (...) MALLMANN diz que a Fazenda bloqueou, em primeiro lugar porque é um precedente muito grande e que já vinha um outro do SANTANDER que foi o PRAGA também que relatou e CORTEZ diz que depois disso ele foi convidado a dar uma palestra em São Paulo e que quis voltar de ônibus e não quis que tirassem a passagem dele de avião. ironizam dizendo que ele é pobre e que por gosta de andar de ônibus. CORTEZ pergunta se MALLMANN entendeu o espírito da coisa e MALLMANN fala que num aeroporto como é que ele iria justificar uma mala cheia de dinheiro. CORTEZ

SF/15121.07426-70
Página: 24/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

pergunta se MALLMANN não tem esse do SANTANDER que o defensor era o QUIROGA e pede pra MALLMANN baixar e CORTEZ diz que é o do SANTANDER então que eles vão guardar pra escreverem um livro dessa história e que o CARF tem que acabar... não pode... o CARF não pode... e que quem paga impostos são só os coitadinhos e que quem não pode fazer acordo, acerto, que não é acordo, que é "negociata", que "se fode", que perde todo mundo e que eles estão mantendo absurdos lá contra os pequenininhos e que com esses grandões aí estão passando tudo livre, isento de imposto e que "é só pagar a taxa". (...)

A Polícia Federal obteve autorização judicial para interceptar, também, o ex-presidente do Carf e ex-secretário da Receita Federal, Otacílio Dantas Cartaxo. No inquérito, aponta-se que Cartaxo mantinha contato com investigados no esquema, inclusive com o genro, Leonardo Siade Manzan, ex-conselheiro do Carf.

O genro de Cartaxo, Leonardo Manzan é considerado pela PF um dos integrantes mais ativos do grupo suspeito de operar o esquema. Ao cumprir mandado de busca e apreensão em sua residência, os agentes apreenderam R$ 1.460.000 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais) em dinheiro. Manzan é sócio de empresas de consultoria e advocacia que estão sendo investigadas. Segundo relatórios da polícia, a relação com o sogro conferia a Manzan prestígio e influência dentro do Conselho.

3.2. O Caso da Ford

Nos autos do inquérito – ao menos na cópia remetida à CPI, e à qual temos acesso – há poucas informações sobre o caso da Ford.

SF/15121.07426-70

Página: 25/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Contudo, é possível estabelecer conexões que levam à conclusão de que o mesmo esquema que conseguiu fraudulentamente beneficiar a MMC tentou "vender" os mesmos serviços à Ford.

Porém, – até onde se tem notícia no momento – a montadora não teria aceitado a negociata. A informação parece ser corroborada por Edison Pereira Rodrigues (pai da ex-conselheira Meigan Sack Rodrigues), que, nas fls. 680, registra que a FORD não teve participação no julgamento no Carf.

Ressalte-se que essa possível recusa da Ford pode ter derivado de certeza de vitória no Conselho sem a necessidade de intervenção do esquema criminoso. Esse temor de que os "clientes" descobrissem a desnecessidade de aderirem ao esquema é, inclusive, citada textualmente em algumas conversas interceptadas, em especial quando se referem ao caso Santander.

3.3. O caso da RBS

Além do narrado na denúncia anônima, há indícios de que o julgamento de casos envolvendo empresas do grupo RBS teria contado com a participação do esquema criminoso, especialmente por intermédio de José Ricardo.

Com efeito, Paulo Roberto Cortez narra que José Ricardo tinha contrato com a RBS, durante o período em que era Conselheiro (fls. 707). Além disso, afirmou-se que "tinha conhecimento de que José Ricardo votava conforme o interesse de seus clientes dentro do Carf, ou fazia advocacia administrativa em favor dos clientes" (fls. 707/708).

SF/15121.07426-70
Página: 26/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

27

Nas fls. 723, Alexandre Paes dos Santos confirma ter ouvido de Cortez que José Ricardo teria usado sua influência para beneficiar a RBS.

Permitimo-nos transcrever trechos de duas conversas telefônicas que corroboram a prática, em tese, de ilícitos envolvendo a RBS:

> "Código: 366159
>
> Data: 02/08/2014Hora: 19:09:56Duração: 00:12:21
>
> Alvo: PAULO CORTEZ 3
>
> Fone Alvo: 6191971578Fone Contato: 55-84291902Direção: Recebida
>
> Interlocutores: PAULO X EDILSON - falam processo JOSE RICARDO
>
> Arquivo: 20140802190956035.wav
>
> Degravação:
>
> TRECHO IMPORTANTE INICIA AOS 57S . TRANSCRIÇÃO LITERAL : EDILSON - Como é que está homem ? Não me liga mais ? Não manda mensagem ?! PAULO - Pois é rapaz.... Eu ando meio chateado com esse troço daquele meu processo contra aquele "vagabundo" ! Sabe cara... EDILSON - O que houve ? PAULO - Ah pura "mentirama" , rapaz ! Um monte de mentira ! Tivemos audiência na segunda-feira... EDILSON - E aí ? PAULO - E aí vamos ver agora... Dia vinte tem outra e depois a juíza vai dar o...

SF/15121.07426-70
Página: 27/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

28

o... a decisão EDILSON - Ah então agora é rápida a coisa ! PAULO - Mas é primeira instância e depois tem... Ele vai recorrer e ele é safa.... Tú conhece né ?! Aquilo é "safado" e "sem vergonha" ... EDILSON - Ahrãm... PAULO - Tá enxarcado de tanta mentira ! Aquela "vagabunda" da ADRIANA, ainda bem que a juíza não quis ouví-la... EDILSON - Ahrãm... PAULO - Ainda bem.. Porque eu.. eu ia ficar muito "puto" . Ela ia ... ela ia fazer... dar depoimento favorável ao RICARDO. Ela ia mais mentir ainda, cara ! EDILSON - Ahrãm... PAULO - Mas tudo bem ! Tudo bem ! O que é da gente... EDILSON - Mas como é que tu foi ? PAULO - Eu acho que tudo bem, ô EDILSON... A minha advogada é .. A minha advogada "não mas você disse que tinha emprestado dinheiro pra ele e não sei o quê... Isso não está no processo e não devia ter dito". Mas eu digo isso é verdade, pois eles vão por uma cópia da confissão de dívida... EDILSON - Ahrãm... PAULO - Mas tu comprova que eu emprestei ? Mas vai ... prova não tem ué... Era promessa que eu tinha de ganhar nos processos que ele ganhou. Ele ficou de me dar uma parte. Ele recebeu o dinheiro e me pediu emprestado e eu emprestei. Quer dizer, eu não recebi mas ele assinou um termo de confissão de dívida. Então é isso aí... E aí ? EDILSON - Ahrãm... PAULO - Então qualé o mal? EDILSON - Ahrãm... Claro ! PAULO - Né... Eu fiz o meu trabalho, além do que eu

SF/15121.07426-70
Página: 28/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

era empregado dele , né ! EDILSON - Ahrãm... **PAULO - Ele me prometeu uma migalha no êxito. Só da RBS aí ele ganhou TREZE MILHÕES. Me prometeu CENTO E CINQUENTA MIL EDILSON - Ahrãm... PAULO - E ele recebeu os TREZE. É... é... E os outros também.** Mas ele.. olha só ... A gente conversa essa semana com mais calma EDILSON - Tá bom... PAULO - E trocamos idéia ... Eu ando já enjoado disso aqui ... Desse lugar aqui ! RESTANTE DO DIÁLOGO NÃO HÁ INTERESSE PARA INVESTIGAÇÃO."

"Código: 444681

Data: 27/08/2014Hora: 10:36:48Duração: 00:04:52

Alvo: JOSE RICARDO 3

Fone Alvo: 6199841127Fone Contato:

Interlocutores: JOSÉ RICARDO X MOZART-RBS FOI CLIENTE

Arquivo: 20140827103648033.wav

Degravação:

JOSÉ RICARDO pergunta quando MOZART vem para Brasília. MOZART diz que virá sexta ou segunda. JOSÉ RICARDO diz que "aí a gente define aqui, já tem aqui o mais ou menos o desenho todo, prá

SF/15121.07426-70

Página: 29/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

30

gente definir, assim, como que a gente vai agir, que tipo de contrato que a gente pode fazer prá gente caminhar com isso. MOZART pergunta: mas tá tudo bem, sob controle? Tá tudo bem, responde JOSÉ RICARDO, a conversa que eu tive lá com BECKER ele deve ter reproduzido para você, acho que foi boa, mas não sabe o que é que BECKER achou; MOZART diz que o BECKER achou ótima; **JOSE RICARDO diz que até trocaram lá informações porque a gente tem um passado convergente, ele trabalhou na RBS, a RBS foi minha cliente algum tempo em causas importante e que conhece lá pessoal da diretoria que ele também conhece;** MOZART pergunta se o JOSE SANCHES é amigo do JOSE RICARDO e este diz que não é amigo, mas tiveram um relacionamento bom com o AFONSO MOTA que foi diretor muito tempo; JOSE RICARDO diz que conversaram bem sobre a estrutura dos hotéis e sobre alterar o procedimento pro futuro pra facilitar a vida deles, mas o objetivo principal agora é reaver os valores que estão no 3 procedimentos que ele tinha entregue antes, isso para poder dar uma demonstração de que comece a começar com aquilo, mas não falara nada especificamente como seria o contrato e começar; MOZART diz que diz que vai falar com BECKER e marca a viagem para Brasília; MOZART pergunta se JOSE RICARDO conseguiu falar com o MARINO;

SF/15121.07426-70
Página: 30/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

31

JOSE RICARDO diz que não conseguiu falar com o MARINO mas deixou umas mensagens para ele retornar."

Esse caso se desdobrou nas relações da SGR Consultoria Empresarial com a N e P Consultoria e Assessoria S.A., em que há envolvimento de Juliano Nardes e possivelmente seu tio, Augusto Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União.

Com efeito, em e-mails interceptados com ordem judicial, Gegliane, secretária de José Ricardo, trata de valor pagos a "Ju" (Juliano) e "Tio" (possivelmente, Augusto Nardes).

Confira-se, por exemplo, a seguinte mensagem:

SF/15121.07426-70
Página: 31/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

32

sex 24/02/2012 16:54
Gegliane Bessa <gegliane@jrsilva.adv.br>
ENC: valores

Para 'Jose Ricardo da Silva'

Dr. José Ricardo,

valores atualizados
conforme o sr, passou antes da viagem, segue pagamentos e datas:

TIO
Total: 650.000,00
50.000,00 28/12/2011
200.000,00 29/12/2011

200.000,00 16/01/2012 (retirei em 12/01/2012)
200.000,00 16/01/2012 (retirei em 16/01/2012)

JU
Total: 906.974,00
100.000,00 29/12/2012
100.000,00 16/01/2012 (retirei em 12/01/2012)
200.000,00 em 10/02
200.000,00 em 13/02
200.000,00 em 14/02
106.974,00 em 15/02 (ainda não entregue)

VALORES PAGOS ANTERIORMENTE AO TIO:

200.000,00 26/12/2011
200.000,00 22/12/2011
200.000,00 14/12/2011
400.000,00 15/12/2011

Neste outro e-mail, Gegliane trata com José Ricardo de valores a serem pagos à Ecoglobal, empresa da qual Juliano Nardes é sócio:

ARQUIVO MENSAGEM Bluetooth
Lixo Eletrônico Excluir Responder Responder a Todos Encaminhar Reunião Mais Criar Mover OneNote Ações Marcar como Não Lida Categorizar Acompanhamento Traduzir Localizar Relacionadas Selecionar Zoom
Excluir Responder Etapas Rápidas Mover Marcas Edição Zoom

seg 23/04/2012 11:24
Gegliane Bessa <gegliane@jrsilva.adv.br>
dados Juliano

Para 'Jose Ricardo da Silva'

Dr. José Ricardo,
bom dia!
segue dados da conta do Juliano

Banco: Bradesco
Ag.: 2918-1
C/C: 009934-1
Valor: 46.974,00
CNPJ: 14934447/0001-42
Ecoglobal Autolocadora A.L. Me

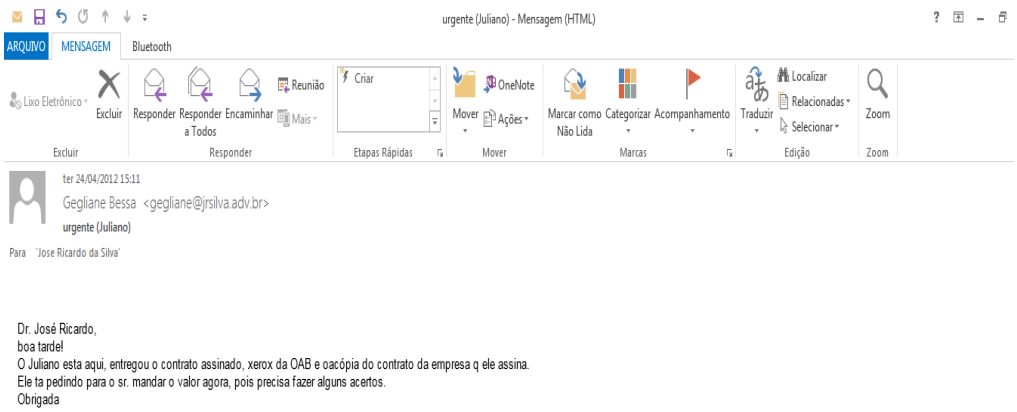
O Juliano pediu para se o Piva ligar falar que todos os acertos já foram feitos.
OBS:
O Juliano não troxe os documentos nem o contrato assinado, disse que depois que resolver o problema do valor ele tras.

Obrigada

SF/15121.07426-70
Página: 32/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

33

Há mais, porém: Gegliane chega a falar que Juliano está cobrando valores:



Em 21 de março de 2005, a SGR contratou e fez parceria com a empresa N & P Consultoria Empresarial S.A.

Embora Carlos Juliano Ribeiro Nardes tenha assinado o contrato como representante da N&P, no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, da RFB, consta que Juliano ingressou no quadro da empresa somente em 19 de setembro de 2008.

Em março de 2005, constavam como administradores da empresa Clorimar Piva, Carlos Osório Ribeiro Nardes e João Augusto Ribeiro Nardes

Carlos Osório Ribeiro Nardes e João Augusto Ribeiro Nardes são pai e tio de Carlos Juliano, respectivamente.

SF/15121.07426-70
Página: 33/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Em razão dessa parceria, há indícios que a empresa N&P recebeu da SGR por meio de seus sócios e por interpostas pessoas físicas e jurídicas, o valor total de R$ 2.556.974,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais).

Pelos dados analisados até o momento, não se localizou nenhuma declaração fiscal por parte da sgr sobre pagamentos feitos para a N & P. Esses pagamentos foram feitos de forma a encobrir os reais beneficiários.

Na busca realizada foi encontrado documento rabiscado no qual há referência a "ministro".

O valor que consta ao lado do nome "ministro" é de R$ 2.556.974,00. por coincidência, esse valor é mesmo que corresponde a soma de valores constantes no email em que Gegliane discrimina pagamentos feitos a Ju e Tio.

Tudo isso demonstra a existência de íntimas e suspeitíssimas relações entre a SGR, a JRSilva e a N e P, o que atesta a necessidade de aprofundamento das investigações em relação ao possível envolvimento do Ministro do TCU Augusto Nardes, que tem foro por prerrogativa de função perante o STF (CF, art. 102, I, *c*), e o indiciamento de Juliano Nardes.

No STF, aliás, já tramitam inquéritos para investigar o possível envolvimento de membros com foro por prerrogativa de função –

SF/15121.07426-70

Página: 34/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

inclusive da família Nardes – no esquema de corrupção montado para favorecer a afiliada da Rede Globo (RBS).

3.4. O caso da Laser Tech

No caso da Laser Tech, houve uma demonstração do bem montado esquema, que contou com a participação, entre outros, de Meigan Sack Rodrigues; de seu pai, Edison Pereira Rodrigues; do advogado Tharyk Jaccoud Paixão; e do então Conselheiro Guilherme Polastri.

A partir de interceptações telemáticas – logicamente autorizadas judicialmente – a PF obteve acesso a comunicações, via aplicativo mensageiro *WhatsApp*, entre Meigan e o ex-Conselheiro (representante dos contribuintes) GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA. De acordo com as investigações, entre os dias 23 de março e 12 de maio de 2015, Meigan e Guilherme trocaram nada menos do que 169 mensagens.

Dessas mensagens se colhe que o pedido de vistas formulado por Guilherme no Caso Laser Tech não ocorreu por acaso. Antes, decorreu de orientação por ele recebida e emanada de Meigan. Há, inclusive, outras negociações entabuladas entre os dois ex-Conselheiros, em que um pedido de vistas "encomendado" por Meigan não é aceito por Guilherme (no dia 11 de março de 2014), por considerar o valor de 120 mil reais muito "barato" para esse tipo de "serviço":

SF/15121.07426-70

Página: 35/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

36

NOME	CONTATO TELEFONE	TELEFONE	DATA	HORA	DIREÇÃO	MENSAGEM
Guilherme Polastri	**Guilherme Polastri**	**5521972002854**	**11/03/2014**	**11:05**	**Received**	**Oi Maigan tudo bem? Estou indo lÃ¡ negociar os caras estÃ£o querendo pagar 20 mil e 100 no Ãªxito achei Mt pouco**
Guilherme Polastri	**Guilherme Polastri**	**5521972002854**	**11/03/2014**	**11:06**	**Received**	**A vantagem e que vem outros iguais e eles falaram que da para cobrar bem mais nos outros**
Guilherme Polastri	Guilherme Polastri	5521972002854	11/03/2014	12:23	Send	Acho pouco tambem. Tem trabalho aquele processo. Mas depois me diga como foi
Guilherme Polastri	Guilherme Polastri	5521972002854	11/03/2014	12:24	Received	Ok
Guilherme Polastri	Guilherme Polastri	5521972002854	11/03/2014	12:24	Received	To a camonho
Guilherme Polastri	Guilherme Polastri	5521972002854	11/03/2014	12:24	Received	Caminho
Guilherme Polastri	**Guilherme Polastri**	**5521972002854**	**11/03/2014**	**18:17**	**Received**	**NÃ£o fechei nÃ£o naquela condiÃ§Ã£o nÃ£o dava nÃ© Mt barato**

Para a mais exata compreensão do esquema, contudo, as mais relevantes são as conversas mantidas no dia 23 de setembro de 2014, quando se deu a combinação referente ao pedido de vistas no Processo nº 19515.721802/2011-46, em que era interessada a empresa LASER TECH COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, e que pendia de julgamento no âmbito da 2ª Turma ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF – turma da qual GULHERME POLLASTRI fazia parte.

Nessa data, há uma série de doze mensagens trocadas entre Meigan e Guilherme, que vão desde a sondagem sobre o pedido de vistas até a desistência deste (após a consumação do delito, que, por ser

SF/15121.07426-70
Página: 36/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

formal, prescinde da efetiva prática do ato para a sua configuração). Desnecessário dizer da gravidade de um pedido de vistas, uma vez que, com essa prática, ocorre atraso da tramitação do PAF, em detrimento da celeridade da arrecadação fiscal.

Transcreveremos, a seguir, uma sequência de trocas de mensagens entre Meigan e Guilherme, bem como de conversas telefônicas interceptadas entre Meigan, Edison (seu pai e mentor do esquema) e Tharik (representante do "comprador" do pedido de vistas), desde as sondagens até a aceitação por parte de Guilherme, até a desistência do ato:

Meigan sonda Guilherme e combina encontro no CARF:

#	NOME	CONTATO TELEFONE	TELEFONE	DATA	HORA	DIREÇÃO	MENSAGEM
1	Guilherme Polastri	Guilherme Polastri	5521972002854	23/09/2014	15:43	Send	**Estas no Carf? Preciso falar com vc**
2	Guilherme Polastri	Guilherme Polastri	5521972002854	23/09/2014	15:49	Received	**Estou na sala 203**
3	Guilherme Polastri	Guilherme Polastri	5521972002854	23/09/2014	15:49	Received	**2 TO**
4	**Guilherme Polastri**	**Guilherme Polastri**	**5521972002854**	**23/09/2014**	**15:50**	**Send**	**Vou passar ai e te deixo um recado. Depois me avisa se tem como.**
5	Guilherme Polastri	Guilherme Polastri	5521972002854	23/09/2014	15:50	Received	**Ok**
6	**Guilherme Polastri**	**Guilherme Polastri**	**5521972002854**	**23/09/2014**	**15:50**	**Send**	**Analisar**

SF/15121.07426-70

Página: 37/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

38

Edison cobra de Meigan uma solução e ela diz que já está indo resolver no CARF:

Código: 515265
Data: 23/09/2014 **Hora:** 18:21:45 **Duração:** 00:00:55
Alvo: EDISON 2
Fone Alvo: 6181636226 **Fone Contato:**
Interlocutores: A- MEIGAN X EDISON-NEGÓCIO DA VISTA $
Arquivo: 20140923182145017.wav

Degravação:
MEIGAN: Alô.

EDISON: Meigan, não está mais na seção?

MEIGAN: Estou saindo agora. Porquê?

EDISON: Viu a mensagem? Perdemos de 4 a 2 lá.

MEIGAN: Ah foi?

EDISON: E O PIS/COFINS ficaram em vista. Amanhã vou chegar pro ELLER... E que deve ter sido aquela Nota que complicou ...

MEIGAN: Não ajudou, né?

EDISON: Mas agora tem um paradigma para Câmara Superior, pior se não tivesse.

MEIGAN: Exatamente. Vamos ter que correr ...

EDISON: E você conseguiu o negócio da vista?

MEIGAN: Estou indo lá agora e aí eu te aviso!

Logo depois, Edison combina com Tharyk o valor da propina – inclusive deixando claro que aquela não era a primeira vez

SF/15121.07426-70
Página: 38/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

39

que se fazia uso do expediente criminoso, uma vez que se afirma ser "o mesmo valor":

Código: 515306
Data: 23/09/2014 **Hora:** 18:28:40 **Duração:** 00:03:32
Alvo: EDISON 2
Fone Alvo: 6181636226 **Fone Contato:** 61-99594899
Interlocutores: A- EDISON X THARYK-NEGÓCIO VISTA CARF $
Arquivo: 20140923182840017.wav

Degravação:
EDISON: Alô Tharyk, tudo bem?
THARYK: Opa. Tudo bem? Desculpa. Eu estava na moto.
EDISON: Tá bom. Eu imaginei que você estivesse em alguma reunião.
THARYK: Não. Eu estava em cima da moto.
EDISON: Deixe eu te dizer. Já mandamos uma... Já falamos com uma pessoa lá para tentar, ver... Amanhã de manhã que vai dar uma resposta, viu?
THARYK: Tá. De manhã, né?
EDISON: É... E aí... mais ou menos aquele valor que nós fechamos. Pediu um pouco mais a esse, porque se conseguir, pois vai dar uma olhada primeiro, tá?
THARYK: Tá. Qual o valor?
EDISON: É aquele outro, lembra que nós fizemos.
THARYK: 30, 20, 30? Quanto?
EDISON: 30... Ele pediu um pouco mais, né?
THARYK: Quanto?
EDISON: 30... Ele pediu um pouco mais, né? Espero ver... Em princípio, achei que 30 daria. Mas, não sei mais. Mas amanhã, deixa amanhã que ele vai ver. E aí, vai dar um retorno pra gente.
THARYK: Tá bom. Beleza, beleza então. Fechou!
EDISON: Deixa eu te fazer uma outra pergunta.
Obs: EDISON muda de assunto, e passa a tratar sobre violência doméstica.
...
EDISON: E amanhã de manhã...
THARYK: Já vou avisar o preço agora.

SF/15121.07426-70
Página: 39/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

40

EDISON: Já dá uns 40. De repente, a gente não sabe. Diz que ia ver, que 30 é garantido, 40 não. "Ele" pediu 50. Olhe, mas 50 não tem jeito. O pessoal é meio bocudo.
THARYK: Entendi.
EDISON: Mas vou ver. Ele também confirmou que vai dar uma olhada primeiro se a matéria não é muito corriqueira.
THARYK: Tá bom.

Após todo o combinado, há a desistência do pedido de vista:

Código: 515592
Data: 23/09/2014 **Hora:** 19:52:43 **Duração:** 00:06:49
Alvo: EDISON 2
Fone Alvo: 6181636226 **Fone Contato:** 61-99594899
Interlocutores: E-EDISON X THARYK- DESISTE DA VISTA/VAI A SP
Arquivo: 20140923195243017.wav

Degravação:

EDISON: Você chamou pra cá, atendi e caiu, o que é que foi?
THARYK: É não. Eu tava... Na hora que eu tava chamando o senhor... ficou mudo... e depois entrou a ligação do Dr. MILTON que era sobre essa situação. Deixa eu te perguntar, Dr. Edison. Dr. Milton me ligou. Eu já falei do valor. Falei de tudo. Olha só o que ocorreu. O advogado da empresa, que está tratando com o Dr. Milton, sofreu um acidente hoje. E o Dr. Milton não está conseguindo falar com ele.
EDISON: Putz!
THARYK: Pois é. Aí ele falou: Tharyk, se fosse uns 20, beleza, eu banco! Agora se for para ser mais do que isso, eu fico... um pouco complicado. Fica mais caro. Fica caro. Aí ele pediu para deixa rolar, entendeu... a gente trabalha esse processo lá em cima. Entendeu?
EDISON: Então, deixa de lado então?
THARYK: Oi!
EDISON: Deixa de lado então?
THARYK: Deixa de lado. É melhor. Porque como ele não conseguiu falar com o advogado... o advogado teve um AVC,

SF/15121.07426-70
Página: 40/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

alguma coisa assim... Entendeu? Aí, ele acabou de me falar aqui... eu estava passando as informações... Aí ele colocou assim: "vou ligar aqui para o advogado para fechar, e amanhã cedo você me avisa, né! "E aí foi na hora que eu estava te ligando... pois já tinha falado com ele.
EDISON: Então não tem problema nenhum.
THARYK: Não tem problema?
EDISON: Não! A gente deixa pra lá.
THARYK: E aí ó... esse processo é bom, tá? Já foi bem analisado, tá?
EDISON: Tudo bem. Vamos que vamos. Então só vou informar para deixar de lado.
THARYK: Tá... Pode deixar de lado, tá bom? Para a gente fazer um negócio e...
EDISON: E depois tem que bancar... já viu, né?
THARYK: É… E aí… Então fechou. Deixa eu te falar. Tem umas novidades que eu acabei descobrindo sobre aquela situação do Banco...

Finalmente, tudo culmina com Meigan avisando a Guilherme, via *WhatsApp*, dessa desistência:

#	NOME	CONTATO TELEFONE	TELEFONE	DATA	HORA	DIREÇÃO	MENSAGEM
11	Guilherme Polastri	Guilherme Polastri	5521972002854	23/09/2014	20:00	Send	Polastri pode esquecer. A pessoa desistiu. EntÃ£o nem perde tempo analisando o processo.
12	Guilherme Polastri	Guilherme Polastri	5521972002854	23/09/2014	21:01	Received	Ok

Todo esse encadeamento demonstra que: a) o esquema que operou no caso Laser Tech era comandado por Edison, que gerenciava o funcionamento de toda a empreitada criminosa; b) Meigan fazia a

SF/15121.07426-70
Página: 41/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

ponte entre os corruptores angariados por seu pai e o Conselheiro Guilherme; c) Tharyk foi, ao menos nesse caso, a pessoa responsável pela ponta corruptora, uma vez que foi ele que combinou o preço da propina, bem como da própria desistência do negócio escuso, após a consumação do delito; e d) o Conselheiro Guilherme cometeu o delito de corrupção passiva, uma vez que aceitou propina para a prática de ato de ofício, mesmo não tendo havido o exaurimento do crime.

SF/15121.07426-70

4. DAS PROVAS PRODUZIDAS PELA COMISSÃO

Com base na documentação encaminhada pela PF e pelo MPF, além de linhas de investigações próprias da Comissão, o Colegiado conseguiu produzir provas robustas da existência de diversos ilícitos. Muitas dessas provas são, inclusive, complementares às que constam da Operação Zelotes.

Destacam-se, nesse sentido, os depoimentos colhidos pela CPI, em que foram confirmadas várias suspeitas acerca do funcionamento dos diversos "subesquemas" que operavam no âmbito do CARF.

Passamos, ora em diante, a resumir as reuniões da Comissão, para rememorar e compilar a produção probatória.

Finalmente, em item específico, realizaremos o balanço das outras espécies probatórias, especialmente as quebras de sigilos bancário e fiscal.

4.1. Reuniões da CPICARF, depoimentos dos investigados e provas testemunhais produzidas

Página: 42/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Principiaremos pelo relato das principais reuniões da Comissão destinadas a oitiva de investigados ou testemunhas.

4.1.1. Oitivas

A CPICARF teve bastante dificuldade em obter informações relevantes por meio de oitivas. Isso porque a maioria dos investigados veio depor à Comissão munida de habeas corpus preventivo expedido pelo STF, a fim de que pudessem ficar calados. Mesmo assim, contando com a perspicácia dos colegas Senadores em fazer inquirições, além da intenção de alguns depoentes em colaborar, conseguiram-se algumas informações que são a seguir resumidas:

4.1.1.1. Oitiva de Leonardo Manzan e Nelson Malmann

Foi na quinta reunião que se começou a colher provas testemunhais relevantes, em especial a partir do depoimento do investigado Leonardo Manzan e da testemunha Nelson Malmann, como doravante se exporá.

A 5ª Reunião da CPI do CARF, conduzida pelo Presidente da Comissão, Senador Ataídes Oliveira, foi realizada em 18 de junho de 2015, estando presentes os Senadores José Pimentel, Donizeti Nogueira, Humberto Costa, Simone Tebet, Otto Alencar, Vanessa Grazziotin, Douglas Cintra e Benedito de Lira.

Após abertura dos trabalhos pelo Sr. Presidente, Senador Ataídes Oliveira, e de ter sido anunciado que a reunião destina-se à oitiva dos Srs. Paulo Roberto Cortez e Leonardo Siade Manzan, por requerimento de autoria do Senador Otto Alencar, e do Sr. Nelson Mallmann, por

SF/15121.07426-70
Página: 43/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

requerimento do Senador José Pimentel, foi informado que a Presidência da CPI foi notificada pelo Supremo Tribunal Federal a respeito do deferimento de liminares de *habeas corpus* concedidas por aquela Corte em favor de Paulo Roberto Cortez e Leonardo Siade Manzan. As duas liminares concedidas garantem aos convocados os direitos de, primeiro, permanecerem em silêncio na reunião, se assim desejarem; segundo, não assinarem termo ou firmarem compromisso na condição de investigados ou testemunha e serem assistidos e comunicarem-se com seus advogados durante a inquirição. Embora o terceiro convocado, o Sr. Nelson Mallmann, não tenha recorrido ao Poder Judiciário, foi reconhecido que a ele são garantidos, pela Constituição Federal, os mesmos direitos.

Os convocados foram ouvidos separadamente, nos termos do art. 210 do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito.

O primeiro convocado, **Sr. Paulo Roberto Cortez**, manifestou-se declinando convite da Presidência para realizar sua exposição preliminar.

Tendo feito uso da palavra o Senador Otto Alencar, sem intervenção por parte do convocado para confirmar ou negar as colocações realizadas, foi dada a palavra à relatora, Senadora Vanessa Grazziotin.

O primeiro conjunto de indagações formulado foi, objetivamente, se o Sr. Paulo Roberto Cortez é Auditor ou foi Auditor da Receita Federal do Brasil; qual foi a data do seu ingresso na Receita Federal; por quanto tempo ficou como Auditor e até quando; e, por fim, quando se aposentou. Como resposta, o convidado informou que, por orientação de seu advogado, iria usar seu direito de permanecer calado. Embora a relatora

SF/15121.07426-70
Página: 44/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

tenha comentado serem questões simples e objetivas, o Sr. Paulo Roberto confirmou que iria permanecer em silêncio.

A relatora fez diversas outras perguntas, além de tecer considerações sobre a importância dos trabalhos dos auditores da Receita Federal; a todas as indagações, bem como a respeito das considerações da relatora, o convidado apresentou a mesma resposta: por orientação de seu advogado, permaneceria em silêncio.

Tendo feito uso da palavra os Senadores Otto Alencar, José Pimentel, Benedito de Lira, Douglas Cintra e a Senadora Simone Tebet, bem como o próprio Presidente da CPI, Senador Ataídes Oliveira, o convidado não confirmou nem negou qualquer afirmação feita pelos parlamentares e, quando indagado, manifestou-se sempre com a mesma resposta, ou seja: explicitou que, por orientação de seu advogado, permaneceria calado.

O segundo convocado, **Sr**. **Leonardo Siade Manzan**, compareceu acompanhado de seu advogado, Dr. Nabor Bulhões, contratado, como declarou o Sr. Leonardo Manzan, em razão de ser seu amigo pessoal.

O convocado realizou breve exposição inicial. Destacou ter grande interesse em cooperar com a CPI, uma vez que, em sua visão, ela tem uma função muito importante, não em relação a questões penais, mas no que diz respeito ao aprimoramento da legislação tributária, do Carf e do processo administrativo fiscal. Também afirmou que aspectos culturais precisam ser revistos, pois o contribuinte, responsável por sustentar o Estado, é, equivocadamente, muitas vezes visto como um "inimigo", como se estivesse agindo sempre de má-fé.

SF/15121.07426-70

Página: 45/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Esclareceu que foi investigado na Operação Zelotes em razão de um erro envolvendo confusão de nomes. Informou que, no inquérito da Polícia Federal, há pelo menos seis diferentes Leonardos. Contra ele mesmo, porém, não foi identificado qualquer ilícito. Reiterou não ter relação com qualquer dos ilícitos que são objeto das apurações, tendo esse fato sido reconhecido pela própria Polícia Federal.

Informou ter sido membro do Carf em função de sua formação acadêmica e de sua reconhecida atuação profissional. Neste sentido, explicou que, além de advogado, é contador, especializado na área tributária tanto na advocacia quanto na contabilidade; e possui mestrado em Contabilidade Fiscal pela Universidade de Bolonha, a mais tradicional do mundo em Direito Tributário. Em relação a sua atuação profissional, destacou ser professor universitário há 13 anos, além de ministrar aulas de pós-graduação para auditores da Receita Federal e realizar palestras para empresas e outras faculdades.

Após ter deixado de ser membro do Carf, nunca retornou ao Conselho, pois atua como advogado tributarista, essencialmente, junto à Receita Federal. No entanto, comentou possuir alguns poucos processos no Carf.

Entende que o Carf ainda existe formalmente, mas, na prática, foi extinto: tendo sido conferida remuneração para seus membros, com a consequente declaração de incompatibilidade, ou seja, de vedação total do exercício da advocacia, os advogados militantes, experientes na área tributária, não participarão mais do Carf. Isso significa, na prática, a extinção do Conselho e um grande prejuízo para todos os contribuintes.

SF/15121.07426-70

Página: 46/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

47

Após a exposição inicial do Sr. Leonardo Siade Manzan, houve questionamentos da Relatora, Senadora Vanessa Grazziotin, da Senadora Simone Tebet e dos Senadores Otto Alencar e José Pimentel.

Em resposta às intervenções dos membros da CPI, o Sr. Leonardo Manzan informou ter sido Conselheiro do Carf de 2004 a 2010. Esclareceu que, embora o Carf tenha sido criado em 2009, ele é a transformação do Conselho de Contribuintes, que já existe há 90 anos. Assim sendo, ingressou no Conselho de Contribuintes em 2004, tendo sido indicado pela Confederação Nacional do Comércio (CNC), permanecendo como Conselheiro, quando houve a transformação do Conselho de Contribuintes no Carf. Quando era Conselheiro, os processos que relatava eram a ele distribuídos por sorteio, realizado em sessão, como era padrão no Conselho. Nessa época, advogava na Justiça Federal, sempre na área tributária. Por fim, destacou que não existe nenhum processo sob suspeita da época em que era Conselheiro.

Quanto a sua indicação pela CNC, explicou que alguns de seus clientes conheciam a secretária que, na época, coordenava as nomeações. Eles aventaram seu nome e, ao final, houve o convite por parte da Confederação. Esclareceu ser, atualmente, sócio participante de algumas empresas. Em relação a tais empresas, há o envolvimento de outros escritórios de advocacia e clientes. Assim sendo, o depoente declarou estar impedido, em razão do sigilo profissional, de explicitar quais são essas empresas. Informou que não era sócio delas quando Conselheiro do Carf, tendo se tornado sócio participante bem depois de sua saída do Conselho.

Quanto a seu relacionamento com outras pessoas, informou conhecer o Sr Valmar Fonseca de Menezes, pois era Conselheiro do Carf, mas não tem nenhuma relação com ele. Também informou que, embora já

SF/15121.07426-70
Página: 47/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

tenha sido apresentado ao Sr. Lutero Fernandes do Nascimento, efetivamente, não o conhece. Quanto ao Sr. Jorge Celso Freire da Silva, sabe quem é, pois era Conselheiro do Carf, mas não o conhece. No que diz respeito ao Sr. Edson Pereira Rodrigues, esclareceu conhecê-lo, pois já era Presidente do Conselho de Contribuintes na época em que era estagiário, mas não tem relacionamento com ele. Afirmou não conhecer o Sr. Paulo Cortez. Por fim, informou que seu sogro, Dr. Otacílio Dantas Cartaxo, foi ex-presidente do Carf. Além de seu sogro, ninguém de sua família atua no Carf.

Esclareceu que seu pai, Sr. Agenor Manzano, contador, foi auditor da Receita Federal, tendo se aposentado, proporcionalmente ao tempo de serviço, há mais de 30 anos. Seu pai é sócio da empresa SBS, que atua com empresas que possuem processos no Carf. O Sr. Jorge Victor também é sócio da SBS, sendo que não há outra empresa que seja de propriedade de seu pai e de Jorge Victor. Romeu Salaro também foi sócio da SBS, tendo saído há pouco tempo.

Antes da Operação Zelotes, afirmou não ter tido conhecimento de manipulação de julgamentos mediante pagamento de propina, com o objetivo de anular autos fiscais milionários ou para reduzir, de alguma forma, tributos a serem pagos.

Em relação ao dinheiro em espécie, encontrado com o convocado após busca e apreensão realizada pela Polícia Federal, explicou tratar-se de recebimento de honorários, dinheiro regularmente declarado à Receita Federal, tendo o respectivo imposto sido pago. Durante a reunião da

SF/15121.07426-70

Página: 48/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

CPI, não soube precisar o valor apreendido[5], mas informou que essa informação está nos autos.

Afirmou ser sócio participante da empresa VR Assessoria, cujo dono é o Sr. Jorge Victor. Como o Sr. Leonardo Manzan não tinha empresa própria, fazia seus contratos em nome da VR Assessoria. Explicou que se trata de uma sociedade em conta de participação, mas que, em sentido estrito, não é sócio, formalizado. Esclareceu ainda que a advocacia administrativa que exerce por meio das sociedades teve início cerca de quatro a cinco meses após ter saído do Carf.

O **Sr. Nelson Mallmann** fez sua explanação inicial declarando que foi Conselheiro no Carf por dezenove anos, seis mandatos de Conselheiro representante da Fazenda Nacional. Atou somente em câmaras de julgamento de Imposto de Renda Pessoa Física. Ultimamente, ITR e Imposto de Renda na fonte. Afirmou que não tinha conhecimento de nenhum ilícito no âmbito da 2ª Seção, na qual atuava.

Concluída sua breve explanação inicial, fizeram questionamentos ao depoente a Relatora, Senadora Vanessa Grazziotin, e os Senadores Ataídes Oliveira e José Pimentel, autor do requerimento de convocação do depoente.

O Sr. Nelson Mallmann confirmou ter ingressado no Conselho de Contribuintes em 1994, como representante indicado pela Fazenda Nacional, tendo saído do Carf em 2013. Ficou um ano como Suplente Relator e dezoito anos como Conselheiro efetivo, pois o regimento do Conselho de

[5] Sobre o fato de não saber precisar o valor em espécie apreendido, assim se manifestou o Sr. Leonardo Manzan: "No momento em que invadem a sua residência, você não fica preocupado em saber valor de termo de apreensão ou qualquer outra coisa".

SF/15121.07426-70

Página: 49/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

50

Contribuintes assim permitia, sendo o Sr. Mallmann presidente de turma. Quando saiu, era o decano do Carf.

Informou ser auditor da Receita Federal, aposentado desde maio de 2013. Por ocasião de sua aposentadoria, não cogitou voltar ao Carf como conselheiro representante dos contribuintes, até porque isso não seria possível, uma vez que para os auditores que representam a Fazenda Nacional há uma quarentena de três anos para poder retornar como representante de alguma confederação. Essa quarentena não surgiu com o Carf, mas já existia anteriormente.

Afirmou ser sócio do Sr. Cortez na empresa Cortez e Mallmann, fundada em 2014 e que presta serviços de consultoria contábil e tributária. A receita anual bruta da empresa no ano passado foi de aproximadamente R$ 140 mil. Essa é hoje a única empresa que o depoente possui. Por outro lado, esclareceu que o Sr. Paulo Cortez tinha outras empresas, com as quais o Sr. Nelson Mallmann não tinha qualquer envolvimento. Citou como exemplo a empresa ABC.

Informou que o Sr. Paulo Cortez, ao mesmo tempo em que tinha a empresa ABC, era funcionário do escritório do Sr. José Ricardo, Conselheiro do Carf. O Sr. Cortez saiu desse escritório em torno de agosto de 2013, tendo movido uma ação trabalhista contra o Sr. José Ricardo.

Considera ter um bom relacionamento com o Sr. Paulo Cortez: já o conhece há 32 anos, ambos são gaúchos, fizeram o concurso da Receita em 1980 e foram alunos na Esaf em 1983. Desde então, mantêm um bom relacionamento. Acrescentou ter conhecimento de que o Sr. Paulo Cortez, nos últimos anos, mantém endereço em Santo Ângelo e em Brasília.

SF/15121.07426-70
Página: 50/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

51

A respeito de conversas telefônicas que manteve com o Sr. Paulo Cortez, que foram divulgadas pela imprensa e onde há alusões a ilícitos praticados no Carf, explicou que as conversas estavam inseridas em um contexto específico: em agosto de 2013, o Sr. Paulo Cortez foi procurado pelo Sr. Alexandre Paes, lobista em Brasília há muitos anos, que queria fazer um relatório dos procedimentos do Sr. José Ricardo. Para tanto, precisavam de alguns dados. O Sr. Cortez pediu para o Sr. Nelson Mallmann auxiliá-lo na coleta e análise desses dados, que são públicos e podem ser obtidos em consultas via internet, tais como acórdãos do Carf, nomeação de conselheiros, entidades que os indicaram e quais estavam no escritório do Sr. José Ricardo. Buscava-se analisar matérias em que poderia haver problemas de julgamento. Como exemplo, citou casos tais como o da Gerdau, o do Banco Santander e o da Marcopolo, cujos processos no Carf envolvem matérias complexas que abriram jurisprudência nova no Conselho. Indicados os casos pelo Sr. José Ricardo e o Sr. Alexandre Paes, o Sr. Nelson Mallmann analisava cada um e explicitava a razão pela qual existiam problemas em cada situação. Após esse trabalho, foi feito um relatório e apresentado para a Coordenação de Pesquisa e Investigação da Receita Federal (Copei). Como não tiveram retorno e o único fato que aconteceu foi o afastamento do Sr. José Ricardo do Carf, o Sr. Alexandre Paes e o Sr. Paulo Cortez tinham a intenção de formalizar uma denúncia relacionada às irregularidades constatadas. Em síntese, esse era o contexto no qual as conversas divulgadas pela imprensa estavam inseridas.

Ainda sobre as conversas que manteve com o Sr. Paulo Cortez que foram gravadas e posteriormente divulgadas, comentou que o Sr. Cortez estava indignado e que, de fato, o Carf precisava de mudanças, por diversos motivos. Dentre eles, está o fato de a Fazenda Nacional não ter paridade, não tendo a mesma possibilidade dos contribuintes de recorrer ao Judiciário

SF/15121.07426-70
Página: 51/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

quando há processos em que surjam divergências. Também a demora de análise de embargos, a demora de análise de admissibilidade de recurso especial, a demora da formalização dos acórdãos e atas de julgamento atrapalhavam o andamento dos trabalhos de algumas Câmaras. Além disso, pessoas que tinham facilidade para contratar bons escritórios sempre estariam em posição de vantagem em relação aos demais.

Especificamente em relação ao caso envolvendo as empresas Light e Ampla, explicou que ambas foram julgadas na câmara baixa, da qual o depoente fazia parte. Do processo da Light havia sido Relator na câmara baixa e no processo da Ampla, votou. Na época, foi dado provimento aos dois processos na câmara baixa. O Procurador da Fazenda recorreu para a câmara superior. No processo da Light foi mantida a decisão e no processo da Ampla foi reformada a decisão. O conselheiro Elias foi o relator de um e votou em outro. Os processos, de acordo com o entendimento na 4ª Câmara, na época, eram exatamente iguais: tratavam de financiamento no exterior, envolvendo remessa de juros para o exterior. Se as empresas comprovadamente realizavam remessas, a alíquota era reduzida a zero. Essa é a razão por que o Sr. Nelson Mallmann citou, de certa forma maliciosamente, a atuação do Conselheiro Elias, pois julgou de forma diversa processos considerados idênticos. Ressalvou, porém, que os termos que empregou na conversa gravada são mera suposição sobre as razões pelas quais ele mudou de voto no processo da Ampla, não havendo provas de eventual conduta ilícita.

Tratando em termos gerais sobre as irregularidades que fizeram com que o Carf fosse recentemente designado de forma pejorativa como um "balcão de negócios", afirmou que nunca houve, na Câmara em que atuava, qualquer proposta ou tentativa de realização de negócios ilícitos. Em relação

SF/15121.07426-70
Página: 52/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

aos indícios e fatos que teve conhecimento em outros locais, como se depreende das conversas que manteve com o Sr. Paulo Cortez e que foram divulgadas, acredita que o relatório apresentado à Copei tenha sido muito importante para deflagrar o processo da Operação Zelotes. Esclareceu, porém, que o documento conhecido como sendo um envelope anônimo dirigido à Polícia Federal não é o relatório original a que se refere: o relatório original, elaborado pelo Sr. Paulo Cortez e pelo Sr. Alexandre Paes, com informações a respeito de ilícitos envolvendo o Sr. José Ricardo, foi entregue ao Dr. Gerson, Coordenador da Copei, Coordenação de Pesquisa e Investigação da Receita Federal, em outubro de 2013.

Indagado a respeito de seu relacionamento com determinadas pessoas, afirmou conhecer o Sr. Valmar Fonseca de Menezes, Conselheiro do Carf à sua época e também atualmente. Conhece apenas de vista o Sr. Lutero Fernandes do Nascimento, analista da Receita Federal que trabalha no Carf como assessor do Dr. Cartaxo. Por outro lado, não conhece pessoalmente o Sr. Jorge Celso Freire da Silva: sabe que é conselheiro, mas como são de seções distintas, não possuem contato direto. Também não conhece o Sr. Leonardo Manzan e nunca esteve com ele, pois o Sr. Leonardo Manzan era conselheiro de outra seção, cujas reuniões não ocorriam no mesmo período da seção do depoente. Em relação ao Sr. Agenor, pai do Sr. Leonardo Manzan, sabe que se trata de servidor aposentado da Receita Federal, mas não o conhece. Por outro lado, já teve notícias da empresa SBS, do Sr. Agenor, dentro de um processo, ressaltando que, fora do processo, não tem contato nem teve outras notícias relacionadas à empresa SBS. Por fim, quanto à empresa VR, não a conhece nem ouviu falar dela.

4.1.1.2. Oitiva de Gegliane Maria Bessa Pinto, José Victor Rodrigues e Adriana Oliveira e Ribeiro

SF/15121.07426-70

Página: 53/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Inicialmente, após deliberação dos Senadores, transformou-se em reservada a reunião para oitiva da **Sra. Gegliane Maria Bessa Pinto**, nos termos do art. 197, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que a convidada afirmou ter informações relevantes para oferecer, as quais poderiam comprometer a investigação caso reveladas.

Encerrado o depoimento da Sra. Gegliane, tornou-se novamente pública a reunião e o Presidente da CPI, na ausência da Relatora, a Senadora Vanessa Grazziotin, passou a inquirir a segunda convidada, **Sra. Adriana Oliveira e Ribeiro**.

De início, respondendo ao questionamento do Senador Ataídes Oliveira sobre a sua experiência profissional, a Sra. Adriana afirmou que é advogada e foi conselheira suplente junto à 4ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do Carf entre 2011 e 2014.

Em seguida, o Senador Otto Alencar fez-lhe três perguntas: a) se ela conhecia o Sr. Hugo Borges e, se sim, qual era a função dele na sociedade J.R. Silva Advogados e na SGR Consultoria; b) qual a função do Sr. Paulo Roberto Cortez, do escritório J.R. Silva Advogados, na SGR Consultoria e na ABC Consultoria; e c) se ela verificou a ocorrência dos esquemas ilícitos revelados pela Operação Zelotes, da Polícia Federal, no funcionamento do Carf, tais como o recebimento de propina para a admissão de recursos, a inclusão de processos em pauta e os pedidos de vista. A Sra. Adriana, contudo, não quis responder, invocando a proteção do art. 5º, LXIII, da Constituição Federal, e decisão liminar obtida junto ao Supremo Tribunal Federal, que lhe garante o direito de permanecer calada perante a CPI.

SF/15121.07426-70
Página: 54/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

55

Após nova tentativa frustrada de que a Sra. Adriana respondesse às perguntas feitas pelos Senadores, a convidada foi dispensada, passando-se à oitiva do **Sr. Jorge Victor Rodrigues**.

O Sr. Jorge, respondendo à primeira pergunta do Presidente da Comissão, afirmou que não é advogado e que não é formado em Direito, mas possui formação na área tributária.

Em seguida, o Senador Otto Alencar questionou se, pelo fato de a Relatora não estar presente, não seria pertinente cancelar a oitiva e transferi-la para outra ocasião. Todavia, o Presidente obteve a informação de que a Senadora chegaria em breve e, por essa razão, sugeriu que, enquanto isso, os demais fizessem as suas perguntas.

Assim, em resposta a questionamento do Presidente, o Sr. Jorge informou que foi conselheiro do Carf entre 2011 e 2014, por indicação da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Além disso, declarou-se absolutamente inocente das imputações que lhe foram feitas durante o inquérito policial e afirmou não ter nenhuma relação com as pessoas apontadas nas investigações. Disse, ainda, que, nos últimos dez anos, não teve nenhum acréscimo patrimonial relacionado a sua atuação no Carf. Por fim, afirmou que usaria da prerrogativa de permanecer em silêncio diante de questionamentos relacionados diretamente às investigações, uma vez que não tivera acesso a todas as informações do inquérito.

Quanto ao processo de sua indicação para o Carf, o Sr. Jorge disse que apresentara seu currículo a uma comissão de seleção de candidatos, cuja composição desconhecia. Informou, ainda, que essa comissão tem por

SF/15121.07426-70
Página: 55/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

função analisar os candidatos e indicar nomes a um comitê de escolha de representantes dentro do Carf.

Em seguida, afirmou que, embora não recebesse nenhuma remuneração para ser conselheiro, resolveu desempenhar essa função para estar em contato com a legislação tributária, já que é tributarista e trabalha, há quase 18 anos, como consultor no contencioso administrativo. Respondeu, ademais, que, atualmente, é consultor tributário. Indagado, novamente, se tinha formação jurídica, o convidado afirmou que estudou Direito, mas não concluiu o curso, e fez cursos de pós-graduação relacionados ao tema, sendo, portanto, um tributarista de fato, não de direito.

Quanto às perguntas do Presidente a respeito da empresa SBS Consultoria Empresarial, sobre se o convidado conhecia o Sr. Leonardo Siade Manzan e se o convidado já indicara alguém para ser conselheiro do Carf ou influenciara a composição das turmas no Carf, o Sr. Jorge preferiu permanecer em silêncio. Quanto ao questionamento de como funciona o sistema de nomeação e revogação dos cargos de presidência das câmaras do Carf e de como se formam as turmas, o convidado disse que não possuía capacidade técnica e conhecimento para respondê-lo.

O Sr. Jorge também optou por não responder as perguntas feitas pelo Presidente sobre: a) se é normal outras pessoas elaborarem os votos de conselheiros do Carf; b) se o convidado já redigiu voto para outro conselheiro; c) se é comum o anúncio ou a troca de votos entre conselheiros antes das sessões de julgamento; d) se o convidado conhece o Sr. Lutero Fernandes; e) se o convidado encaminhou a elaboração de voto na demanda da Sra. Beatriz Bacchi, esposa do Sr. Lutero Fernandes; f) se a Sra. Beatriz Bacchi tinha alguma remuneração; e g) se o Sr. Lutero Fernandes elaborou algum voto para o convidado.

SF/15121.07426-70

Página: 56/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

57

Por outro lado, o Sr. Jorge respondeu que não conhece o Sr. Valmir Sandri, o Sr. Valmar Fonseca de Menezes, o Sr. Antônio José Praga, o Sr. Moisés Giacolmelli e o Sr. Jorge Celso Freire da Silva. Disse que conhece o Sr. Otacílio Dantas Cartaxo, o qual foi presidente do Carf durante o mandato do convidado. Questionado se sabia de algum fato que maculasse a conduta profissional e moral do Sr. Cartaxo, o Sr. Jorge respondeu ser esse último uma pessoa íntegra, honesta e séria. Quanto ao Sr. Leonardo Siade Manzan, genro do Sr. Cartaxo, o convidado invocou o direito de ficar calado, por se tratar de questionamento que diz respeito especificamente às acusações do processo.

Em seguida, o Sr. Jorge respondeu que não conhece a JBS Consultoria Empresarial e a RV Consultoria. Indagado se já proferiu, em sessão, ou redigiu algum voto em processo administrativo defendendo qualquer das empresas de que faz parte, o convidado respondeu negativamente e ressaltou que sua atuação no Carf se deu em Turma Especial, que tem como limite de alçada para julgamento o valor de um milhão de reais, sendo uma das três sessões de julgamento do Carf especializada na área de PIS/Cofins, imposto de importação, IPI e outros tributos. Destacou, ainda, que não participou de nenhum julgamento, seja como relator, participante ou conselheiro, dos processos que estão sendo apurados pela CPI. Por fim, respondeu que não participou dos processos nem interveio no julgamento dos casos do Sr. Jorge Gerdau, do Grupo Gerdau, do Santander, da RBS, do Banco Boston, do Bradesco, da Mitsubishi e da Ford.

Questionado sobre se conhecia o Sr. Eduardo Cerqueira Leite e o Sr. Jeferson Ribeiro Salazar, o convidado invocou o direito de permanecer

SF/15121.07426-70
Página: 57/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

em silêncio. Respondeu, por outro lado, que é sócio da SBS Consultoria Empresarial e que possui a empresa individual VR Consultoria Empresarial.

Em seguida, o Sr. Jorge afirmou que não conhece o Sr. José Teruji Tamazato e, quanto ao Sr. Mário Pagnozzi Júnior, disse que o conhece de nome, mas não tem nenhuma relação com ele. Quando indagado a respeito de reunião realizada em 9 de outubro de 2014, com a Presidência do Bradesco, em que estiveram presentes o Sr. Eduardo Cerqueira, o Sr. José Tamazato e o Sr. Mário Pagnozzi, em que estes buscavam a contratação para atuarem no processo de nº 16327000190/2011-83, que tratava de autuação bilionária dentro do Carf, o convidado invocou o direito de permanecer calado.

O Presidente indagou, então, a) se o Sr. Jorge tentou cooptar o conselheiro Gileno Gurjão Barreto para conseguir voto favorável em julgamento de processo do Bradesco; b) qual o assunto tratado em reunião do dia 4 de novembro de 2014, em Brasília, com o Sr. Eduardo, o Sr. Jeferson Salazar e o Sr. Lutero; c) quem estava nessa reunião além das pessoas citadas; d) o que o Sr. Jorge propôs, em termos de recursos no processo, para ser contratado; e) se o Sr. Jorge conhece a empresa J.S. Administração de Recursos, do Grupo Safra; f) se o Sr. Jorge sabe onde o Sr. Jeferson Salazar obteve cópia da nota da PGFN, CAT nº 547, de 2005, documento esse enviado por *e-mail* ao convidado juntamente com informações do caso; g) se foi o Sr. Eduardo que elaborou minuta de requerimento para anulação da nota; h) qual o valor da proposta inicial para o Sr. João Inácio Puga, do Banco Safra; i) se o Sr. Jorge se lembra do valor de R$ 28 milhões; e j) o que o Sr. Jorge teria a dizer a respeito de uma ligação interceptada pela polícia em que o Sr. Jeferson Salazar havia dito que o convidado receberia R$ 20 milhões

SF/15121.07426-70

Página: 58/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

para obter sucesso no processo do extinto Banco Bozano. Quanto a essas perguntas, o Sr. Jorge invocou o direito de permanecer em silêncio.

O convidado, quando questionado se conhecia o Sr. Edson e o Sr. Cassiano, os quais teriam sido considerados para figurarem em empreitada de defesa de interesses da J.S. Administração de Recursos no Carf, respondeu que não conhece o último e que já encontrou o primeiro duas ou três vezes, sem, contudo, ter relacionamento pessoal ou profissional com ele.

O Presidente perguntou, ainda, a respeito de partilha de R$ 28 milhões entre o Sr. Salazar, o Sr. Eduardo, o Sr. Tamazato e o Sr. Mário, e se o Sr. Jorge sabia quem era a pessoa chamada de "Japonês", que havia sido mencionada pelo Sr. Salazar em conversa que teve com o convidado e com o Sr. José Henrique Longo. O Sr. Jorge, contudo, disse nada saber sobre as indagações. Acrescentou que há diversas degravações de interceptações telefônicas das quais foram feitas ilações absurdas, com troca de nomes, troca de assuntos, e sobre as quais ele se reservava o direito de não se pronunciar.

Por fim, ressaltando que não havia mais utilidade em continuar a fazer perguntas, o Sr. Presidente indagou se o convidado poderia fornecer as suas declarações de Imposto de Renda dos últimos cinco anos e as suas contas telefônicas. O Sr. Jorge respondeu que assim o faria.

Em seguida, foi dada a palavra à Relatora, que questionou se o convidado já havia tido algum contato, conversa, troca de *e-mails*, com o Sr. Jorge Celso Freire da Silva. O Sr. Jorge respondeu nunca ter se relacionado com este último. A Relatora perguntou, ainda, quem era o "Espanhol", e o convidado disse não o saber.

SF/15121.07426-70

Página: 59/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Indagado pela Relatora se achava razoável que os conselheiros do Carf pagassem a terceiros para fazerem seus votos, considerando que não recebem remuneração, o convidado optou por permanecer calado. O mesmo fez quando questionado se já havia requerido a conselheiros que pedissem vista de processos em que figurava como relator.

Quando questionado se era lucrativo ser conselheiro do Carf, o Sr. Jorge respondeu que apenas do ponto de vista intelectual. A Relatora perguntou-lhe, então, por que tantos conselheiros criam empresas e consultorias, já que a função não é lucrativa do ponto de vista financeiro, e qual o percentual geralmente exigido pelas consultorias em caso de obterem sucesso nos processos. Sobre tais perguntas o convidado invocou o direito de permanecer em silêncio.

Por fim, concluída a inquirição por parte da Relatora, o Presidente, após aprovar a ata das 5ª e 6ª Reuniões e agradecer a presença de todos, declarou encerrada a reunião.

4.1.1.3. Oitiva de Robert Rittscher

A reunião destinou-se à apreciação de requerimentos e à oitiva pelos Srs. Senadores do **Sr. Robert Rittscher**, Presidente da MMC Automotores do Brasil Ltda., **Mitsubishi Motors** (Requerimento nº 50, de 2015).

Além do Sr. Robert Rittscher, foram convocados para a oitiva o Sr. Steven Armstrong, Presidente da Ford Motors Company Brasil Ltda. (Requerimento nº 49, de 2015), e o Sr. M. Marcos Madureira, Vice-Presidente do Banco Santander (Requerimento nº 102, de 2015).

SF/15121.07426-70
Página: 60/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

61

Contudo, conforme proposição aprovada pela Comissão, o representante da Ford foi dispensado da oitiva. A oitiva do representante do Banco Santander, por sua vez, foi adiada em razão do Sr. M. Marcos Madureira encontrar-se no exterior, em compromisso oficial do Banco Santander.

No que diz respeito à Ford, o Senador Otto Alencar afirmou que a empresa foi vítima de uma auditoria errada, dada por um tripé que funcionava no Carf: o auditor, o advogado e o conselheiro. De modo que o auditor emitia um auto de infração irregular de alto valor, e, em seguida, a Ford era procurada por um advogado, ligado ao auditor, que dizia: "Olha, se quiser, eu vou lá ao Carf e resolvo".

Desta feita, conforme afirmou a Relatora, a suspensão da oitiva de representante da empresa Ford, conforme acordado por todos os membros da Comissão, deu-se em razão do entendimento de que não há indício de que a empresa esteja envolvida diretamente em qualquer malfeito. Mas, como houve tentativa de busca da empresa por parte de agentes investigados, a relatoria optou por levantar um conjunto de questionamentos a ser dirigido à empresa. E, a depender das respostas, será analisada a necessidade de convidar um representante da empresa para a prestação de esclarecimentos adicionais.

Em sequência, foi realizada a oitiva do Sr. Robert Rittscher, Presidente da MMC Automotores do Brasil LTDA. - Mitsubishi Motors, ao qual foi concedida a palavra antes do início dos questionamentos.

O Sr. Robert Rittscher afirmou que iniciou sua carreira na empresa MMC Automotores do Brasil em 1995, como gerente financeiro.

SF/15121.07426-70
Página: 61/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

62

Depois, foi promovido a diretor financeiro e, a partir de 2010, passou a exercer a função de Presidente, cargo que ocupa até então.

Esclareceu que a empresa MMC Automotores do Brasil, constituída em 1991 e cuja operação fabril está localizada no Município de Catalão/GO, tem 100% do seu capital nacional. Acrescentou que a empresa atua a partir de um contrato de representação da marca no País, e de uma licença técnica para produzir alguns modelos, alguns tipos de carro. Afirmou, ainda, que a empresa está entre os 10 principais contribuintes do Estado de Goiás, e é responsável por mais de 50% do que recolhe o Município de Catalão é proveniente das operações da Mitsubishi. Além de contar com 3,5 mil colaboradores, o que representa em torno de 4% da população municipal, trabalhando diretamente na fábrica.

Inquirido pela Relatora, Senadora Vanessa Grazziotin, o Sr. Robert Rittscher confirmou que passou a ocupar o cargo de Diretor Presidente da MMC em 2010, e que trabalha na empresa desde 1995. Confirmou, ainda, que a despeito da fábrica localizar-se em Goiás, a sede administrativa da empresa localiza-se no Estado de São Paulo, onde reside.

Questionado acerca de sua participação nos processos decisórios da empresa, afirmou que divide a tarefa com nove diretores de distintas áreas, como comercial, marketing, jurídico, planejamento, engenharia e suprimentos.

Ainda em resposta à Relatora, afirmou ter sucedido, na presidência, o Sr. Paulo Arantes Ferraz, que, após a sucessão, em 2010, desligou-se completamente da empresa. Disse ainda que o Sr. Eduardo Souza Ramos, desde 2008, ocupa o cargo de presidente de seu Conselho de Administração.

SF/15121.07426-70
Página: 62/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

63

Inquirido acerca de que forma era organizada a defesa da empresa para atuar em matéria tributárias, afirmou que, além de possuir um departamento jurídico, a MMC Automotores, a depender da matéria, contrata escritórios de advocacia. Especificamente em matérias relativas ao Carf, é contratado o escritório tributarista do Dr. Hamilton Dias de Souza, em conjunto com o Sr. Mauro Marcondes, representante da empresa. Acerca do último, afirmou ser uma pessoa que tem bastante experiência, por ter trabalhado mais de 50 anos no ramo, e que apresenta alternativas e sugestões que, acolhidas, são discutidas com o Dr. Hamilton com vistas a estabelecer a tese que orienta o trabalho de defesa. Afirmou, ainda, que o processo de contratação dos escritórios está a cargo do departamento jurídico, mas a efetivação de toda contratação depende de sua autorização, como Diretor Presidente da empresa. Ademais, esclareceu que eventual interferência em tais assuntos estaria mais no escopo de atuação do Conselho Fiscal, formado por representantes de acionistas da empresa, do que no do Conselho de Administração.

Inquirido pela Relatora, o Sr. Robert Rittscher afirmou nunca ter ouvido falar das empresas Alfa Atenas Assessoria Empresarial Ltda., Planeja Assessoria Empresarial Ltda., SGR Consultoria Empresarial Ltda., Rodrigues e Advogados Associados; ou dos senhores Silvio Guatura Romão, Ezequiel Antônio Cavalari e Edson Pereira Rodrigues. Sustentou, ainda, que nunca teve contato pessoal ou conhecimento de qualquer contato de tais pessoas ou empresas com o departamento jurídico da Mitsubishi.

Entretanto, ao ser inquirido quanto à empresa Marcondes & Mautoni Empreendimentos, afirmou conhecer a empresa, com a qual a MMC firmou contratos mesmo antes de 2010, quando assumiu o cargo de presidente. Informou que se trata de uma empresa de assessoria e consultoria,

SF/15121.07426-70
Página: 63/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

não um escritório jurídico, que tem grande experiência na indústria automobilística, há mais de 50 anos trabalhando no setor, que nos assessora junto aos processos, dando sugestões de defesa, e também, uma vez que essas defesas estão estabelecidas, são defendidas no Carf pela Marcondes & Mautoni.

Acerca das razões para a contratação da empresa Marcondes & Mautoni Empreendimentos, informou que a MMC Automotores, apesar de ser uma empresa grande, detém um *share* bastante menor do que a concorrência, formada por grandes multinacionais que atuam no mercado brasileiro. Por isso, busca se assessorar por pessoas que têm bastante experiência, como é o caso do Sr. Mauro Marcondes, proprietário da empresa contratada.

Afirmou que o Sr. Mauro Marcondes ocupou a presidência de duas montadoras grandes, Volkswagen e Scania, por mais de 20 anos em cada uma. Então, tem mais de 40 anos de experiência, trabalhando com as montadoras. Ele também é representante, por mais de treze mandatos, cada mandato de três anos, na Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – Anfavea. Ou seja, há quase 40 anos, representa, é vice-presidente ou tem cargos dentro da Anfavea. Portanto, é uma pessoa com profundo conhecimento do setor.

Perguntado se o Sr. Mauro Marcondes já era proprietário da empresa Marcondes & Mautoni Empreendimentos enquanto ocupava os cargos de presidente das empresas Scania e Volkswagen, o Sr. Robert Rittscher afirmou não ter conhecimento acerca do assunto, e que apenas tem ciência que o Sr. Marcondes tem por atividades paralelas a empresa prestadora de serviços, que atua no setor tributário, e o cargo de vice-

SF/15121.07426-70
Página: 64/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

presidente da Anfavea, como representante da MMC, desde 2008, uma vez que todo associado da Anfavea tem direito a uma cadeira de vice-presidente.

Afirmou que tratava exclusivamente com o Sr. Mauro Marcondes e com a Sra. Cristina, esposa dele, que fazia a função de secretária da Marcondes & Mautoni. Explicou que havia vários processos e que o Sr Mauro representa a MMC na Anfavea. E que a Anfavea tem reuniões semanais sobre diversos assuntos, diversas pautas. De forma que algumas dessas pautas, muitas vezes, eram discutidas também com outros diretores, como das áreas de suprimentos, de engenharia e de planejamento.

Acerca desses contratos firmados com a empresa do Sr. Mauro Marcondes, afirmou que o último sempre falou que tinha uma equipe. Que sabia que ele tem um escritório, que tem várias pessoas que trabalham com ele. E que ele falava que tinha alguns advogados que o assessoravam. Mas que nunca se entrou em detalhe e nunca foi questionado quem fazia parte dessa equipe, e o que cada um fazia. Ademais, afirmou não ter conhecimento se tal empresa também prestava ou presta serviços a outras montadoras.

Ao ser perguntado se conhecia o Sr. José Ricardo da Silva, afirmou que apenas tomou conhecimento de seu nome após o início do processo de investigação, ao perguntar ao Sr. Mauro Marcondes o porquê da investigação. Afirmou, ainda, não conhecer nem ter ouvido falar das seguintes pessoas: Ricardo Rett; Edson Pereira Rodrigues; Paulo Roberto Cortez; e Alexandre Paes dos Santos. Disse que tais pessoas nunca firmaram qualquer contrato com a MMC. Contudo, não poderia assegurar se tais pessoas, ou outras, ou mesmo empresas, teriam ou não sido contratadas pela empresa do Sr. Mauro Marcondes, uma vez que nunca entrava em detalhes acerca de como era formada a equipe de trabalho.

SF/15121.07426-70

Página: 65/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

66

Com exceção do caso da empresa SGR Consultoria Empresarial, uma vez que fora informado pelo Sr. Mauro que a empresa Marcondes & Mautoni havia firmado com tal empresa alguns contratos. Mas afirmou não ter entrado em detalhes acerca de quantias repassadas à empresa.

Em resposta afirmativa a solicitação da relatora, comprometeu-se a encaminhar à CPI, resumo de todos contratos, normativos e documentação que liguem a Mitsubishi Automotores à empresa Marcondes & Mautoni Empreendimentos.

Na sequência, respondeu de forma afirmativa quando perguntado se conhecia o nome Aristófanes Fontoura de Holanda. Ademais, afirmou se tratar de correspondente do escritório do Sr. Hamilton que fazia as defesas orais dos processos junto ao Carf. E, ainda, que não poderia afirmar se eles tinham alguma ligação ou algum contrato com a empresa do Sr. José Ricardo da Silva ou com a do Sr. Edson Pereira Rodrigues.

Afirmou, ainda, que a empresa SGR não possui qualquer relação com a MMC Automotores do Brasil, e que nunca procurou a montadora para tratar de qualquer processo em tramitação no Carf. E, perguntado se alguma vez foi oferecida, a ele ou ao departamento jurídico, alguma facilidade no âmbito da Carf, afirmou que não tal atitude não condiz com a prática da empresa, e que se fosse do conhecimento que algum dos fornecedores, ou prestadores de serviço tivessem alguma relação desse tipo, automaticamente seriam interrompidos os trabalhos. E, ainda, que a empresa MMC tem um foco bastante forte em governança, com mecanismos de salvaguarda contra tais atitudes, como auditoria interna e externa, caixa de denúncias, menção à Lei Anticorrupção em todas os contratos, bem como treinamento explicando o que é a Lei Anticorrupção.

SF/15121.07426-70
Página: 66/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Inquirido se discutia em detalhes os processos que envolviam sua empresa no âmbito do Carf, afirmou que, como presidente da empresa, não ser possível participar de todas os assuntos e pautas de todos os departamentos. De forma que, no que diz respeito a tais processos, quem determina a estratégia e quem acompanha o processo é o departamento jurídico da empresa, e apenas o informavam quando havia um fato relevante.

Acerca dos processos em tramitação no Carf, informou que havia duas matérias distintas: benefício fiscal instituído pela Lei 9.826; e importação de veículos no período de 1993 a 1995.

No que concerne à matéria do benefício fiscal, a Relatora informou que a MMC, no âmbito do Processo nº 10.120016270, a despeito do insucesso em instância anterior, alcançou grande sucesso no âmbito do julgamento realizado no Carf, onde a contestação de um débito de R$ 266 milhões resultou em sua revisão para um valor inferior a R$ 1 milhão.

Diante de tais considerações, o Sr. Robert Rittscher afirmou que, pelo montante, a discussão dizia respeito ao entendimento da Receita de que regime especial constituía um benefício fiscal. E, nesse ponto, destacou a atuação do Sr. Mauro Marcondes, que construiu uma tese e descobriu que todo benefício fiscal, obrigatoriamente, tem que fazer parte do orçamento da União. De modo que, uma vez que na Lei nº 9.826 consta o benefício fiscal e não consta o regime especial, foi possível convencer os conselheiros acerca da diferença entre benefício e regime especial. E que, embora não conste na defesa do Sr. Hamilton, o suporte e a discussão do Sr. Mauro junto aos conselheiros explicando tal tese de defesa foi fundamental para o êxito nesse processo.

SF/15121.07426-70

Página: 67/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Acerca de tal assunto, respondeu de forma negativa quando inquirido se tinha conhecimento da participação do Sr. Ricardo em conjunto com o Sr. Mauro em tal processo ou se tinha conhecimento do fato da empresa do Sr. Mauro usar muito do serviço do Sr. Ricardo, cuja competência residia na influência que tinha dentro do Carf.

Perguntado se era comum contratar um ou outro escritório pelo valor de R$ 20 milhões, o Sr. Robert Rittscher respondeu que depende muito da causa, que o percentual de remuneração varia de 3% a 10% do valor da causa. E questionado se era comum que mesmo tendo plena segurança de que há um registro de débito equivocado, é comum tratar, em caso de sucesso, desses percentuais, no montante de R$ 20 milhões, argumentou que em grandes processos a empresa não pode correr o risco de, tendo uma boa tese, que sua tese não seja bem explicada e bem discutida junto aos órgãos competentes, o que justificaria o montante pago.

Em prosseguimento à oitiva, foi concedida a palavra à Senadora Simone Tebet. Inquirido pela Senadora acerca dos detalhes da defesa realizada, o Sr. Robert Rittscher afirmou não ser capaz de responder tal pergunta, mas que havia trazido um memorando produzido pelo departamento jurídico explicando de forma mais detalhada a defesa realizada. Ademais, afirmou que o julgamento do processo junto ao Carf se deu no ano de 2010, e que pouco depois foi editada a MP nº 512 (convertida na Lei n° 12.407/2011), que dirimiu dúvidas então existentes no que concerne aos institutos do benefício fiscal e do regime fiscal, o que deu fim à controvérsia existente.

Dando prosseguimento à oitiva, a palavra foi concedida ao autor do requerimento, senador José Pimentel, que fez considerações acerca dos fatos apurados relacionados ao Processo nº 10.120016270, de 2008,

SF/15121.07426-70
Página: 68/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

instaurado em razão de auto lavrado pela Receita Federal, no valor de R$266.471.325,54:

"Após a lavratura do auto e de todas as tratativas feitas no âmbito da Receita Federal, o Sr. José Ricardo toma conhecimento e, no dia 30 de julho de 2009, o Sr. José Ricardo procura a empresa MMC Automotores, para firmar um contrato – é normal entre as empresas de advocacia, prestação de serviços de consultoria. Nesse contrato, também veio a empresa a que V. Sª já fez referência, que é a Marcondes & Mautoni, que foi a intermediária.

Na oportunidade, tal agente encaminhou a Mauro Marcondes minuta de contrato de honorários da ordem de R$8,333 milhões. É muito 3, ele gosta de muito 3. Posteriormente, nessas tratativas, a título de pró-labore, foi apresentado também o montante de R$25 milhões sob a modalidade de êxito, ou seja, se tivesse êxito, teria mais essa quantia.

Contudo, em mensagem posterior, no dia 7/10, de 2009, José Ricardo enviou a Ricardo Rett, que também integrava, nova proposta, em que foram mantidos apenas honorários de êxito num valor reduzido para R$20 milhões.

Foram trocados vários *e-mails* e, finalmente, a Sra. Cristina Mautoni, que integrava, fechara o acordo com a MMC, a empresa automotora.

Esse processo dizia respeito à defesa desse laudo aqui a que nós fazemos referências. Esse grupo gosta muito de futebol. O linguajar dele é Brasília *versus* Goiás. Goiás ganhou de tanto, Brasília perdeu de tanto. Aqui há um conjunto de *e-mails* que não é da empresa, quero registrar. A empresa

SF/15121.07426-70
Página: 69/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

MMC não faz parte desse linguajar. Esse é um linguajar utilizado entre os vários autores que atuaram dentro do Carf e que fizeram parte dessas tratativas. Estou aqui registrando com os dados todos que foram levantados, apurados durante esse período.

Esse julgamento foi marcado para o dia 29 de julho. No dia anterior, esse conjunto de atores tinham dúvidas se deveria ter o julgamento no dia 29 de julho ou próximo a isso. Um deles encaminhou um ofício dizendo que, dos seis membros, até o capitão, que era o presidente da turma, já tinha se convencido a votar e que o placar seria cinco a um entre Goiás e Brasília. Estou colocando aqui os termos que eles utilizaram. Não é da MMC, quero aqui registrar.

Há um *e-mail* interessante nessa questão do jogo futebolístico, muito interessante, a que eles fazem referência. Esse *e-mai*l é também do dia 28 de julho, do Sr. José Ricardo: "acho bom não adiarmos", porque era a dúvida se faria o julgamento no dia seguinte ou se deveriam adiar. E aí ele diz: "acho bom não adiarmos. Não peça. É bom apenas recomendar aos atletas atenção e cuidado nas jogadas. Segue abaixo *e-mail* que enviei há pouco. Nos falamos amanhã, antes da partida", que era a reunião às 9h da manhã do dia 29 e que ficou para a parte da tarde.

Há uma série de diálogos entre José Ricardo, Mauro Marcondes, Cristina Mautoni, Maurício Taveira, Paulo Ferraz sobre o que nossa relatora já fez um conjunto de perguntas. Antônio Lisboa, uma série deles. Esses *e-mails* não são com a MMC. São entre esses atores.

E o fato é que, após a sessão da turma do Carf, esse laudo de R$266 milhões caiu para R$969.288,66. Isso é o que a nossa Senadora

SF/15121.07426-70

Página: 70/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Simone fala em torno de R$1 milhão. O nosso Presidente também falou em torno de R$1 milhão. Mas o valor exato é esse, que foi o valor pago.

Com isso, houve uma redução de 99,64% sobre o laudo lavrado na época. A nossa grande dúvida é se o laudo foi lavrado por ser correto ou se foi um processo já articulado dentro do Carf para fins de achacamento sobre a empresa. Aqui sou eu que estou dizendo.

Então, essa é uma das dúvidas sobre o que esta CPI está se debruçando para avaliar como esse processo se dava. E o montante pago representou 0,36% da autuação.

V. Exª já fez referência às medidas legais posteriores para pôr fim a essas preocupações e, consequentemente, superar.

Mas, dessa decisão, no dia 7 de julho de 2010, o acórdão é publicado. É o Acórdão 330100567. E é feita a verdadeira festa entre os atores que atuaram em cima da MMC. Eles contam aqui lances, jogadas, como eles falam; quem marcou o gol; quem fez a defesa. É uma festa futebolística os termos que eles utilizam.

E passam, nosso Sr. Robert, desse resultado da MMC, a utilizar como forma de achacamento de outras empresas.

Ou seja, eles utilizam esse processo que eles patrocinaram em nome da MMC, fruto de toda essa articulação, para tentar achacar outras empresas. Entre essas, a Ford.

Em um dos *e-mails*, do Edson Pereira Rodrigues para Sílvio Atenas, ele diz o seguinte: "Prezado Sílvio [é o mesmo agrupamento; Ezequiel], faço-lhes a seguinte exposição e indagação: a – trabalhei em um

SF/15121.07426-70

Página: 71/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

processo da Mitsubishi [que é a MMC], fabricante de automóveis, e ganhei. Não trabalhei só, mas com outros dois grupos que não conheço, pois foram contratados estanques em ações posteriores do Carf. Foi pautado um processo com a mesma matéria, mas em outra câmara (da montadora Ford). Fiz contato aqui com "bagrinhos" [ou seja, aqueles peixinhos pequenos] e um ex-bagrão dessa montadora, sem conseguir captar o processo, embora tenha afirmado-lhes que perderiam o processo pelo voto de qualidade. [Ele diz aqui que o Presidente da turma em que atuou com a MMC, a que ele chama de "capitão do time", votou com eles nessa jogada, acompanhando o discurso que eles se utilizam]. Perderam o processo nesta Câmara no valor de R$3 bilhões. O advogado é o Machado Meyer. Resta-lhes, agora, o recurso especial para a câmara superior, utilizando, como paradigma, o processo da Mitsubishi, que nós ganhamos e cujo valor é bem menos [ele fala de R$380 milhões, que são os R$266 milhões, ele erra aqui]. Se EU [aí ele bota maiúscula] participar do contrato, tem de ser paralelo, porque Machado Meyer é vaidoso e não subcontrata. Eles têm mais ou menos 95% de chance de ganhar. Caso contrário, perderão, com certeza [ou seja: só tem êxito se for o mesmo grupo que atuou em torno da MMC]. Eles estão escondendo da Ford Internacional, porque perderam na câmara ordinária. A bola está com vocês para a captação. Acredito que não pagarão mais do que 2% ou 3%. Abraço."

Portanto, o que queremos registrar – e que eu chego à conclusão – é que foi montado, dentro do Carf, um grupo para tentar achacar empresas. Iniciava-se com um laudo, ou seja, o auditor fiscal lavrava um laudo em patamares não condizentes com a legislação ou com os vazios legais – eu depreendo que isso aqui acontecia. Posteriormente, havia um grupo de advogados (escritórios) de ex-conselheiros do Carf, Presidentes do Carf, que montavam o processo, procuravam as empresas que estavam nessa situação,

SF/15121.07426-70

Página: 72/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

em nome de fazer-lhes a defesa – é natural que a empresa precisava de fazer sua defesa, o que é legítimo. Posteriormente, eles articulavam, dentro da turma, a maneira de reduzir isso, que não tinha embasamento legal, mas que terminavam, por meio de contratos, levando vantagens sobre as empresas.

O exemplo concreto é que, após a experiência na MMC, eles procuram a Ford. Portanto, eu acredito, Sr. Presidente, que aqui é muito mais um processo de investigação dentro da turma do Cade, para a gente pôr fim a essa prática, proteger as empresas brasileiras e também acompanhar esses pagamentos e esses processos.

Posteriormente, Sr. Presidente, eu vou encaminhar outro requerimento em que possamos pedir ao Coaf, um conjunto de dados e de informações sobre essas pessoas que atuavam dentro do Carf, dos escritórios.

Nós já chegamos à conclusão de que, nesse sistema, atuavam: José Ricardo da Silva, João Batista Gruginski, Eivany Antonio da Silva Adriana Oliveira Ribeiro; SGR Consultora Empresarial Ltda.; JR Silva Advogados Associados; Hugo Rodrigues Borges; Eivanice Canário da Silva; Paulo Roberto Cortês, que já esteve aqui; João Batista Gruginski; Francisco Mirto Florêncio da Silva; Cvem Consultoria; Mauro Marcondes Machado; Paulo Ferraz, que também já esteve aqui; Cristina Mautoni Marcondes Machado; Marcondes e Mautoni Empreendimentos e Diplomacia Corporativa Ltda.; Edison Pereira Rodrigues; Rodrigues e Advogados Associados; Meigan Sack Rodrigues, que V. Exª já convocou; Camilo Spindola; Vladimir Spindola; Spindola Palmeira Advogados, Reen Century Consultoria Empresarial e Participações Ltda., Albert Rabelo Limoeiro, Limoeiro e Padovan Advogados; Maurício Taveira da Silva; Antônio Lisboa Cardoso; Rodrigo Pereira de Mello; Maria Tereza Martinez Lopes, Gegliane

SF/15121.07426-70

Página: 73/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Bessa Pinto, cuja convocação V. Exª já aprovou; Mônica Elisa de Lima entre outros.

Estamos terminando esse levantamento, Sr. Presidente, para não cometer nenhum equívoco, não expor ninguém. Mas, acerca daqueles que montaram esse esquema a partir de 2008, 2010, 2011, nesse período, procuramos ter mais subsídios para que a nossa Relatora, V. Exª, nosso Presidente Ataídes, e todos nós possamos ter tranquilidade na conclusão dos nossos laudos sem cometer injustiça, mas também não permitindo que esse processo continue. Vou formalizar posteriormente, para que, em sessão posterior, venhamos a deliberar.

Muito obrigado."

Na sequência, manifestou-se o Presidente da Comissão, Senador Ataídes Oliveira e, após considerações acerca da investigação em curso (Operação Zelotes), especialmente no que diz respeito a sua contribuição para a sedimentação da percepção da sonegação fiscal como crime, e de externar a impressão de que o Brasil passa a viver uma nova fase, marcada pelo combate à impunidade, perguntou se o Sr. Robert Rittscher tinha conhecimento do teor de uma degravação resultante de quebra de sigilo telefônico em que o ex-conselheiro do Carf, Sr. Paulo Roberto Cortez, disse ao Sr. Nelson Mallmann, outro ex-conselheiro: "Aqui no Brasil só quem paga impostos são os pequeninos; os grandalhões, a gente dá um jeito: não pagam impostos.". A esta pergunta o presidente da MMC respondeu negativamente.

Após isso, o Presidente da Comissão leu e-mail encaminhado por Paulo Roberto Cortez, que foi sócio de José Ricardo, para o Sr. Alexandre Paes:

SF/15121.07426-70

Página: 74/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

75

"Bom dia, Alexandre, tudo bem? Marquei uma reunião com o Procurador da Fazenda, Chefe do Carf, para hoje. Vou entregar aquele último trabalho que você me enviou ontem. Está tudo bem. Acho que você poderia incluir nele o assunto da Mitsubishi com mais detalhes, porque o Ricardo acabou tendo sucesso na causa, exclusivamente por influência $ [influência por dinheiro] no Carf. Como a Ford acabou perdendo no Carf um processo de valor muito superior ao da Mitsubishi, com a matéria idêntica, o Ricardo está correndo atrás da Ford para conseguir esse processo como cliente, pois tem plena certeza de que irá conseguir sucesso na câmara superior."

Depois da leitura do e-mail, e de tecer considerações acerca do montante já apurado, no âmbito da Operação Zelotes, de recursos desviados dos cofres públicos, da ordem de R$ 5,7 bilhões, perguntou ao Sr. Robert Rittscher qual papel desempenhava na MMC à época da presidência do Sr. Paulo Ferraz. Em resposta, o inquirido afirmou que ocupava o cargo de diretor comercial. Ademais, perguntado acerca de seu relacionamento com o citado ex-presidente da MMC, afirmou que esse era estritamente profissional. E, inquirido se havia algum procedimento interno da Mitsubishi apurando a conduta do ex-presidente, afirmou que não houve auditoria com o objetivo específico de apuração de condutas do ex-presidente, mas que, dada a preocupação da empresa com a questão da governança, tão logo se soube, pela imprensa, dos fatos apurados foi realizada uma avaliação interna para entender se havia alguma relação da MMC com as pessoas físicas ou jurídicas citadas pela imprensa.

Afirmou ainda que, a partir de tal apuração, foi verificado que não havia qualquer relação. Mesmo assim, apesar do contrato de auditoria independente ser firmado com a KPMG, foi contratada outra auditoria específica sobre o assunto junto à Pricewaterhouse. No âmbito da qual foram

SF/15121.07426-70
Página: 75/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

verificados todos os computadores, *e-mails*, mensagens, contratos de toda nossa contabilidade para apurar se há ou não alguma relação com esse processo. Contudo, informou que, à época da oitiva os trabalhos de auditoria ainda não se encontravam concluídos, o que era esperado para as próximas semanas.

Por fim, o Presidente da Comissão, a partir da percepção de o sucesso alcançado no âmbito do julgamento em que um débito de R$ 266 milhões foi reduzido a um montante de menos de R$ 1 milhão apresentava caráter escuso, criminoso, perguntou ao inquirido se esse aceitaria, caso proposto pelo Ministério Público Federal, uma delação premiada, de modo que pudesse contribuir para elucidação do funcionamento desse esquema criminoso.

Diante de tal pergunta, o Sr. Robert Rittscher afirmou que não, uma vez que havia prestado, e complementaria caso necessário, todas as informações de que tinha ciência.

Na sequência, a palavra foi novamente concedida à Relatora, Senadora Vanessa Grazziotin, que perguntou se o inquirido, à época diretor comercial, não tinha conhecimento da profunda relação do ex-presidente da MMC, Sr. Paulo Ferraz, com o Sr. José Ricardo, e, ainda, se, ao assumir a presidência da empresa, o inquirido não teve a curiosidade de conhecer em detalhes a forma de operação do ex-presidente.

Diante de tais perguntas, o inquirido respondeu que não tinha conhecimento da relação entre o Sr. Paulo Ferraz e o Sr. José Ricardo, e que, ao assumir a presidência, continuou a operar com a mesma empresa que anteriormente prestava consultoria à MMC, de propriedade do Sr. Mauro Marcondes.

SF/15121.07426-70
Página: 76/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Após solicitar que sua assessoria requeresse a quebra dos sigilos telefônico e telemático do Sr. Robert Rittscher, aprovar a ata da 7ª Reunião e agradecer a presença de todos, o Presidente declarou encerrada a reunião.

SF/15121.07426-70

4.1.1.4. Oitiva de Maurício Taveira e Silva e Antonio Lisboa Cardoso

A 11ª Reunião da CPI do Carf, realizada em 6 de agosto de 2015 e conduzida pelo Senador Ataídes Oliveira, teve como investigados os senhores Maurício Taveira e Silva e Antonio Lisboa Cardoso, ex-Conselheiros do Carf.

Inicialmente, o Presidente, Senador Ataídes Oliveira, justificou a ausência do convocado Sr. Paulo Arantes Ferraz, ex-sócio da MMC Mitsubishi, que necessitou comparecer a um compromisso fora do Brasil. O Sr. Mauro Marcondes Machado também não compareceu à oitiva por motivos de internação hospitalar, comprovada por guia hospitalar e etiqueta comprovante de internação que se coloca no punho do paciente. Não foi apresentado atestado médico. Ambos serão reconvocados.

Página: 77/216 02/12/2015 17:14:25

Na primeira intervenção, o **Sr. Maurício Taveira e Silva** afirmou que tinha consciência de que foram levantados indícios de que ele, enquanto ex-Conselheiro e representante do Fisco, poderia ter sido cooptado pelo esquema criminoso, para proferir voto à MMC Mitsubishi Brasil, em julgamento de recurso envolvendo R$300 milhões. Para se justificar, o convocado descreveu sua trajetória profissional dentro da Receita Federal e do Carf.

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

O convocado ingressou na carreira de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil em 1997, por meio de concurso público. Trabalhou em

delegacias em Porto Velho e Rio de Janeiro, foi o primeiro delegado da Delegacia da Receita Federal de Fiscalização do Rio de Janeiro e Superintendente Adjunto da Superintendência Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal, a qual abrange os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Em 2005, foi escolhido para o mandato de Conselheiro do 2º Conselho de Contribuintes, posteriormente, 3ª Sessão de Julgamento do Carf. Em julho de 2009 tornou-se Presidente da 1ª Turma da 3ª Câmara da 3ª Seção do Carf e renunciou ao mandato de conselheiro em março de 2012, por motivos de saúde.

O ex-Conselheiro descreveu sua atuação junto ao Carf. Em sete anos de atividades, foi relator de mais de 1.100 processos e participou do julgamento de mais de 5.500. Destacou atuações no processo de insumo nas contribuições para o PIS e a Cofins não cumulativos e premiações.

Por fim, esclareceu que, quando tomou ciência das suspeitas sobre sua atuação no Carf, veio a Brasília no dia 28 de julho de 2015 e apresentou ao Judiciário e ao Ministério Público as cinco últimas declarações de Imposto de Renda e a movimentação bancária de 2010 a 2012, incluindo uma planilha Excel com origem e destino de entradas e saídas dos valores constantes dos extratos bancários.

Na fase de respostas aos Senadores, outros esclarecimentos foram prestados.

O **Sr. Maurício Taveira e Silva** declarou estar disposto a contribuir com os trabalhos da CPI, afirmando ser de suma importância apurar o ocorrido. Sustentou, porém, ser necessária a reestruturação do Carf. Negou querer contribuir fora de uma sessão pública. Afirmou que nunca ouviu falar de irregularidade, como compras de sentenças, no período de sete

SF/15121.07426-70
Página: 78/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

anos que foi conselheiro. Alegou que a convivência entre os membros do Conselho dava-se apenas no momento do Plenário e votação. Compôs apenas a 3ª Seção do Carf e que a partir de 2009 os processos passaram a ter distribuição por sorteio, não ocorrendo possibilidade de escolha de relatores.

Sobre seu envolvimento com Sr. José Ricardo da Silva, não o conhece e nunca realizou contato telefônico ou de qualquer outra forma com o citado. As informações que tem dele se deram por atas e notícias. O Sr. José Ricardo trabalhava no 1º Conselho e o depoente no 2º Conselho.

Questionado sobre sua atuação no processo que envolveu a empresa Mitsubishi, ele afirmou que participou do julgamento. Trabalhou com o Conselheiro Antonio Lisboa na 3ª Seção, 3ª Câmara da 1ª Turma, sem saber precisar por quanto tempo. O contato com o Conselheiro era apenas na leitura do processo, não falavam sobre as decisões que seriam tomadas. Por ser um contribuinte fazendário, algumas vezes se aconselhava com um conselheiro não fazendário. Mas era eventualmente e em tese. Afirmou não ter mudado de opinião sobre o processo da Mitsubishi, considerando-o uma atuação "completamente injusta e fácil de demonstrar". O relator do processo foi o Conselheiro José Adão, representante do Fisco. O relator manifestou-se contrariamente à empresa, seguido de voto divergente do Conselheiro Antonio Lisboa, representante do contribuinte, ao qual aderiu o depoente, ex-Conselheiro do Fisco, que ressaltou que estava na condição judicante. Na época, foi produzido um auto de infração de IPI, com argumentos que embasaram sua decisão.

A Senadora Vanessa Grazziotin afirmou possuírem indícios robustos de que o ex-Conselheiro Maurício Taveira tivesse acertado o voto do processo da empresa Mitsubishi, que representou um caso de R$266 milhões (duzentos e sessenta e seis milhões de reais) e ressaltou o gasto da

SF/15121.07426-70

Página: 79/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

empresa com advogados e consultoria de mais de R$20 milhões (vinte milhões de reais). No fim do julgamento a empresa pagou ao Fisco pouco mais de R$ 900 mil (novecentos mil reais). O depoente justificou-se, alegando que preparou doze argumentos para comprovar que a tecnicidade de seu voto estava correta.

Iniciou sua explicação falando sobre a autuação. Elucidou que o auditor fiscal efetuou o lançamento por considerar que houve utilização concomitante e indevida de dois benefícios fiscais. O primeiro deles é dado a empresas automobilísticas instaladas nas áreas da Sudam, Sudene e Centro-Oeste, com exceção do Distrito Federal, concedendo crédito presumido de 32% de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), sendo vedado cumulação com outros benefícios. Já o segundo benefício institui um regime especial de apuração, com crédito presumido de 3%, tendo em vista a inclusão do valor de frete na nota fiscal de saída. No caso, não deveria incidir IPI, visto ser um serviço. O procedimento é realizado para facilitar a fiscalização. Assim, o legislador optou por conceder o crédito presumido, como forma de devolver o tributo. No caso da empresa Mitsubishi, o auditor lavrou o auto de infração glosando o benefício de 32%, por entender que se tratava de dois benefícios.

Entretanto, o depoente acredita que a autuação foi indevida. Segundo ele, se fossem considerados dois benefícios, o crédito presumido de 3% era o único que poderia ser glosado. Inicialmente, a montadora fazia jus aos 32% por ter se instalado no Estado de Goiás, cumprindo, assim, condição necessária de usufruto do benefício. Apenas após sua instalação optou pelo regime de apuração e pelo crédito presumido de 3%. Esse não teve sua condição necessária cumprida, pois não poderia ser acumulado com outro já existente, devendo ser glosado.

SF/15121.07426-70

Página: 80/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

81

Ademais, o depoente acha que a intenção do legislador não era criar um benefício para incentivar empresas a se instalarem no interior do País e as obrigar a suportar maior carga tributária, pois se assim considerado, apenas as empresas que se situarem no eixo Sul-Sudeste teriam direito aos 3% de crédito presumido.

Questionado sobre a composição da Seção na ocasião do julgamento do caso Mitsubishi, explicou que estavam presentes o relator, Dr. José Adão, Dr. Antônio Lisboa, Dra. Maria Tereza e não soube precisar se Dr. Rodrigo Mello estava presente. Apenas ele, enquanto conselheiro do Fisco, votou no sentido da anulação da glosa do benefício de 32%, acompanhando o voto divergente. Afirmou não ter indicado acompanhamento ao relatório e não ter havido mudança de voto. Todos os votos foram dados no mesmo dia e Dr. Antônio Lisboa abriu o voto de divergência, que foi acompanhado pelo depoente.

Sobre a SGR Consultoria, afirmou nunca ter ouvido falar, nem ter recebido quantitativos da empresa. Esclareceu que sua esposa, Sra. Mônica Elisa de Lima, foi auditora da Receita Federal por dez anos e pediu exoneração em 2004 para advogar na área tributária. Em 2014, ela se inscreveu para pleitear uma vaga no Carf, mas que nunca atuaram no Conselho ao mesmo tempo. Ela possui o escritório Lima e Oliveira Brito Advogados e não atuou conjuntamente com o escritório Marcondes e Marconi em nenhum processo. Afirmou não ser sócio da empresa da esposa. Falou sobre os bens que ele e a esposa possuem: um automóvel modelo Santa Fé, ano 2010; apartamento no Garvey, Brasília, de propriedade da esposa; *flat* em Recreio, Rio de Janeiro, fruto de herança de sua propriedade; apartamento no Leblon, da esposa; apartamento que eles atualmente residem, fruto da separação da esposa do primeiro casamento; e apartamento em

SF/15121.07426-70
Página: 81/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Búzios, de aquisição conjunta. Todos os bens estão declarados na Receita Federal. Entregou as cinco últimas declarações de Imposto de Renda e extratos bancários. Não houve aquisição de imóvel no período do processo da Mitsubishi, apenas um ano depois. Contou que possui um filho, Sr. Victor Mariz Taveira, economista que atua no mercado financeiro.

Posteriormente, o Senador José Pimentel leu o *e-mail* enviado pelo Sr. José Ricardo da Silva ao Sr. Mauro Marcondes, trazendo previsões do resultado da votação, na noite anterior ao julgamento. Ademais, apresentou *e-mail* enviado pelo Sr. Paulo Roberto Cortez, falando do sucesso da demanda por influência do Sr. José Ricardo e um possível assédio à Ford. Questionado sobre a possível quadrilha de auditores que faziam autuações de altos valores e vendiam serviço para as empresas, afirmou nunca ter tido contato com essa prática. Não soube dizer o porquê de a empresa Mitsubishi pagar altos honorários advocatícios para defesa da causa. Pediu para apresentar outros argumentos para justificar seu voto, o que foi solicitado pelos senadores por meio de documento.

Indagado sobre recorrência de casos como o da Mitsubishi, o ex-Conselheiro disse acreditar ser único. Esclareceu ter se posicionado algumas vezes contra o Fisco, mas não soube precisar quantas. Acredita que a atuação do auditor no caso MMC foi errada. Disse que já estava fora do Carf quando foi desencadeada a operação Zelotes e acha importante a fiscalização promovida pela operação e pela presente CPI.

Questionado sobre sua relação com Sr. José Ricardo, ele disse não o conhecer e nunca ter se comunicado com ele, pois atuavam em sessões diferentes, que ocorriam em semanas opostas. Disse não acreditar na má-fé no momento da autuação, pois o auditor entendeu tratar-se de dois benefícios.

SF/15121.07426-70

Página: 82/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

O depoente respondeu se conhecia uma série de pessoas e empresas: escritório Limoeiro e Padovan Advogados e Associados, Spíndola Palmeira Advogados, Sr. Mauro Marcondes, Alfa Atenas Assessoria Empresarial, Planeja Assessoria Empresarial, Sr. Silvio Guatura Romão, Sr. Ezequiel Antônio Cavallari, Sr. José Ricardo da Silva, Sr. João Batista Gruginski, empresa SGR Consultoria Empresarial, Sr. Alexandre Paes dos Santos. Afirmou não os conhecer. Quanto ao Sr. Edson Pereira Rodrigues, disse conhecê-lo apenas de vista, mas sem contato direto. Tratando-se do Sr. Paulo Roberto Cortez, disse conhecê-lo, pois se hospedavam no mesmo hotel em Brasília, mas tinham contato apenas de vista.

Sobre sua indicação para compor o Carf, foi realizada pelo então Secretário da Receita Federal, Sr. Jorge Antônio Deher Rachid. Por fim, esclareceu não ter conhecimento de que Sr. Paulo Cortez era sócio do Sr. José Ricardo e da troca de *e-mails* entre ele e Sr. Alexandre Paes dos Santos.

Seguindo, iniciou-se a oitiva do segundo depoente, **Sr. Antonio Lisboa Cardoso,** ex-Conselheiro do Carf. Afirmou que é advogado, mas nunca exerceu a advocacia no Conselho. Concorreu à vaga do Carf por acreditar na importância do processo administrativo fiscal na sociedade, defendendo que o Congresso Nacional promova seu fortalecimento. No Judiciário, para que uma empresa possa questionar um débito tributário, é necessário um depósito como garantia, o que não é exigido no processo administrativo. Suspende-se o crédito tributário e ocorre a defesa.

Quanto a sua atuação no Carf, explicou que foi representante dos contribuintes desde 2007 e renunciou ao cargo recentemente em razão da incompatibilidade do exercício da advocacia. Esclareceu que trabalha há 25 anos como advogado na Confederação Nacional de Bens, Serviços e Turismo (CNC), sendo indicado para o Carf pela entidade. Afirmou que em

SF/15121.07426-70

Página: 83/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

sua atuação no Conselho jamais teve qualquer acerto ou conversas com os outros conselheiros que não fosse assunto institucional, agindo sempre com honestidade. Esclareceu que o Carf possui 216 conselheiros, mas divide-se em três seções, separadas por matéria, cada uma funcionando em um período. Compôs a Terceira Seção até o ano de 2014, ocupando posteriormente a Primeira Seção.

Na fase de respostas aos Senadores, outros esclarecimentos foram prestados.

O depoente afirmou que compôs o Conselho por oito anos. Diante da importância da instituição, acredita na relevância do trabalho da presente CPI. Jamais ouviu comentários sobre julgamentos arranjados na entidade, as informações sobre o caso discutido foram obtidas na própria CPI. Soube do início dos fatos pela imprensa, que existia sociedade entre um ex-Conselheiro e um atualmente em exercício para práticas irregulares dentro do Carf. Assim, reafirmou que na época que atuava no Carf não soube de irregularidades, principalmente por causa do pouco tempo – média de três reuniões ao mês – que passavam lá e grande volume de processos complexos. Teve conhecimento da empresa SGR apenas após as denúncias.

A respeito da indicação para compor o Conselho, o depoente afirmou que o Carf oficia às maiores confederações patronais do segmento econômico e às centrais, em virtude da unificação da Super Receita que englobou matéria previdenciária. As confederações apresentam lista tríplice com nome de pessoas que se disponibilizam e preenchem as condições determinadas no Regimento Interno do Carf: conhecimento em área tributária federal, processo administrativo fiscal e processo tributário de uma forma geral. A lista tríplice é enviada a um comitê vinculado ao Ministério da Fazenda, do qual faz parte o Presidente do Carf.

SF/15121.07426-70

Página: 84/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

85

Questionado sobre a composição da 3ª Seção, lembrou que faziam parte do colegiado Dr. Maurício Taveira, Dr. Rodrigo Pôssas (Presidente da Turma), Dr. José Adão (Conselheiro Fazendário), Dra. Maria Tersa e Dr. Gustavo Kelly Alencar, que renunciou e tiveram suplentes, como Dr. Rodrigo de Mello. Disse que os conselheiros conversavam eventualmente sobre algum processo que seria julgado, como estava a jurisprudência do caso e pontos polêmicos. O relacionamento dos conselheiros era bom e profissional.

Sobre sua trajetória, explicou que nasceu no Estado de Goiás e trabalhou na Federação do Comércio do estado. Nunca prestou serviços jurídicos, assessoria e consultoria a empresa particular. Não possui e não é sócio de nenhuma empresa. Afirmou que já recebeu pequenos valores por serviços prestados, a exemplo da análise de declaração de imposto de renda de uma CPI, ocasião que foi subcontratado por um amigo advogado impedido de realizar a tarefa. Explicou que algumas vezes não declarou esses valores no Imposto de Renda, por considerá-los irrisórios.

Tratando-se da 3ª Seção do Carf, disse que o único carioca que participa é o Dr. Maurício Taveira. Os conselheiros decidiam os casos segundo a própria convicção, sem pressão do Presidente. Não se fechavam na questão de bancada do contribuinte e bancada fazendária. Perguntado sobre a prática do Dr. Maurício Taveira de votar contra os interesses do Fisco, o depoente afirmou que não pode precisar a frequência que isso ocorria, que é uma prática comum entre os conselheiros, inclusive ele já votou algumas vezes contra o contribuinte. Sobre a ordem de votação, elucidou que o relator apresenta o relatório e a participação continua de acordo com a ordem de antiguidade entre os conselheiros. O Vice-Presidente e por último o Presidente encerram a votação, havendo sempre a intercalação

SF/15121.07426-70
Página: 85/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

entre o voto do fazendário e do representante do contribuinte. No caso do julgamento da Mitsubishi, apesar do Dr. Maurício Taveira ser mais antigo que ele, votou posteriormente, pois existia um fazendário mais antigo que ele, Dr. José Adão. Não tratou anteriormente do caso com Dr. Maurício e não conhecia a orientação de seu voto. Foi dada vista coletiva do processo no dia 30 de junho e na sessão seguinte, 28 de julho, o processo foi colocado em pauta e votado. Apesar de a reunião estar marcada para 9h e seguir a ordem de julgamentos, algumas vezes são pedidas preferência e a ordem de votação é modificada.

A Senadora Vanessa Grazziotin questionou se o depoente conhecia uma série de pessoas e empresas: Sr. Paulo Ferraz, Sra. Cristina Mautoni Marcondes, escritório de advocacia Marcondes, Marcondes Mautoni Empreendimentos e Diplomacia Corporativa, Ricardo Rett, Empresa Alfa Atenas, Planeja Assessoria. O depoente afirmou que não conhecia nenhum dos citados. Explicou que conhece o Sr. José Ricardo, ex-Conselheiro do Carf, entretanto atuavam em Seções diferentes e não discutiam processos. Conheceu Sr. Ricardo um pouco antes de ingressar a 1ª Seção, em 2014. Respondeu que não sabe dizer quem é a pessoa no Carf que conhece tudo, que o forte do Carf é a apuração do caso pelo conjunto. Ouviu falar do Sr. Alexandre Paes dos Santos pela imprensa e atas da CPI.

A respeito da indicação de conselheiros pelas Confederações, afirmou que a CNC é a que mais indica, acredita ser um terço dos conselheiros, por questão cultural. Entretanto ressaltou que apesar da indicação pela confederação, a partir do momento da nomeação ele passa a perder o vínculo com a mesma e torna-se conselheiro dos contribuintes. Não conhece norma que promova um rodízio entre as confederações para proceder à indicação.

SF/15121.07426-70

Página: 86/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Perguntado sobre atuação no caso Caoa, afirmou que não se recorda. Disse que não possui parentes no Conselho. Sobre quem realizava o pagamento dos membros do Carf, os conselheiros não recebiam remuneração para exercer o cargo. O salário dele era pago pela CNC, mas em função do contrato de advocacia que possui com a instituição. Mas não atuava nos casos em que a CNC era parte, pois era impedido. Geralmente os conselheiros dos contribuintes eram advindos de escritórios de advocacia e recebiam pelo próprio escritório que faziam parte anteriormente. O procedimento era quem indicava pagava o salário do conselheiro. Após o início da operação Zelotes e instalação da presente CPI, essa prática ficou vedada e os conselheiros recebem do próprio Carf.

Sobre o caso Mitsubishi, esclareceu que os dois votos contrários à empresa foram do relator, Dr. José Adão, e do Presidente, ambos funcionários da Receita Federal. Disse que Dr. Maurício Taveira não acompanhou o seu voto, ele foi o relator do voto divergente apenas porque foi o primeiro a votar.

O Senador José Pimentel trouxe informações sobre o contrato advocatício firmado entre a empresa Mitsubishi e o escritório Marcondes e Mautoni Empreendimentos e Diplomacia Corporativa e Rodrigues e Advogados Associados. Ainda citou o *e-mail* enviado pelo Sr. José Ricardo da Silva ao Sr. Mauro, trazendo previsões do resultado da votação, na noite anterior ao julgamento.

O depoente foi questionado se era necessário buscar o voto de um conselheiro do Fisco para se obter um resultado favorável a empresa, tendo em vista a garantia de voto favorável dos conselheiros do contribuinte. Ele respondeu que não, que nem o Presidente, nem o colegiado, conseguem antever o resultado de um julgamento. Considera injustiça se o crédito

SF/15121.07426-70

Página: 87/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

tributário da empresa fosse mantido, pois estava sendo cassado o benefício referente ao incentivo dado por se instalarem em Catalão, no Estado de Goiás. Para ele, a empresa é vítima do caso.

Sobre a degravação de uma conversa do Sr. Cortez com o Sr. Mallmann, quando disseram quem apenas os pequenos pagavam impostos nos julgamentos do Carf, o depoente afirmou se lembrar do caso e que essa afirmação não condiz com a realidade do conselho, que pode ser comprovada com a análise da jurisprudência. Afirmou não se considerar um funcionário público e que a entidade não está sujeita a disponibilizar a lista de pagamento dos servidores. Não quis tornar público a sua remuneração, entretanto disse que disponibilizaria seu contracheque para a CPI. Disse que seu patrimônio está todo declarado e que a CPI pode acessar seus dados, ele não precisa disponibilizar a informação. Perguntado sobre sua formação, respondeu ter especialização em Direito Econômico e Empresarial e Direito Tributário.

O depoente foi questionado sobre a empresa Limoeiro e Padovan Advogados. Acredita estar vinculada ao advogado Sr. Limoeiro, que conheceu em sua atuação no Carf. Afirmou não conhecer Spíndola Palmeiras Advogados, Mauro Marcondes e sua esposa, Sra. Cristina, Diplomacia Corporativa Ltda, Sr. Sílvio Romão, Sr. Ezequiel Antônio Cavallari. Sr. Paulo Cortez. Conhecia Sr. João Batista Gruginski pelo nome. Conheceu Sr. Leonardo Siade Manzan quando ingressou no Carf, ele também era conselheiro e genro do Dr. Otácilio Cartaxo. Saiu do Conselho quando o sogro assumiu a Presidência.

O Dr. Antônio Lisboa contou que seu nome foi levado a indicação do Carf pela Sra. Carmem Silvia, na época subchefe de gabinete da CNC. Afirmou conhecer Sr. Edson Pereira Rodrigues, ex-Presidente do Carf, e que atualmente exerce a advocacia. Tiveram apenas contatos sobre

SF/15121.07426-70

Página: 88/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

assuntos institucionais e o nunca recebeu dele pedidos com relação a julgamentos. Conhece Sr. José Ricardo da Silva, mas nunca esteve no escritório dele. Tiveram contato na ocasião que Sr. José Ricardo foi entregar sua carta de renúncia. Não tinha conhecimento de que o escritório do citado teve participação direta nos julgamentos, não recebendo nenhum pedido sobre isso. Afirmou que acredita que o *e-mail* enviado pelo Sr. José Ricardo antevendo o resultado do julgamento foi um mero blefe.

Respondeu não serem usuais casos de guarda de grandes quantidades de dinheiro em casa, como fez Sr. Leonardo Siade Manzan, e que ele mesmo nunca guardou dinheiro em espécie em casa.

Questionado sobre a briga entre Sr. Paulo Cortez e Sr. José Ricardo, disse que teve conhecimento pelo próprio Sr. Paulo Cortez que Sr. José Ricardo o devia uma quantia e que moveria ação trabalhista, mas não foi dito o valor. Nenhum pedido foi feito.

Encerrando o seu depoimento, Sr. Antônio Lisboa explicou que eventualmente advogados conversavam com ele no próprio Carf antes da sessão de julgamento e que recebia memoriais na CNC, mas não pode dizer se é uma prática comum entre os conselheiros. Acredita na atuação ética do Carf e não conhecia práticas criminosas no Conselho. Não recebeu pedidos de advogados que orientassem o seu voto.

4.1.1.5. Oitiva de Jorge Victor Rodrigues e José Ricardo da Silva

Na ocasião**,** foi realizada oitiva dos Srs. Jorge Victor Rodrigues (Requerimento n° 19/2015) e José Ricardo da Silva (Requerimento n°

SF/15121.07426-70
Página: 89/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

113/2015), bem como foram apresentados e aprovados dois requerimentos extrapauta.

Foram ainda convocados para a oitiva os Srs. Alexandre Paes dos Santos (Requerimento nº 23/2015) e Edson Pereira Rodrigues (Requerimento nº 107/2015); contudo, não compareceram. O primeiro por encontrar-se, entre 29/07 a 15/09/2015, fora do país, mais especificamente em Orlando, nos Estados Unidos, para acompanhamento de tratamento quimioterápico da irmã. O segundo, por sua vez, em razão de padecer de enfermidade, conforme atestado médico apresentado.

O Presidente da Comissão, Senador Ataídes Oliveira, ao abrir a reunião, além de prestar informações acerca das ausências anteriormente referidas, teceu algumas considerações sobre a dinâmica dos trabalhos da CPI. Afirmou, primeiramente, que a reunião seria marcada pelo "silêncio dos culpados", visto que os depoentes apresentaram decisão liminar do STF autorizando-os a permanecerem calados. Afirmou, ainda, que, a despeito de informações da imprensa relacionadas aos crimes investigados no âmbito da Operação Zelotes apontarem para um montante desviado da ordem de R$ 5 bilhões, já se havia chegado à conclusão de que o desvio seria de ordem muito superior, visto que, só nos últimos cinco anos foram julgados, no Carf, recursos da ordem de R$ 1,5 trilhão, e, no poder judiciário, mais de R$ 2 trilhões. Na sequência, afirmou que os quatro convocados constituíam o núcleo de todo o esquema criminoso do Carf.

Tecidas tais considerações iniciais, foi trazido à presença da Comissão o Sr. José Victor Rodrigues que foi apresentado pelo Presidente como sócio da empresa SBS Consultoria Empresarial, pessoa jurídica utilizada para dissimular as atividades criminosas de corrupção ativa e passiva, tráfico de influência, advocacia administrativa, fazendária e

SF/15121.07426-70

Página: 90/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

lavagem de dinheiro, e da VR Assessoria e Consultoria. Foi conselheiro do Carf e é um dos principais alvos da investigação por atuação em parceria criminosa em diversos casos com Lutero Fernandes, Jeferson Salazar, Eduardo Cerqueira e Mário Pagnozzi.

Ademais, ainda de acordo com o Presidente, no caso do Santander, participou diretamente da corrupção ativa e passiva do Conselheiro Jorge Celso Freire da Silva. E em favor também do Banco Safra, praticou tráfico de influência e corrupção ativa e atuou também traficando influência no caso do Bradesco, tentando render dois conselheiros para pedir vista e julgar a favor do banco, além de tentar vender decisões favoráveis na câmara superior do Carf, em conjunto com o Sr. Lutero Fernandes e Leonardo Manzan, que também já na CPI. Praticou, ainda, crime de advocacia administrativa fazendária em pelo menos dois processos.

Concedida a palavra ao Sr. Jorge Victor Rodrigues, o depoente, primeiramente, declarou estar surpreso com sua segunda convocação, visto que não vislumbrava qualquer fato novo que a justificasse. Acerca das imputações de crimes elencados pelo Presidente, afirmou que ainda não havia sequer sido denunciado no âmbito do inquérito. Por fim, afirmou que tudo o que se tinha a ser dito à Comissão fora dito quando da primeira convocação, de modo que faria uso do direito constitucional de permanecer calado diante de quaisquer perguntas.

Em relação à declaração do depoente a Relatora, Senadora Vanessa Grazziotin, afirmou que a segunda convocação do depoente se deu em razão de novas informações que chegaram ao conhecimento da CPI, e que do processo constavam provas contundentes da atuação do depoente.

SF/15121.07426-70

Página: 91/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

92

Em resposta a questionamento da Relatora, o Sr. Jorge Victor Rodrigues confirmou ter atuado como conselheiro do CARF mesmo sendo proprietário de algumas empresas que prestam serviços de assessoria jurídica e legal, atuando em processos que tramitam em várias instâncias, inclusive no Carf. Por fim, negou interesse em participar de reunião secreta no âmbito da CPI nos termos propostos pela Relatora.

Após, o Presidente da Comissão, Senador Ataídes Oliveira, passou a questionar o depoente, que, perguntado sobre sua motivação em exercer mandatos no Carf, afirmou que permaneceria em silêncio. Ademais, diante da informação de que seria ouvido na sequência o Sr. José Ricardo, afirmou não ter qualquer relação com o mesmo e que não havia qualquer prova no processo de que tinha relação com qualquer dos demais depoentes.

Diante de tal declaração, o Presidente passou a ler um trecho de uma degravação constante do inquérito policial:

O Sr. Presidente, Senador Ataídes Oliveira:

"Degravação nº 9, que está no inquérito policial – eu abri aqui e achei –, do dia 8/10/2014, às 17h57, duração: 13 minutos e 8 segundos; interlocutor: Salazar e Jorge Victor.

> *Salazar diz para Jorge Victor que tem uma notícia boa para dar; o comprido, que é o carequinha, Inácio, acabou de ligar dizendo que está indo hoje para o exterior; que o nosso amigo longo foi aí hoje entregar o documento; que quando tinha determinação, repercussão geral do Supremo Tribunal de Justiça ou no Supremo, teria que sobrestar no Carf; que aí o Cartaxo soltou uma portaria*

SF/15121.07426-70
Página: 92/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

93

no começo do ano dizendo que só faz sobrestamento se o despacho de repercussão geral citar especificamente o processo, dizendo que ele não pode prosseguir, caso contrário, segue o curso normal administrativo. Eduardo diz que: eu quis mostrar para eles é, se voltarem para o Judiciário alegando descumprimento de sentença, corre o risco de ficar lá esperando repercussão geral e aí podem perder tudo. Prossegue Eduardo dizendo que vai alterar a redação para corrigir a interpretação. Eduardo diz que vai lá amanhã, às 11 horas, vai estar com o vice-presidente e o presidente da casa. Então, o negócio vai ser assim. Jorge Victor disse: disse Eduardo, leu a observação que ele fez que esse paper não tem o elemento suficiente, aquele toque de mídia que vai fazer que os "cara" decidam pela contratação. Eduardo fala que isso ele podia escrever até para não comprometer ninguém. E aí vai essa conversa longa. São vários e-mails.

Acerca das degravações feitas pela Polícia Federal, o depoente afirmou que não se tratavam de reproduções *ipsis literis* das gravações que foram interceptadas, mas interpretações que a Polícia Federal fez das interpretações. Afirmou, ainda, que o trecho lido pelo Presidente não trazia acusação de qualquer crime por ele praticado. E que, no que concerne aos crimes a ele imputados, o delegado que preside o inquérito já havia excluído da investigação, por falta de prova, o crime de lavagem de dinheiro. Por fim, afirmou que era isso o que gostaria de dizer e a isso se resumiria. Após o que foi dispensado.

SF/15121.07426-70
Página: 93/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

94

Em prosseguimento à reunião, foi chamado à presença do CPI o Sr. José Ricardo, que foi Conselheiro do Carf, onde ocupou a Vice-Presidência da 1ª Turma Ordinária da 1ª Câmara da 1ª Sessão de Julgamento e tinha assento na Câmara Superior de Recursos Fiscais. É um dos sócios do escritório de advocacia que leva o seu nome, J.R. Silva Advogados e Associados, onde atuam outros dois ex-Conselheiros do Carf, a Sr.ª Drª Adriana Oliveira e Ribeiro, que já esteve aqui na CPI, e Eivanice Canário da Silva, sua irmã. Atuou em parceira com Paulo Roberto Cortez, que também esteve já na CPI, de quem foi sócio em várias empresas, todas objeto de investigação.

Com a palavra, o Sr. José Ricardo afirmou ter atuado sem remuneração, conforme determinava a lei, como Conselheiro do Carf no período de abril de 2007 a janeiro de 2014, indicado pela Confederação Nacional do Comércio. Afirmou, ainda, que identificava equívocos graves na condução dos trabalhos da CPI, bem como nas notícias divulgadas na imprensa. Como exemplo, citou a facilidade com que se emprega o termo "sonegação" em relação à maioria das empresas sob investigação, uma vez que nos seus balanços e auditorias constam os valores apurados nos seus exercícios, sobre os quais os auditores formularam os autos de infração e aplicaram as multas. Essas empresas não concordam com os critérios ou os valores arbitrados pelos agentes da Receita, e por isso, recorrem ao Carf.

Continuando, criticou a afirmação de que o Carf só existe no Brasil, quando, em verdade, em praticamente todos os países há órgãos semelhantes, constituídos como alternativa para o contribuinte recorrer de possíveis abusos cometidos pela estrutura fiscal. E a de que o Carf foi criado em 2009, visto que ele existe desde 1924, há 91 anos, com a denominação de Conselho de Contribuintes.

SF/15121.07426-70
Página: 94/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

95

Ponderou, acerca da reclamação de o Estado, ao contrário do contribuinte, não ter o direito de recorrer à justiça contra as decisões do Carf, que o Carf é um colegiado pertencente ao Ministério da Fazenda, ou seja, pertencente ao próprio Estado. De modo que não faria sentido o Estado recorrer à Justiça contra uma decisão tomada por ele próprio.

Ponderou, ainda, que se acha estranho uma empresa ter sofrido um auto de infração de R$200 milhões e, no final, ter recebido uma multa de R$1 milhão. Mas não se considera a possibilidade de que a empresa devesse R$1 milhão, e a estrutura fiscal querer que ela pague R$200 milhões, num caso tal qual aconteceu com a Ford. E que acusam o Carf de reduzir os valores das multas aplicadas quando, em verdade, o órgão apenas discute o mérito da autuação. Após o julgamento, o processo retorna à Receita Federal, e esta, sim, vai apurar o verdadeiro valor, o mérito correto aplicado ao caso.

Criticou, ainda, o fato de condenarem-se advogados por aceitarem assumir a função de conselheiro sem remuneração, mas ninguém se refere aos economistas e contabilistas que lá estão na mesma condição. E, ainda, por não se falar do fato de auditores terem, além do salário, pelo menos até há pouco tempo, vantagens em seus vencimentos, gratificações estabelecidas pela quantidade de autos de infração que lavravam.

Afirmou, ainda, que, ao assumir a cadeira do Carf, nenhum conselheiro está imbuído de representar A ou B, mas, sim, do compromisso de fazer justiça tributária. O que se pretende, tanto nos tribunais, no STF, quanto no Carf, é levar para o colegiado a perspectiva dos segmentos da sociedade.

Por fim, tecidas tais considerações, e após afirmar que, apesar dos insistentes pedidos dos meus advogados, até hoje não lhe havia sido

SF/15121.07426-70
Página: 95/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

disponibilizado completo conhecimento de informações consideradas essenciais tanto no inquérito quanto na CPI, evocou o direito constitucional de se silenciar.

Acerca da manifestação do depoente, a Relatora, Senadora Vanessa Grazziotin, afirmou que o depoente não foi chamado para uma reunião de audiência pública para que dividisse sua opinião a respeito do funcionamento do Carf. Portanto, não poderia dizer que a CPI se equivoca, porque não sabe o que significa sonegação, porque não compreende o Carf, que é a melhor coisa do mundo. Que isso configura falta de respeito para com o Parlamento brasileiro e para com a sociedade brasileira.

A Relatora afirmou, ainda, que caberia ao depoente informar que, além de seu escritório, é proprietário de mais dez empresas. E esclarecer o porquê de uma pessoa cumprir uma função pública sem ganhar nada para ajudar o Estado, mas pagar verdadeiras fortunas para que outros elaborem o seu voto.

Acerca da alegação do depoente de que constituía um grande equívoco a CPI estranhar o fato de que multas, processos que envolvem R$ 200 milhões, tenham se transformado em R$ 1 milhão, a Relatora afirmou que concordava que isso pode ser natural. E que o que não é natural é que em casos que envolvem R$ 200 milhões, e multas pagas de apenas R$ 900 mil, há pagamentos para escritórios jurídicos, empresas de consultoria, muitos de propriedade do depoente, de R$ 50 milhões.

Após tais considerações, e tendo o depoente se negado a responder os questionamentos a ele dirigidos, a Relatora propôs ao depoente a realização de uma reunião secreta, oferta por ele rejeitada.

SF/15121.07426-70

Página: 96/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

97

Após, a palavra foi dada ao Senador José Pimentel, que registrou que o depoente foi auditor da Receita Federal, em cujo conhecimento o Estado nacional investiu e que, após a aposentadoria, se especializou em assaltar o Estado nacional através do Carf.

Em que tal processo de assalto começa ao se retardar a decisão administrativa, vez que se leva, em média, oito anos para que o Carf conclua um processo administrativo de alguns maus pagadores dos tributos nacionais. E, durante esse período, normalmente se aprova um Refis e esses maus pagadores terminam sendo premiados em detrimento de 99% do empresariado brasileiro, que são bons pagadores. Não satisfeitos com isso, eles vão, em seguida, ao Poder Judiciário, onde, em média, lava-se 12 anos para que a ação chegue ao final. Ou seja, entre a fase administrativa e a fase judicial, são 20 anos em que se deixa de recolher os impostos que transferiram para o consumidor e do qual se apropriaram.

O Senador afirmou, ainda, que é por isso que há, hoje, R$ 2,2 trilhões em execução judicial e R$ 650 bilhões nos escaninhos do Carf, há aproximadamente oito anos. De forma que são essas pessoas, que dizem que trabalham "gratuitamente", que na parte da manhã são advogados das empresas que se valem de tais práticas e, que, na parte da tarde, são integrantes do Carf a julgar seus recursos.

Tal estrutura, prossegui o Senador, é uma jabuticaba brasileira: não há, no mundo, nenhuma composição com esta realidade. As que havia já abriram mão e evoluíram para um outro procedimento.

Após tais considerações, o Senador José Pimentel afirmou que não iria cansar os integrantes da CPI com questionamentos a um depoente que permaneceria em silêncio e que, em lugar disso, iria continuar

SF/15121.07426-70
Página: 97/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

trabalhando em conjunto com a Polícia Federal, com o Ministério Público Federal, com a Justiça Federal. O que talvez custasse um pouco mais, mas que seria sem dúvida exitoso.

Dando prosseguimento à oitiva, a palavra foi repassada ao Senador Cássio Cunha Lima que, da mesma forma, não dirigiu perguntas ao depoente, e afirmou acreditar que a melhor forma de se chegar ao resultado da CPI, que nasce da Operação Zelotes, é fazendo o trabalho investigativo que já vem sendo feito.

Além disso, afirmou ser óbvio que alguém que ocupa uma função pública a título de gratuidade e vende decisões através de seus escritórios cometeu ilícito e deve ser, por isso, punido. E que a grande contribuição que esta CPI dará será um novo modelo de proteção do contribuinte.

Porque, ainda de acordo com o Senador, o contribuinte tem que ter uma instância de proteção contra os equívocos que o Estado muitas vezes comete, de forma deliberada ou de boa-fé, mas que não se pode admitir a transformação de um conselho de contribuintes em um antro de prática de crimes.

Dando prosseguimento à reunião, o Presidente da Comissão, Senador Ataídes Oliveira, informou que, com relação à preocupação com a elaboração de uma nova legislação para o Carf, durante quase 60 dias foi discutido um novo formato do Carf. Ademais, foi realizada, há uns 15 dias, uma audiência pública com a presença do Presidente do Carf, Dr. Barreto, do grande jurista, tributarista Gustavo Brigagão, como também do Dr. Heleno Torres. Como resultado, foi elaborada uma PEC, com vistas a acabar com a paridade, e criar concurso público para seleção de julgadores

SF/15121.07426-70
Página: 98/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

vitalícios, que deverão ter idade mínima de 30 anos, formação específica na área tributária e com pelo menos cinco anos de experiência. Bem como instituir que o Ministério Público tenha representação nas sessões de julgamento.

4.1.1.6. Oitiva de Hugo Rodrigues Borges

Nesta reunião, a principal testemunha ouvida foi Hugo Rodrigues Borges.

Hugo Rodrigues Borges foi citado no depoimento de Flávio Rogério da Silva (irmão de José Ricardo da Silva) como ex-funcionário da empresa Agropecuária Terra Fértil. Vínculo que teria durado por 5 ou 6 anos, e que teria implicado atribuições de serviços gerais, incluindo levar e buscar crianças na escola, cuidar de enfermos e realizar depósitos como forma de remunerar empregados. Seria, no dizer de Flávio da Silva, empregado da Agropecuária Terra Fértil, mas realizava uma série de atividades a pedido do sócio majoritário, José Ricardo da Silva.

Hugo Rodrigues admitiu que realizava saques e depósitos em nome da empresa para a qual trabalhava, entre vários outros serviços, corroborando o que fora dito pelo depoente que lhe antecedeu, Flávio da Silva. Mas, negou que conhecesse o funcionamento do CARF. Narrou, somente, que organizava os processos no escritório e os levava para a sala de José Ricardo, no prédio onde funcionava o CARF.

Relatou, igualmente, que antes de ser faz-tudo, já havia trabalhado por um tempo, na mesma empresa, na parte burocrática, quando esta funcionava no Hotel San Marco (hotel de 4 estrelas, em área nobre de Brasília). Trabalhou noutra empresa; depois, voltou à Agropecuária Terra Fértil, onde permaneceu de 2004 a janeiro de 2013, na sede do Lago Sul.

SF/15121.07426-70

Página: 99/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

100

O ano de 2004 foi, segundo o depoente, o ano em que se instalou a empresa SGR no mesmo endereço (QL 12, Lago Sul) da Terra Fértil. Na sequência, alterou em parte as declarações anteriores, ao afirmar que a Terra Fértil não mudou para o Lago Sul em 2004, mas cerca de 2 anos depois, em 2006 ou 2007. No período de 2004 a 2006, teria ali funcionado, unicamente, a SGR.

Quando o Alexandre Paes começou a participar dos negócios da SGR e outras empresas foram criadas, a Gegliane tronou-se a administradora, motivo pelo qual Hugo Rodrigues afirmou não saber precisar quais as empresas funcionavam no mesmo endereço. A Gegliane não teria formação como contadora, mas realizava a contabilidade da empresa porque seria muito organizada. Além dela, o contador da Agropecuária Terra Fértil também prestava serviços a todas as empresas, com exceção da SGR, que tinha outro contador, mas que deixou prestar serviços depois de 2008, passando a SGR a ter o mesmo contador da Agropecuária.

Afirmou o depoente que a SGR funcionou até 2007 na QL 12 do Lago Sul, sendo transferida para a QL 14, remanescendo a CGR na QL 12.

Sobre as instalações da QL 26, afirmou não ter conhecimento. Conheceu, sim, a empresa TF Comércio de Frutas e Cereais, cujo fornecimento de alimentos era provido pela fazenda do próprio empresário, José Ricardo. Desconhecia a Goiás Óleos Vegetais, embora reconheça que funcionários dessa empresa tenham comparecido ao escritório. Também alegou desconhecer a Fertivita, a Davos Engenharia.

Afirmou que, em 2004, trabalhavam na SGR: a telefonista, José Ricardo, Gruginski, Edson e Ivani, além dele mesmo. Após, Clara passou a

SF/15121.07426-70
Página: 100/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

integrar a equipe, para trabalhar com os processos. Entre 2005 e 2014, José Ricardo tronou-se conselheiro do CARF.

Altera outra parte do depoimento, ao expressar que foi para o Lago Sul para trabalhar na SGR em 2004 (não mais na Terra Fértil). Mencionou a empresa JS, que não funcionava de fato, mas tinha contrato social na gaveta.

Ainda no tempo de mudança para a QL 14, consolidou-se a JR Silva Advogados Associados, que funcionava, confirmou o depoente, como um escritório de Direito Tributário. Alegou que todos trabalhavam muito, mas não sabia dizer exatamente o conteúdo dos processos que manipulavam. Não sabe dizer se o José Ricardo prestava consultoria porque trabalhava em uma sala isolada e atribuições que envolviam diversos tipos de serviços e burocracia: ir ao banco, sacar, pagar. Utilizava, para isso, a conta sem consentimento dos proprietários da empresa, já que havia o limite de 5.000,00 reais. Exigindo, segundo o depoente, que transferisse valores para a conta de sua titularidade, para depois sacar e juntar um valor mais alto.

Reconhece, contudo, que movimentou bastante dinheiro em sua conta, mas boa parte alegou que era dele, resultante de empréstimos. Quando pressionado a reconhecer que havia movimentado mais de um milhão, afirmou que desconhecia esse valor todo, e que nunca pegou um extrato.

Reforçou que, no máximo, fazia movimentações no valor de 7.000,00 (sete mil) reais, consistentes em saques, depósitos ou transferências.

Depois, reconheceu que chegou a depositar valores de 100.000,00 (cem mil) reais por algumas vezes, mas não acima disso. Todavia, ao ser questionado se já depositou 200.000,00 (duzentos mil) reais, admitiu a possibilidade. Não se lembrava dos detalhes, pode ter sido para a Agropecuária, ou para a JR.

SF/15121.07426-70

Página: 101/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Afirmou que nem sempre o dinheiro era movimentado em espécie, muitas vezes, em cheques.

O depoente declarou que tinha uma pasta, em que colocava os documentos e cheques para ir ao banco. Chegando ao banco, sacava o dinheiro, principalmente da conta da JR e fazia os pagamentos, conforme um cronograma.

Consentiu que houve a realização de oito saques no valor total de 1.012.085,00 (um milhão, doze mil e oitenta e cinco) reais, cuja finalidade desconhecia, porque destinados à contabilidade, onde a Gegliane trabalhava.

Seu trabalho, afirmou, encerrava-se às 18 horas, após este horário, não saberia dizer quem permanecia no escritório ou lá chegava.

Ao ser questionado sobre os três saques em espécie, do mês de outubro 2009, da conta de José Ricardo, cuja somatória era de 505.180,00 (quinhentos e cinco mil, cento e oitenta) reais, Hugo Rodrigues, em nova contradição, reconheceu a realização do saque, e afirmou que foram realizados outros, de outras contas também. Havia o Idep, cuja gestão era do Alexandre, e uma outra conta também da APS. Desse modo, "eu me lembro bem", afirmou, do valor exato de uma previsão de saque em três dias: 400, 400 e 400, perfazendo um total de 1.20000,00 (um milhão e duzentos mil) reais. Reconheceu três saques em dias consecutivos, cada um no valor de 400 mil.

Novo questionamento, sobre os saques da conta do Idep, num montante de 2.123.263 (dois milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três) reais, ao que, em nova contradição, reconheceu ter realizado.

Afirmou que na SGR, em 2004, "era tudo calmo", não havia tanta movimentação, como começou a ocorrer a partir da aproximação do José Ricardo com o Alexandre. Afirmou que achava estranha aquela

SF/15121.07426-70

Página: 102/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

movimentação, mas tudo consolidado em nota fiscal, os impostos para pagar, a contabilidade toda feita certinha, tudo arquivado, faria pensar que estava tudo certo.

Ao ser interpelado sobre o que dissera na Polícia Federal, de que o dinheiro dessas movimentações seria proveniente de bingo. Aquiesceu com a menção, contudo, alegou que não era todo o dinheiro de bingo, mas só parte pequena dele, que sequer passava de 5.000,00 (cinco mil) reais.

Alegou ter saído da empresa em janeiro de 2013 em razão do estresse, porque já não "suportava" o trabalho, estaria doente. A pressão no trabalho era grande, em virtude da separação entre José Ricardo do sócio e cada um foi para seu lado. Houve planilha de prestação de contas, ele não saberia dizer o motivo da cisão. Na QI 5 do Lago Sul, teria voltado a calmaria.

O depoente declarou que percebia haver alguma coisa errada, porque era muito dinheiro, mas havia muitas contas atrasadas.

O salário de Hugo Rodrigues, de acordo com o que ele declarou, seria de 1.500,00 (mil e quinhentos) reais. Depois de se afastar do trabalho, em 2013, nunca mais teve contato com José Ricardo.

O depoente afirmou nunca ter participado do contrato social das empresas como sócio, mas que aparecia como testemunha.

Hugo Rodrigues não saberia nomear a quem eram entregues os valores, mas que José Ricardo ordenava a separação de valores a serem entregues a seus destinatários. Esses valores ficavam com a Gegliane, na sala dela, que era a sala onde ficavam todos os arquivos. O dinheiro sacado pelo depoente era entregue a Gegliane.

SF/15121.07426-70

Página: 103/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

104

Hugo Rodrigues afirmou: “às vezes, eu sentava na mesa dela (Gegliane), quando a gente ficava conversado, e a gente questionava, para quem vai esse dinheiro? Não faço a menor ideia". Ela também não teria ideia.

Acrescentou: “Quando nós mudamos da QL14 para QI05, que só foi o José Ricardo, a Eivanice e a Adriana e o Dr. Paulo, era muito difícil, entendeu? Não tinha dinheiro para nada.”

Ao falar de suas posses, o depoente afirmou que ia ao Bradesco fazer pagamentos do escritório por solicitação dos gerentes, mas não teria posse de grande montante em dinheiro. Se o tivesse, não teria dívidas como as que tem atualmente.

O dinheiro de bingo que ganhava para si seria de algo perto de 2.000,00 ou 3.000,00 reais, e os empréstimos que tomava, também seriam baixos, sendo que o mais alto que teria feito, de 19.000,00 reais.

Afirmou acreditar que ninguém iria submetê-lo a uma “cilada”, já que toda vez que sacava os valores elevados, deixava registrado o número de seu CPF no banco.

Em uma passagem do depoimento chegou a declarar sua indignação com o ex-chefe: “Mas, enfim, confiei nele nesse período, só saí de lá no começo, realmente já não estava aguentando, porque a minha vontade, na verdade, era de matar o José Ricardo. Era um ódio que me consumia, porque eu imaginava já isso; só que não tenho capacidade de fazer isso, isso estava longe de mim, mas a raiva que consumia... Por isso que fiquei mais doente, entendeu?”

O depoente considera que José Ricardo não o tratava bem, era nervoso e ofensivo. Avalia que a confiança do José Ricardo nele não era total porque ele, o depoente, conversa muito, não sabe manter segredo.

SF/15121.07426-70
Página: 104/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Assentiu que o dinheiro não era legal, mas que não parava no escritório, circulava muito rápido.

Ao ser questionado se presenciou a visita de algum ministro de Estado, algum político, afirmou que Silas Rondeau e Erenice Guerra (na época, já havia deixado o governo) que frequentavam o escritório, até o fim da sociedade, em 2012. As reuniões eram muito frequentes, até que começaram a aparecer repórteres em frente do escritório. As reuniões eram em quase todos os dias da semana, por várias semanas, durante seis ou oito meses.

A Erenice frequentava lá por causa do Alexandre e o José Ricardo era quem, na verdade, se importava com a presença de jornalistas. Os demais não se importavam.

O depoente afirmou, sem muita convicção, que soube de um almoço com o comparecimento de Cid Gomes, fora do escritório, numa data provável do ano de 2012, de que teriam participado o José Ricardo e o Alexandre.

Afirmou que levava processos no CARF para José Ricardo, por isso, conheceu as pessoas da recepção, mas sempre se identificava na entrada. Não poderia apontar as empresas que haviam contratado o escritório, mas que poderia lembrar-se se houvesse menção a cada uma delas. Lembrou-se da RBS, segundo ele, 13 milhões teriam sido pagos, em várias parcelas pela RBS ao escritório.

Indagado sobre o banco Safra, reconheceu que também havia um contrato antigo.

Com o Santander e com a BR Food, a questão seria, pelo que ele se recorda, de um processo do CARF.

SF/15121.07426-70

Página: 105/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

As informações estariam na planilha de 2009 a 2012, onde constariam os valores, para onde foram, para que conta foram, porque todo pagamento que era feito. Apontava-se o cheque com o valor total, tirava a cópia desse cheque, numa folha em branco, havia uma grade apontando aquele valor.

Declarou não saber que a RBS também tinha um processo no CARF.

Lembrou-se de que havia questões envolvendo o Bradesco, o Bank de Boston, a Mitsubishi, a Via Engenharia, mas não se lembrou de Ford e Caoa.

Acredita que havia empresas com processo no CARF e que haviam contratado José Ricardo. Lembra-se, inclusive, de uma pasta de A a Z com vários contatos.

Lembrou-se, ainda, de casos do escritório ou que havia processos do CARF sendo julgados pelo José Ricardo envolvendo GRV, Suzano Celulose, Votorantim, TOV Corretora, Incobrasa, Eletrolux, Qualy Marcas, Caenge S.A, Avipal, Merck S.A, Lemos Associados.

Relatou que o José Ricardo pegava um apanhado de processos e que ele mesmo (o depoente) manuseava sempre os processos para entregar para o José Ricardo.

Afirmou que a Gegliane sabia o que tinha nas planilhas, portanto, ela poderia ajudar bastante. Era uma planilha gigante e que serviria, também, para dividir a sociedade.

Ao ser questionado se a empresa Terra Fértil, como outras: a Goiás Óleos Vegetais, a Fertivida, funcionavam para lavar o dinheiro do escritório, o depoente respondeu que, para ele, a Terra Fértil tem a fazenda há muito tempo, e a Ivanice, a Nice, o José Ricardo pareciam ser pessoas

SF/15121.07426-70

Página: 106/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

muito corretas. "Até o José Ricardo perder as estribeiras e começar a me tratar daquele jeito, mas a Ivanice, a mãe dele, todos me tratavam muito bem", afirmou. E ainda: "Agora eu entendo o porquê da grosseria, do nervosismo, de voltar a fumar. Era porque alguma coisa estava errada. Então, depois que saiu toda essa história do CARF, eu fui entender o porquê da atitude dele."

Afirmou que José Ricardo estava endividado quando houve a mudança do escritório para a QI 5, e que o Alexandre não era rico. Era um lobista.

Disse lembrar-se de Meigan Sack, quem teria ido ao escritório algumas vezes, e da Adriana, que era muito amiga do José Ricardo e chegou a trabalhar lá.

O Paulo Roberto Cortez teria brigado com o José Ricardo por conta de um empréstimo entre eles que não foi pago.

Mencionou ter conhecido Edson Pereira Rodrigues, advogado e sócio da SGR Consultoria. Para o depoente, parecia que Edson captava clientes, mas que não estava envolvido em nada ilegal.

4.1.1.7. Oitiva de Edson Pereira Rodrigues

A CPI reuniu-se também para a oitiva de Edison Pereira Rodrigues – que permaneceu calado – e de sua filha, Meigan Sack Rodrigues.

Em seu depoimento, Meigan negou ter tratado de qualquer valor a título de propina para pagamento de pedido de vistas.

Afirmou, ao contrário, que:

> "A única coisa que pode constar, de que estou sendo acusada, é uma única gravação. Na verdade, o que está em litígio é uma única gravação, e a própria

SF/15121.07426-70
Página: 107/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

> polícia já disse que fato nenhum foi consumado. Uma interpretação equivocada, errada e fora do contexto feita por um policial que está em discussão num habeas corpus para o que esperamos há quatro meses que se tome uma decisão.
>
> Não há nenhum fundamento. Eu nunca presenciei nenhum tipo de negociação. Em seis anos que percorro aqueles corredores, eu nunca vi isso, ninguém recebendo dinheiro para votar. Nunca vi um placar de votação ser dado antes de qualquer tipo de votação feita, porque é feita na mesa. Nós estamos falando de um julgamento paritário, feito por três conselheiros e três fiscais. Quem conduz é um fiscal, é o presidente, que tem o voto de minerva. Isso é praticamente impossível, a não ser que você já tenha conhecimento da jurisprudência, que já foi votada naquela câmara, com aquela composição, num fato análogo ou muito parecido, que aí você pode fazer uma suposição, mas jamais presenciei isso."

Disse, ainda, que saiu do CARF porque acredita "que um órgão cujo presidente não defenda seus conselheiros quando eles são acusados ilegalmente não merece que eu permaneça lá, quando uma delas sou eu".

Garantiu não ter contato com Tharyk Jaccoud Paixão, nem nunca ter realizado trabalho em conjunto com ele. Recusou-se, porém, a responder sobre quaisquer fatos relacionados à compra do pedido de vista, combinado com Tharyk e com o ex-Conselheiro Guilherme Polastri.

4.1.1.8.

4.1.1.9. Acareação entre Hugo Rodrigues Borges e Gegliane Maria Bessa Pinto

A acareação entre Gegliane Maria Bessa Pinto e Hugo Rodrigues Borges foi objeto do Requerimento nº 154, de 2015, aprovado em reunião do dia 8 de setembro do corrente ano de autoria do Senador Ataídes Oliveira. A solicitação teve fundamento nas

SF/15121.07426-70
Página: 108/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

contradições verificadas do cotejamento dos depoimentos apresentados pelos dois investigados na CPI do Carf.

Dispõe o Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941), no art. 229, que "a acareação será admitida entre acusados, entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusado ou testemunha e a pessoa ofendida, e entre as pessoas ofendidas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes."

Tendo em vista a previsão do Código, realizou-se a acareação entre Gegliane Pinto e Hugo Borges na 21ª Reunião, em 15 de outubro de 2015. Os dois acareados trabalharam no mesmo escritório, de titularidade de um dos principais acusados do esquema, José Ricardo da Silva, ex-conselheiro do Carf.

Gegliane, acompanhada de seu advogado, Marcus Vinícius Gusmão, obteve e apresentou uma decisão, em caráter liminar, do Supremo Tribunal Federal que lhe garantia o direito de permanecer calada perante a CPI, enquanto Hugo Borges não levou em sua companhia nenhum advogado nem apresentou Habeas Corpus preventivo.

Gegliane manifestou que estaria impossibilitada de voltar à África do Sul, onde reside com seu marido, adido militar naquele país, sendo que não teria envolvimento com os esquemas de corrupção. Alegou em diversos momentos que não fizera "nada de errado".

A relatora Senadora Vanessa Grazziotin manifestou que não havia qualquer intenção de constrangê-la, mas que era esperado

SF/15121.07426-70

Página: 109/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

dela contribuição com as investigações, em razão do que ela presenciou no tempo em que trabalhou com José Ricardo. Gegliane relatou que, antes de ir para a África com o marido empreendeu em um restaurante de propriedade de Alexandre e Natalie, fazendo um empréstimo de cento e poucos mil em troca de 10% da sociedade, mas que o empréstimo fora tomado em nome do restaurante. E que deixara de ser sócia ao mudar sua residência para o exterior.

Perguntada sobre os valores negociados no tempo que trabalhou no escritório de José Ricardo, declarou que não se lembrava e que achava normais as transações porque feitas entre sócios, embora tenha reconhecido que havia não-sócios em suas anotações.

Hugo reconheceu que "buscava os milhões no banco" a pedido de Gegliane e a mando de José Ricardo. Ao que Gegliane manifestou ser verdadeiro. Acrescentou que tanto ela, quanto Hugo tinham acesso ao José Ricardo. Os dois teriam liberdade para ir à sala dele para pegar a planilha dos pagamentos. Hugo confirmou a afirmação.

Gegliane expressou que chegou a comentar com Hugo que considerava a quantia paga a Edson e Gruginski exorbitante. Além deles, expressou que fizera pagamento a Juliano Nardes, Adriana, Paulo Cortez, Clara Venusta (sobrenome que ela não teria certeza), Eduardo, Eivanice também. Eivanice, inclusive, tinha uma retirada mensal.

Hugo manifestou que Gegliane estava dizendo a verdade e que havia realizado um saque de, talvez, 200 mil, que ficava num cofre ao qual a Gegliane tinha acesso e que, conforme José Ricardo solicitava

SF/15121.07426-70

Página: 110/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

ela pegava parte do dinheiro. Dinheiro que ficou um dia no cofre, mas outros saques, no valor de 1,2 milhão, teriam ficado no cofre na sala de Gegliane. Comentou que os dois se questionavam para onde iria tanto dinheiro.

Gegliane contou que Hugo também fazia alguns pagamentos a terceiros e alguns advogados. Ao que Hugo discordou.

Gegliane declarou que além dos nomes que citou não via ninguém mais recebendo valores no escritório. Hugo rebateu dizendo que ele viu, que José Ricardo ligava para Gegliane, mandava separar recursos para outras pessoas. Gegliane declarou que nunca isso acontecia, que nunca entregava envelopes a outras pessoas, mas somente entregava a José Ricardo quando ele pedia para separar algum valor.

Gegliane reconheceu que fazia pagamentos ao Edson, mas por ele ter sido sócio de José Ricardo. Não sabia que ele era conselheiro do Carf.

Segundo Gegliane Juliano Nardes ia sempre ao escritório. Ao ser questionada sobre quem era o "tio" dele que aparecia na planilha, manifestou que era código de José Ricardo e ela não saberia explicar. Ela repassava envelopes a ele e não sabia o que havia dentro.

Sobre Dr. Piva, Gegliane disse que por duas vezes entregou "valores" a ele.

Os contratos do escritório ficavam com José Ricardo, ele não deixava as pessoas terem acesso a contrato de cliente. De acordo com Hugo ficavam numa pasta com ele mesmo.

SF/15121.07426-70
Página: 111/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Mas a Gegliane alegou ter ouvido algo de uma empresa chamada Ecoglobal, e ouviu sobre a RBS também. "A gente pagava as contas, e se ele solicitasse algum valor, era tudo no mesmo cheque, eram todas as contas do dia, era um cheque só. [...] Mas todo dia havia valores a pagar. Eles tinham uma despesa muito alta, mesmo porque a família inteira era paga por esse valor do escritório." Informação que Hugo confirmou.

Gegliane declarou que o dinheiro em espécie era muito comum. Hugo declarou que ele é quem tirava o dinheiro do banco.

Hugo reconheceu que Gegliane era trabalhava como administradora e contadora, ao que Gegliane rebateu dizendo que o escritório contratava um escritório de contabilidade, que não era ela a contabilista.

Gegliane declarou já ter visto a senhora Erenice Guerra no escritório, que ela iria lá com frequência. O senhor Silas Rondeau também passava no escritório com frequência. Afirmou ter visto o senhor Cid Gomes no escritório também, mas uma única vez.

A senhora Erenice e o senhor Silas também foram vistos no escritório por Hugo.

Gegliane declarou que viu milhões sendo pagos de despesas da família dos sócios e indo para as contas pessoais.

Sobre os 13 milhões em contrato com a RBS declararam que os recursos vinham da própria RBS, mas, segundo Hugo, havia outro escritório: Mautoni. E teve uma quantia de 1 milhão e 200 mil que ele lembra bem foi tirada da conta do Idep

SF/15121.07426-70

Página: 112/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Hugo contou que Alexandre mencionava que José Ricardo lhe devia 2 milhões.

O processo da RBS, declarou Hugo, causou incômodo por ter passado por reviravoltas.

4.1.1.10. Oitiva de Halysson Carvalho da Silva e Eduardo Gonçalves Valadão

Estruturou-se em duas partes essa reunião.

A primeira, administrativa, analisou diversos requerimentos de quebra e transferência de sigilo, bem como de convocação de investigados para deporem. Foram aprovados dois requerimentos, a saber: a) requerimentos Requer ao Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região a suspensão do segredo de justiça das ações da Operação Zelotes; e b) solicita ao Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região informações acerca da seletividade do arbítrio de segredo de justiça no âmbito da Operação Zelotes.

Na parte relativa à tomada de depoimentos, o investigado Eduardo Gonçalves Valadão permaneceu calado.

Já o investigado Halysson Carvalho da Silva negou conhecer Evanir Antônio da Silva, José Ricardo e Mauro Marcondes. Também afirmou não conhecer nenhum Conselheiro do CARF. Declarou, ainda, sequer conhecer a existência do Conselho e os casos a ele relacionados.

Seu advogado, João Alberto Soares Neto, chegou a afirmar que:

SF/15121.07426-70

Página: 113/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

"O que aconteceu foi o seguinte. Existe um e-mail no processo que é atribuído ao Halysson. É um e-mail que não pertence ao Halysson, não foi criado pelo Halysson, não foi enviado pela máquina com o IP do Halysson. Porém, o delegado entendeu que era de Halysson. Inclusive, o e-mail é redigido sem erro nenhum de português, com retidão gramatical, e o Halysson nem formado é. Todos os e-mails dele – é visível – são em caixa alta, não possuem erro de português. O que aconteceu foi que a juíza foi enganada pelo delegado e acabou levando o Halysson a responder a esse processo.

Ele não tem nenhuma participação com o Carf, nenhuma participação com nenhuma medida provisória, nenhuma participação com nada da Operação Zelotes. Ele está aqui, foram apreendidas várias coisas na casa dele, nenhuma de valor, não foi apreendido dinheiro, não foi apreendida joia, não foi apreendido carro, nada, nada, nada.".

SF/15121.07426-70

4.1.2. Audiências Públicas

A 3ª Reunião da CPI do Carf, realizada em 2 de junho de 2015 e conduzida pelo Senador Ataídes Oliveira, teve como convidados os Senhores Carlos Alberto Freitas Barreto, Presidente do Carf; Oslain Campos Santana, Delegado da Polícia Federal; Marlon Oliveira Cajado dos Santos, Delegado de Polícia Federal; e Frederico de Carvalho Paiva, Procurador da República, sendo estes últimos atuantes na Operação Zelotes da Polícia Federal, que apura os fatos relacionados ao Carf. Presentes os Senadores Donizeti Nogueira, Hélio José, José Pimentel, Simone Tebet e Vanessa Grazziotin.

Na primeira intervenção, o **Sr. Carlos Alberto Freitas Barreto,** Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), apresentou um registro histórico sobre a instituição, destacando a sua trajetória de 90 anos, completados em setembro de 2014. Ele explicou que o Carf se originou da fusão dos antigos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda (Primeiro, Segundo e Terceiro). O Primeiro Conselho de Contribuintes foi criado em 1924, quando instituída no Brasil a tributação por meio do Imposto de Renda. Em 1934, foi criado o Segundo Conselho de Contribuintes, com competência para decidir acerca de tributos sobre o

Página: 114/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

consumo, o imposto de consignação e o imposto do selo, atualmente substituídos por outras figuras jurídicas. O Terceiro Conselho foi instalado com especialização em matérias de comércio exterior e nos direitos aduaneiros. A partir da década de 1990, o Primeiro Conselho contava com oito câmaras e os demais com três câmaras, cada uma com oito Conselheiros.

Uma peculiaridade do Carf é a sua composição paritária. É formado por representantes da Fazenda Nacional, indicados entre técnicos e auditores da Receita Federal do Brasil (RFB), e Conselheiros indicados pelos contribuintes, representados pelas confederações econômicas. Dos Conselheiros, exige-se, conforme o Regimento Interno do Carf, amplo conhecimento jurídico e contábil, que possibilite o exame de fatos concretos que ensejam o nascimento do fato gerador do tributo.

O expositor destacou que essa conformação para a solução de conflitos entre a administração tributária e a sociedade não era exclusiva do Carf e da União, sendo predominante a sua adoção também por diversos Estados e Municípios.

Observou que o Carf obteve grande reconhecimento pela qualidade dos seus julgados, o que se depreende do retorno da sociedade, de citações dos acórdãos do Conselho em diversos temas julgados pelo Judiciário e de trabalhos acadêmicos. Naquele momento, o Conselho tinha a responsabilidade de se pronunciar em cerca de 110 mil processos contenciosos entre a administração tributária e os contribuintes, nos quais estão em discussão quantias em torno de R$550 bilhões.

Em relação às denúncias de desvios no Carf, afirmou desconhecer a investigação, os envolvidos e os fatos apurados e que o seu

SF/15121.07426-70

Página: 115/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

conhecimento se limitava, então, ao que fora noticiado pela imprensa desde 2014.

Esclareceu que, a partir da divulgação desses fatos, o Ministério da Fazenda procurou adotar medidas para que o Carf voltasse à sua normalidade, enquanto os fatos fossem apurados. Reconheceu que o modelo adotado pelo Carf possui fragilidades, razão pela qual foi proposta uma reestruturação do Conselho de modo que as suas atividades tenham maior segurança jurídica e impossibilitem os desvios ocorridos.

Observou que a decisão da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo impedimento de advogados profissionais de participarem representando os contribuintes, acabaria mitigando a questão da parcialidade de Conselheiros. Destacou a mudança da estrutura do Carf, de maneira que o sorteio dos processos e a condução das sessões de julgamento não ocorressem mais dentro das Câmaras, tendo em vista que, em um modelo copiado do Judiciário, todo o processo de manuseio, sorteio e distribuição dos processos ocorria nos órgãos setoriais. Referindo-se a um processo de "administração de riscos institucionais", apontou a criação de duas áreas distintas, uma para a gestão do acervo e do sorteio dos processos e outra para a gestão das sessões de julgamento.

Avaliou que a adoção de sessões de julgamento ainda paritárias, mas com a mitigação da representação do contribuinte, já que o Carf não poderá mais contar em seus quadros com advogados militantes que defendam teses jurídico-tributárias fora do órgão, representava perspectiva de melhoria de funcionamento da instituição.

O Sr. Frederico de Carvalho Paiva, Procurador da República atuante na chamada "Operação Zelotes", afirmou que as investigações

SF/15121.07426-70

Página: 116/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

evidenciaram que o Carf se mostrava como uma instituição anacrônica, ineficiente, burocrática e não transparente, ainda que centenária. Em sua opinião, o Conselho, com 216 membros, diversas instâncias e múltiplos recursos, copiava os piores aspectos da estrutura do Poder Judiciário, o que resultava em um tempo médio de oito anos para julgar um processo, com prejuízo para a arrecadação tributária, já que, enquanto o feito permanece no Carf, não é possível a cobrança dos tributos.

Esse quadro de ineficiência motivou uma proposta do Ministério Público Federal (MPF) ao Ministério da Fazenda, no sentido de uma reforma radical do Carf, com dois pontos principais: a simplificação dos procedimentos e o fim da paridade.

Segundo o Procurador da República, o modelo de paridade no Processo Administrativo Fiscal não encontra paralelo em nenhum outro País, evidenciando o atraso do Brasil em seu modelo de contencioso administrativo, frente à evolução do Direito Administrativo e à complexidade da legislação tributária. Para ele, foi a paridade que, sob o pretexto de assegurar uma composição democrática, propiciou que pessoas mal-intencionadas ocupassem os cargos de Conselheiros e, por meios escusos, manipulassem julgamentos, causando prejuízos bilionários ao erário.

Quanto à Operação Zelotes, o Procurador da República informou que o MPF ainda estava analisando os documentos, no que considerava ser o início das investigações, sem fornecer detalhes sobre as providências tomadas até então.

O Sr. Oslain Campos Santana, Delegado da Polícia Federal, fez uma apresentação sobre a organização do Polícia Federal, com dados de

SF/15121.07426-70

Página: 117/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

cada uma das suas sete diretorias: Diretoria Técnico-Científica, Diretoria de Inteligência Policial, Diretoria Executiva, Diretoria de Logística, Diretoria de Gestão de Pessoal, Corregedoria Policial e a Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado (DCOR). O Delegado apresentou informações e números sobre as principais operações realizadas pela Polícia Federal entre 2011 e 2015, especificando cada unidade responsável, bem como estimativas de valores desviados do erário em alguns casos retratados.

Ele esclareceu que a Operação Zelotes é de responsabilidade da Coordenação-Geral de Polícia Fazendária (CGPFAZ), que tem três divisões: 1) Divisão de Repressão a Crimes Fazendários (DFAZ); 2) Divisão de Repressão a Crimes Previdenciários (DPREV); e 3) Divisão de Combate a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico (DMAPH). Conta ainda com o Serviço de Repressão a Desvios de Recursos Públicos e o Serviço de Análise de Dados de Inteligência Policial.

A DFAZ, divisão responsável pela Operação Zelotes, realizou 281 operações entre 2011 a 2015, destacando-se: 1) Operação Monte Carlo, com foco na repressão ao contrabando, à exploração de jogos de azar e à corrupção, tendo sido estimado um prejuízo aos cofres públicos de R$ 300 milhões; 2) Operação Paraíso Fiscal, que apurou fraudes tributárias e corrupção de servidores, com prejuízo de R$ 200 milhões; 3) Operação Sorte Grande, desencadeada no Estado do Piauí, contra fraudes tributárias que representaram prejuízo de quase R$1 bilhão.

Quanto à Operação Zelotes, o Delegado esclareceu que em 2004 a Polícia Federal desencadeou a Operação Perseu, que visava a desarticular uma organização criminosa voltada à sonegação de impostos. Foram investigadas as práticas de um grupo frigorífico que constituía empresas em nome de "laranjas", com o único fim de não pagar tributos. À época, o grupo

SF/15121.07426-70
Página: 118/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

tinha créditos constituídos junto à Receita Federal em torno de R$ 200 milhões, bem como cerca de R$120 milhões na receita previdenciária.

Durante essas investigações, constatou-se suspeita de corrupção no Conselho de Recursos da Previdência Social e nos Conselhos de Contribuintes, por meio da negociação de julgamentos favoráveis aos contribuintes. Teria havido àquela época solicitação ao Judiciário para apuração dessas suspeitas, mas não teria sido possível aprofundar as investigações.

Após a unificação dos Conselhos, que deu origem ao Carf, a Polícia Federal teria recebido diversas notícias de irregularidades, sendo que, em 2013, com o recebimento de informações "mais robustas" é que se deu início à investigação.

O Sr. Marlon Oliveira Cajado dos Santos, Delegado da Polícia Federal, informou que uma das primeiras diligências adotadas no Inquérito instaurado em 2013 visou à obtenção de informações sobre movimentações atípicas, referentes a alguns servidores e às respectivas empresas de consultoria. Essas movimentações alcançariam um valor de cerca de R$ 60 milhões, abrangendo, inclusive, saques e depósitos em espécie, considerados como possíveis indícios de lavagem de dinheiro.

Em seguida, mediante autorização da Justiça Federal, foram obtidas informações financeiras e o afastamento de sigilos bancário e fiscal de diversos investigados, tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, abrangendo cerca de 160 mil transações financeiras entre 2005 e 2013, num valor bruto de cerca de R$ 1,3 bilhão.

SF/15121.07426-70

Página: 119/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

O Delegado explicou que as investigações demonstraram que as movimentações financeiras muitas vezes não correspondiam ao porte das empresas, sendo que algumas delas sequer existiam. Foram realizadas, ainda, interceptações telefônicas e telemáticas, que trouxeram novos indícios de que ocorriam negociações de serviços dentro do Carf, realizadas por Conselheiros e por outros servidores.

Na fase seguinte, verificou-se a necessidade de buscas em escritórios de contabilidade e de advocacia e na residência dos investigados, o que foi executado mediante cumprimento de 42 mandados nas cidades de Brasília e de São Paulo.

Em seguida, procedeu-se à triagem da documentação obtida e à análise de casos particulares, com o desmembramento de parte das investigações. O Delegado observou que ainda seriam necessárias muitas investigações para o esclarecimento dos fatos, tendo em vista que a Polícia Federal dispunha de vasta documentação telemática, financeira, bancária e fiscal.

Na fase de respostas aos Senadores, outros esclarecimentos foram prestados.

O Sr. Carlos Barreto prestou informações sobre a sua atuação no Carf. Esclareceu que ocupava a Presidência do Conselho pela segunda vez, sendo a primeira delas a partir de março de 2009, depois da fusão dos antigos Conselhos de Contribuintes. Relatou as dificuldades posteriores à fusão, tanto para o setor privado, quanto para o setor público, particularmente com a edição de atos legais e com a execução de determinadas despesas. Explicou que entre os objetivos da nova estrutura organizacional estavam o fim da multiplicidade de processos de trabalho, já que havia três conselhos

SF/15121.07426-70
Página: 120/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

distintos, com presidentes, secretários executivos, tecnologias e gestão de pessoas distintas, embora todos com o mesmo objetivo de solucionar conflitos tributários no plano administrativo.

Durante o seu primeiro período na Presidência, informou que foi instalado, em janeiro de 2010, um sistema de processo eletrônico, o mesmo que dá suporte aos processos da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional. Observou que, por conta desse aspecto, o sistema suporta as atividades do macroprocesso do crédito tributário em todas as suas fases no âmbito da Administração.

O Presidente afirmou que as questões envolvendo o Carf passam pela sua própria estrutura, orçamento e recursos humanos, já que o órgão poderia se posicionar no nível de um tribunal, inclusive pelas suas responsabilidades quanto ao crédito tributário discutido, ao número de processos e ao tempo destinado à sua apreciação.

Explicou que determinados processos são considerados prioritários em função de portaria ministerial, o que inclui os de maior valor, os processos com representação fiscal para fins penais e os processos do interesse de idosos. Como o órgão não consegue imprimir celeridade a todos esses processos, os recursos alcançam o tempo médio de oito anos para julgamento, sendo um desafio reduzir esse prazo.

Quanto às medidas administrativas pretendidas, o Presidente ressaltou que o processo ainda não era inteiramente digital, havendo processos em papel, o que, em sua visão, aumenta as fragilidades e propicia os desvios encontrados. Noticiou a expectativa de que até 30 de junho de 2015 cem por cento dos processos estivessem em meio digital.

SF/15121.07426-70

Página: 121/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Outra medida seria adotar a gestão totalmente eletrônica do acervo e do sorteio de processos, de maneira apartada dos colegiados de julgamento e dos próprios julgadores. No âmbito dos colegiados de julgamento haveria apenas um segundo sorteio para se definir o Conselheiro relator da matéria.

Outra medida noticiada foi a da criação de uma coordenação de gestão de julgamento, responsável por elaborar a pauta, acompanhar e registrar o julgamento em ata e pelo "pós-julgamento". Com isso, os órgãos julgadores deixariam de ser responsáveis pelo procedimento do julgamento, o que produziria ganhos de segurança, de celeridade e de qualidade, decorrentes da execução do trabalho por pessoas especializadas.

O Presidente referiu-se, ainda, à criação de um serviço de auditoria e análise de risco, com ações integradas e a função de receber informações sobre desvios e promover a sua apuração. Em sua opinião, se houvesse uma estrutura como essa, os gestores do Carf poderiam ter tido conhecimento sobre os fatos apurados na Operação Zelotes e tomar providências, mas isso acabou não sendo possível.

Outro ponto tratado foi o fortalecimento do Comitê de Seleção de Conselheiros, que passaria a ter maiores responsabilidades quanto ao acompanhamento e avaliação de produtividade dos Conselheiros, o que, por sua vez, possibilitaria o acompanhamento do seu trabalho pelas respectivas representações, sejam confederações, seja a Receita Federal.

O Presidente tratou também da redução do número de Conselheiros no novo regimento do Carf, de 216 para 120 Conselheiros, sendo 60 representantes da Fazenda Nacional e 60 representantes dos

SF/15121.07426-70
Página: 122/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

contribuintes, em colegiados compostos de oito integrantes, sendo quatro de cada representação.

A nova conformação também prevê a separação dos colegiados. O Carf era formado por uma câmara superior, que analisava os recursos especiais com o objetivo de uniformizar a jurisprudência, e pelas turmas ordinárias, sendo que Conselheiros das turmas ordinárias também compunham a câmara superior. Com a modificação, fica vetada aos Conselheiros das turmas ordinárias a participação nas turmas da câmara superior.

Outro ponto abordado foi a mudança substancial da representação dos contribuintes, decorrente do disposto no Decreto nº 8.441, de 2015, que instituiu remuneração obrigatória para os Conselheiros, e da decisão da OAB, que pronunciou a incompatibilidade de profissionais atuarem no Carf concomitantemente ao exercício da advocacia. O objetivo dessas medidas foi a maior imparcialidade dos julgadores, que não mais estarão atrelados às suas atividades profissionais.

Ademais, buscou-se evitar os conflitos de interesses. Sobre esse ponto, o Presidente afirmou ser aplicável o disposto na Lei nº 12.813, de 2013, que "dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego", de modo que os Conselheiros devem guardar sigilo quanto às informações com as quais entram em contato por força de suas atribuições no Carf. Em todo caso, após o julgamento, os dados deixam de ser sigilosos, já que as sessões são públicas, assim como as respectivas atas e os resultados dos julgamentos. O expositor ressaltou que o contribuinte, ao recorrer ao Carf, opta por ter as suas informações passíveis de serem publicadas, nos termos da lei.

SF/15121.07426-70

Página: 123/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

O Presidente noticiou a contratação de uma consultoria para rever os processos de trabalho do Carf, objetivando, inclusive, a obtenção de certificação internacional de qualidade. Um dos pontos estudados seria a necessidade de pessoas e de adequação do quadro de Conselheiros. O expositor observou que havia uma disparidade entre o número de Conselheiros do Carf – 216 – e o número de julgadores que atuam na primeira fase de julgamento, nas Delegacias da Receita Federal. Nessa fase, o Presidente afirmou haver aproximadamente 700 julgadores. Tal disparidade demonstraria a inadequação da estrutura funcional do Carf para enfrentar a quantidade de recursos recebidos.

Outro ponto abordado foi a possibilidade de haver impedimentos, sendo exemplos os casos em que o Conselheiro representante da Fazenda Nacional tenha atuado no lançamento fiscal ou os casos em que o Conselheiro seja representante do contribuinte que tenha interesse no processo. O expositor destacou que os impedimentos são comuns, a ponto de dificultar, em certos casos, a obtenção de quórum.

O Presidente informou que nos quatro meses anteriores houvera uma renovação de 80% dos quadros de Conselheiros representantes dos contribuintes, decorrente, inclusive, de renúncias por força da determinação da OAB. Ele anotou uma tendência de que permanecessem os representantes específicos das confederações que, por não advogar, não estariam sujeitos a essa incompatibilidade.

Quanto ao montante de créditos tributários em análise pelo Carf que estaria sob investigação, o Presidente afirmou que não poderia precisar o valor exato, destacando apenas a notícia da imprensa de que o número de processos com maiores valores envolvidos seria de 74 ou 75.

SF/15121.07426-70

Página: 124/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

125

Quanto à escolha dos Conselheiros, esclareceu ser da tradição do Carf, desde os primeiros regimentos, que a indicação seja feita em lista tríplice das representações. Exige-se dos indicados pelo menos cinco anos de inscrição na respectiva ordem e que tenham conhecimento e experiência na área tributária.

As listas tríplices são submetidas a um comitê de seleção de Conselheiros presidido pelo Presidente do Carf e composto por um representante da Fazenda Nacional; por um representante da Procuradoria da Fazenda Nacional; por um representante indicado em conjunto pelas confederações; e por um representante de livre escolha do Ministro da Fazenda, escolhido entre profissionais renomados do Direito Tributário, tendo figurado nessa posição o Professor Paulo de Barros Carvalho. Também teria participado do Comitê o Professor Humberto D'Ávila, representando os contribuintes.

O Comitê de Seleção se reúne periodicamente e depois de analisar os currículos seleciona, em ordem de preferência, o nome que lhes pareça mais adequado à função de Conselheiro, encaminhando a lista ao Ministro da Fazenda para nomeação.

Na opinião do Presidente, não haveria possibilidade de manipulação da lista tríplice das confederações, por meio da indicação de uma pessoa qualificada ao lado de duas outras pessoas não qualificadas. Isso porque o Regimento do Carf prevê, desde 2009, a exigência de conhecimento mínimo, sendo que se houver indicação de pessoa não qualificada, a lista é devolvida para reposição. Caso não haja reposição, a vaga é repassada a outra confederação que tenham condições de indicar candidatos que atendam aos requisitos.

SF/15121.07426-70
Página: 125/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Ele ressaltou que o Comitê busca sopesar diversos aspectos na qualificação dos indicados, considerando tanto a formação acadêmica quanto a experiência acumulada no trato de questões tributárias. Defendeu o fortalecimento do Comitê para que se assegure no Carf uma melhor representação, com profissionais capacitados para enfrentar o nível de complexidade dos processos.

Quanto à paridade, reconheceu haver discussões a respeito desse modelo, defendendo que ele seja aperfeiçoado, especialmente quando se considera que as decisões do Carf ainda podem ser discutidas judicialmente pelos contribuintes, mas não pela Fazenda, já que não se admitiria que a Administração contestasse em juízo decisão de órgão instituído por ela própria.

O Presidente defendeu que o fato de o modelo paritário brasileiro ser diferenciado não o faz ruim, mas apenas diferente. Para ele, não é a paridade que inviabiliza o modelo. Ademais, é preciso que os modelos propostos sejam efetivamente discutidos, citando como possibilidades a instituição de uma Justiça administrativa, formada por juízes administrativos, a criação de uma vara especializada da Justiça Federal, sem a esfera administrativa, ou mesmo a criação de uma esfera administrativa com menor complexidade.

O Sr. Frederico de Carvalho Paiva afirmou que as mudanças ocorridas imediatamente após ser deflagrada a Operação Zelotes, inclusive quanto às restrições aos Conselheiros no que se refere ao exercício da advocacia e à previsão de que os Conselheiros sejam remunerados, não atacaram o cerne do problema e nem representam garantia de isenção dos julgadores.

SF/15121.07426-70
Página: 126/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

127

Ele observou que a remuneração prevista, de cerca de R$ 11.000,00, é inferior à remuneração normalmente paga a advogados especializados em legislação tributária. Além disso, durante o mandato, embora impedidos temporariamente de advogar, os Conselheiros poderiam se valer do Carf para captação de clientela, até mesmo ante a perspectiva de serem futuramente contratados por empresas que figurem como partes em processos nos quais venham a atuar.

Ele defendeu um debate mais aprofundado sobre a questão da paridade, observando que, por se tratar de matéria prevista em lei, as discussões devem ocorrer no Congresso Nacional.

O Procurador da República se manifestou sobre a Súmula Vinculante nº 24 do Supremo Tribunal Federal (STF), opinando que o entendimento praticamente acaba com o crime de sonegação fiscal, por impedir a investigação ou denúncia criminal antes do lançamento definitivo do tributo.

Ele também observou que a aprovação de sucessivos Programas de Recuperação Fiscal (Refis) pelo Congresso Nacional permitem que o mero parcelamento de uma dívida tributária suspenda a possibilidade de o Ministério Público atuar nos crimes de sonegação fiscal.

Na prática, segundo ele, a Receita tem um prazo de cinco anos para efetuar o lançamento correspondente à sonegação fiscal. Se o lançamento for questionado no Carf, a impugnação poderá ser analisada em até oito anos. Se ainda assim houver autuação por sonegação fiscal, o autuado ainda poderá parcelar a dívida. Nesse cenário, o Ministério Público não tem condições de reunir provas e elementos suficientes para propor uma ação penal contra o autor da sonegação.

SF/15121.07426-70
Página: 127/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Para o Procurador da República, o entendimento consubstanciado na Súmula Vinculante nº 24 inviabiliza o trabalho do Ministério Público, deixando impunes diversos ilícitos graves. Ele defendeu que a legislação seja revista, por ser altamente permissiva e estimuladora da impunidade do crime de sonegação fiscal, observando ser possível até mesmo deixar de se considerar essa prática como crime, a exemplo do que teria feito a Suíça.

O Procurador confirmou que houve algumas representações isoladas e esparsas sobre o Carf, mas que não traziam, em si, nenhuma linha investigatória plausível. Citou, por exemplo, informações de que alguns Conselheiros estariam enriquecendo, mas que não forneciam um início de investigação, o que somente ocorreu em 2013.

Questionado sobre a ocorrência de dificuldades em se obter do Poder Judiciário o deferimento de medidas cautelares e pedidos de providências investigativas, o Procurador da República afirmou não tecer críticas ao Poder Judiciário, que tem livre autonomia para decidir conforme o seu entendimento. Ele observou que a investigação apurou uma organização sofisticada, fragmentada em diversas pessoas, com rígida divisão de tarefas, onde todas as cautelas eram adotadas para acobertar os ilícitos. Afirmou que a investigação ainda estava no início e a CPI pode colaborar com medidas como a oitiva de pessoas e a quebra de sigilo bancário de investigados.

O Sr. Marlon Oliveira Cajado dos Santos afirmou que as investigações evidenciaram certo amadorismo no modelo paritário do Carf, não sendo plausível admitir que os Conselheiros trabalhassem sem receber e julgassem com imparcialidade. Ele opinou que a paridade, embora importante no aspecto democrático, acabava não se refletindo na prática,

SF/15121.07426-70
Página: 128/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

inclusive no acesso ao Judiciário, já que o Estado não teria direito de questionar judicialmente as decisões do Carf.

Informou que casos pontuais estavam sendo investigados pela Polícia Federal, no aguardo de informações telemáticas, e com o trabalho conjunto com a Receita Federal, o Ministério da Fazenda, a Corregedoria e o Ministério Público, para se verificar se de fato existiam composições formadas para beneficiar um ou outro processo.

Haveria predominância dos casos apurados na 1ª Turma e no Conselho Superior, colegiados onde se discutem os maiores créditos, de Imposto de Renda e de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e onde haveria maior interesse na prática de advocacia administrativa fazendária.

O Sr. Marlon Oliveira Cajado dos Santos informou que a investigação detectou possível prática dos crimes de advocacia administrativa fazendária, de tráfico de influência, de corrupção ativa e passiva, de lavagem de dinheiro, de formação de quadrilha e de associação criminosa. Esses crimes poderiam decorrer tanto do resultado de julgamentos quanto da prática de pequenos atos dentro dos processos e foram identificados através das interceptações e movimentações bancárias e fiscais, envolvendo empresas de consultorias e escritórios de alguns Conselheiros.

Houve uma opção pelo desmembramento das investigações em diversos inquéritos, com o objetivo de agilizar as apurações caso a caso, o que também permitiria preservar direito de intimidade dos investigados. O Delegado não prestou maiores informações quanto aos inquéritos, tendo em vista a previsão de sigilo das investigações.

SF/15121.07426-70

Página: 129/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Quanto ao recebimento de "denúncia anônima" ou "notícia criminal apócrifa" recebida na operação, informou que o documento foi juntado aos autos do inquérito e que os investigadores pretendiam identificar o seu autor.

Com relação à participação de auditores no momento antecedente ao julgamento de processos pelo Carf, ainda não teriam sido encontrados indícios de participação. Não foi identificada nenhuma forma de conluio para se criar fatos a serem julgados pelos próprios Conselheiros.

Com relação aos valores discutidos no Conselho, haveria um levantamento de todos os processos a partir de 2007, já julgados ou ainda em análise, que indicaria um valor aproximado de R$ 1,3 trilhão. Atualmente os valores discutidos no Carf giram em torno de R$ 550 bilhões, mas a operação se concentraria na atuação das quadrilhas identificadas e abrangeria apenas uma parte desses processos, o que traduziria o potencial prejuízo do erário.

O Sr. Carlos Barreto esclareceu que a Corregedoria do Ministério da Fazenda foi instalada por volta do ano de 2013, embora a Receita Federal já tivesse sua própria Corregedoria. No novo regimento do Carf, além da auditoria interna e de uma área de análise e risco, há previsão de um comitê de ética, de um código de conduta e do fortalecimento da ouvidoria. Também há previsão de uma nova página na internet para se conferir maior publicidade aos dados processuais, incluindo número de processos julgados e de dados sobre os pedidos de vista.

Informou que o número de processos em tramitação gira em torno de 120 mil processos. Afirmou que a redução da temporalidade e do acervo de processos não será possível sem a existência de uma estrutura adequada e de um corpo técnico que apoie o julgamento. Em sua opinião, a

SF/15121.07426-70

Página: 130/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

produtividade pode ser aumentada se forem utilizados instrumentos regimentais como o julgamento em lote de matérias repetitivas, os recursos repetitivos e as Súmulas do Carf.

Afirmou que parte desses instrumentos não estava sendo aplicada em toda a sua extensão por falta de estrutura adequada para fazer a análise. Ressaltou que a aplicação das súmulas tem sido limitada, não obstante o seu potencial de redução de litígios, especialmente em relação às súmulas com efeito vinculante para a administração tributária.

Esclareceu que, até o momento da audiência, não teria sido determinado o afastamento de Conselheiros, de ofício, limitando-se os afastamentos aos casos de renúncia e de não recondução de Conselheiros por ato do Ministro da Fazenda.

O Sr. Frederico de Carvalho Paiva relatou não haver um mapeamento preciso sobre quantos processos foram julgados e decididos com relatoria de representantes do Fisco, com resultados favoráveis aos contribuintes, anotando que a maior parte dos processos é vencida pela Fazenda. Do mesmo modo, não seria possível precisar os valores discutidos nos processos em que a Fazenda tenha sido derrotada, já que o Carf não teria esse controle.

Segundo o Procurador, esse volume de valores seria superior a 60% do montante discutido, sendo a maior parte em processos de interesse de grandes empresas, já que na maioria dos casos de interesse de pessoas físicas e de pequenas empresas os contribuintes não obtêm êxito.

O Procurador da República discutiu sobre supostos interesses patrimonialistas que justificariam a manutenção do Carf como era antes da

SF/15121.07426-70

Página: 131/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

operação e que tenderiam a inviabilizar mudanças no órgão, atuando junto aos Poderes Executivo e Judiciário. Ele afirmou que muitos tributaristas se valem de brechas da lei fiscal, pouco clara e não sistematizada, para obter seus ganhos.

Quanto aos modelos a serem estudados, ele citou o modelo japonês, em que há um corpo técnico de servidores públicos experimentados em matéria tributária responsável pelo contencioso administrativo tributário, inclusive para realizar julgamentos, que duram cerca de um ano.

O Sr. Carlos Barreto esclareceu que o Carf não tem dados precisos sobre valores discutidos porque as decisões do órgão são ilíquidas. A liquidação das decisões é feita pela administração tributária, a quem competiria avaliar se foram mais ou menos favoráveis, caso haja interesse em se obter tal estatística.

O Presidente alertou para outros mecanismos de análise dos resultados que não envolvem valores. Para ele, a questão dos valores não deve pautar a ótica do julgador, mas sim o objetivo de decidir se a matéria está correta ou incorretamente lançada e se será adequadamente cobrada do contribuinte, nos termos da lei. Por essa razão, não faz parte do controle do Carf a apuração do volume dos créditos tributários, o que seria de responsabilidade da administração tributária, ainda que se considere que o Carf é uma parte desse macroprocesso administrativo tributário.

Esclareceu que a Receita Federal, como instituição, não tem alcance sobre o Carf, já que este se trata de um órgão independente vinculado à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda. Quanto à remuneração dos Conselheiros, informou que havia um projeto de lei em tramitação no Senado, para assegurar a alocação de recursos necessários para a respectiva

SF/15121.07426-70

Página: 132/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

despesa, destacando não ser devida essa remuneração enquanto as sessões estivessem suspensas e até que fosse publicada regulamentação por ato do Ministro da Fazenda. Destacou, por fim, que a remuneração se dará por presença em sessão e pela produtividade do Conselheiro.

SF/15121.07426-70

4.1.3. Audiência Pública com a presença dos Senhores Gustavo André Muller Brigagão, Heleno Taveira Torres, Carlos Alberto Freitas Barreto e Vilson Antonio Romero

Após a leitura do currículo resumido dos convidados pela Presidência da Comissão, foram realizadas as exposições dos quatro convidados.

O primeiro expositor, Sr. Vilson Antonio Romero, falando em nome da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip), como manifestação inicial, deixou claro que a Associação repudia todo e qualquer aparelhamento, todo e qualquer esquema criminoso, colocando-se à disposição para contribuir com os trabalhos da CPI e todo processo de investigação envolvendo a Operação Zelotes. Frisou que defendem a lisura no processo, a lisura na constituição do crédito tributário e na sua formalização com vista a manter, principalmente, os programas de transferências de renda do Governo. Sobre esse aspecto, destacou o papel social da Receita Federal, uma vez que mais de 60% de sua arrecadação são receitas direcionadas ao orçamento da seguridade.

Tendo em vista o objetivo da audiência pública, que é o aperfeiçoamento legislativo da estrutura do Carf, indicou que a constitucionalização da matéria, embora possa dar garantias em determinados aspectos, poderá também engessar todo o sistema, sendo importante discutir o assunto em profundidade, ouvindo-se parlamentares e especialistas.

Página: 133/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Lembrando que as primeiras impressões quando a Operação Zelotes foi noticiada foram muito negativas, comentou que, naquele momento, houve manifestações por parte de alguns em se extinguir o Carf. No que pese os sentimentos de revolta ocasionados pela constatação de esquemas criminosos, recordou que, no Carf, há uma composição paritária na qual a sociedade está presente. Trata-se de uma composição paritária escolhida por um comitê de seleção e de acompanhamento, com conselheiros com mandato, que, a cada final de mandato, são reavaliados. No comitê de acompanhamento, avaliação e seleção dos conselheiros, há representantes da Receita Federal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, das categorias econômicas de nível nacional e da sociedade civil, com juízes e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil.

Por outro lado, em um cenário no qual possa existir um quadro próprio, ponderou a necessidade de se fixar um mandato, de tal modo que ocorra renovação periódica da composição do Carf. Caso contrário, avaliou, novamente ocorreria um quadro encastelado, configurando-se como um tribunal vitalício.

A necessidade de se harmonizar a estrutura dos tribunais administrativos nas três esferas de governo foi outro ponto tratado pelo convidado. Sobre esse assunto, recordou que há projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados. Em sua opinião, antes de se cogitar extinguir ou realizar mudanças profundas no Carf, é necessário primeiro consolidar uma estrutura de julgamento do contencioso administrativo nas três esferas e avaliar seu funcionamento, sendo imprudente tomar decisões precipitadas com base em um sentimento de ocasião, movidos pelo escândalo provocado pela Operação Zelotes.

Concluiu sua participação reafirmando que a posição da Anfip é pela manutenção e aperfeiçoamento da estrutura do Carf, buscando que ele seja

SF/15121.07426-70

Página: 134/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

mais transparente e que haja agilidade nos processos. Por outro lado, entende que a proposta de emenda à Constituição é bem-vinda para o início de debate sobre a estrutura, mas repudia a possibilidade de existência de um órgão próprio, com concurso público, porque caminha para que exista, um feudo: o encastelamento de um grupo, que se constituirá em um tribunal, provavelmente até com vitaliciedade. Em sua opinião, é importante debater o assunto e que se busque a uniformização das regras envolvendo a estrutura dos tribunais do contencioso administrativo.

O segundo palestrante, Sr. Carlos Alberto Freitas Barreto, iniciou sua exposição recordando que o foco da reunião é discutir um novo modelo para a solução do contencioso. Neste trabalho, uma questão central é a paridade, e para melhor compreender essa questão, apresentou uma síntese da memória do contencioso administrativo no Brasil.

Conforme expôs, o primeiro Conselho de Contribuintes foi instaurado por volta de 1925, no período da instituição do Imposto de Renda no Brasil. Buscou-se segurança para os contribuintes diante de uma imposição nova no País, de uma imposição desconhecida. Quando se institui um imposto, dá-se, em contraponto, a possibilidade de o contribuinte poder discutir a apuração desse imposto. E essa composição ocorreu com a representação da Fazenda Nacional e com a representação dos contribuintes. Com isso, o objetivo almejado, conforme destacou o palestrante, é a imparcialidade.

Embora fosse possível a solução de litígios somente no Judiciário, sem a existência de uma instância administrativa, o convidado explicou que, não havendo uma Justiça especializada em matéria tributária, isso sobrecarregaria o Judiciário. A instância administrativa, portanto, funciona como um filtro, que o próprio Estado utiliza para resolver litígios instaurados contra ele mesmo e oferecer à sociedade uma celeridade e segurança jurídica desejadas por todos. Com isso, espera-se que o litígio possa ser resolvido

SF/15121.07426-70

Página: 135/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

com imparcialidade, com neutralidade, com celeridade e segurança jurídica, para que o particular possa cumprir a sua obrigação perante o Estado

Quanto às discussões atualmente em andamento sobre a reestruturação do contencioso administrativo, alertou para o perigo de que possam ser, de certa forma contaminadas pelas preocupações advindas com a Operação Zelotes. Frisou que não é a organização como um todo que se encontra contaminada: além disso, lembrou que os conselhos prestaram um grande serviço ao Estado brasileiro, à Nação brasileira e à sociedade como um todo.

Tendo como metas solucionar litígios com imparcialidade, com neutralidade, com transparência e, sobretudo, com celeridade, ponderou que os organismos precisam estar preparados, com devidos investimentos em gestão, pessoas e condições com orçamentos apropriados, para que ele possa exercer bem a sua função.

Destacou que o controle é fundamental para qualquer organização. No entanto, ressaltou que um órgão de julgamento precisa ter liberdade para julgar. Nesse sentido, entende que o Ministério Público não deve participar diretamente de um órgão como o Carf, pois isso poderia retirar a imparcialidade e o poder de decisão do órgão. A fiscalização, em seu entendimento, deve ocorrer por meio de uma ouvidoria, de uma corregedoria própria, de auditoria interna, pela auditoria do Poder Executivo através da CGU; e por meio do controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas da União. Em sua avaliação, todo o aparato de que o Estado dispõe para apurar e punir os responsáveis por desvios, como o Ministério Público ou qualquer órgão de investigação, devem sobretudo proporcionar que um órgão julgador possa ter a necessária isenção, neutralidade e imparcialidade para que possa julgar, conforme o convencimento dos seus membros e com maior técnica e conhecimento possível.

SF/15121.07426-70

Página: 136/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

137

O terceiro expositor, Sr. Gustavo André Muller Brigagão, iniciou sua participação afirmando que o Carf sempre foi um órgão de absoluta importância no que diz respeito às discussões da matéria tributária, porque cria para o contribuinte a possibilidade de discutir questões tributárias, autos de infração em segunda instância, que, muitas vezes, representam várias vezes o patrimônio do próprio contribuinte.

Destacou que essa discussão no processo administrativo é possível, porque a discussão em si suspende a exigibilidade do crédito tributário, sem que haja necessidade de qualquer depósito. Assim, o contribuinte discute no Carf matérias que são muito complexas e tem a possibilidade de ver o seu crédito analisado por um órgão que é técnico e paritário, ou seja, com imparcialidade.

A legitimação do crédito tributário foi outro aspecto ressaltado pelo palestrante em relação à importância do Carf. Explicou que o crédito tributário difere do crédito das relações privadas, que surge com uma autorização do próprio devedor de que aquele crédito existe: é o devedor quem assina a nota promissória, que vai à execução. Na relação tributária, é o próprio fisco quem lança o crédito tributário e o inscreve em dívida ativa; e esse crédito tributário é executado. Desse modo, o contribuinte enfrenta a execução de um título que ele não aceitou previamente. O Carf, portanto, tem a função de legitimar ou propiciar que o contribuinte devedor possa discutir a natureza do crédito.

Considerando o decreto que determinou a fixação de uma remuneração àqueles que fossem conselheiros do Carf e a decisão da OAB relacionada à questão, destacou que os advogados tributaristas experientes, que seriam as mentes mais apropriadas para discutir questões de natureza tributária, no que diz respeito à representação dos contribuintes, na prática foram retirados do Carf. Esses advogados participavam, segundo explicou,

SF/15121.07426-70
Página: 137/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

com o intuito de colaborar com o órgão e de poder acrescentar ao seu currículo, à sua história de vida, o fato de ter participado de um órgão de grande prestígio.

Com o afastamento dos advogados tributaristas que atuam profissionalmente na área, há comprometimento da paridade, ficando os contribuintes prejudicados. Nesse cenário, o convidado tratou da PEC apresentada pelo Presidente da Comissão. Em sua avaliação, a criação do concurso acaba com a paridade: presume-se que os membros do órgão, admitidos por concurso, não sejam representantes do contribuinte nem do fisco, mas atuem com imparcialidade, devendo, para tanto, terem as garantias próprias dos magistrados. Em especial, a vitaliciedade, que, em sua opinião, é de absoluta importância para a implementação dessa alternativa.

Ainda tratando da PEC, posicionou-se contrário à existência de um recurso diretamente ao Tribunal Regional Federal. Considera que, se o contribuinte tem que ingressar em juízo e, nesse momento, depositar o valor que está sendo discutido (que pode representar muitas vezes mais que seu próprio patrimônio), isso configura um verdadeiro cerceamento do direito de defesa.

Além disso, o palestrante não vislumbra a hipótese em que a Fazenda tenha a possibilidade de recorrer em juízo contra uma decisão que tenha sido proferida em âmbito administrativo contra ela, ou seja, um auto de infração que tenha sido cancelado. Como o auto de infração foi cancelado pela própria administração, porque o Carf é uma entidade que está contida na Administração Pública da União Federal, não é possível que um crédito tributário cancelado possa ser objeto de um recurso interposto pela própria União.

No que tange à possibilidade de recurso diretamente aos tribunais, caso esse ponto seja mantido, o Sr. Gustavo André Muller Brigagão propõe,

SF/15121.07426-70

Página: 138/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

como alternativa à proposta da PEC, que se permita que haja uma suspensão da exigibilidade do crédito tributário até a decisão final judicial, sem que o contribuinte tenha que fazer qualquer depósito ou prestar garantias, uma vez que o oferecimento de garantias quaisquer inviabilizam a discussão e cerceiam o direito de defesa do contribuinte.

O quarto e último expositor, Sr. Heleno Taveira Torres, iniciou sua participação afirmando que as contribuições da CPI do Carf, assim como as da CPI do HSBC, transcendem os limites dos fatos que lhe deram origem, quando se preocupam em aprimorar o ordenamento jurídico. No caso da CPI do Carf, o aprimoramento diz respeito a um elemento central da constituição financeira do País, que é a forma do financiamento da União. E como toda tributação da União é compartilhada com Estados e Municípios, trata-se, na verdade, do próprio federalismo brasileiro, pois as dificuldades de eficiência do recebimento de tributos por parte da União impactam também Estados e Municípios.

Destacou que, diferente dos valores que foram cogitados nas discussões relacionadas à Operação Zelotes, que seriam de R$ 6 bilhões ou 19 bilhões, na verdade o valor que se está tratando, quando se fala no passivo tributário identificado, é de R$ 2 trilhões: cerca de R$ 500 bilhões no processo administrativo e R$ 1,4 trilhão no âmbito judicial. Desse modo, esclareceu que as dificuldades não estão apenas no Carf, e, sim, na estrutura do contencioso tributário brasileiro.

Em sua avaliação, há necessidade de se alterar radicalmente a Lei de Execuções Fiscais. Vê como trabalhos complementares o que está sendo realizado na CPI do Carf com outros projetos que estão em tramitação na Casa. Como sugestão, indicou que poderiam ser concentrados numa comissão para reforma do contencioso tributário administrativo e judicial.

SF/15121.07426-70

Página: 139/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Em síntese, toda sua exposição buscou apresentar dados e elementos de direito para fundamentar essa necessidade.

Nesse sentido, tratou do princípio do devido processo legal, destacando que, nos termos de nossa Constituição, os particulares terão o direito de peticionar aos órgãos públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidades, o que impõe, portanto, a existência de um processo administrativo. Desse modo, considera que a Constituição exige a existência do processo administrativo ao lado do processo judicial, mormente em matéria tributária por se tratar de Direito Patrimonial. Conforme explicou, o devido processo legal não é só o judicial: trata-se do administrativo e do judicial. Por isso, no Brasil, segundo afirmou, temos um princípio de dualidade de jurisdições, sendo essa uma escolha feita pelo Constituinte e que não pode ser modificada, por se tratar de um direito fundamental do contribuinte.

Tratando do fluxo do processo administrativo, destacou o trabalho das Delegacias Regionais de Julgamento, que recebem a impugnação administrativa do contribuinte. Ponderou ser um trabalho de revisão de legalidade da mais alta importância, explicando que muitos desses processos não vão para o Carf, pois por uma série de critérios existentes, pode ocorrer sua extinção na própria DRJ.

Em relação à paridade, ponderou que a composição paritária é uma decisão de Estado. Comentando sobre a diferença entre um órgão autônomo e um órgão com paridade, explicou que um órgão autônomo é independente, desde que se dê a seus membros garantias de juiz. No caso, a natureza das questões discutidas exige uma pessoa altamente especializada em suas funções. Por outro lado, no modela da paridade, adotado por vários conselhos (citou como exemplos o Bacen, o Cade e a CVM), há a possibilidade da reciclagem, que considera de extrema importância, pois permite a renovação

SF/15121.07426-70

Página: 140/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

do conhecimento. Assim, considera que a paridade traz estímulo ao autocontrole interno, mediante construções de decisões no embate. Além disso, considera que a paridade não provoca perdas para a Fazenda, como alguns alegam. Isso, pois esse modelo traz consigo uma espécie de in dubio pro fisco, uma teoria da interpretação baseada no fato de que, na dúvida, quando há empate entre representantes do Fisco e contribuintes, decide um representante da Fazenda, o que o palestrante vê como algo muito positivo.

Como conclusão, diante das grandes dificuldades do atual modelo de execuções fiscais no Brasil, o convidado sugere a busca por um grande pacto pela eficiência do contencioso tributário brasileiro, incluindo pontos como o aperfeiçoamento das comunicações entre a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Receita Federal e o Judiciário; a eliminação de medidas judiciais claramente protelatórias; a implementação de mecanismos que possibilitem que decisões da Câmara Superior de Recursos Fiscais, por unanimidade, não passem despercebidas, mas tenham repercussões na Cosit, de tal como que possa orientar a formulação de uma política interna na Receita Federal.

4.1.4. Audiência Pública para discutir aperfeiçoamento do procedimento administrativo fiscal

Nessa reunião, realizou-se audiência pública, para discutir possíveis mudanças na legislação tributária brasileira, especialmente em relação ao aperfeiçoamento do procedimento administrativo fiscal.

SF/15121.07426-70

Página: 141/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

142

O Delegado da Receita Federal Gerson Michels pronunciou-se registrando que:

"Eu gostaria, inicialmente, de agradecer o convite da CPI do Carf, na pessoa do Vice-Presidente, Senador Donizeti, para participar destes debates.

Eu gostaria de confessar, logo de início, que me agrada muito participar de debates acerca do processo administrativo fiscal, porque esse é um tema pelo qual eu sempre tive muita afeição, e lhes asseguro que essa afeição não tem a ver com mero diletantismo acadêmico, mas com a convicção que eu tenho de que ao processo administrativo cabe um papel importantíssimo no âmbito da nossa ordem jurídica e no âmbito da atuação da nossa administração tributária. Acho que é através do processo administrativo fiscal que o contribuinte tem à sua disposição um meio não oneroso, sem muitos formalismos, para contestar atos praticados pela administração tributária e, da mesma forma, é através do processo administrativo fiscal que a Administração cumpre aquele que é um dever primordial seu, constitucionalmente insculpido, de zelar pela autotutela dos atos praticados por seus agentes.

Então, volto a dizer que gosto muito do assunto, que sou a ele muito afeiçoado, mas acho que, antes de qualquer outra coisa, temos que enfatizar a importância que o processo administrativo fiscal tem no contexto mais amplo do sistema de solução de litígios tributários no Brasil.

Bom, dito isto, como temos um tempo bastante limitado, vou ser bastante objetivo, bastante pragmático, e tentar concentrar aqui minha exposição em cima, na verdade, de uma outra iniciativa legislativa que está em tramitação atualmente aqui, no âmbito do Congresso Nacional, e que tem íntima relação com o objeto das nossas discussões aqui. Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 381, de 2014, que, aliás, teve gênese aqui, no Senado Federal, e que já passou a tramitar aqui em regime de urgência e que hoje se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, tendo sido, inclusive, ontem, aprovado lá pela Comissão de Finanças e Tributação.

A razão pela qual eu vou usar o Projeto de Lei Complementar nº 381, de 2014, como ponte para abordar algumas questões relacionadas aqui ao nosso processo administrativo está associada ao fato de que esse projeto de lei complementar trata de uma matéria extremamente importante e de há muito reclamada por toda a comunidade jurídica, que é tentar instituir, pela primeira vez na história da nossa ordem jurídica, normas gerais acerca do processo administrativo fiscal. Em outras palavras, trata esse projeto de lei complementar de definir aqui o rito procedimental mínimo de adoção obrigatória por parte de todos os entes federativos, indistintamente.

As vantagens de a gente ter um ato legal com esse conteúdo são absolutamente inequívocas. Interessa não apenas aqui à administração tributária, mas também ao contribuinte. Ao contribuinte, por conta do fato de que, diante de uma eventual aprovação desse projeto de lei complementar, ele não vai ter o ônus de ter que se familiarizar com a legislação processual administrativa dos mais de cinco mil entes federativos que compõem a nossa Federação. Hoje, qualquer contribuinte que

SF/15121.07426-70
Página: 142/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

pretenda litigar em matéria tributária com vários entes federativos vai ter que, primeiro, fazer o sobre-esforço de ter que se familiarizar com as regras procedimentais específicas de cada ente federativo. Então, do ponto de vista do contribuinte, esse PLP, se aprovado, vai trazer inequívocos benefícios no sentido do exercício do direito de defesa do contribuinte. E, do ponto de vista da administração tributária, vai haver um ganho também significativo na medida em que nós teremos um incremento da transparência da atuação de todos os contenciosos administrativos. Em que sentido? No sentido de que, quando todos nós sabemos, aprioristicamente, qual o rito procedimental ou qual o processo decisório adotado por cada um dos entes federativos, nós, certamente, nos municiamos de muito mais elementos para aferir aqui a regularidade da atuação dos agentes públicos que atuam no âmbito desse contencioso.

Então, volto a dizer: o PLP 381 é um marco importante dentro dessa tarefa hoje multidisciplinar de se tentar definir normas mais claras, mais transparentes do processo administrativo e acho que é justamente por conta disso que ele não pode ser desconsiderado aqui no âmbito de qualquer nova iniciativa legislativa que se pretenda, na verdade, introduzir ou promover em relação ao processo administrativo.

Então, esse é o contexto que me leva, volto a dizer, a usar questões que foram já levantadas no PLP 381 como uma ponte para levantar outras questões que me parece relevante aqui abordar em relação ao nosso sistema de solução de controvérsias em sede administrativa.

Muito bem. A primeira coisa: vou enfatizar questões que estão expressamente contempladas no PLP 381 e que, a meu ver, deveriam, na verdade, ser respeitadas ou deveriam ser levadas em conta diante de qualquer nova iniciativa legislativa voltada ao disciplinamento do processo administrativo. A primeira das questões que me parece absolutamente fundamental termos em conta é aquilo que consta do PLP 381 expressamente, que é a assertiva de que a administração tributária tem um papel absolutamente fundamental no âmbito dos contenciosos administrativos. Em outras palavras, não seria razoável aqui afastarem-se as administrações tributárias do âmbito dos contenciosos administrativos.

Digo isso, fazendo, de certo modo, referência até à PEC 112, proposta pelo nosso Senador Ataídes, que contém um dispositivo que nos causou certa preocupação, porque, da forma como foi redigido, dá margem a que se intua ter sido o objetivo desta CPI afastar completamente a administração tributária desses processos, desses mecanismos de solução administrativa de litígios. Não sei se o objetivo foi exatamente esse, mas, se foi, acho que, talvez, essa ideia devesse ser um pouco mais ruminada, um pouco mais trabalhada, a fim de que não percamos de vista aqui as razões que levam a se ter, não apenas no Brasil, mas em grande parte do mundo aqui, a administração tributária como um protagonista dentro dos processos de solução de litígios tributários.

Quais são, na verdade, as razões que justificam a manutenção da administração tributária como um ente predominante dentro dos contenciosos administrativos?

Primeiro, senhores, o fato de que estamos tratando aqui, como o próprio nome diz, de contencioso administrativo. A decisão que se prolata no âmbito dos contenciosos administrativos é, em essência, uma decisão administrativa, uma

SF/15121.07426-70
Página: 143/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

manifestação da administração tributária acerca, na verdade, da regularidade do ato praticado por seus agentes.

Segundo, afastar a administração tributária dos mecanismos administrativos de solução de litígios representa abrir mão aqui de uma mão de obra extremamente rara no País, que são, na verdade, os agentes públicos que atuam cotidianamente na administração tributária, com matéria tributária.

Há um certo equívoco, a meu ver, quando se enfatiza demais a afetação jurídica dos julgamentos administrativos. Obviamente, no final das contas, tudo se traduz juridicamente, mas quem milita na área tributária sabe que a dirimição de litígios em sede administrativa, em sede tributária, demanda, no mais das vezes, conhecimentos que não estão restritos apenas ao Direito, mas também a outras disciplinas correlatas, como Auditoria, Contabilidade, Economia, e esse perfil interdisciplinar, os agentes que compõem a administração tributária têm; militam nele e manejam isso cotidianamente.

Então, abrir mão desse tipo de experiência dentro do contencioso significa, na verdade, subtrair da solução de litígios tributários uma experiência absolutamente indispensável à dirimição desses litígios. E lhes digo isso, senhores, na qualidade de quem conhece o atual quadro da litigância tributária no Brasil e sabe perfeitamente que hoje há um movimento aqui, no âmbito mesmo da Justiça Federal, de os juízes federais chamarem o processo administrativo para o processo judicial como forma, na verdade, de apreenderem com mais detalhe os limites do litígio. Muitas questões tributárias extremamente intrincadas do ponto de vista da matéria de fato ou da matéria de Direito muitas vezes demandam aqui, da parte do Poder Judiciário, o chamamento do processo administrativo, porque sabem os juízes que, no âmbito administrativo, essas questões são esmiuçadas com muito mais completude.

Então, parece-me que a manutenção da administração tributária como o grande protagonista ou como o protagonista preponderante dentro dos contenciosos administrativos é uma imposição que resulta não apenas do Texto Constitucional, mas também, do ponto de vista pragmático, dessa realidade de que é, no âmbito da administração tributária, que temos profissionais com essa expertise interdisciplinar que permite o esmiuçamento dessas questões, desses litígios tributários em todas as suas dimensões.

Uma outra questão que eu gostaria de enfatizar e que está muito bem positivada aqui, no âmbito do Projeto de Lei Complementar nº 381, é uma questão que na verdade preocupa, há muito tempo, a própria administração tributária, tanto que muitos estudos estão em curso aqui, tendentes a tentar contemplar isso em reformas da legislação processual administrativa, que é, na verdade, a questão da diversificação dos ritos procedimentais.

Senhores, nós temos hoje uma legislação processual administrativa – falo por mim, e não pela administração tributária – absolutamente ultrapassada e anacrônica. Ultrapassada e anacrônica em que sentido? No sentido de que ela não incorporou uma série de evoluções que vimos muito presentes, por exemplo, na evolução do Direito Processual Civil, do Direito judicial. O Código de Processo Civil que acabou de ser aprovado por esta Casa, há poucos meses, incorporou aquela que era uma tendência já de décadas no sentido de se ter diversificação de ritos procedimentais, ou seja, a convicção de que não se pode querer julgar todo e qualquer

SF/15121.07426-70

Página: 144/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

litígio, independentemente da complexidade da matéria e do valor litigado, pelo mesmo rito procedimental. Na verdade, o direito processual é regido pelo tal princípio da instrumentalidade, segundo o qual o direito processual deve servir ao direito material. E nós temos hoje uma camisa de força, pelo menos no contencioso administrativo federal, representado por essa ideia de que todo e qualquer litígio passa por um procedimento de até três instâncias colegiadas, o que, para nós, que militamos cotidianamente no âmbito administrativo, é absolutamente excessivo para grande parte dos litígios. Nós temos litígios, volto a dizer, que não possuem complexidade que justifique, na verdade, tantos desmembramentos, tantos desdobramentos processuais. Na verdade, isso serve apenas para que nós posterguemos a decisão administrativa final acerca desses litígios. De certo modo, abrimos uma porta para o uso protelatório do contencioso administrativo.

Então, volto a dizer: em que medida essa questão está incorporada ao PLP 381? O PLP 381, pela primeira vez incorpora, ou tenta incorporar à nossa legislação processual administrativa, um dispositivo no âmbito do qual se abre a possibilidade aos entes federativos de estabelecer ritos diferenciados, de acordo com o valor envolvido ou com a matéria envolvida, o que eu acho absolutamente fundamental que nós resgatemos em qualquer iniciativa legislativa que nós queiramos aqui propor.

Uma outra questão importante incorporada também ao PLP 381 e que me parece que devemos levar em conta nesta nossa colheita de subsídios para esse futuro e eventual Código de Processo Tributário é a questão da valorização dos precedentes. A valorização dos precedentes é uma outra tendência que nós encontramos no âmbito do Direito Processual Civil, no âmbito do processo judicial, e que chega, ainda que timidamente, à legislação processual administrativa, através de um dispositivo incorporado ao PLP 381, que prevê a edição de súmulas pelas instâncias superiores do contencioso administrativo, súmulas estas que vinculariam ordinariamente todos os órgão julgadores, todos os órgãos participantes do contencioso administrativo em situações específicas, até mesmo a toda administração tributária federal – federal, não; federal, estadual ou municipal, porque o PLP tem como destinatário todos os entes federativos.

Portanto, esta é uma outra quebra de paradigma importante: passarmos a ter aqui instrumentos na legislação processual administrativa que sirvam para a valorização dos precedentes e, com isso, a agilização do julgamento administrativo.

Essas, senhores, são as questões que eu queria levantar aqui, que estão expressamente incorporadas ao PLP 381 e que me parece, parece-nos, à Receita Federal, deveriam ser preservadas nas eventuais novas iniciativas legislativas que se pretendam, no âmbito desta Comissão, promover.

Volto a dizer: a razão pela qual eu considero levar em conta o PLP 381 extremamente relevante está associada não apenas à significância da matéria abordada dentro do PLP 381, mas também a uma circunstância contextual, que é extremamente importante.

Senhores, este PLP 381, ao longo do seu ano e meio de tramitação, contou com a ampla participação não apenas de entidades representativas da sociedade civil e de uma vasta gama de juristas, mas também, em especial, com o

SF/15121.07426-70

Página: 145/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

esforço concentrado de representantes de todos os entes federativos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Eu, pessoalmente, e o Dr. André Nardelli, que está aqui também, é o coordenador-geral de acompanhamento judicial da Receita Federal, participamos desse processo. Nós estivemos aqui e participamos de inúmeras reuniões, de inúmeros debates com entidades representativas de todos os entes federativos, justamente com o fim de se tentar chegar a uma proposta, a uma redação de lei complementar que contemplasse as peculiaridades de todos esses entes federativos.

Então, a importância do PLP nº 381 está associada não apenas à relevância da matéria que ele incorpora, mas também ao fato de que é amplamente legítimo do ponto de vista da ampla gama de atores que participaram da construção do texto que hoje está rodando, e é um texto que atende aos interesses de todos esses entes federativos.

Agora, o PLP nº 381, apesar de precisar ser levado em conta, não contempla tudo aquilo que me parece que deveria ser contemplado no âmbito de uma oportunidade como esta, em que estamos aqui colhendo subsídios para este futuro eventual código de processo administrativo tributário. Algumas questões que não estão lá contempladas me parecem que seriam um terreno fértil para eventuais proposições ou novas iniciativas legislativas, por exemplo, no âmbito desta atividade conduzida pela CPI do Carf.

A primeira questão que não está lá contemplada, a qual vou abordar com os senhores porque para mim ela revela o verdadeiro e o maior anacronismo da nossa legislação, está associada ao modelo inédito de contencioso administrativo que temos no Brasil, modelo absolutamente inédito na cena internacional. O nosso sistema administrativo de solução de controvérsias colhe vários subsídios de vários sistemas; entretanto, tem algumas peculiaridades que o tornam absolutamente único no mundo, e a meu ver o tornam único no sentido negativo. E qual é esse sentido negativo? O sentido negativo está associado ao seguinte, senhores: a via administrativa é, no Brasil, facultativa, como o é em muitos países. O contribuinte opta pela via administrativa se assim quiser. Entretanto, ao contrário do que acontece em outros países, a opção pela via administrativa não traz para o contribuinte nenhum ônus de caráter processual, o que faz com que tenhamos a situação que a gente tem hoje com muita frequência: o contribuinte passa por todas as três instâncias colegiadas da via administrativa e depois, descontente com a decisão final contrária a ele, vai ao Poder Judiciário e lá renova a discussão, sem qualquer compromisso com tudo aquilo que foi discutido em série administrativa. Ou seja, ele pode, na verdade, renovar, começar da estaca zero, trazendo elementos, alegações, causas de pedidos que jamais foram cogitadas perante a autoridade administrativa, perante a via administrativa. Ou seja, nós simplesmente jogamos no lixo quatro, cinco, seis anos, aqui, de tramitação administrativa conduzida por até três instâncias colegiadas, sem que o contribuinte na verdade tenha qualquer ônus, qualquer repercussão em termos da eventual e posterior propositura de uma ação judicial.

Parece-me que seria razoável que nós mantivéssemos a via administrativa como uma faculdade atribuída ao contribuinte, mas também me parece razoável que deveríamos dar alguma consequência prática ao uso da via administrativa. Já que os julgamentos administrativos têm tanta qualidade, são tão reconhecidos do ponto de vista da sua qualidade, seria razoável que o contribuinte,

SF/15121.07426-70
Página: 146/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

por exemplo, tivesse o ônus de não ter obstaculizado o seu direito de ir ao Poder Judiciário, mas teria restrições. Qual seria a restrição? A restrição de que ele teria de repetir, no âmbito judicial, a discussão nos mesmos termos que levou perante a via administrativa. Parece-me que isso seria importantíssimo.

Em alguns países, há situações em que esse tipo de exigência é feita através de mecanismos diferenciados, mas me parece que teríamos de encontrar algum jeito de dar consequência prática ao julgamento administrativo no sentido de que nós não tivéssemos o uso protelatório da via administrativa como muitas vezes é hoje utilizado.

Vejam, eu não estou tratando aqui de limitar, não estou propondo que se crie uma limitação ao acesso ao Poder Judiciário, coisa que do ponto de vista da nossa Constituição é inviável. Estamos apenas dizendo o seguinte: o contribuinte pode ir ao Judiciário discutir o que quiser, desde que tenha previamente discutido isso na via administrativa. Com isso, teríamos uma valorização da decisão administrativa, uma facilitação, uma abreviação do trâmite em sede judicial dessa pendenga, porque as questões já teriam sido submetidas previamente à autoridade administrativa. E, com isso, no âmbito judicial, questões que normalmente demandariam diligências e perícias complementares já estariam dirimidas por tudo aquilo que foi mastigado em sede administrativa.

Então, vejam, essa é uma questão que não foi absolutamente tocada no âmbito do PLP e que me parece que representa uma distorção importante do nosso sistema, um anacronismo que dá margem, em muitos casos, ao uso protelatório da via administrativa e que talvez pudesse ser estudado aqui, no âmbito de uma Comissão como esta, a fim de a gente encontrar mecanismos que, pelo menos, mitiguem aqui essa distorção.

Uma outra questão que não foi tocada no PLP 381 e que me parece extremamente relevante é aquilo que eu falo: falta de alinhamento de marcos normativos entre as instâncias administrativas. O Dr. Barreto, que está aqui, conhece bem esse assunto, aliás, conhece bem todas as questões que eu estou levantando, mas esse especialmente é um assunto que causa muita inquietação no âmbito da administração tributária, no âmbito do contencioso.

No que se consubstancia essa falta de alinhamento de marcos normativos? Senhores, nós temos muitos problemas no quotidiano aqui do contencioso administrativo resultantes do fato de que a primeira instância administrativa está vinculada a atos administrativos de caráter normativo editados pela Receita Federal e o Carf, segunda instância administrativa, não se considera, na verdade, vinculado a esses atos por força, entre outros argumentos, de não haver subordinação hierárquica dos julgadores ao secretário da Receita Federal. Para mim, isso é um desvio de foco. Acho que a questão é: atos administrativos de caráter normativo acompanham a legislação tributária a teor do Código Tributário Nacional e, na verdade, vinculam a todos. Eu, na verdade, quando respeito uma lei, não respeito uma lei, porque sou subordinado ao Poder Legislativo, eu respeito uma lei, porque, na verdade, eu tenho de me subordinar a um ato editado por quem tem competência para editar esses atos, as leis, que é o Poder Legislativo.

A mesma coisa em relação aqui à questão da subordinação ou não dos conselheiros do Carf aos atos administrativos de caráter normativo editados pela

SF/15121.07426-70

Página: 147/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

148

Receita Federal. O conselheiro do Carf cumpre ou não cumpre esses atos normativos porque ele está subordinado ao secretário da Receita Federal. Ele deve cumprimento porque esses atos compõem, queiramos ou não, a teor do Código Tributário Nacional, o conjunto da legislação tributária e quem afasta a legislação tributária, quem afasta a legislação, de um modo geral, é o Poder Judiciário.

Então, acho que essa questão é uma questão importante, por quê? Nós temos muitos litígios que resolvemos em primeira instância num determinado sentido, porque estamos vinculados aqui aos atos emitidos pela Receita Federal, mas julgamos já sabendo que essa decisão vai ser revisada pelo Carf, porque o Carf usa outros marcos normativos, outro arsenal legal para julgar isso. Isso é uma coisa que desestimula, na verdade, os julgadores de primeira Instância, desestimula, na verdade, os próprios setores de fiscalização do órgão fazendário e representa, na verdade, uma perda de carga enorme, quer dizer, julgar sabendo que sua decisão vai ser inevitavelmente revista é absolutamente contraproducente.

Ademais, acho que só há duplo grau de apreciação quando as duas instâncias administrativas, ou as duas instâncias julgadoras, em qualquer sentido, trabalham sobre os mesmos marcos normativos. Como é que eu posso dizer que há duplo grau de apreciação se uma instância trabalha com um determinado arsenal legal e a outra trabalha com outro arsenal legal? Isso é absolutamente inadmissível. Não há duplo grau de apreciação em sede administrativa hoje, especialmente nessas situações que envolvam esses diferenciados marcos normativos.

Eu sei que a Senadora Vanessa tem um projeto de lei aqui no âmbito do qual essa questão está contemplada. Acho um avanço. É especificamente o Projeto de Lei nº 544, não é? É o Projeto de Lei nº 543.

Por fim, senhores, eu gostaria apenas, como o meu tempo já se esgotou, eu vou deixar depois espaço aqui para eventuais questionamentos complementares, mas queria apenas ressaltar uma última questão relacionada àquilo que eu chamo de uma excessiva judicialização procedimental do processo administrativo.

Senhores, processo administrativo existe justamente para que nós tenhamos aqui a resolução dos litígios de maneira mais célere, de maneira mais informal. E o que está acontecendo ao longo dos últimos anos aqui é uma gradativa judicialização no sentido procedimental. O procedimento, por exemplo, hoje, no âmbito do Carf é em muito parecido com o procedimento judicial. Há tantos incidentes processuais, há tantos incidentes que podem, na verdade, gerar a postergação dessa prestação judicante administrativa que me parece que nós deveríamos fazer um contramovimento no sentido de se evitar a proliferação desses incidentes.

O grande problema disso, senhores, é que, pelo menos no período precedente a este momento de crise que vivemos aqui, havia uma tendência de se estender, na verdade, essa excessiva judicialização procedimental também para as instâncias inferiores. E eu acho isso muito ruim. Eu acho que nós deveríamos permanecer com o contencioso administrativo com regras muito mais simples, menos processualísticas no sentido negativo do termo, dando, na verdade, ao contencioso administrativo aquilo que, em essência, é a natureza dele: um julgamento informal, célere e desprovido de maiores desdobramentos processuais".

SF/15121.07426-70
Página: 148/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

149

Por outro lado, o sr. Mário Pereira de Pinho Filho, representante do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco) manifestou-se no seguinte sentido:

"Primeiramente, gostaria de cumprimentar o Senador Donizeti Nogueira, a Senadora Vanessa, o Dr. Gilson, o Dr. Barreto, Presidente do Carf, o Dr. Rodrigo, representante do Ministério da Fazenda, e dizer que o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais tem um enorme interesse nessa discussão, até porque, hoje, os representantes da Fazenda Nacional, que atuam no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) são auditores fiscais. Então, são representados pelo nosso sindicato. E toda essa discussão que está acontecendo aqui no Senado Federal, obviamente, foi motivada pela Operação Zelotes, que desvendou um esquema de venda de sentenças no Conselho. Obviamente isso tem que ser apurado e está sendo apurado.

Eu acho importante dizer que, se esse esquema foi desvendado, o foi porque as instituições brasileiras funcionam efetivamente. Se esse esquema foi desvendado, isso se deve ao trabalho realizado pela própria Receita Federal, pela própria Secretaria da Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Corregedoria do Ministério da Fazenda, com o Ministério Público e com a Polícia Federal.

E tudo isso, todas essas questões ocorreram fundamentalmente em razão de um problema que nós temos, hoje, na estrutura do Carf. A estrutura não está de acordo com aquilo que a gente entende necessário para coibir esse tipo de prática, e era muito pior antes do Operação Zelotes. Algumas atitudes já foram tomadas pelo próprio Ministério da Fazenda e pela própria administração do Carf no sentido de minimizar os problemas que existiam no Conselho. Nós tínhamos, por exemplo, representantes de contribuintes que sequer eram remunerados. Então, vejam, os representantes de contribuintes eram advogados abnegados que iam prestar voluntariamente os seus serviços no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Obviamente, uma situação como essa só podia levar aos problemas que foram revelados no Conselho.

Outra questão que é importante ser colocada é que, pelo menos, o Ministério da Fazenda tentou trabalhar essa situação e deu alguma solução no sentido de tentar resolver esse problema.

No Carf, era muito comum nós ouvirmos expressões que se aplicam muito bem aqui ao Parlamento: nós tínhamos a bancada do Governo dentro dessa estrutura e a bancada do contribuinte. Ora, no Parlamento, nós temos a bancada do partido A a bancada do partido B, a bancada da oposição, a bancada do Governo – isso é natural que ocorra; mas, num Conselho, que deveria ser eminentemente técnico, esse tipo de situação não pode ser verificada. E, quando nós dizemos que existia a bancada do contribuinte, era porque, nessa estrutura que nós tínhamos no Conselho, obviamente que a bancada do contribuinte estava ali não para proferir julgamentos técnicos – não estou falando de todos; aliás, eu gostaria até de destacar aqui que a maioria absoluta das pessoas que trabalham e que trabalharam no Conselho são pessoas sérias, mas a estrutura propiciou esse tipo de desvio. Nós tínhamos lá os representantes do contribuinte que iam, pautados na defesa do contribuinte, formar a

SF/15121.07426-70
Página: 149/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

sua convicção. E eu acho, o Sindifisco Nacional acha que é esse tipo de coisa que tem que ser superado.

Nós estamos participando das diversas discussões que têm ocorrido aqui na CPI do Carf, temos apresentado as nossas contribuições e temos, inclusive, discutido e criticado aquilo que tem sido apresentado como solução para os problemas que foram verificados no Carf. Achamos extremamente importante o fato de o Senador Presidente desta CPI, Senador Ataídes, ter apresentado até um projeto de emenda à Constituição. Achamos que o caminho talvez não seja o do projeto, mas, apesar disso, ele traz para o Parlamento, traz para a sociedade uma discussão que é extremamente importante, que é a discussão acerca da necessidade de se discutir efetivamente essa estrutura.

A proposta trata da hipótese de criação de um conselho fora do Ministério da Fazenda, formado por bacharéis em Direito, ou seja, seria um tribunal autônomo. Nós não concordamos com isso, nós achamos. Aliás, a nossa primeira proposta, o nosso primeiro posicionamento com relação ao Carf, depois que se iniciaram todas essas discussões acerca da Operação Zelotes, era inclusive no sentido de propor a extinção dessa estrutura e a criação de outra dentro da própria Receita Federal – hoje já temos a primeira instância funcionando dentro da Receita Federal. A nossa proposta inicial era no sentido de trazer todo julgamento, todo processo administrativo tributário para dentro da Receita Federal.

Obviamente, nós temos que concordar com que talvez a discussão, tanto no Parlamento, quanto na própria administração tributária, quanto no Governo não leve a uma ruptura tão grande. Então, a proposta que temos hoje e que estamos discutindo aqui na CPI é de se criar uma instância parecida com essa que nós temos hoje, mas que seja – e aí em oposição até ao que nós temos na Proposta de Emenda à Constituição nº 112 – uma instância formada exclusivamente por auditores fiscais.

Ainda fazendo a análise da PEC 112, a nossa preocupação é a de que todas as discussões que estão ocorrendo são no sentido de tentar abreviar o processo administrativo tributário. O Senador Pimentel traz dados que são bastante importantes para toda essa discussão, no sentido de que o processo administrativo tributário hoje dura cerca de oito anos e o processo, no âmbito judicial, cerca de doze anos. Ou seja, de acordo com os dados que o Senador apresenta reiteradamente nesse processo de discussão, a média que temos para concluir esse processo tributário, no âmbito administrativo e no âmbito judicial, é de cerca de vinte anos, e, obviamente, a gente não pode admitir que as coisas continuem a acontecer dessa forma.

Por isso, quando a gente trabalha no sentido de mudar essa estrutura, valorizando o julgamento de primeira instância, que hoje já ocorre no âmbito das DRJs, a gente propõe que a segunda instância seja uma instância que se preste única e exclusivamente para dirimir as divergências que venham a existir no âmbito das DRJs. Então, a proposta do sindicato é neste sentido, de que a gente valorize o julgamento de primeira instância, que hoje ocorre no âmbito da Receita Federal, e que essa segunda instância venha exclusivamente para dirimir divergências, dando, dessa forma, muito mais celeridade para o processo administrativo.

Voltando, fazendo um paralelo com relação à PEC 112, nós verificamos, por meio dessa PEC, que ela pode ser, inclusive, questionada, uma emenda dessa natureza pode ser questionada, a própria exposição de motivos da

SF/15121.07426-70
Página: 150/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

emenda trata desse assunto, porque nós estamos tratando, por meio de uma PEC, da reestruturação da administração tributária. E obviamente reestruturação administrativa teria de vir por meio de proposta de iniciativa do Poder Executivo. A gente acha que há esse problema nessa PEC.

Outro problema é que, ao se criar essa estrutura, ao invés de agilizarmos o processo administrativo, podemos torná-lo mais moroso no sentido de que abrimos mão de uma mão de obra altamente especializada, que são os auditores fiscais da Receita Federal, e trazemos um tribunal formado exclusivamente por advogados. O que pode acontecer com a criação desse tipo de estrutura? O que pode acontecer é o que acontece hoje na Justiça. A Justiça recorre à Receita Federal no sentido de pedir o auxílio de auditores para fazerem perícias nos processos tributários que correm no âmbito judicial. Se a gente criar uma estrutura dessa natureza no âmbito administrativo, vamos ter o mesmo problema, corremos o risco de ter o mesmo problema, de precisar, inclusive, recorrer à mão de obra da Receita Federal para desvendar alguns aspectos do próprio processo tributário, do próprio processo de lançamento, que é um processo que tem a sua complexidade, e isso vai se repetir no âmbito judicial, podendo tornar as coisas muito mais complicadas.

Então, achamos, sim, que a discussão deve ser feita, que a Proposta de Emenda à Constituição nº 112 é importante para abrir essa discussão, mas essa discussão tem de ser feita com todos os interessados. Nós temos de chamar para essa discussão, para construir algo de novo, as representações, o próprio Sindicato dos Auditores Fiscais, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, temos de chamar a própria Administração do Ministério da Fazenda e da Receita Federal para que a gente possa, efetivamente, apontar para mudanças que sejam não somente efetivas, mas eficazes.

Então, acho, ainda, que talvez a apresentação de uma proposta como essa fosse mais adequada ao final de todas as discussões que estão ocorrendo no âmbito da CPI, mas, enfim, a proposta está apresentada. A proposta já está em tramitação. Acho que a nossa obrigação é discuti-la. A nossa obrigação – digo, a obrigação de todos os atores envolvidos nesse processo – é discutir a proposta e apresentar algumas sugestões para que ela seja efetivamente aperfeiçoada.

Gostaria de saudar aqui também as iniciativas da Senadora Vanessa Grazziotin, que apresentou os PLS nºs 542, 543 e 544, que vão no sentido de dar uma agilidade maior ao processo administrativo tributário. O PLS nº 543 trata, inclusive, de um problema que já foi identificado em toda essa estrutura, que foi colocada anteriormente aqui, da vinculação do Conselho aos atos da administração tributária. Não estamos dizendo que o Conselho tem que estar subordinado à Receita Federal, mas precisamos ter algum grau de vinculação aos atos normativos expedidos pela administração tributária para resolvermos um problema que já foi apontado aqui. Nós temos os julgadores de primeira instância trabalhando num sentido e, muitas vezes, quando o processo chega à segunda instância, ou seja, quando ele chega ao Carf, a discussão vai em outro sentido justamente por falta dessa vinculação aos atos da administração tributária.

Nós temos outra questão que julgamos importante e que também é objeto das propostas apresentadas pela Senadora Vanessa, que diz respeito à questão do efeito suspensivo. Nós temos que acabar, até para agilizar o processo de execução, com a questão do efeito suspensivo. A Senadora coloca isso aqui para a segunda

SF/15121.07426-70
Página: 151/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

instância, que já é um avanço importante, mas temos que pensar nisso, inclusive, para a primeira instância, não no sentido de não oferecer ao contribuinte o direito à ampla defesa ou ao contraditório, mas no sentido de diminuir esse tempo pelo qual o processo administrativo tributário passa do seu início, ou seja, do seu lançamento, até a sua conclusão, com o julgamento definitivo em segunda instância.

Então, por parte do sindicato é isso. Nós estamos acompanhando atentamente todas as discussões que estão ocorrendo no âmbito da CPI. Nós estamos apresentando diversas contribuições nesse processo de discussão e nos colocamos, mais uma vez, à disposição do Senado Federal e à disposição da CPI do Carf para podermos fazer uma discussão que leve a uma reestruturação do Conselho que o torne mais transparente, mais ágil e que não o deixe sensível a fatos como esses que nós, infelizmente, verificamos no início deste ano por meio dessa operação.".

Finalmente, o Sr. Carlos Barreto, Presidente do CARF, registrou suas impressões acerca de proposições que pretendem alterar o procedimento administrativo fiscal:

"Inicialmente gostaria de dizer da impressão sobre o que ouvimos hoje aqui. Eu estive na última reunião daqui da CPI em que o foco era eminentemente a questão da operação Zelotes. Naquela oportunidade, nós tivemos já uma mudança nessa abordagem, uma preocupação em torno do que levou ao tema que suscitou a criação desta CPI.

Nós estamos vendo, a cada dia, se avançar para se analisar a causa estruturante do que levou aos problemas que nós hoje enxergamos no Carf e no próprio contencioso administrativo.

Não poderia deixar de ilustrar novamente que existem, sim, existem problemas. Nós temos no Carf 116 mil processos na segunda instância administrativa e, hoje, R$540 bilhões em discussão na segunda instância. Esse número não é muito diferente daquele que tínhamos em março, quando da deflagração da operação Zelotes.

O quadro de processo permanece o mesmo, o crédito tributário cresceu um pouco, mas demonstra que, apesar desse período parado, o Carf vem atuando e vem formalizando decisões e examinando os processos dentro da instituição, que impediu que o crescimento do estoque ocorresse dentro de um crescimento vegetativo dos recursos que são ingressados a cada dia na instituição, o que demonstra que o Carf tem ou tinha uma deficiência estrutural, como também uma deficiência nos seus quadros funcionais que impedia que a própria administração pudesse imprimir um impulso oficial desses processos em busca de entregar, com mais celeridade, a solução dos litígios instaurados e sob sua responsabilidade.

Temos aí uma questão, uma perspectiva, não só de estrutura e de gestão, mas também e talvez, principalmente – e aqui já parabenizando os palestrantes desta manhã, o Dr. Gilson, o Dr. Mário, o Dr. Rodrigo, com abordagens muito ricas e impossíveis de serem completadas ou pontuadas, dada a riqueza do debate desta manhã –, e não podemos deixar de reconhecer, temos problemas na questão do processo administrativo.

SF/15121.07426-70

Página: 152/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

153

O processo administrativo merece essa abordagem que está sendo feita, muito bem retratada já no PLP 381, como já foi aqui salientado, objeto de um rico debate nesta Casa, e que, portanto, já tem um nível de maturidade suficiente para se prosseguir nas discussões das ideias que foram postas aqui nesta manhã, no sentido de aperfeiçoar o processo administrativo tributário.

Os temas são muitos, os temas são ricos, não vale a pena uma abordagem ou posição específica em relação a alguns desses temas, mas, sem dúvida, é necessário, dado o nível de litigiosidade, até pelos estoques, o acervo de processo, aqui mencionado, na segunda instância administrativa, ou seja, no Carf, sinaliza essa necessidade em busca dessa simplificação. E mais, o Projeto de Lei nº 381 não trata somente do processo federal, mas, sim, de uma disciplina para o processo administrativo nacional, trazendo, portanto, ganhos maiores do que simplesmente a questão que estou aqui apontando, a questão federal.

De maneira que estamos diante, no limiar ou iniciando uma discussão importante para que encontremos essas soluções estruturantes para que o problema seja resolvido, deixando que a questão ética que suscitou esta CPI seja decidida, efetivamente – espero que assim seja e que se prossiga –, no âmbito das investigações em curso pelo Ministério Público Federal, pela Polícia Federal, pela própria Receita Federal e ela corregedoria. Não gostaria de finalizar sem ressaltar a necessidade, sim, da redução de mitigação da questão dos litígios instaurados inclusive na esfera administrativa.

Foi aqui salientado pelo Dr. Rodrigo a questão dos atos administrativos de caráter normativo e a necessidade de sua observância vis-à-vis a leis e normas com status superior, e a forma da necessidade da observação da própria Constituição antes de um ato complementar.

Se não houver um controle concentrado dos atos de caráter normativo, estaríamos aumentando a litigiosidade em todos os campos. Acho que também, no momento dessa discussão, Dr. Rodrigo, e sem deixar de reconhecer a importância de que isso exista, há que se ter aí uma maneira de controle mais efetivo, mais concentrado, do ato administrativo.

Isso vem ocorrendo, porque me parece que esse controle não pode ser melhor do que a consulta pública, a administração tributária tem colocado seus atos em consulta pública, é quando se tem a possibilidade da manifestação daqueles que operam, aqueles que conhecem a natureza do problema e opera a solução dos problemas com distintas visões.

E isso, com certeza, vai ajudar a reduzir essas interpretações divergentes em relação a essa norma, evitando que isso seja decidido no contencioso administrativo, porque, como bem colocou o Dr. Gilson, se há esferas diferentes com abordagens diferentes, estamos estimulando o litígio. Uma esfera vai observar, a outra esfera não vai observar, então, vou somente ultrapassar uma esfera para fazer chegar a outra esfera, que não está obrigada à observância daquelas normas complementares. Então, entendo que isso é um nascedouro de litígios.

Na última reforma do Regimento do Carf, em 2009, havia observância dos atos do próprio Ministro da Fazenda, o que foi retirado, e tínhamos portaria do Ministro disciplinando alíquotas, salvo engano, naquela oportunidade, de

SF/15121.07426-70
Página: 153/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

arbitramento ou alguma coisa dessa natureza, e deixava completamente à interpretação dos colegiados a melhor maneira de aplicar aquela normativa. Provavelmente, havia delegação legislativa para que aquele tema fosse discutido, decorrente se havia ou não essa delegação em relação àquele tema, mas não me parece que seria o fórum adequado deixar que todo instância administrativa se envolvesse com aquele tema. Imagino que é preciso, de alguma forma, haver um controle e uma decisão mais concentrada em atos que tenham esse impacto.

Sem dúvida, o debate foi rico. A gente viu aqui a importância das abordagens colocadas e pontuadas. Acredito que, a partir desse momento, Senador Donizeti, estamos diante de um campo rico para aperfeiçoar o processo administrativo tributário, reduzir os litígios, diante de um quadro de 540 bilhões de créditos tributários, na segunda instância. Vimos aqui, anteriormente, os números em relação aos créditos em execução fiscal, a importância desse tema toma um vulto muito grande. Portanto, estamos no caminho para buscar soluções e mitigar, no presente, no futuro, esse quadro que estamos vivenciando hoje.

De maneira que agradeço a oportunidade de estar aqui presente e poder contribuir para o debate."

SF/15121.07426-70

Página: 154/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

4.2. Do balanço das quebras de sigilos e convocações

Dentre os requerimentos apresentados, foram apreciados requerimentos, de autoria do Presidente da CPICARF, Senador Ataídes Oliveira. Visavam os citados requerimentos a convocar a Sra. Erenice Guerra e os Srs. Luiz Cláudio Lula da Silva, Gilberto Carvalho e o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Tais requerimentos, de autoria do Presidente da Comissão, Senador Ataídes Oliveira, buscavam ampliar o objeto da CPI, para investigar possível pagamento de valores ilícitos, a fim de que fossem editadas as Medidas Provisórias nº 471, de 2009, e 512, de 2010.

Todos os requerimentos foram rejeitados, por unanimidade, pelo Plenário da Comissão, pois a CPI considerou que os fatos noticiados pela imprensa – e não comprovados com qualquer indício –

não diziam respeito ao objeto das investigações, uma vez que não possuíam ligação com os julgamentos no âmbito do CARF.

4.2.1. Levantamento dos requerimentos aprovados

Requerimentos	
Total	198
Prejudicados	2
Retirados	1
Rejeitados	12
Apreciados	113

	total	aprovados	retirado/prejudicado	atendidos	Não atendidos
Requerimentos	113	98	15		
convocação	68	57	11	15	42
documentação	14	13	1	13	0
quebra sigilo	21	18	3	18	0
administrativo	8	8	0	8	0

4.2.2. Levantamento das quebras de sigilo

Apresentamos, a seguir, a lista dos requerimentos de quebra de sigilo aprovados pela Comissão:

Requerimento	Ementa	Autoria	Resultado

SF/15121.07426-70

Página: 155/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

103/2015	Requer a declaração de imposto de renda pessoa física dos últimos cinco anos do ex-conselheiro do CARF Leonardo Manzan.	Senador Otto Alencar	Aprovado
114/2015	Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal de Paulo Roberto Cortez. Requer à Receita Federal a relação de pessoas jurídicas em que o mencionado contribuinte figura como integrante do quadro societário.	Senador Ataídes Oliveira	Aprovado
115/2015	Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal de Leonardo Siade Manzan. Requer à Receita Federal a relação de pessoas jurídicas em que o mencionado contribuinte figura como integrante do quadro societário.	Senador Ataídes Oliveira	Aprovado
116/2015	Requer a transferência dos sigilos fiscal e bancário de Adriana Oliveira e Ribeiro. Requer à Receita Federal a relação de pessoas jurídicas em que a mencionada contribuinte figura como integrante do quadro societário.	Senador Ataídes Oliveira	Aprovado
117/2015	Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal de Gegliane Maria Bessa Pinto. Requer à Receita Federal a relação de pessoas jurídicas em que a mencionada contribuinte figura como integrante do quadro societário.	Senador Ataídes Oliveira	Aprovado
118/2015	Requer a transferência dos sigilos bancário e fiscal de Jorge Victor Rodrigues. Requer à Receita Federal a relação de pessoas jurídicas em que o mencionado contribuinte figura como integrante do quadro societário.	Senador Ataídes Oliveira	Aprovado
132/2015	Requer a transferência dos sigilos telefônico e telemático de Paulo Arantes Ferraz.	Senador Ataídes Oliveira	Aprovado
133/2015	Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário, telefônico e telemático de Hugo Rodrigues Borges.	Senador Ataídes Oliveira	Aprovado

SF/15121.07426-70
Página: 156/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

157

135/2015	Requer a transferência do sigilo telefônico do Sr. Robert de Macedo Soares Rittscher.	Senador Ataídes Oliveira	Aprovado
137/2015	Requer a transferência dos Sigilos fiscal e bancário da empresa Planeja Assessoria Empresarial, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou.	Senadora Vanessa Grazziotin	Aprovado
138/2015	Transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa Atenas Assessoria Empresaria Ltda, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou.	Senadora Vanessa Grazziotin	Aprovado
139/2015	Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Eduardo Souza Ramos, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou.	Senadora Vanessa Grazziotin	Aprovado
140/2015	Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Silvio Guatura Romão, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou.	Senadora Vanessa Grazziotin	Aprovado
141/2015	Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Ezequiel Antônio Cavallari, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou.	Senadora Vanessa Grazziotin	Aprovado
142/2015	Transferência dos sigilos bancário e fiscal de Ricardo Rett, bem como a requisição à Receita Federal de todas as empresas das quais participa ou participou.	Senadora Vanessa Grazziotin	Aprovado
162 / 2015	Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico da sociedade de advogados J.R. SILVA ADVOGADOS & ASSOCIADOS.	Sen. Randolfe Rodrigues	Aprovado

SF/15121.07426-70
Página: 157/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

163 / 2015	Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. José Ricardo da Silva.	Sen. Randolfe Rodrigues	Aprovado
170/2015	Transferência do sigilo bancário, fiscal e telefônico de Alexandre Paes dos Santos.	Sen. Randolfe Rodrigues	Aprovado

SF/15121.07426-70

4.2.3. Quebra de sigilo fiscal de Leonardo Siade Manzan

Dentre essas provas, a que mais contribuiu para atestar a existência de fortes indícios de práticas criminosas diz respeito ao investigado Leonardo Siade Manzan.

A CPICARF recebeu as Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DAAs) do Sr. Leonardo Si ade Manzan relativas aos anos-calendário de 2010 a 2014 (exercícios 2011 a 2015), após aprovação pelo Plenário da Comissão de requerimento de quebra do sigilo fiscal do investigado. Nota-se que apenas nas declarações relativas aos anos-calendário 2013 e 2014 há indicação de bens e direitos em espécie (valor em caixa; Código 63: dinheiro em espécie – moeda nacional), respectivamente nos montantes de R$50.000,00 e R$864.000,00.

Verifica-se, portanto, uma diferença de R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais) entre o montante declarado e o encontrado no cofre. Não consta da documentação encaminhada à CPICARF qualquer declaração retificadora que explique a diferença.

4.3. Das conclusões sobre as provas colhidas: as empresas de "consultoria" de fachada

4.3.1. SGR Consultoria Empresarial

Página: 158/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

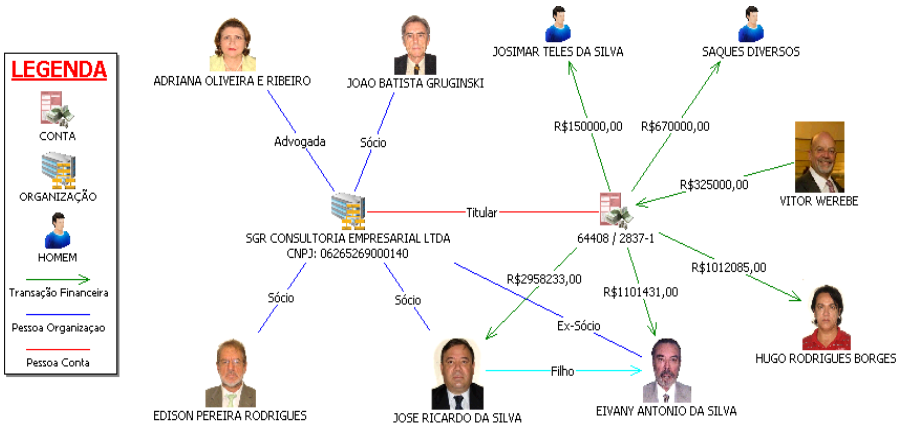
159

Empresa de fachada, cujos sócios – Edison Pereira Rodrigues, José Ricardo da Silva e João Batista Gruginski – mancomunaram-se para intermediar a compra e venda de decisões no âmbito do CARF.

Com essa empresa tinha relações também a advogada Adriana Oliveira e Ribeiro, que veio a ser Conselheira do CARF.

As movimentações financeiras atípicas detectadas pela Polícia Federal, bem como as várias conversas telefônicas interceptadas com ordem judicial, demonstram que o objeto societário da empresa nada tinha a ver com consultoria: tratava-se, em verdade, de um verdadeiro balcão de negócios, por onde circulavam as quantias que seriam pagas a título de propina para os agentes públicos corruptos.

Veja-se, por exemplo, o levantamento realizado pela Polícia Federal:



Tipo de vínculo	Entidade A	Direção	Entidade B	Vínculos
Pessoa Organização	EDISON PEREIRA RODRIGUES		SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Sócio
Pessoa Organização	JOAO BATISTA GRUGINSKI		SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Sócio

SF/15121.07426-70
Página: 159/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Tipo de vínculo	Entidade A	Direção	Entidade B	Vínculos
Pessoa Organização	JOSE RICARDO DA SILVA		SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Sócio
Pessoa Organização	EIVANY ANTONIO DA SILVA		SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Ex-Sócio
Pessoa Organização	ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO		SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Advogada
Pessoa Conta	SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		64408	Titular
Transação Financeira	64408	A ---> B	JOSE RICARDO DA SILVA	15
Transação Financeira	64408	A ---> B	HUGO RODRIGUES BORGES	8
Transação Financeira	64408	A ---> B	EIVANY ANTONIO DA SILVA	6
Transação Financeira	64408	A ---> B	JOSIMAR TELES DA SILVA	1
Transação Financeira	64408	A ---> B	SAQUES DIVERSOS	1
Transação Financeira	VITOR WEREBE	A ---> B	64408	1

Na realidade, a SGR funcionava na sede da Agropecuária Terrafértil – essa sim, ao que tudo indica, uma empresa real, mas cuja estrutura passou a ser utilizada para "incubar" a SGR e suas negociatas.

Registre-se, nesse sentido, que, em seu depoimento à CPI, Hugo Rodrigues Borges – responsável por operacionalizar toda a movimentação financeira da Agropecuária Terrafértil até 2012, conforme por ele mesmo confessado – confirmou que a movimentação da empresa aumentou de forma vertiginosa depois que se passou a trabalhar com processos relativos ao CARF.

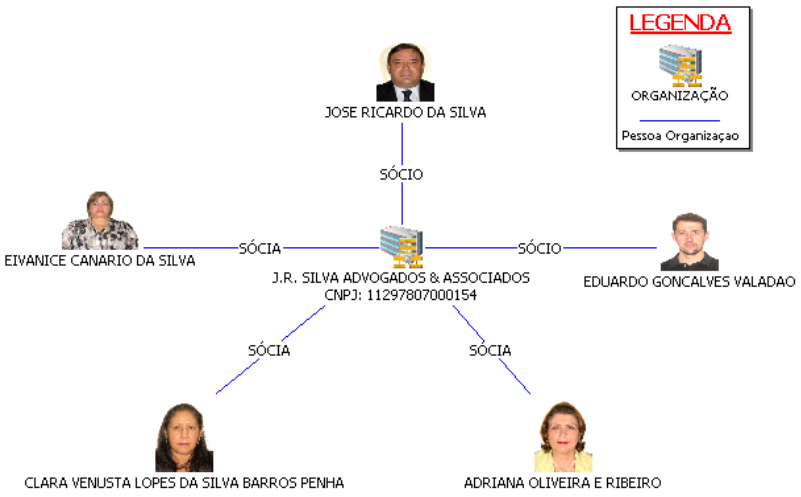
SF/15121.07426-70
Página: 160/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Relatou, inclusive, que, apesar dessas grandes movimentações, a empresa passava sempre por dificuldades financeiras, o que constitui fortíssimo indício de que a consultoria era utilizada, na verdade, para lavar dinheiro e distribuir propina.

A SGR, aliás, foi utilizada para o recebimento de propina paga pela RBS – conforme caso relatado *supra* – e também manteve relações escusas com a Marcondes e Mautoni. Essa última empresa era utilizada para intermediar decisões do CARF, como exposto, acima, na análise do caso da MMC.

4.3.2. JR Silva Advogados Associados

Mais uma empresa de fachada, constituída pelos sócios Eivanice Canário da Silva, José Ricardo da Silva, Eduardo Gonçalves Valadão, Clara Venusta Lopes da Silva Barros Penha e Adriana Oliveira e Ribeiro. Possui, portanto, três pessoas ligadas diretamente à SGR, conforme esclarece o esquema a seguir:



O simples fato de o escritório ser capitaneado por um conselheiro do CARF (José Ricardo) e ter como sócias duas conselheiras

SF/15121.07426-70
Página: 161/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

(Adriana e Eivanice) já constituiria, em tese, motivo suficiente para suspeitas da sua utilização para finalidades ilícitas.

Há mais, contudo.

4.3.3. ABC Consultoria Tributária e SVR Construtora e Incorporadora

Empresas que contavam com a participação, em seu quadro societário, do Conselheiro Paulo Roberto Cortez. Na segunda delas, os três sócios eram Cortez, José Ricardo e Eduardo Valadão (sócio de José Ricardo também na JR Silva.

Essa teia de relações escusas se completa com a informação da ação judicial movida por Paulo Roberto Cortez contra José Ricardo, justamente para receber valores que, ao que tudo indica, diziam respeito a propina.

De acordo com os elementos de prova colhidos, a sociedade entre Paulo Roberto Cortez e José Ricardo Silva renovou-se em várias oportunidades, mas foi por meio dessas duas empresas citadas que houve as maiores movimentações de valores.

4.3.4. SBS Consultoria Empresarial e VR Assessoria e Consultoria

Da SBS faziam parte vários personagens principais no esquema de propinas que campeava livre pelo CARF.

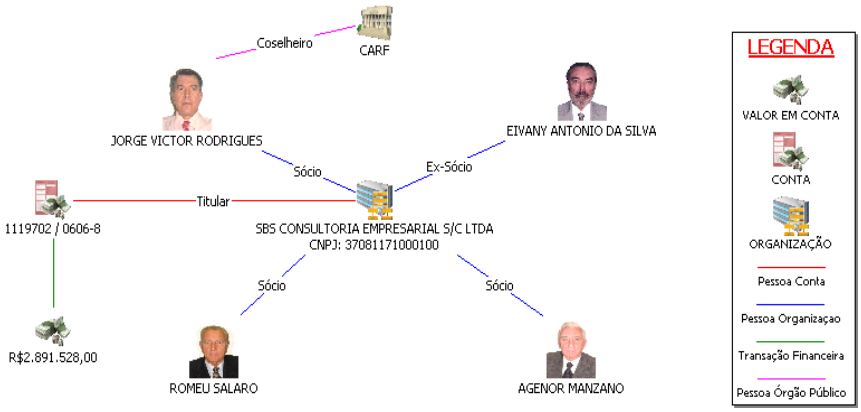
SF/15121.07426-70

Página: 162/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

163

O quarteto, nesse caso, era formado por Jorge Victor Rodrigues (conselheiro), Romeu Salaro (ex-auditor fiscal da Receita), Eivany Antonio da Silva (pai de Eivanice e de José Ricardo) e Agenor Manzano (ex-auditor fiscal da Receita e pai de Leonardo Manzan):



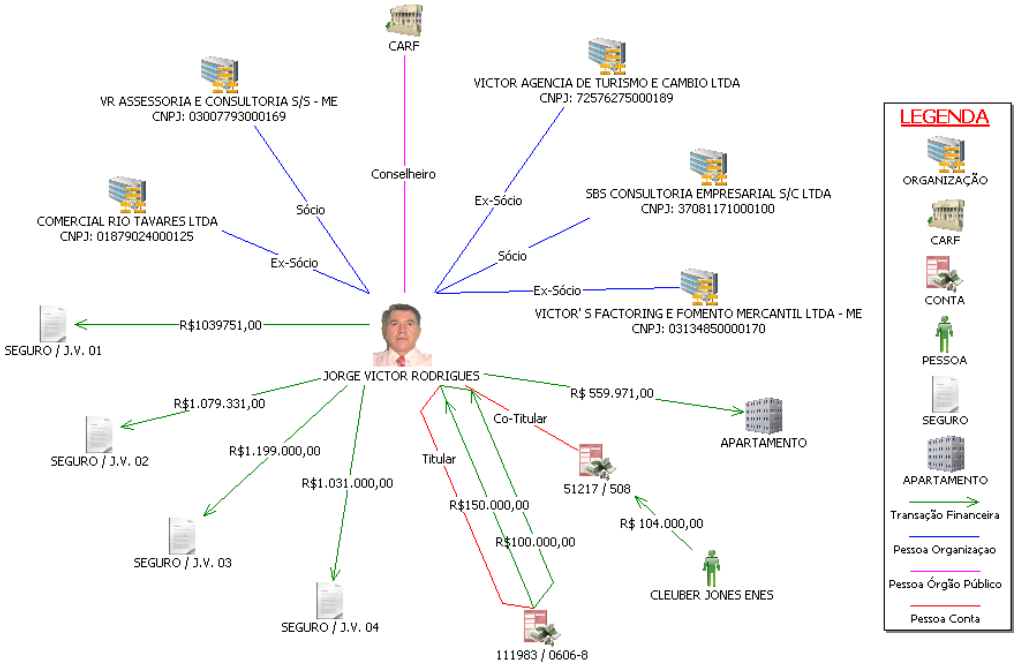
Já não era novidade o envolvimento das pessoas citadas e da empresa em práticas espúrias ou escusas. A mencionada empresa de consultoria ficou conhecida no início da década passada em razão de ser protagonista de um episódio envolvendo o lobby para alteração de legislação a fim de beneficiar a FIAT livrando-a do pagamento de multas e juros num montante de aproximadamente R$ 630 milhões de reais referentes ao não recolhimento da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). O episódio culminou com os sócios acionados como réus de um processo de improbidade administrativa.

Ademais, o imóvel apontado como a sede da empresa fica situado num conjunto residencial e não há placas indicativas de empresa. Realizando vigilâncias não houve movimentação de pessoas e/ou veículos. Não foi constatado o funcionamento de nenhuma empresa, segundo levantamento investigativo e diligências realizadas pela Polícia Federal.

SF/15121.07426-70
Página: 163/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Já a VR Consultoria, da qual Jorge Victor era sócio, também integrava, pelo que se teve a oportunidade de apurar, o seleto rol das empresas de "consultoria" que serviam, na verdade, de fachada para esconder ou legitimar o recebimento dos valores pagos a título de propina.

Basta que se analise, por exemplo, o gráfico que resume a movimentação financeira de Jorge Victor e suas relações com diversas empresas:



4.3.5. Marcondes e Mautoni

Capitaneada por Mauro Marcondes, era a "porta de entrada" para o dinheiro da propina a ser paga aos conselheiros, como se verificou no caso da MMC.

Segundo apurado, a empresa corruptora pagava à Marcondes e Mautoni valores a título de contraprestação pela "consultoria" tributária e empresarial.

SF/15121.07426-70
Página: 164/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Esta, por sua vez, repassava os valores adiante, ao que tudo indica, para os conselheiros do CARF corruptos. Era o pagamento pelo "serviço" de terem decidido a favor da empresa corruptora. Essa dinâmica fica claríssima quando se analisa o caso da MMC, embora tudo leve a crer que houve diversas outras situações análogas.

Todas essas empresas faziam parte, na verdade, de uma grande teia de interesses escusos e pagamentos de propina, cujo fio apenas começou a ser desvendado pela CPICARF.

SF/15121.07426-70

5. PEDIDOS DE INDICIAMENTO

Às CPIs não assiste, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), o poder de indiciar investigados, por se tratar de ato privativo da autoridade policial.

Contudo, tem a Comissão o poder de pedir o indiciamento à autoridade policial, cumulativa ou alternativamente com o encaminhamento do relatório final ao Ministério Público, para que este promova a responsabilização civil e criminal dos infratores (CF, art. 58, § 3º).

A par das investigações até aqui realizadas, e com base nas provas produzidas pela CPI – especialmente as documentais e testemunhais –, recomenda-se o indiciamento das seguintes pessoas, pelos motivos adiante expostos:

A) Leonardo Siade Manzan:

Há, nos autos do inquérito policial da Operação Zelotes, indícios fortíssimos de que o advogado – que também foi Conselheiro –

Página: 165/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

atuava como agente do esquema criminoso, agenciando decisões e negociando pedidos de vista, entre outros atos delituosos.

No depoimento à CPICARF, não conseguiu esclarecer nenhum dos pontos suspeitos contra ele levantados. Ao contrário, mentiu para a Comissão, ao afirmar, em 11 de junho de 2015, que todo o numerário apreendido pela Polícia em sua residência – a "bagatela" de R$1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais) – teria origem lícita e declaração regular.

Ademais, como já citado no item 4.3.1., *supra*, a quebra do sigilo fiscal de Leonardo Manzan demonstrou não estarem declarados os vultosos valores em espécie encontrados em sua residência, e sem qualquer comprovação de origem lícita.

Por todos esses motivos, recomenda-se o indiciamento de LEONARDO SIADE MANZAN pela prática, em tese, dos delitos de advocacia administrativa fiscal, corrupção passiva, corrupção ativa e lavagem de dinheiro.

B) Maurício Taveira E Silva

Foi o Conselheiro do CARF que, na qualidade de representante da Fazenda, votou a favor da MMC, no caso que importou a exoneração da quase totalidade do crédito tributário da empresa. Há fortes indícios de que foi corrompido pelo esquema criminoso para, com seu inesperado voto favorável ao contribuinte, permitir que o julgamento resultasse em 4 a 2 a favor da MMC.

Nas conversas que foram interceptadas e que tratavam das negociatas referentes ao processo da MMC no Carf, referiam-se a um

SF/15121.07426-70

Página: 166/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Conselheiro pela alcunha de "carioca". Esse Conselheiro seria corrupto e estaria comprometido com o esquema. Tudo indica que era a Maurício Taveira que se referiam os interlocutores, inclusive pela naturalidade do Conselheiro e por seu forte sotaque carioca. Aliás, todas as previsões de José Ricardo da Silva sobre como votariam os Conselheiros do Carf no caso da MMC se confirmaram com precisão impressionante – inclusive a previsão sobre o voto de Maurício Taveira.

Ao ser ouvido pela CPICARF, não conseguiu convencer ao tentar explicar porque teria mudado sua orientação de casos anteriores para votar a favor da MMC.

Isso posto, recomenda-se o indiciamento de MAURÍCIO TAVEIRA E SILVA pelo delito de corrupção passiva.

C) Antônio Lisboa Cardoso

Era Conselheiro do Carf, representante dos contribuintes, quando do julgamento do caso MMC. Segundo os e-mails e ligações telefônicas interceptados com autorização judicial, coube a ele abrir divergência, no caso, para que não ficasse tão óbvia a adesão de Maurício Taveira ao esquema. Tudo funcionou conforme se previu pelos líderes do esquema criminoso.

Para exemplificar essa combinação de votos, veja-se que o Sr. Paulo Arantes Ferraz afirmou, em e-mail interceptado com autorização judicial, que o Conselheiro votaria a favor da MMC porque estava comprometido com o esquema. Essa previsão se confirmou.

Como, na qualidade de Conselheiro do Carf – mesmo que representante dos contribuintes – sua situação é equiparada à de funcionário

SF/15121.07426-70

Página: 167/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

público (CP, art. 327), recomenda-se o indiciamento de ANTÔNIO LISBOA CARDOSO por corrupção passiva e advocacia administrativa fiscal.

D) Mauro Marcondes Machado

Representante da MMC na ANFAVEA, atuava como intermediário entre o grupo corrupto do Sr. José Ricardo e os corruptores do grupo MMC Automotores.

Esse papel era exercido, inclusive, por intermédio de sua empresa, a Marcondes e Mautoni. Com efeito, as investigações dão conta de que o contrato da MMC com a Marcondes e Mautoni tinha honorários de mais de 8 milhões de reais e mais 20 milhões com cláusula de êxito, e que esse dinheiro era a propina paga para que Mauro conseguisse o resultado favorável no julgamento do Carf.

A Marcondes e Mautoni, aliás, não esclareceu qual teria sido a ideia literalmente milionária que Mauro Marcondes teria tido e que promoveu essa "reviravolta" no caso da MMC perante o Carf.

Corroborando a existência desse crime, em interceptações constantes dos autos da Operação Zelotes, registra-se que José Ricardo da Silva teria afirmado: "Ah, eu não posso pagar porque o MAURO MARCONDES da ANFAVEA tá me devendo".

Isso posto, recomenda-se o indiciamento de MAURO MARCONDES MACHADO por corrupção ativa e tráfico de influência.

E) Edison Pereira Rodrigues

SF/15121.07426-70

Página: 168/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Edison Pereira Rodrigues, ex-Conselheiro e ex-Presidente do antigo Conselho de Contribuintes, que precedeu o Carf, era, pelo que apurou a CPI, um dos cabeças do esquema criminoso. Em e-mail interceptado com autorização judicial, afirmou ter "trabalhado para a Mitsubishi" no caso, já relatado, em que houve a compra de decisão do Carf pela MMC.

Também há indícios de que Edison chantageou a Ford para que pagasse a propina ao esquema, se não, "perderia com certeza".

Como se não bastasse, o modelo criminoso implementado no julgamento do caso MMC foi replicado no julgamento do caso Santander. Como comprovam, dentre vários outros elementos de prova, a conversa – interceptada com autorização judicial – e travada em 2 de agosto de 2014, em que Edison combina detalhes da montagem e do funcionamento do esquema. Nessa conversa, inclusive, Edison pede ao interlocutor "pra ver se não daria na segunda ou terça porque os valores são muitos altos para ser tratados com um "bagrinho" ou gerentezinho" e diz "que é pra apressar porque o negócio está andando e são valores muito elevados".

Por todos esses motivos, recomenda-se o indiciamento de EDISON PEREIRA RODRIGUES pelos delitos de corrupção ativa, ameaça e associação criminosa.

F) Meigan Sack Rodrigues

A filha de Edison também foi Conselheira do CARF, e todos os elementos indiciários apontam para seu envolvimento ativo no esquema criminoso montado pelo pai.

Tanto assim que, entre outros elementos, há conversas em que a investigada conversa com Edison sobre o caso Santander.

SF/15121.07426-70
Página: 169/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

170

G) Jorge Victor Rodrigues

JORGE VICTOR é considerado um dos principais alvos da investigação, seja porque é servidor público Conselheiro do CARF, mas principalmente por estar intrinsecamente ligado aos principais casos ocorridos ao longo da investigação, juntamente com o LUTERO, SALAZAR, EDUARDO, TAMAZATO e o MARIO.

Foi um dos coautores da corrupção ativa e passiva do Conselheiro JORGE CELSO FREIRE DA SILVA no CASO SANTANDER.

Também esteve envolvido nos Tráficos de Influência e/ou corrupção ativa consumada e tentada do Caso JS/SAFRA.

JORGE VICTOR ainda é um dos articuladores dos tráficos de influência do CASO BRADESCO tanto na "venda" os Conselheiros FABÍOLA CASSIANO KERAMIDAS e GILENO GURJÃO BARRETO para pedir vistas e julgar a favor do banco, como agora para "venda" de decisão favorável na Câmara Superior.

Em conluio com o LUTERO e LEONARDO SIADE MANZAN, realizou crime de advocacia administrativa fazendária, em pelo menos 02 (dois) processos que seriam o da JG RODRIGUES E CIA LTDA e o da ÉVORA, ambos mencionados no item das interceptações telefônicas.

Ademais, praticou o crime de organização criminosa, vez que esteve envolvido com ao menos com o LUTERO, SALAZAR, EDUARDO, TAMAZATO e MARIO para a prática de crimes diversos como advocacia tributária fazendária, tráfico de influência, corrupção ativa e passiva.

SF/15121.07426-70
Página: 170/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

171

H) Lutero Fernandes Do Nascimento

LUTERO foi assessor direto do Presidente do CARF, OTACÍLIO DANTAS CARTAXO, ocupando a Chefia do SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA - ASTEJ da Presidência do Conselho Administrativos de Recursos Fiscais.

LUTERO, assim como o JORGE VICTOR, é considerado um dos principais alvos da investigação por estar intimamente ligado aos principais casos investigados nesta apuração, juntamente com o JORGE VICTOR, SALAZAR, EDUARDO, TAMAZATO e MARIO.

LUTERO foi um dos coautores da corrupção ativa e passiva do Conselheiro JORGE CELSO FREIRE DA SILVA no CASO SANTANDER.

LUTERO também está intimamente envolvido nos Tráficos de Influência e/ou corrupção ativa consumada e tentada do Caso JS/SAFRA, podendo ser considerado como corrupto passivo por esta realizar atos de seu ofício como chefe da ASTEJ do CARF em favor do grupo SAFRA.

LUTERO ainda se encontra envolvido nos tráficos de influência do CASO BRADESCO tanto na "venda" os Conselheiros FABÍOLA CASSIANO KERAMIDAS e GILENO GURJÃO BARRETO para pedir vistas e julgar a favor do banco, como agora para "venda" de decisão favorável na Câmara Superior.

Utilizando-se da sua privilegiada posição junto à Presidência do CARF e contato direto com o Presidente de Câmaras e Turmas, LUTERO em conluio com o JORGE VICTOR e LEONARDO SIADE MANZAN, realizou crime de advocacia administrativa fazendária, em pelo menos 02

SF/15121.07426-70
Página: 171/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

(dois) processos que seriam o da JG RODRIGUES E CIA LTDA e o da ÉVORA, ambos mencionados no item das interceptações telefônicas.

Ademais, praticou o crime de organização criminosa, vez que esteve envolvido com ao menos com o JORGE VICTOR, SALAZAR, EDUARDO, TAMAZATO e MARIO para a prática de crimes diversos como advocacia tributária fazendária, tráfico de influência, corrupção ativa e passiva.

SF/15121.07426-70

I) Eduardo Cerqueira Leite

EDUARDO é considerado um dos principais alvos da investigação, seja porque é servidor público Chefe da Divisão de Tributação da Receita Federal em São Paulo/SP, mas principalmente por estar intrinsecamente ligado aos principais casos ocorridos ao longo da investigação, juntamente com o SALAZAR, JORGE VICTOR, LUTERO, TAMAZATO e MARIO.

Foi um dos coautores da corrupção ativa e passiva do Conselheiro JORGE CELSO FREIRE DA SILVA no CASO SANTANDER.

Também esteve envolvido nos Tráficos de Influência e/ou corrupção ativa consumada e tentada do Caso JS/SAFRA.

EDUARDO foi um dos articuladores dos tráficos de influência do CASO BRADESCO tanto na "venda" os Conselheiros FABÍOLA CASSIANO KERAMIDAS e GILENO GURJÃO BARRETO para pedir vistas e julgar a favor do banco, como agora para "venda" de decisão favorável na Câmara Superior.

Página: 172/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Ademais, pratica o crime de organização criminosa, vez que esteve envolvido com ao menos com o LUTERO, SALAZAR, EDUARDO, TAMAZATO e MARIO para a prática de crimes diversos como advocacia tributária fazendária, tráfico de influência, corrupção ativa e passiva.

J) Jeferson Ribeiro Salazar

SALAZAR é Ex-Auditor Fiscal do Tesouro Nacional e já foi Superintendente da Receita Federal na 8ª Região Fiscal

Foi um dos coautores da corrupção ativa e passiva do Conselheiro JORGE CELSO FREIRE DA SILVA no CASO SANTANDER.

Também esteve envolvido nos Tráficos de Influência e/ou corrupção ativa consumada e tentada do Caso JS/SAFRA.

SALAZAR também tem envolvimento nos tráficos de influência do CASO BRADESCO tanto na "venda" os Conselheiros FABÍOLA CASSIANO KERAMIDAS e GILENO GURJÃO BARRETO para pedir vistas e julgar a favor do banco, como agora para "venda" de decisão favorável na Câmara Superior.

K)José Teriju Tamazato

TAMAZATO trabalha em São Paulo/SP realizando o papel de captação de clientes para obtenção de benefícios de empresas junto ao CARF.

É possível observar bem a estratificação da organização criminosa, pois é o TAMAZATO quem entra em contato com o MARIO e o

SF/15121.07426-70

Página: 173/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

EDUARDO e com os clientes, e este passa para o SALAZAR que passa para o JORGE VICTOR e LUTERO aqui em Brasília/DF, para atuação dentro do CARF.

TAMAZATO surge mais ao final desta investigação conversando com o EDUARDO e MARIO PAGNOZZI sobre o caso BRADESCO e também aparece como a ponte do CARF para o Banco SANTANDER.

Assim verificamos a sua participação indireta na corrupção ativa e passiva do Conselheiro JORGE CELSO FREIRE DA SILVA no CASO SANTANDER.

Participou de importante reunião o EDUARDO e o MARIO na Presidência do Banco BRADESCO, portanto, está ligado aos eventos de tráfico de influência do CASO BRADESCO tanto na "venda" os Conselheiros FABÍOLA CASSIANO KERAMIDAS e GILENO GURJÃO BARRETO para pedir vistas e julgar a favor do banco, como agora para "venda" de decisão favorável na Câmara Superior.

L) Mário Pagnozzi Junior

MARIO, assim como o TAMAZATO, realiza o papel de captação de clientes para angariar facilidade junto ao CARF. MARIO parece ter uma posição privilegiada na estratificação da organização criminosa, pois é ele que faz o contato com os principais representantes dos bancos, o TAMAZATO quem entra em contato com o MARIO e o EDUARDO e com os clientes, e este passa para o SALAZAR que passa para o JORGER VICTOR e LUTERO aqui em Brasília/DF, para atuação dentro do CARF.

SF/15121.07426-70

Página: 174/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

MARIO aparece mais ao final do monitoramento conversando com o EDUARDO e TAMAZATO sobre o caso BRADESCO e também aparece como a ponte do CARF para o Banco SANTANDER.

Assim verificamos a sua participação indireta na corrupção ativa e passiva do Conselheiro JORGE CELSO FREIRE DA SILVA no CASO SANTANDER e segundo o monitoramento esteve em contato com o JOSÉ PAIVA FERREIRA, Vice-Presidente executivo sênior do Banco SANTANDER.

Juntamente com o EDUARDO e o TAMAZATO, esteve em importante reunião na Presidência do Banco BRADESCO, e mostro envolvimento aos eventos de tráfico de influência do CASO BRADESCO tanto na "venda" os Conselheiros FABÍOLA CASSIANO KERAMIDAS e GILENO GURJÃO BARRETO para pedir vistas e julgar a favor do banco, como agora para "venda" de decisão favorável na Câmara Superior.

Tendo em vista sua efetiva participação na ligação dos servidores com o cliente está envolvido no crime de organização criminosa juntamente com o LUTERO, JORGE VICTOR, EDUARDO, TAMAZATO e SALAZAR promoveu crimes de advocacia tributária fazendária, tráfico de influência, corrupção ativa e passiva.

M) João Inácio Puga

JOÃO INÁCIO PUGA está diretamente envolvido no Tráfico de Influência do Caso JS SAFRA, já que negociou a corrupção de conselheiros e de procurador da fazenda nacional com JORGE VICTOR e seus comparsas, tendo este solicitado R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) para tanto.

SF/15121.07426-70

Página: 175/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

De outro lado, considerando que a proposta de vantagem indevida devidamente registrada em conversas gravadas com autorização judicial, só não tenha chegado aos Conselheiros responsáveis pelos processos da JS ADMINISTRAÇÃO DE RECUIRSOS S/A por razões alheias à vontade do JOÃO INÁCIO PUGA e da organização criminosa do JORGE VICTOR, podemos afirmar que há uma corrupção tentada.

Do mesmo, pode-se considerar que o JOÃO INÁCIO PUGA está envolvido na corrupção ativa e passiva do LUTERO FERNANDES DO NASCIMENTO já que este é servidor apto a promover atos de movimentação e agilização dos processos da JS ADMINISTRACAO DE RECURSOS S/A, devido a sua privilegiada posição de Assessor Técnico Jurídico da Presidência do CARF.

N) Wagner Pires De Oliveira

WAGNER está envolvido no Tráfico de Influência do Caso JS SAFRA, no que se refere à obtenção de meios de alterar a NOTA PGFN/CAT nº 547/05, tendo inclusive recebido liberação do JORGE VICTOR, após liberação do contratante de São Paulo, o PUGA, de ofertar um adiantamento de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para corromper servidor apto a alterar a mencionada nota.

Ainda nesse diapasão, considerando que o WAGNER tenha sugerido a funcionário público (PFN VALÉRIA SAQUES) que haveria uma boa "verba honorária" para prática de seu ofício, no caso a redação de alteração da NOTA PGFN/CAT nº 547/05, podemos entender que o WAGNER PIRES DE OLIVEIRA tenha realizado corrupção ativa, e apenas, essa modalidade, já que a Procuradora da Fazenda Nacional VALÉRIA SAQUES negou a possibilidade de alteração da Nota do CAT.

SF/15121.07426-70
Página: 176/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

O) Jorge Celso Freire Da Silva

JORGE CELSO foi Conselheiro Presidente da 1º Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF, tendo assento na CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS.

JORGE CELSO cedeu ao assédio do LUTERO com a proposta de obter vantagem indevida para realizar o exame de admissibilidade e pautar para o julgamento do Processo do Banco Santander e solicitou a quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a prática desses atos, portanto é um dos coautores da corrupção passiva e ativa e do CASO SANTANDER.

P) Tharyk Jaccoud Paixão

THARYK é aquele que procura o EDISON para que este consiga comprar vistas no Processo nº 19515.721802/2011-46 da empresa LASER TECH COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS a fim de retardar o andamento do processo, tendo por isso participação efetiva na ocorrência da corrupção ativa de Conselheiro participante do processo, isso em conluio com o EDISON e a MEIGAN.

THARYK também tem participação no Tráfico de influência referente à falência do Banco BVA, juntamente com o MURAKAMI e o EDISON.

Q) Chiqueki Murakami

SF/15121.07426-70

Página: 177/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

MURAKAMI é parceiro do EDISON PEREIRA RODRIGUES atuando como um captador de cliente em São Paulo/SP, travando inúmeros diálogos com este.

MURAKAMI está diretamente envolvido no Tráfico de influência referente à falência do Banco BVA, juntamente com o THARYK e o EDISON.

R) José Ricardo Da Silva

JOSÉ RICARDO DA SILVA era tido como um dos principais alvos desta investigação, entretanto sua saída do CARF acabou demonstrando uma atuação diminuta junto ao órgão, e agora, somente como advogado, aparentemente lícita. Contudo, essa realidade não se aplicava enquanto o mesmo estava como Conselheiro do órgão, exercendo muita influência já que era Vice-Presidente 1º TURMA ORDINÁRIA da 1º Câmara da 1º Seção de Julgamento e tinha assento da CÂMARA SUPERIOS DE RECURSOS FISCAIS.

JOSÉ RICARDO é filho do EIVANY ANTONIO DA SILVA que foi quem deixou seu legado na área tributária inclusive a sociedade com o Ex-Presidente do CARF, EDISON PEREIRA RODRIGUES e JOÃO BATISTA GRUGINSKI, na SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL.

Verificamos que o JOSÉ RICARDO esteve envolvido em associação criminosa, juntamente com, JOÃO BATISTA GRUGINSKI, EDISON PEREIRA RODRIGUES, EIVANY ANTONIO DA SILVA, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, EIVANICE CANÁRIO DA SILVA, PAULO ROBERTO CORTEZ, EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI e SILVIO GUATURA ROMÃO, para a prática de advocacia administrativa

SF/15121.07426-70

Página: 178/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

fazendária e lavagem de dinheiro por meio da SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL, e as empresas de São Paulo ALFA ANTENAS e PLANEJA ASSESSORIA EMPRESARIAL e do HUGO RODRIGUES BORGES.

Há indícios robustos de que o JOSÉ RICARDO por ser o Conselheiro e Relator do Processo da GERDAU nº 10680.724392/2010-28, foi corrompido para atuar votando a favor da empresa de forma que praticou delitos de corrupção passiva e participa da corrupção ativa.

Ainda para o Caso GERDAU, conforme troca de e-mails, cumpre destacar que o JOSÉ RICARDO, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, JOÃO BATISTA GRUGISNKI, SILVIO GUATURA ROMÃO e EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI que normalmente já atuavam associados para as práticas dos delitos de Advocacia administrativa Fazendária e Lavagem de Dinheiro, acabam por dar um passo além e cometem crimes com penas superiores a 04 anos que são a corrupção ativa (reclusão de 02 a 12 anos e multa) e a corrupção passiva (reclusão de 02 a 12 anos e multa) do JOSÉ RICARDO DA SILVA enquanto este ainda era Conselheiro do CARF e relator do Processo 10680.724392/2010-28, portanto, entendemos haver a possibilidade do enquadramento como Organização Criminosa.

S) João Batista Gruginski

GRUGINSKI foi Auditor Fiscal da Secretaria da Receita Federal entre 1970 e 1991 e Presidente da Segunda Câmara do Primeiro Conselho e Consultor Legislativo Tributário da Câmara dos Deputados (1991-1998).

SF/15121.07426-70

Página: 179/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Diálogos evidenciaram que o GRUGINSKI continua atuando em sociedade com o JOSÉ RICARDO em processo junto ao CARF, possivelmente no mesmo endereço comercial.

Verificamos que o JOÃO BATISTA GRUGINSKI esteve envolvido em associação criminosa juntamente com JOSÉ RICARDO, EIVANICE CANÁRIO DA SILVA, EDISON PEREIRA RODRIGUES, EIVANY ANTONIO DA SILVA, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, PAULO ROBERTO CORTEZ, EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI e SILVIO GUATURA ROMÃO, para a prática de advocacia administrativa fazendária e Lavagem de Dinheiro por meio da SGR, e as empresas de São Paulo ALFA ANTENAS e PLANEJA ASSESSORIA EMPRESARIAL e do HUGO RODRIGUES BORGES.

O GRUGINSKI é o responsável pela confecção do voto do Processo da GERDAU, nº 10680.724392/2010-28 tendo o encaminhado via e-mail para o então conselheiro relator JOSÉ RICARDO, razão porque entendemos ter ligação intrínseca com a com os praticou delitos de corrupção passiva e participa da corrupção ativa do Caso GERDAU.

Ainda para o Caso GERDAU, conforme troca de e-mails, cumpre destacar que o JOSÉ RICARDO, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, JOÃO BATISTA GRUGISNKI, SILVIO GUATURA ROMÃO e EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI que normalmente já atuavam associados para as práticas dos delitos de Advocacia administrativa Fazendária e Lavagem de Dinheiro, acabam por dar um passo além e cometem crimes com penas superiores a 04 anos que são a corrupção ativa (reclusão de 02 a 12 anos e multa) e a corrupção passiva (reclusão de 02 a 12 anos e multa) do JOSÉ RICARDO DA SILVA enquanto este ainda era Conselheiro do CARF e relator do Processo 10680.724392/2010-28,

SF/15121.07426-70
Página: 180/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

portanto, entendemos haver a possibilidade do enquadramento como Organização Criminosa.

T) Adriana Oliveira E Ribeiro

ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO foi Conselheira Suplente da 4ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF, e umas das sócias do escritório de advocacia J.R. SILVA ADVOGADOS & ASSOCIADOS. ADRIANA ainda era uma das sócias da ABC CONSULTORIA TRIBUTÁRIA juntamente com a PAULO ROBERTO CORTEZ, sendo que diligência no loca não identificou existência física da empresa

Verificamos que a ADRIANA esteve envolvida em associação criminosa, juntamente com JOSÉ RICARDO DA SILVA, EIVANICE CANÁRIO DA SILVA, JOÃO BATISTA GRUGINSKI, EDISON PEREIRA RODRIGUES, EIVANY ANTONIO DAS ILVA, PAULO ROBERTO CORTEZ, EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI e SILVIO GUATURA ROMÃO, para a prática de advocacia administrativa fazendária e Lavagem de Dinheiro por meio da SGR, e as empresas de São Paulo ALFA ANTENAS e PLANEJA ASSESSORIA EMPRESARIAL e do HUGO RODRIGUES BORGES.

Há indícios robustos de que ADRIANA participou da corrupção ativa e passiva do JOSÉ RICARDO então Conselheiro e Relator do Processo da GERDAU, nº 10680.724392/2010-28.

Ainda para o Caso GERDAU, conforme troca de e-mails, cumpre destacar que o JOSÉ RICARDO, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, JOÃO BATISTA GRUGISNKI, SILVIO GUATURA ROMÃO e EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI que normalmente já atuavam

SF/15121.07426-70

Página: 181/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

associados para as práticas dos delitos de Advocacia administrativa Fazendária e Lavagem de Dinheiro, acabam por dar um passo além e cometem crimes com penas superiores a 04 anos que são a corrupção ativa (reclusão de 02 a 12 anos e multa) e a corrupção passiva (reclusão de 02 a 12 anos e multa) do JOSÉ RICARDO DA SILVA enquanto este ainda era Conselheiro do CARF e relator do Processo 10680.724392/2010-28, portanto, entendemos haver a possibilidade do enquadramento como Organização Criminosa.

ADRIANA ainda era sócia da ABC CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, juntamente com o PAULO ROBERTO CORTEZ, empresa essa que também tinha a mesma finalidade da SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL, branquear pagamentos de clientes em decorrência da prática de advocacia administrativa.

U) Eivanice Canário Da Silva

EIVANICE CANÁRIO DA SILVA foi Conselheira Suplente da 1ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento do CARF, e umas das sócias do escritório de advocacia J.R. SILVA ADVOGADOS & ASSOCIADOS. EVANICE, assim com os demais sócios participa de associação criminosa, juntamente com JOSÉ RICARDO DA SILVA, JOÃO BATISTA GRUGINSKI, EDISON PEREIRA RODRIGUES, EIVANY ANTONIO DA SILVA, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, PAULO ROBERTO CORTEZ, EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI e SILVIO GUATURA ROMÃO, para a prática de advocacia administrativa fazendária e Lavagem de Dinheiro por meio da SGR, e as empresas de São Paulo ALFA ANTENAS e PLANEJA ASSESSORIA EMPRESARIAL e do HUGO RODRIGUES BORGES.

SF/15121.07426-70

Página: 182/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

V) Paulo Roberto Cortez

PAULO ROBERTO CORTEZ é Auditor Fiscal aposentado e foi Conselheiro da 2º Turma Ordinária da 4ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do CARF, e um dos sócios da ABC CONSULTORIA TRIBUTÁRIA juntamente com a ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, sendo que diligência no loca não identificou existência física da empresa.

PAULO ROBERTO CORTEZ moveu ação trabalhista contra a J.R. SILVA ADVOGADOS & ASSOCIADOS e ficou constatado que o mesmo prestava serviço para o escritório o que denota seu envolvimento com a Associação Criminosa, inclusive era ele quem redigia os votos do José Ricardo, como podemos ver nos inúmeros e-mails anexados naquele Processo, de onde podemos até destacar uma confissão de dívida na fl. 163 do citado Apenso, segundo o CORTEZ envolve parte do pagamento que lhe era devido no processo da RBS.

Assim, ficou constatado que PAULO ROBERTO CORTEZ esteve envolvido em associação criminosa, juntamente com JOSÉ RICARDO DA SILVA, JOÃO BATISTA GRUGINSKI, EDISON PEREIRA RODRIGUES, EIVANY ANTONIO DA SILVA, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI e SILVIO GUATURA ROMÃO, para a prática de advocacia administrativa fazendária e Lavagem de Dinheiro por meio da SGR, e as empresas de São Paulo ALFA ANTENAS e PLANEJA ASSESSORIA EMPRESARIAL e do HUGO RODRIGUES BORGES.

SF/15121.07426-70

Página: 183/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

PAULO CORTEZ ainda era sócio da ABC CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, juntamente com a ADRIANA OLVEIRA E RIBEIRO, empresa essa que também tinha a mesma finalidade da SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL, branquear pagamentos de clientes em decorrência da prática de advocacia administrativa.

Há, ainda, provas de que Cortez atuou, juntamente com seu sócio Malmann, em caso envolvendo o contribuinte Walter Faria, com vistas a obter a ilícita redução do lançamento tributário.

W) Silvio Guatura Romão

SILVIO GUATURA ROMÃO, atua como captador de clientes em São Paulo/SP juntamente com o seu parceiro EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI por meio das suas diversas empresas entre as quais se destacam a ALFA ATENAS ASSESSORIA EMPRESARIAL, sediada no mesmo endereço residencial do SILVIO.

Os inúmeros e-mails trocados com o JOSÉ RICARDO e o EDISON evidenciaram que SILVIO GUATURA ROMÃO, junto com seu parceiro EZIQUIEL CAVALLARI, estiveram envolvidos em associação criminosa, juntamente com JOSÉ RICARDO DA SILVA, JOÃO BATISTA GRUGINSKI, EDISON PEREIRA RODRIGUES, EIVANY ANTONIO DA SILVA, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, EIVANICE CANÁRIO DA SILVA e PAULO ROBERTO CORTEZ, para a prática de advocacia administrativa fazendária e Lavagem de Dinheiro por meio da SGR e das suas empresas ALFA ANTENAS e PLANEJA ASSESSORIA EMPRESARIAL.

SF/15121.07426-70

Página: 184/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Com relação ao Caso GERDAU, conforme troca de e-mails, cumpre destacar que o JOSÉ RICARDO, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, JOÃO BATISTA GRUGISNKI, SILVIO GUATURA ROMÃO e EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI que normalmente já atuavam associados para as práticas dos delitos de Advocacia administrativa Fazendária e Lavagem de Dinheiro, acabam por dar um passo além e cometem crimes com penas superiores a 04 anos que são a corrupção ativa (reclusão de 02 a 12 anos e multa) e a corrupção passiva (reclusão de 02 a 12 anos e multa) do JOSÉ RICARDO DA SILVA enquanto este ainda era Conselheiro do CARF e relator do Processo 10680.724392/2010-28, portanto, entendemos haver a possibilidade do enquadramento como Organização Criminosa.

X) Eziquiel Antonio Cavallari

EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI atua como captador de clientes em São Paulo/SP juntamente com o seu parceiro SILVIO GUATURA por meio das suas diversas empresas entre as quais se destacam a ALFA ATENAS ASSESSORIA EMPRESARIAL, sediada no mesmo endereço residencial do SILVIO.

Os inúmeros e-mails trocados com o JOSÉ RICARDO e o EDISON evidenciaram que EZIQUIEL CAVALLARI, junto com seu parceiro SILVIO GUATURA, estiveram envolvidos em associação criminosa, juntamente com JOSÉ RICARDO DA SILVA, JOÃO BATISTA GRUGINSKI, EDISON PEREIRA RODRIGUES, EIVANY ANTONIO DA SILVA, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, EIVANICE CANÁRIO DA SILVA e PAULO ROBERTO CORTEZ, para a prática de advocacia administrativa fazendária e Lavagem de Dinheiro por meio da SGR e das

SF/15121.07426-70
Página: 185/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

suas empresas ALFA ANTENAS e PLANEJA ASSESSORIA EMPRESARIAL.

Com relação ao Caso GERDAU, conforme troca de e-mails, cumpre destacar que o JOSÉ RICARDO, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, JOÃO BATISTA GRUGISNKI, SILVIO GUATURA ROMÃO e EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI que normalmente já atuavam associados para as práticas dos delitos de Advocacia administrativa Fazendária e Lavagem de Dinheiro, acabam por dar um passo além e cometem crimes com penas superiores a 04 anos que são a corrupção ativa (reclusão de 02 a 12 anos e multa) e a corrupção passiva (reclusão de 02 a 12 anos e multa) do JOSÉ RICARDO DA SILVA enquanto este ainda era Conselheiro do CARF e relator do Processo 10680.724392/2010-28, portanto, entendemos haver a possibilidade do enquadramento como Organização Criminosa.

Y) Alexandre Paes Dos Santos

Levantamentos iniciais conjugados com a interceptação telefônica e telemática evidenciaram que ALEXANDRE PAES DOS SANTOS trabalha realizando lobby nesta capital federal.

ALEXANDRE possui antecedentes criminais tendo sido indiciado nos mais diversificados tipos penais incluindo-se aqui Tráfico de Influência e Corrupção Ativa.

ALEXANDRE PAES DOS SANTOS trabalha há muito tempo com atividade empresarial sendo que destacamos suas participações formais nos quadros societário da DAVOS ENERGIA LTDA (CNPJ Nº 11.388.932/0001-70) e o IDEPE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO

SF/15121.07426-70
Página: 186/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

DE ESTUDOS E PROJETOS ECONOMICO LTDA – EPP (CNPJ Nº 05.769.231/0001-88), participando como sócio do JOSÉR RICARDO DA SILVA e o irmão deste, FLÁVIO ROGÉRIO DA SILVA. ALEXANDRE ainda continua como sócio da RMSV – EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CNPJ Nº 14.022.592/0001-57), DAVOS PRESTADORA DE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA (CNPJ Nº 15.240.894/0001-64) e da CONFRARIA DA GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME (CNPJ Nº 09.686.212/0001-49).

A DAVOS ENERGIA LTDA se destacou porque congregou em seu quadro societário o JOSÉ RICARDO DA SILVA, ALEXANDRE PAES DOS SANTOS e EDUARDO GONÇALVES VALADÃO, todos incluídos em 13/06/2011, no entanto os 02 (dois) primeiros deixaram a sociedade, o JOSÉ RICARDO DA SILVA em agosto de 2012 e o ALEXANDRE PAES DOS SANTOS em março de 2013.

A DAVOS ENERGIA LTDA apresentou 02 (duas) movimentações financeiras atípicas de depósito e saque ocorridos no dia 09/08/2011, na conta 234893 da Agência 2574-7 do BRADESCO em São Paulo/SP, realizados por MAURÍCIO DE ASSIS SALDANHA (CPF Nº 038.126.907-80) nos valores idênticos tanto para o depósito quanto para o saque de R$ 3.089.460,00 (três milhões oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

Contudo o que mais chamou a atenção em relação foi como uma empresa que funcionou de setembro de 2009 a setembro de 2013, somente 04 (quatro) anos de funcionamento, conseguiu movimentar em 1491 (mil quatrocentos e noventa e uma) transações financeiras a astronômica quantia de R$ 365.046.585,24 (trezentos e sessenta e cindo milhões quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), uma média

SF/15121.07426-70

Página: 187/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

de quase R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Do número total de transações, 726 (setecentos e vinte e seis) foram a crédito, somando R$ 183.163.606,43 (cento e oitenta e três milhões cento e sessenta e três mil seiscentos e seis reais e quarenta e três centavos), e outras 765 (setecentos e sessenta e cinco) movimentações a débito somando R$ 181.882.978,81 (cento e oitenta e um milhões oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Registre-se que Alexandre foi recentemente preso, por ordem judicial, em desdobramento de nova fase da Operação Zelotes.

Z) GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA

Das conversas telefônicas e por meio de *WhatsApp* interceptadas, verifica-se que o então Conselheiro Guilherme aceitou propina para realizar pedido de vista do PAF relativo ao Caso Laser Tech. O delito se consumou nesse momento, ainda que não se tenha exaurido, apenas e tão somente em virtude da desistência dos corruptores.

Como se trata, porém, de crime formal, em que a efetiva prática do fato não é exigida para sua consumação (que se configura com a mera aceitação), percebe-se que Guilherme praticou o delito de corrupção passiva (CP, art. 317, *caput*), merecendo, portanto, ser indiciado por esse crime.

Z') CARLOS JULIANO RIBEIRO NARDES

SF/15121.07426-70

Página: 188/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Conforme demonstrado sobejamente no item 3.3, Juliano Nardes, na qualidade de sócio da Ecoglobal e da N e P, recebeu recursos de propina pagos pela SGR e pela JRSilva.

Assim agindo, foi, no mínimo, partícipe de advocacia administrativa tributária, além de ter cometido, em tese, corrupção ativa e integrado associação criminosa.

Z'') PAULO ARANTES FERRAZ

O ex-sócio da MMC era um dos comandantes do esquema criminoso. Tanto que foram dele que partiram as iniciativas dos atos de corrupção, além de ele ter participado de todo o *iter* da empreitada criminosa.

Assim agindo, cometeu os delitos de sonegação fiscal e corrupção ativa, além de integrar associação criminosa.

6. MEDIDAS LEGISLATIVAS

Utilizando-se do poder de iniciativa legislativa que lhe é outorgado pelo § 3º do art. 58 e pelo *caput* do art. 61 da CF, a CPI elaborou estudos e propostas legislativas que venham a aperfeiçoar a legislação, visando a impedir a prática dos delitos aqui investigados.

Foram realizadas duas audiências públicas – uma no início e outra mais próxima da segunda fase do funcionamento da CPI – para debater o quadro institucional do Carf e as possibilidades de alteração em sua estrutura. Desses debates com especialistas, a CPI colheu a informação de

SF/15121.07426-70
Página: 189/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

que o principal resultado que poderia advir de seus trabalhos seriam justamente as propostas de alteração legislativa.

Em especial, adotou-se a estratégia de (i) apresentar projetos de lei, que visem a aperfeiçoar o funcionamento de instituições e do Sistema Tributário Nacional, com o cuidado de não esbarrarmos na reserva de iniciativa do Chefe do Executivo (CF, art. 61, § 1º, II, *e*); e de (ii) encaminhar à Presidenta da República sugestões de alterações legislativas em relação a matérias cuja iniciativa seja exclusiva do Executivo.

SF/15121.07426-70

6.1. Proposições Legislativas Apresentadas

Na tentativa de diminuir o contencioso fiscal, de acelerar o trâmite dos procedimentos administrativos fiscais e desestimular recursos protelatórios nesse âmbito, bem como para assegurar que o Carf respeite as normativas editadas pela autoridade tributária federal, propusemos, através do presidente da Comissão, Senadora Ataídes Oliveira uma proposta de Emenda Constitucional, e na qualidade de Relatora, três projetos de lei – dois deles complementares – para tentar aperfeiçoar o funcionamento do contencioso administrativo tributário no Brasil.

Página: 190/216 02/12/2015 17:14:25

De autoria do Presidente da CPICARF, Senador Ataídes Oliveira, tivemos a apresentação da PEC nº 112, de 2015. Inspirada na opinião de diversos juristas e especialistas na questão tributária, a PEC visa a alterar a CF para disciplinar o contencioso administrativo fiscal no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a composição dos respectivos órgãos e para estabelecer que o procedimento será fixado por lei complementar a ser editada até 90 dias após a promulgação da Emenda Constitucional. Prevê-se o preenchimento dos cargos no CARF e em

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

conselhos análogos mediante concurso público de provas e títulos, além de se promoverem mudanças no intuito de acelerar a tramitação de processos judiciais relacionados à execução fiscal.

De parte desta Relatora, apresentaram-se os Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 542, 543 e 544, de 2015.

O PLS nº 542, de 2015, altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para dispor que nos casos de exclusão do Simples Nacional por ausência de inscrição ou com irregularidade em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível; será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional mediante a comprovação da regularização do débito ou do cadastro fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da ciência da comunicação da exclusão.

Por outro lado, o PLS nº 543, de 2015, pretende melhorar o funcionamento do CARF, que atualmente não vem respeitando os atos normativos editados pela autoridade fazendária. Para tanto, o Projeto insere um art. 100-A no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para dispor sobre a observância dos atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, em todas as instâncias, independentemente de vinculação ao órgão que a editou.

O PLS nº 544, de 2015, altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, para excluir o efeito suspensivo dos recursos voluntários contra decisões de primeira instância, no âmbito do processo administrativo fiscal da União. Busca-se, assim, racionalizar o contencioso administrativo fiscal federal, dando-lhe mais agilidade e evitando a repetição de abusos tais

SF/15121.07426-70
Página: 191/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

como os verificados por intermédio das investigações levadas a cabo por esta CPI.

Esse proceder – de apresentar as proposições legislativas antes do próprio relatório final – é costumeiro no âmbito das CPIs desta Casa. Mesmo assim, foi possível em virtude da comunhão de esforços dos membros desta Comissão, que unanimemente reconheceram a necessidade de reforma do processo administrativo fiscal, embora não tenha havido consenso sobre a forma de fazê-lo.

Por fim, construímos um consenso relativo à necessidade de ouvirmos os diversos segmentos de nossa sociedade para a construção de propostas legislativas que sanem as falhas no processo contencioso administrativo tributário da União, contando com a valiosa participação de técnicos e especialistas de reconhecida capacidade.

Este é um tem de grande complexidade e que foi relegado a um segundo plano ao longo dos últimos anos. Nosso contencioso administrativo encontra-se ancorado em um Decreto de 1972, desalinhado com nossa Constituição Federal e nosso Código de Processo Civil.

Sugerimos ao longo dos trabalhos, através do requerimento 147/2015 a criação de uma Comissão de Alto Nível para que especialistas pudessem debruçar-se sobre o tema. Apesar do apoio de todo o pleno da Comissão e da Presidência do Senado Federal, não se pode instalá-la, pois existe em funcionamento na Casa a Comissão de Juristas da Desburocratização.

Criou-se então, no âmbito desta Comissão, uma subcomissão encarregada da análise de temas tributários e que vai rever a utilização de

SF/15121.07426-70

Página: 192/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

sanções administrativas fiscais como mecanismos de coerção tributária, além de discutir a simplificação dos procedimentos registrais, das relações das empresas com o Estado e dos procedimentos relativos ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), composta pelos eminentes Doutores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso.

É fundamental que o Congresso avance na renovação da LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, mormente a partir do Novo Código de Processo Civil, não apenas como atualização dos seus dispositivos, mas para reduzir o excessivo e crescente passivo tributário segundo os paradigmas dos modelos adotados por diversos países na atualidade. Nenhum País pode ser competitivo com 1,5 trilhão de débitos tributários acumulados em cobrança judicial.

Esta renovação tem que vir construída à luz da eficiência da cobrança dos impostos e do macroprocesso de gestão do crédito tributário, a exigir igualmente um CÓDIGO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, com reforma e aglutinação do Decreto-Lei 70.235/72 com as normas e princípios do Processo Administrativo Federal – Lei n° 9.784/99 e as do novo Código de Processo Civil. A existência de leis federais que não coincidem com as 27 leis estaduais diferentes entre si, afora as mais de 500 leis municipais (a maioria dos municípios sequer dispõem de contencioso administrativo). Urge, então, a introdução de Código uniforme de normas gerais sobre o processo administrativo fiscal, para aplicação equivalente no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A passagem do processo administrativo para o judicial é repleta de notificações e burocracias para inscrição do débito na dívida ativa,

SF/15121.07426-70

Página: 193/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

emissão da certidão de dívida ativa e citação do processo executivo. Em alguns casos, este prazo pode chegar a 2 ou mais anos, em média, o que é de todo inadmissível.

O diagnóstico do processo tributário revela um quadro de mínima eficiência, em virtude das tantas diferenças entre legislações estaduais e municipais, desprovidas de coordenação e cooperação entre os diversos contenciosos administrativos, falta de unidade da jurisprudência, tempo excessivo na solução dos litígios, prazos processuais divergentes, prejuízos à segurança jurídica por afetação aos direitos de ampla defesa e elevado custo de conformidade a todas essas legislações por parte dos contribuintes. Contudo, o pior mesmo está no represamento do passivo tributário, que hoje totaliza mais de 2,5 trilhões.

A elaboração de dois anteprojetos de Lei Complementar, um com a NOVA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL e outro para o CÓDIGO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO devem ser lastreados nesta Comissão. São medidas dirigidas para a pacificação tributária, pela redução dos litígios, e fomento da segurança jurídica e da celeridade na rápida solução das demandas tributárias, em plena conformidade com os direitos e garantias constitucionais e que acreditamos possam começar a ser analisados no primeiro semestre de 2016.

7. Sugestões

7.1 Ao Poder Executivo

SF/15121.07426-70

Página: 194/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Por se tratar de tem muito complexo, não foi possível construir um consenso dentre todas as opiniões dos parlamentares, no âmbito da CPI, até mesmo em virtude de a Comissão ter que se desdobrar nos debates e na etapa investigativa. Tudo isso denota a necessidade de que o debate prossiga.

Sem prejuízo disso, podem ser feitas as seguintes sugestões ao Poder Executivo, para que pratique atos de sua competência privativa:

7.1.1 Extinção da paridade na composição do Carf

Com base no que se apurou, verificou-se que um dos problemas estruturantes para o mau funcionamento do Carf é sua composição paritária. Mesmo com os colegiados compostos igualitariamente por conselheiros escolhidos pela Fazenda e pelos contribuintes, essa estrutura na verdade terminava por beneficiar o contribuinte – ainda que não haja corrupção. É difícil, para não dizer impossível, evitar o conflito de interesses dos conselheiros representantes dos contribuintes, que atuam no Carf, mas por indicação das entidades representativas dos setores empresariais.

A propósito desse tema, o Dr. Frederico de Carvalho Paiva, Procurador da República atuante na "Operação Zelotes", afirmou que as investigações evidenciaram que o Carf se mostrava como uma instituição anacrônica, ineficiente, burocrática e não transparente, ainda que centenária. Em sua opinião, o Conselho, então com 216 membros, diversas instâncias e múltiplos recursos, copiava os piores aspectos da estrutura do Poder Judiciário, o que resultava em um tempo médio de oito anos para julgar um processo, com prejuízo para a arrecadação tributária, já que, enquanto o feito permanece no Carf, não é possível a cobrança dos tributos.

SF/15121.07426-70

Página: 195/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Esse quadro de ineficiência motivou, aliás, uma proposta do MPF ao Ministério da Fazenda, no sentido de uma reforma radical do Carf, com dois pontos principais: a simplificação dos procedimentos e o fim da paridade.

Segundo o Procurador da República, o modelo de paridade no Processo Administrativo Fiscal não encontra paralelo em nenhum outro País, evidenciando o atraso do Brasil em seu modelo de contencioso administrativo, frente à evolução do Direito Administrativo e à complexidade da legislação tributária. Para ele, foi a paridade que, sob o pretexto de assegurar uma composição democrática, propiciou que pessoas mal-intencionadas ocupassem os cargos de Conselheiros e, por meios escusos, manipulassem julgamentos, causando prejuízos bilionários ao erário.

Melhor seria criar um órgão exclusivamente técnico, formado apenas por servidores públicos, selecionados mediante concurso público de provas e títulos. Para isso, não é necessário criar uma nova carreira, já que essa carreira já existe, na esfera federal: é a de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil.

Não se pode, aliás, equiparar a postura por vezes comprometida – no mau sentido – dos conselheiros dos contribuintes com a postura dos auditores na função de julgar. Isso porque, os conselheiros dos contribuintes têm mandato e, se não acompanharem os interesses dos seus patrocinadores, podem não ter o mandato renovado. Já os conselheiros oriundos da Fazenda têm a garantia da estabilidade no seu cargo de origem, o que gera uma independência no exercício das atribuições de julgamento. Tanto assim, que as decisões das Delegacias Regionais de Julgamento (DRJs) são majoritariamente mantidas pelo Carf, mesmo na composição atual.

SF/15121.07426-70

Página: 196/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Dessa forma, sugere-se ao Poder Executivo – porque se trata de matéria de sua iniciativa exclusiva, nos termos das alíneas *c* e *e* do inciso II do § 1º do art. 61 da CF – a reformulação do Carf, de maneira que se alcance: a) a extinção da paridade em sua composição; b) que o Conselho seja integrado apenas por Auditores Fiscais, com mandato fixo, com possibilidade de recondução; e c) que essa alteração se dê de forma rápida, de preferência por meio da edição de medida provisória ou da apresentação de projeto de lei em regime de urgência constitucional.

7.1.2 Transformação do Carf em instância recursal especial no contencioso administrativo fiscal

Levando-se em conta que a maioria das decisões das DRJs são mantidas pelo Carf, em sede de recurso voluntário; e considerando que os recursos de ofício já incluem boa parte das hipóteses de autuações de grande monta, sugere-se ao Poder Executivo que reformule as atribuições do Carf, previstas no Decreto nº 70.235, de 1972.

Pode-se pensar na extinção de recursos das DRJs para o Carf, de maneira que esse órgão de segunda instância fique reservado às decisões sobre uniformização de jurisprudência em matéria tributária, e não fique a debater questões fáticas ou de pequena relevância. Assim, o Carf passaria a ser não um mero órgão revisional das decisões tomadas pelas DRJs, mas uma verdadeira instância de unificação de jurisprudência e de entendimentos no âmbito do contencioso tributário.

Essa alteração precisa ocorrer no âmbito do Decreto nº 70.235, de 1972. Mas, como interfere nas atribuições de órgão do Executivo, constitui matéria de iniciativa privativa daquele Poder, motivo por que a CPICARF ora apresenta a sugestão de que tal providência seja adotada.

SF/15121.07426-70

Página: 197/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

7.2. Ao Senado Federal

Recomenda-se ao Senado Federal que institua, mediante atuação conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CMA), subcomissão voltada a estudar possíveis aperfeiçoamentos na legislação tributária e processual tributária brasileira.

Como se sabe, compete às Comissões a prerrogativa de criar subcomissões, na forma do art. 73, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal. Por outro lado, o tema ora abordado é essencial para o bom funcionamento da economia, para o equilíbrio das finanças públicas e para o efetivo exercício da prerrogativa fiscalizatória do Legislativo sobre os demais Poderes da República.

Assim sendo, esta Comissão de Inquérito recomenda à CAE e à CMA do Senado Federal que estudem a criação de subcomissão, voltada à análise da possibilidade de aprimoramento da legislação tributária, fiscal e processual fiscal brasileira.

8. APOIO A MEDIDAS LEGISLATIVAS EM TRAMITAÇÃO

Esta CPI também conclui por apresentar seu apoio a medidas legislativas ou administrativas já apresentadas e em tramitação, ou até mesmo já aprovadas.

8.1. Remuneração para Conselheiros do CARF e criação de novas hipóteses que assegurem a imparcialidade (Decreto Presidencial nº 8.441, de 30 de abril; Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3, de 2015)

SF/15121.07426-70
Página: 198/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

199

Em 30 de abril de 2015, a Presidenta da República, Dilma Rousseff, editou o Decreto nº 8.441.

Essa norma veio a resolver diversos problemas institucionais identificados no âmbito do CARF, reprimidos por meio da Operação Zelotes e ora investigados por esta CPI. É o caso, por exemplo, do exercício "gratuito" da função de Conselheiro – que, como se viu, de gratuito nada tinha, e que veio a ser, por iniciativa do próprio Executivo, feliz e oportunamente extinto. Também é o caso da previsão de novas hipóteses de impedimento, tal como a proibição de que os Conselheiros continuem a advogar, durante o período do mandato.

Por se tratar de mudanças que nitidamente vêm ao encontro dos objetivos de combate à corrupção, não resta à CPI outra conduta que não apoiar incondicionalmente essas medidas – até porque, segundo se noticiou, diversas entidades (por quais motivos?) Desejam buscar judicialmente a declaração de inconstitucionalidade (?) dessa moralizadora norma.

Nessa mesma linha de intolerância à corrupção, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 3, de 2015, a fim de instituir gratificação para os servidores da RFB que sejam designados para exercer as funções de Conselheiro do CARF.

Citado PLN já foi aprovado pelo Plenário do Congresso Nacional e possibilita a reabertura dos trabalhos do CARF.

SF/15121.07426-70

Página: 199/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

200

Instituição de Grupo de Trabalho para estudar, consolidar e propor medidas voltadas à efetividade da execução fiscal do crédito tributário (Portaria MF nº 898/2015)

Uma das medidas que devem ser saudadas, **junto com as outras adotadas pelo Executivo**, é a edição da Portaria nº 898, de 26 de novembro de 2015, do Ministro de Estado da Fazenda. Com esse ato normativo, visa-se a instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar, consolidar e propor medidas voltadas à efetividade da execução fiscal do crédito tributário.

O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Secretário-Executivo Adjunto do Ministro da Fazenda e contará com diversas autoridades no assunto, que estudarão alternativas ao atual e ineficiente modelo de cobrança (judicial e administrativa) dos créditos tributários.

Logicamente, trata-se de medida digna de efusivo aplauso, inclusive porque significa o acolhimento, no Poder Executivo, de sugestão analogia à que ora fazemos em relação ao Senado Federal.

8.2. **Acordos para compartilhamento de informações fiscais**

A globalização mudou o panorama mundial de forma intensa e o direito, logicamente, não ficou imune a esse fenômeno, razão pela qual está se adequando à nova ordem mundial, mormente os seus ramos que têm maior potencialidade de extrapolar as fronteiras nacionais e refletir em outros territórios, ou sentir a repercussão das normas estrangeiras. Destaca-se, nesse aspecto, o direito tributário.

SF/15121.07426-70
Página: 200/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Assim, a globalização e a abertura das fronteiras (física e virtual) forçou a redução da soberania dos Estados também em matéria tributária. Encontramo-nos, hoje, em período no qual se busca intensamente a aproximação das diversas legislações tributárias e a formação de um direito tributário comunitário, um fisco global.Com efeito, é relevante a necessidade de os diversos países regularem mecanismos eficientes de coleta e troca de informações, objetivando, inclusive, a proteção supranacional dos contribuintes, o combate ao uso abusivo do planejamento tributário e à fraude fiscal.

No âmbito dessa discussão, são protagonistas os chamados paraísos fiscais. Independentemente da classificação que se adote para defini-los, o fato é que vários países não desenvolvidos ou em desenvolvimento utilizam da tributação favorecida para atrair investimentos e negócios para seus territórios, criando, em âmbito internacional, aquilo que estamos tão acostumados a ver no Brasil: a chamada guerra fiscal. E o controle do direito internacional sobre os benefícios tributários é extremamente complicado, pois se trata de países soberanos, com plena liberdade para gerir o próprio ordenamento jurídico, constituindo o respectivo sistema tributário segundo suas necessidades orçamentárias, com autonomia técnica e exclusividade de aplicação, apto a exigir os tributos que cria e com a carga tributária que entenda adequada.

Diante desse quadro e considerando, ainda, a dúvida sobre a eficácia das medidas de cunho unilateral no combate à evasão fiscal, os países tem envidado esforços para firmar acordos internacionais visando à minimização do problema.

Nesse sentido, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) há muito recomenda a intensificação

SF/15121.07426-70

Página: 201/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

de cooperação internacional envolvendo o maior número possível de países, como revisão de suas leis, regulamentos e práticas sobre sigilo bancário; a intensificação do uso de troca de informações, etc.

Umas das iniciativas da OCDE nessa direção é o chamado "Plano de ação para o combate à erosão da base tributária e à transferência de lucros" (BEPS, na sigla em inglês), pensado para ajustar o sistema tributário dos seus países membros a um cenário de intensa globalização financeira e econômica, que premia as empresas transnacionais que se valem de estratégias fiscais para reduzir seu ônus tributário.

Especificamente, o objetivo do Plano de ação é dotar os países de instrumentos domésticos e internacionais para uma melhor harmonização dos poderes de imposição tributária com as atividades econômicas. Nessa linha, são (i) identificadas ações necessárias para enfrentar a erosão da base tributária e a transferência de lucros; (ii) estabelecidos prazos para a implementação dessas ações; e (iii) identificados os recursos necessários e a metodologia adequada para implementar as ações.

Sobre a questão da evasão fiscal, ganha relevo a recente publicação do Decreto nº 8.506, de 24 de agosto de 2015, que promulgou o acordo entre o Governo brasileiro e o Governo dos Estados Unidos da América (EUA) para Melhoria da Observância Tributária Internacional e Implementação do *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA), firmado em Brasília, em 23 de setembro de 2014, que resulta no envio de informações automáticas de contas de residentes no Brasil mantidas por instituições financeiras dos EUA e vice-versa, a partir de final de setembro deste ano. As informações automáticas geradas pela implementação do FATCA revelarão, no curto prazo, as contas de titularidade de residentes no Brasil nas instituições financeiras dos EUA.

SF/15121.07426-70

Página: 202/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Outros acordos multilaterais estão sendo firmados pelo Brasil e demais países de forma a facilitar o intercâmbio de informações que facilitem o combate ao crime de evasão fiscal, como é o caso da Convenção Multilateral sobre Assistência Administrativa Mútua em Assuntos Fiscais, à qual o Brasil aderiu em 2011, para trocas automáticas ou pedido de informações fiscais com os países membros (pendente de aprovação no Congresso Nacional – Mensagem 270, de 4 de setembro de 2014, transformada no Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2015, em trâmite na câmara dos deputados).

A Convenção coaduna-se com a percepção crescente de que a internacionalização das economias deve ser acompanhada de melhor coordenação entre os Estados, especialmente no campo tributário, para coibir a subtração de recursos do Poder Público. A adesão à Convenção reflete, ademais, a posição assumida pelo Brasil no âmbito do G-20, no sentido de intensificar o combate à fraude e à evasão fiscal, bem como reduzir espaço para práticas de planejamento fiscal agressivo, em detrimento da necessária arrecadação.

Por todos esses motivos, faz-se necessário o apoio desta CPI à celebração desse tipo de acordo internacional.

Outro aspecto importante a ser destacado é a baixa eficiência na cobrança das multas administrativas pelos órgãos de controle.

Exemplifico esta afirmação trazendo uma decisão do TCU de 2012 que aponta a debilidade da cobrança, que embora tenha melhorado, segue ainda insuficiente.

SF/15121.07426-70

Página: 203/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

O TC 022.631/2009-0, decorrente do Acórdão 1817/2010-Plenário traz a seguinte descrição :

"2.3.1.1 Conforme descrito na introdução deste relatório, no período entre 2005 e 2009, considerando todas as entidades fiscalizadas, a relação percentual média entre o montante arrecadado e o montante financeiro associado às multas aplicadas foi de 3,7%, o que significa que deixaram de ser recolhidos mais de R$ 24 bilhões."

Esse quadro dantesco das multas administrativas não pode prosseguir. O órgão aplica multa, mas como falham os procedimentos de cobrança, isso não é garantia de punição das condutas pelo poder de polícia dos órgãos de controle, agências etc. A íntegra deste acórdão pode ser acessada no endereço eletrônico :

http://portal3.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/imprensa/noticias/noticias_arquivos/022.631_2009-0%20-%20Monitoramento%20Multas%20-%20482_2012.pdf

9. CONCLUSÕES

A partir de todos os elementos de prova colhidos e das audiências públicas realizadas, percebeu-se e descobriu-se a existência de um esquema criminoso que contava com a participação de diversos atores – todos eles com condutas igualmente reprováveis.

De um lado, as empresas corruptoras, que se utilizavam de esquemas sabidamente criminosos para deixar de pagar tributos devidos, subtraindo bilhões – frise-se, bilhões – aos cofres públicos e à população mais necessitada.

SF/15121.07426-70

Página: 204/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Na outra ponta, os agentes corruptos, conselheiros e ex-conselheiros do CARF que vendiam sua dignidade em troca de dinheiro, despindo-se da função de julgar para vestirem a toga da vileza, da veleidade e da corrupção.

Finalmente, os intermediários, as empresas de "consultoria" e escritórios de "advocacia" que eram, na verdade, sumidouros de dinheiro derivado de propina e agências de compra e venda de decisões no âmbito do CARF.

Por meio desse esquema, como se demonstrou, todos ganhavam. Ganhava a empresa corruptora, que via os débitos tributários serem reduzidos a pó, inclusive com danos inestimáveis contra os concorrentes que atuavam de forma lícita. Ganhavam os conselheiros corruptos, que aumentavam seu patrimônio com recursos que, na verdade, deveriam ser destinados aos cofres públicos. E ganhavam também os intermediários, cujas empresas de "consultoria" gerenciavam somas vultosas. Só quem perdia era o erário, ou seja, a população brasileira: bilhões de reais que deveriam ser pagos a título de tributos, e que poderiam inclusive equilibrar as contas públicas brasileiras, nunca sequer foram recolhidos.

Logicamente, caberá à Polícia Federal e ao Ministério Público aprofundar as investigações e dar prosseguimento aos detalhes descobertos ao longo da CPI, especialmente por intermédio de quebras de sigilo bancário e fiscal e da colheita de depoimentos que ajudaram a entender melhor o funcionamento das quadrilhas que assaltaram o CARF.

Registrando aqui, que esta Comissão Parlamentar de Inquérito ateve-se rigorosamente aos preceitos constitucionais de ampla defesa, também optamos por publicar nos Anexos deste relatório as manifestações

SF/15121.07426-70

Página: 205/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

recebidas que contestam as investigações e as conclusões exaradas pela PF em seus relatórios.

Porém, o papel desta CPI não pode ser reduzido à parcela investigativa dos trabalhos. Essa é uma parte importante, mas à qual a Comissão não se restringiu.

Os debates, as discussões, as proposições legislativas e sugestões nascidas da CPI certamente servirão para aperfeiçoar – com a urgência necessária e exigida pela sociedade brasileira – o funcionamento do Conselho.

Nesse sentido, registre-se a necessidade de ser rapidamente aprovada a Mensagem nº 270, de 2014, da Presidenta da República, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção Multilateral sobre Assistência Administrativa Mútua em Assuntos Fiscais. Essa matéria, ainda pendente de votação na Câmara dos Deputados, precisa ser aprovada – e rapidamente – até mesmo para aperfeiçoar a forma de a investigação em matéria de ilícitos tributários.

Queremos, na qualidade de Relatora, registrar a competência com a qual foram conduzidos os trabalhos pelo Presidente da Comissão, Senador Ataídes Oliveira; a diligência dos membros da Comissão, em especial dos que foram mais assíduos às reuniões deliberativas e às oitivas, colaborando com a formulação de perguntas fundamentadas e perspicazes, que facilitaram sobremaneira o trabalho desta relatoria; a atuação dos técnicos, analistas e consultores da Consultoria Legislativa do Senado Federal; o denodo da assessoria das CPIs no âmbito do Senado – especialmente na pessoa do Sr. Felipe Costa Geraldes, Secretário desta CPI, e da Sra. Adriana Alves Zaban, Secretária das Comissões Parlamentares de

SF/15121.07426-70

Página: 206/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Inquérito – da assessoria dos Senadores; em especial aos assessores Sandalo Bueno do Nascimento, Leonardo de Moura Fernandes , Guilherme Ferreira da Costa, Paulo Frederico Rodrigues Paiva, Antonio Fernando Ferreira Leite e Gustavo Alves ; a colaboração decisiva da Polícia Federal e do Ministério Público Federal no compartilhamento de informações e, no caso da PF, até mesmo com a cessão do Delegado Alexandre da Silveira Isbarrola para assessorar as investigações; a colaboração decisiva da PF e do MPF no compartilhamento de informações e, no caso da PF, até mesmo com a cessão de Delegados para assessorar as investigações; e a inteligência das sugestões trazidas por especialistas para a reformulação do CARF. Um agradecimento especial ao prof. Heleno Taveira Torres que tem nos subsidiado para o detalhamento de um tema desta complexidades.

Espera-se, ademais, que o CARF siga seu importante trabalho – agora, aperfeiçoado – e não se desvirtue do objetivo de aplicar a justa e adequada interpretação da legislação tributária federal, resguardando os direitos dos contribuintes, mas sem esquecer o cumprimento do dever fundamental de pagar impostos.

Nessa quadra, a CPICARF conclui seus trabalhos com os seguintes resultados:

a) A apresentação de uma proposta de Emenda à Constituição, um projeto de lei ordinária e dois projetos de lei complementar, cujas minutas e justificações estão anexas a este Relatório;

b) A sugestão ao Poder Executivo para que promova alterações na composição e nas atribuições do Carf, nos termos do item 7.1. deste Relatório;

SF/15121.07426-70

Página: 207/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

c) O pedido de indiciamento das pessoas envolvidas no esquema criminoso e listadas no item 4 deste Relatório;

d) O encaminhamento deste Relatório Final à PF e ao MPF, para que promovam os respectivos indiciamentos e a responsabilização civil e criminal dos infratores, respectivamente;

e) A recomendação à Comissão de Desburocratização do Senado Federal, para que atente à necessidade de apresentar no 1º semestre de 2016 propostas de atualização do CTN e também de um novo código de processo administrativo tributário que seja amparado pela CF e CPC, além de promover as alterações para que os crimes tributários deixem de ser crimes sem punição.

Esperando que a Polícia Federal realize os indiciamentos aqui recomendados; que o Ministério Público Federal utilize as provas aqui produzidas e ora relatadas, a fim de responsabilizar civil e criminalmente os infratores; que o Congresso Nacional dê rápido andamento à PEC 112/15 aos PLS nºs 542, 543 e 544, de 2015; e que o Poder Executivo reformule o CARF, extinguindo a paridade e própria participação dos membros não servidores, apresentamos este Relatório Final, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, em conclusão dos trabalhos da CPICARF.

Sala da Comissão,

SF/15121.07426-70

Página: 208/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

209

Senador Ataídes Oliveira, Presidente

Senadora Vanessa Grazziotin, Relatora

SF/15121.07426-70

ANEXOS:

SR/DPF/DF
Fl. 45
Rubr

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SAIS, Quadra 07, Lote 23, Setor Policial Sul - Brasília/DF - CEP 70.610-902 - Tel.: (61) 2024-7500

IPL nº 0686/2015-4 - SR/DPF/DF

DESPACHO

1. Junte-se aos autos Petição do JOÃO INACIO PUGA bem como os demais documentos por ela encaminhados.

2. Extraia-se cópia dos documentos acima mencionado para juntada nos autos do IPL nº 755/2015-4 - SR/DPF/DF.

3. Acuso que o presente apuratório tem como objeto juntamente apurar os fatos relacionados com negociações relacionadas a alteração da NOTA PGFN/CAT Nº 547/2005, e tendo em vista as coincidências ocorridas nas interceptações telefônicas (Processo Cautelar nº 45073-39.2014.4.01.3400, Cautelar de monitoramento telefônico), mais diligências de campo, somado ao silêncio dos investigados quando instados a se manifestar, num primeiro momento foi interpretada que "atacar" a referida NOTA seria um "segunda frente" de atuação do grupo do JORGE VICTOR RODRIGUES, LUTERO FERNANDES DO NASCIMENTO, JEFERSON RIBEIRO SALAZAR a fim de trazer benefícios a Processo Administrativos Fiscais que a empresa JS ADMISTRAÇÃO DE RECURSOS S.A. representada pelo JOÃO INÁCIO PUGA, possui em trâmite no CARF.

4. Entretanto, uma reanálise dos áudios referentes ao "CASO SAFRA", constante do Processo Cautelar nº 72504-79.2015.4.01.3400 (Cautelar de buscas, prisões e bloqueio de bens e valores), coadjuvado juntamente com novas informações do Processo Cautelar nº 53824-97.2014.4.01.3400 (Cautelar de monitoramento telemático), bem com uma breve análise de documentos apreendidos, nos leva a crer que a alteração da referida NOTA PGFN/CAT Nº 547/2005 traria, em princípio, benefícios tão somente ao Processo Administrativo Fiscal nº 10768.008506/00-95, e outros dele decorrentes, e envolveria, num primeiro momento, os interesses da CIA BOZANO e o seu sucessor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

5. Dessa forma, ainda que por um lado o foco investigativo deste apuratório seja mantido, e aqui reitero, as negociações relacionadas a alteração da NOTA PGFN/CAT Nº 547/2005, por outro lado nos impende a partir deste momento exclusão do rol dos investigados deste apuratório policial os representantes legais da J. S. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A, momente o senhor JOÃO INACIO PUGA, nada obstando o retorno no caso de coleta de eventuais novos elementos.

6. Dê-se ciência deste despacho aos patronos do investigado JOÃO INACIO PUGA.

IPL Nº 0686/2015

Página: 209/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

SR/DPF/DF
Fl.
Rub.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SAIS, Quadra 07 Lote 23, Setor Policial Sul - Brasília/DF - CEP 70.610-902 - Tel. (61) 2024-7500

Concluso, retorne-me os autos.

Brasília/DF, 28 de maio de 2015.

MARLON OLIVEIRA CAJADO DOS SANTOS
Delegado de Polícia Federal

DATA

Aos 28/05/2015, recebi estes autos do(a) Delegado(a) MARLON OLIVEIRA CAJADO DOS SANTOS. Eu, DANIEL OLIVEIRA MONTEIRO DE MENDONÇA, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

IPL Nº 0686/2015

SF/15121.07426-70
Página: 210/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

211

SF/15121.07426-70

CAOA | HYUNDAI new THINKING. new POSSIBILITIES.

Senado Federal
Praça dos Três Poderes – Brasília/DF

Aos Excelentíssimos
Senhor Presidente da CPI/CARF, Senador Ataídes Oliveira
Senhora Relatora da CPI/CARF, Senadora Vanessa Grazziotin.

Ref.: Requerimento nº 31/2015

Vossas Excelências,

Servimo-nos da presente para prestar esclarecimentos sobre o Requerimento nº 31/2015, de autoria do Senador José Pimentel, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("**CARF**").

Primeiramente, cumpre esclarecer que a CAOA MOTOR DO BRASIL LTDA., citada no Requerimento, não possui qualquer processo tramitando junto ao CARF. Ademais, na matéria de 31/03/2015, publicada pela Folha de São Paulo, sob o título "**PF inclui Petrobras e Partido PP em investigação de fraude fiscal – Lista tem mais de 70 nomes, mas polícia tem indícios fortes em relação a 12**", cuja cópia segue em anexo, não consta o nome da CAOA.

Não obstante, há 2 (dois) processos que tramitam no CARF relativos à CAOA MONTADORA LTDA. ("**CAOA**"), nos quais esta última não logrou qualquer sucesso, até o momento, nos julgamentos de seus recursos.

Tais processos são os seguintes:

I) Processo administrativo nº 13116.722752/2012-11
Valor Original: R$ 1.095.000.479,45 (um bilhão, noventa e cinco milhões e quatrocentos e setenta e nove reais, quarenta e cinco centavos).

Trata-se de Processo Administrativo para constituir crédito tributário a título de IRPJ e CSLL sob alegação de infrações cometidas no que se refere ao **(i)** não enquadramento dos incentivos fiscais da Lei Estadual nº 13.591/00 c/c a Lei nº 13.194/97 ao conceito de subvenção para investimento dado pelo Parecer Normativo CST nº 112/78, o que implica na necessária submissão dos valores advindos do Programa PRODUZIR à tributação de IRPJ e da CSLL; **(ii)** falta de recolhimento de IRPJ e da CSLL sobre base de cálculo estimada que deveria ter considerado a receita operacional descrita no item (i).

Página: 211/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

212

Neste caso, cujo valor é altíssimo, foi negado à CAOA até o direito de se defender, pois o CARF considerou, por UNANIMIDADE de votos que o recurso foi apresentado após o prazo regulamentar, ou seja, o recurso foi intempestivo.

Desta forma, a CAOA não auferiu qualquer ganho ou vantagem. Nem defender-se conseguiu.

II) Processo Administrativo nº 13116.722101/2011-41
Valor: 620.144.124,31 (seiscentos e vinte milhões, cento e quarenta e quatro mil e cento vinte quatro reais, e trinta e um centavos).

Trata-se de Processo Administrativo para constituir crédito tributário a título de IRPJ e CSLL, sob a alegação de **(i)** omissão de receitas operacionais referentes ao montante de IPI destacado em Notas Fiscais emitidas na revenda de veículos importados, que deveria ter sido considerado como base tributável pelo IRPJ e pela CSLL, em conformidade com decisão transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2004.35.00.011077-2; **(ii)** falta de recolhimento de IRPJ e da CSLL sobre base de cálculo estimada que deveria ter considerado a receita operacional descrita no item (i); e **(iii)** não atendimento adequado à Fiscalização.

Neste caso, também de valor elevadíssimo, a CAOA não logrou êxito, tendo-lhe sido apenas concedido o afastamento de uma mera "multa isolada" no valor de R$ 27MM, ou seja, 4% (quatro por cento) do valor total, cuja matéria possui amplos entendimentos jurisprudenciais favoráveis aos contribuintes.

Conclusão:

Desta forma, resta cristalinamente comprovado, não somente por princípios, mas também como pelos resultados dos julgamentos, que a CAOA jamais auferiu vantagem indevida sobre o fisco ou envolveu-se com a manipulação de julgamentos perante o CARF, já que perdeu TODOS os seus recursos junto ao mesmo.

Portanto, não se vislumbra necessidade do comparecimento de nosso presidente para prestar esclarecimentos à esta CPI, pois a CAOA PERDEU TODOS OS JULGAMENTOS NO CARF E, PORTANTO, NÃO OBTEVE QUALQUER VANTAGEM.

São Paulo, 04 de agosto de 2015

Marcelo Elias
Diretor Jurídico & Relações Institucionais CAOA

SF/15121.07426-70
Página: 212/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

213

SF/15121.07426-70

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN, RELATORA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DA CPICARF 00091/2015

JORGE CELSO FREIRE DA SILVA, já qualificado no presente feito, por intermédio de seus advogados infra-firmados, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar **MEMORIAL** sobre fatos relacionados à referida investigação em curso que envolve seu nome (dele investigado), rogando Vossa atenção acerca dos elementos ora trazidos à Vossa Cognição:

1. O nome do autor do presente Memorial surgiu nesta investigação a partir de informações na imprensa sobre a possibilidade de haver beneficiamento no CARF a empresas, em detrimento da Fazenda Pública Nacional, tendo sido, ele, membro do referido Conselho.

2. Ocorre, ínclita Senadora, que uma série de equívocos ocorridos na investigação inicial na própria Receita Federal vincularam seu nome à operação Zelotes, acreditando inclusive que a própria Policia federal tenha já constatado tal base equivocada, tanto o é que não chegou a ser formalmente indiciado naquela órbita.

3. No caso envolvendo o Banco Santander, onde se ventila seu nome, é de se atentar que aquela instituição bancária lograra êxito em instância inferior contra a Fazenda Pública Nacional, sendo o recurso interposto para o CARF por esta; assim, a admissibilidade do referido recurso (DOC. 01), proposto pelo então Conselheiro Eduardo Martins Neiva Monteiro, em análise detalhada e muito bem concluída, recebido a aprovação do autor deste memorial,

Página: 213/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

SF/15121.07426-70

Jorge Celso Freire da Silva, então presidente da 4ª Câmara, **DECIDIU EM FAVOR DO RECORRENTE, qual seja, A FAZENDA NACIONAL**;

4. Ora, sob este aspecto não há, assim, o que se falar em benefício qualquer a instituição bancária citada, em prejuízo dos cofres públicos, pois se admitia então recurso da Fazenda Nacional, justamente contra decisão de instância inferior em detrimento do erário.

5. Por outro lado, em toda a investigação levada a cabo na Operação Zelotes, não há uma escuta sequer ou uma referência que o seja a qualquer pedido de vantagem pecuniária ou não por Jorge Celso para fins de proferir qualquer tipo de voto, assim como os depoimentos de todos os envolvidos na operação, além de afirmarem que tal processo já estava admitido em favor da Fazenda, não referenciam em momento algum Jorge Celso como tendo pedido qualquer tipo de vantagem.

6. No berço das investigações administrativas, ainda no seio da Receita Federal, surgiu estranhamente, dentre os movimentos financeiros de pessoas citadas, um suposto cheque administrativo que teria supostamente favorecido Jorge Celso, razão maior pela qual se procedeu sua vinculação ao caso.

7. Ocorre, íntegra Senadora, que ao receber já da Polícia federal, as peças investigatórias, Jorge Celso, que nunca recebera tal quantia, pôde perceber que o cheque apontado (Documento 2), relacionado entre uma plêiade de cheques, que não o envolvem como emitente ou beneficiário, possui como EMITENTE, JORGE CELSO FREIRE DA SILVA e DESTINATÁRIO JORGE CELSO FREIRE SILVA, ora seria uma cheque administrativo dele para ele mesmo? Se assim o era, onde estão os indícios de quantia decorrente de eventual propina?

Página: 214/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

215

SF/15121.07426-70

8. Mas Excelência, roga o expositor, a Vossa atenção para que, o que é mais grave, sequer o mesmo conseguiria para fins de apuração, microfilmagem do referido cheque, pois nem ao menos possui a identificação da agência comunicante ou da conta da qual saíra, nem agência destino, podendo constatar Vossa Excelência, do documento em anexo (Doc. 02).

9. Outrossim, é de se ver que Jorge Celso, ao contrário do que se noticiou, não pautou sequer o julgamento do evidenciado processo para fevereiro de 2015, haja vista inclusive que renunciou ao cargo de Conselheiro, cuja exoneração a pedido foi procedida através da portaria n. 522 de 29 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União- Seção 2, edição de 31 de dezembro de 2014, página 18.

"Ex positis", Excelência, confia no elevado senso de Justiça que sempre norteou Vossos posicionamentos para rogar que atente aos argumentos e documentos instrutórios constantes do presente Memorial, o que à luz de toda a investigação, que nada traz contra o ora argumentador, mostra a inexistência sequer de indícios em desfavor do mesmo.

P. deferimento.

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2015.

RAIMUNDO A. PALMEIRA DE ARAUJO
Adv-OAB/AL N. 1954

JOSE CESAR DA SILVA
Adv- OAB/AL N. 4299.

Página: 215/216 02/12/2015 17:14:25
5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

SF/15121.07426-70

Página: 216/216 02/12/2015 17:14:25

5aa7e32afff83741d649ac18e65a8842687a0bfa

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CPICARF, 03/12/2015 às 09h - 26ª, Reunião

CPI do CARF

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. BENEDITO DE LIRA	
DONIZETI NOGUEIRA	PRESENTE		
ACIR GURGACZ	PRESENTE		

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SIMONE TEBET	PRESENTE	1. VAGO	
OTTO ALENCAR		2. VAGO	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	
DAVI ALCOLUMBRE			

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. EDUARDO AMORIM	

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Memorando nº 019/2015 – CPICARF

Em 03 de dezembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Encerramento CPI do CARF**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência o encerramento dos trabalhos da CPI do CARF na presente data, oportunidade em que ocorreu a 26ª reunião da Comissão, na qual foi aprovado o Relatório Final de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin. Em cumprimento do art. 150 do Regimento Interno do Senado Federal encaminho a Vossa Excelência, para as providências devidas, o Relatório Final aprovado, bem como voto em separado.

Presentes à reunião, conforme cópia da lista de presença anexa, os Senadores: José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira, Acir Gurgacz, Simone Tebet, Hélio José, Ataídes Oliveira, Vanessa Grazziotin, Douglas Cintra e Randolfe Rodrigues.

Respeitosamente,

Senador Ataídes Oliveira
Presidente

1238

Fale com o Senado
0800 61 2211